

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO ORGANIZACIONAL
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO ORGANIZACIONAL

FRANCIELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA

GESTÃO DE COMPRAS PÚBLICAS: UMA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE
SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS PÚBLICAS DO INSTITUTO FEDERAL DO
TRIÂNGULO MINEIRO

UBERLÂNDIA
2021

FRANCIELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA

GESTÃO DE COMPRAS PÚBLICAS: UMA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE
SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS PÚBLICAS DO INSTITUTO FEDERAL DO
TRIÂNGULO MINEIRO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em
Gestão Organizacional, Mestrado Profissional da
Faculdade de Gestão e Negócios da Universidade Federal
de Uberlândia, como requisito parcial para a obtenção do
Título de Mestre em Gestão Pública.

Área de Concentração: Gestão Pública

Orientador: Prof. Dr. Leonardo Caixeta de Castro Maia

UBERLÂNDIA

2021

Ficha Catalográfica Online do Sistema de Bibliotecas da UFU
com dados informados pelo(a) próprio(a) autor(a).

O48 Oliveira, Francielly Rodrigues de, 1978-
2021 Gestão de compras públicas [recurso eletrônico] : Uma
avaliação dos critérios de sustentabilidade nas compras
públicas do Instituto Federal do Triângulo Mineiro /
Francielly Rodrigues de Oliveira. - 2021.

Orientador: Leonardo Caixeta de Castro Maia.
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de
Uberlândia, Pós-graduação em Gestão Organizacional.
Modo de acesso: Internet.
Disponível em: <http://doi.org/10.14393/ufu.di.2021.593>
Inclui bibliografia.
Inclui ilustrações.

1. Administração. I. Maia, Leonardo Caixeta de
Castro, 1972-, (Orient.). II. Universidade Federal de
Uberlândia. Pós-graduação em Gestão Organizacional. III.
Título.

CDU: 658

Bibliotecários responsáveis pela estrutura de acordo com o AACR2:

Gizele Cristine Nunes do Couto - CRB6/2091



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão Organizacional
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 5M, Sala 109 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4525 - www.fagen.ufu.br - ppggo@ufu.br



ATA DE DEFESA - PÓS-GRADUAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em:	Gestão Organizacional				
Defesa de:	Mestrado Profissional, 76, PPGGO				
Data:	quatorze de outubro de dois mil e vinte e um	Hora de início:	14h00	Hora de encerramento:	16h00
Matrícula do Discente:	11922GOM009				
Nome do Discente:	Francielly Rodrigues de Oliveira				
Título do Trabalho:	Gestão de compras públicas: uma avaliação dos critérios de sustentabilidade nas compras públicas do Instituto Federal do Triângulo Mineiro				
Área de concentração:	Gestão Organizacional				
Linha de pesquisa:	Gestão Pública				
Projeto de Pesquisa de vinculação:	-				

Reuniu-se, por meio de webconferência, a Banca Examinadora, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional, assim composta: Professores Doutores: Leonardo Caixeta de Castro Maia - FAGEN/UFU, orientador da candidata; Miriam Tiemi Takimura Oliveira - FAGEN/UFU e Daniela de Castro Melo - PROFIAP/UFTM.

Iniciando os trabalhos o presidente da mesa, Dr. Leonardo Caixeta de Castro Maia, apresentou a Comissão Examinadora e a candidata, agradeceu a presença do público, e concedeu à Discente a palavra para a exposição do seu trabalho. A duração da apresentação do Discente e o tempo de arguição e resposta foram conforme as normas do Programa.

A seguir o senhor(a) presidente concedeu a palavra, pela ordem sucessivamente, aos(as) examinadores(as), que passaram a arguir o(a) candidato(a). Ultimada a arguição, que se desenvolveu dentro dos termos regimentais, a Banca, em sessão secreta, atribuiu o resultado final, considerando o(a) candidato(a):

Aprovada.

Esta defesa faz parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre.

O competente diploma será expedido após cumprimento dos demais requisitos, conforme as normas do Programa, a legislação pertinente e a regulamentação interna da UFU.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos. Foi lavrada a presente ata que após lida e achada conforme foi assinada pela Banca Examinadora.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Caixeta de Castro Maia, Professor(a) do Magistério Superior**, em 14/10/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Tiemi Takimura Oliveira, Professor(a) do Magistério Superior**, em 14/10/2021, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Castro Melo, Usuário Externo**, em 20/10/2021, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3046760** e o código CRC **AC087A85**.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, o amparo constante me fortalecendo para que eu pudesse vencer as dificuldades encontradas no caminho, confortando nos muitos momentos de angústia.

Aos meus pais e irmã Silvânia, Ofry e Gracielle minha eterna e imensurável gratidão, pois como em todos os momentos da minha vida estiveram me apoiando, me incentivando, cuidando de mim e dos meus filhos para que eu pudesse concluir esse desafio. Obrigada por terem acreditado em mim, em alguns momentos até mais do que eu mesma, a força de todos vocês me levantou muitas vezes, sem vocês não seria possível alcançar essa conquista.

Agradeço o meu esposo Alexandre, por cuidar da nossa casa e filhos com amor e carinho, por compreender as minhas ausências não só nos momentos de lazer, mas também em muitas tarefas do nosso lar, por acreditar sempre que eu era capaz e por tornar sempre que possível os momentos mais suaves.

Aos meus filhos Lucas e Pedro, meu agradecimento mesmo sem entenderem as minhas ausências, por ainda serem pequenos sempre foram uma das razões que me motivou a estar em busca de crescimento.

Ao meu orientador, Professor Doutor Leonardo Caixeta, pela paciência, por ter me ajudado a manter o foco, pelo valioso apoio no decorrer da construção dessa dissertação e pela agilidade nas respostas.

Agradeço à Prof^a. Dr^a. Daniela de Castro Melo e a Prof^a. Dr^a. Miriam Takimura Oliveira, por terem aceitado participar das bancas de qualificação e defesa e, sobretudo pelo apoio e pelas inestimáveis contribuições com o trabalho.

Agradeço a todos os amigos e colegas de trabalho do IFTM - Campus Uberlândia, pela paciência e pelo apoio demonstrado e as entrevistas concedidas. Meu agradecimento a Anne, pela costumeira parceria e amizade, pois em muitas ocasiões assumiu uma carga maior de trabalho para que eu pudesse me dedicar ao mestrado. E ao Larry, amigo de trabalho e mestrado, que compartilhou comigo esse desafio acadêmico e muitas vezes com seu bom humor e visão otimista me ajudou a manter forte.

Agradeço aos meus colegas da turma do Mestrado Profissional, pela amizade e crescimento acadêmico.

Aos professores do Curso de pós-graduação da Faculdade de Gestão e Negócio (FAGEN) da Universidade Federal de Uberlândia, que sempre buscam compartilhar os seus conhecimentos o provocando reflexões críticas.

“Não sabendo que era impossível, foi lá e fez”
(Jean Cocteau)

RESUMO

Em busca de um desenvolvimento sustentável, as organizações públicas vêm incluindo a sustentabilidade em seus planejamentos. As instituições de ensino têm a responsabilidade legal, além da missão de promover a formação de cidadãos sustentáveis. Sendo assim, o poder público busca práticas de compras voltadas a sustentabilidade. Este trabalho procurou contribuir na melhoria do entendimento das questões relacionadas a utilização dos critérios de sustentabilidade e, consequentemente auxiliar no crescimento do volume de compras sustentáveis da instituição. Dessa maneira, este estudo analisa os processos licitatórios de bens/serviços sustentáveis do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Uberlândia, na visão dos gestores e servidores responsáveis pelo setor de licitação, verificando como os critérios de sustentabilidade previstos nas legislações estão sendo utilizados. Para tanto, realizou-se uma pesquisa qualitativa, estruturada por meio de estudo de caso único com as etapas: bibliográfica, documental (Plano de Logística Sustentável, Plano Diretor Institucional, Relatório de Gestão e editais de licitação, com a finalidade de verificar a inclusão de critérios sustentáveis) e entrevistas semiestruturadas com gestores e servidores envolvidos no processo licitatório. Como resultados do trabalho, a pesquisa demonstrou que o IFTM tanto nos procedimentos das compras sustentáveis e dos mecanismos de governanças relacionados à sustentabilidade está em fase inicial. Coube a esta pesquisa sugerir melhorias, bem como a apresentação de uma cartilha. Como limitação do estudo, destaca-se o fato de avaliação *in loco* de setores, devida a COVID-19. Como proposta para estudos futuros sugere-se a extensão aos servidores solicitantes e fornecedores, também a avaliação dos processos de contratações de obras.

PALAVRAS-CHAVES: Desenvolvimento Sustentável. Compras Públicas Sustentável. Instituição Federal de Ensino. Governança Pública.

ABSTRACT

Aiming at sustainable development, public organizations have been including sustainability in their planning. Besides their legal duties, educational institutions hold the mission to promote the formation of sustainable citizens. Thus, the government seeks purchasing practices that foster sustainability. This work sought to contribute to improving the understanding of issues related to the use of sustainability criteria, and consequently, to assist in the growth of the institution's sustainable purchase volume. Thus, this study analyzes the bidding processes for sustainable goods/services of the Triângulo Mineiro Federal Institute - Campus Uberlândia - IFTM, in the view of managers and servers responsible for the bidding sector, verifying how the sustainability criteria provided for in the legislation are being used. Therefore, a qualitative research was carried out, structured through a single case study with the steps: literature review, documentation review (Sustainable Logistics Plan, Institutional Master Plan, Management Report and bidding documents, in order to verify the inclusion of sustainable criteria), and semi-structured interviews with managers and workers involved in the bidding process. Our research results show that the IFTM both in the procedures of sustainable procurement and governance mechanisms related to sustainability is in its initial phase. The research procedure itself took on the role of suggesting improvements, as well as the presentation of a booklet. It is worth mentioning that the COVID-19 pandemic was a significant limitation of the study for on-site sectors' assessment. As a proposal, for future studies, we suggest extending this research over public workers and suppliers, as well as the evaluation of the processes for contracting construction endeavors.

KEYWORDS: Sustainable Development. Sustainable Public Procurement. Federal Educational Institution. Public Governance.

Lista de Ilustrações

Figuras

Figura 1 - Forças-tarefa de Implementação de Produção e Consumo Sustentável (PCS).....	22
Figura 2 - Fluxograma do processo de compras.....	28
Figura 3 - Sitio de compras governamentais	30
Figura 4 - Análise Prévia à abertura de processo licitatório.....	44
Figura 5 - Site para consulta de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSERV)	46
Figura 6 - Governança no setor público	48
Figura 7 - Mecanismos de governança	49
Figura 8 - Etapas metodológicas	75

Lista de Quadros

Quadro 1 - Proposta Orçamentária	17
Quadro 2 - Trabalho Sobre Compras Públicas Sustentáveis	18
Quadro 3 - Princípios Norteadores Das Licitações Públicas.....	25
Quadro 4 - Modalidades De Licitações	26
Quadro 5 - Critérios De Julgamento.....	27
Quadro 6 - Procedimentos Auxiliares	29
Quadro 7 - Classificação Dos Objetivos Da Política Pública.....	33
Quadro 8 - Principais Marcos Normativos Da Legislação Brasileira Referente as Compras Públicas Sustentáveis.....	34
Quadro 9 - Exemplos De Manuais, Catálogos E Guias - Compras Sustentáveis.....	39
Quadro 10 - Critérios E Práticas Sustentáveis Dispostos Na In 01/2010, In 10/2012 (Anexo II) E Decreto N° 9.178/2017	40
Quadro 11 - Detalhamentos Das Etapas Preparatórias Do Processo Licitatório	44
Quadro 12 - Princípios da Governança.....	50
Quadro 13 - Estudo Anteriores Sobre Compras Públicas Sustentáveis.....	63
Quadro 14 - Definição de categorias	76
Quadro 15 - Perfil dos participantes das Entrevistas	78
Quadro 16 - Quadro Dos Objetivos X Instrumento De Pesquisa	81
Quadro 17 - Resumo das atividades desenvolvidas.....	82
Quadro 18 - Relação de Pregões Selecionados para pesquisa.....	90

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Comparativo De Pregão Com Critérios	92
--	----

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Comparativo de itens licitados dos pregões selecionados em 2010 a 2020.....	91
Gráfico 2 - Comparativo de aquisição de materiais e bens 2010 a 2020.....	93
Gráfico 3 - Comparativo de contratação de serviços 2010 a 2020	95

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

A3P	Agenda Ambiental da Administração Pública
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
CATMAT	Catálogo de Materiais
CATSERV	Catálogo de Serviços
CISAP	Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública
CNI	Confederação Nacional da Indústria
CMMAD	Comissão Mundial sobre Meio Ambiente
CNUMAH	Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano
CPS	Compras Públicas Sustentáveis
DS	Desenvolvimento Sustentável
EPPs	Empresas de Pequeno Porte
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICLEI	International Council for Local Environmental Initiatives
IFTM	Instituto Federal do Triângulo Mineiro
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
ME	Microempresas
MMA	Ministério Meio Ambiente
MPOG	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
ONU	Organização das Nações Unidas
ODM	Objetivos de Desenvolvimento do Milênio
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PIB	Produto Interno Bruto
PLS	Plano de Gestão de Logística Sustentável
PNUMA	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
PPCS	Plano de Ação para a Produção e Consumo Sustentáveis
RBC	Rede Brasileira de Calibração
RDC	Regime Diferenciado de Contratações
SERPRO	Serviço Federal de Processamento de Dados
SIASG	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
SISG	Sistema Integrado de Serviços Gerais da Administração Pública
SPELL	Scientific Periodicals Electronic Library
SLTI	Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

SRP	Sistema de Registro de Preços
SSCM	Sustainable Supply Chain Management
TBL	Triple Bottom Line
TCU	Tribunal de Contas da União
UF	Universidades Federais

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
1.1 Contextualização	13
1.2 Objetivo geral	15
1.3 Objetivos específicos	15
1.4 Justificativa	15
1.5 Estrutura da dissertação	18
2 REFERENCIAL TEÓRICO	19
2.1 Desenvolvimento Sustentável.....	19
2.1.1 Contribuições conceituais.....	19
2.1.2 Origens e contexto	20
2.2 Compras Públicas Governamentais	24
2.3 Compras Públicas Sustentáveis	31
2.3.1 Instruções Normativas nº 1/2010, 10/2010 e 40/2020	37
2.3.2 Critérios práticos de sustentabilidade nas CPS	38
2.3.3 Implementadores das Compras Públicas Sustentáveis	42
2.4 Governança no Setor Público	47
2.4.1. Diretrizes de Governança	50
2.5 Estudos anteriores sobre Compras Públicas Sustentáveis	53
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	71
3.1 Caracterização da Pesquisa.....	71
3.2 Desenvolvimento da Pesquisa	73
3.3 Coleta de Dados.....	73
3.4 Etapas da pesquisa	75
3.4.1. Etapa 1 – Pesquisa Bibliográfica e Documental.....	75
3.4.2. Etapa 2 – Análise Documental e Entrevistas.....	75
3.4.2.1 Técnica de Análise dos Dados	79
3.4.3. Etapa 3 – Apresentação e Análise de Resultados e Considerações Finais	81
4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS	83
4.1 Objetivo 2.....	83
4.1.1. Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI	83
4.1.2. Relatórios de Gestão	84
4.1.3. Processos Licitatórios	88
4.1.4. Seleção e Análise dos Processos Licitatórios	89

4.1.4.1 Comparação dos dados apurados nos exercícios de 2010 a 2020	90
4.1.4.2 Comparação dos dados Pregões de Aquisição de Materiais e Bens.....	92
4.1.4.3 Comparação dos dados Pregões de Contratação de Serviços.....	94
4.1.4.4 Síntese da Comparação dos dados Pregões.	96
4.2 Objetivo 3.....	97
4.2.1. Aspectos Práticas Institucionais Sustentáveis	97
4.2.2. Aspectos Legais e Econômicos	100
4.2.3. Barreiras e Facilitadores	103
4.2.3. Informacionais	106
4.2.4. Acompanhamento e Impactos	108
4.3. A triangulação dos dados	111
4.4. Objetivo 4.....	116
5. CONCLUSÃO.....	118
5.1 Contribuições.....	120
5.2 Limitações de Pesquisa	120
5.3 Trabalhos Futuros.....	121
REFERÊNCIAS	122
APÊNDICE A- ROTEIRO DE ENTREVISTA.....	136
APÊNDICE B- SELEÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS	141
APÊNDICE C – PRODUTO TÉCNICO.....	168

1 INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização

O progresso econômico do século XX teve como princípio o uso desordenado dos recursos naturais, que por muito tempo acreditou-se que esses eram inesgotáveis, criando assim inúmeros problemas, como a dificuldade em combinar o crescimento econômico e a preservação do meio em que vivemos (PAES; ZUCOLOTO; ROSA; COSTA, 2019).

A preocupação com as consequências negativas causadas ao meio ambiente provocou discussões globais que objetivaram promover uma revisão nos modos capitalista de produção e consumo, buscando a criação de estratégias que reduzam os danos ao meio ambiente, iniciando, assim, a construção do Desenvolvimento Sustentável (UNEP, 2011).

Diante do exposto, assevera-se que a preservação do meio ambiente tornou-se uma preocupação dos organismos internacionais, que buscam soluções globais passíveis de serem replicadas por todas as nações, como minimização dos níveis de consumo, influenciar a sociedade a ter atitudes mais conscientes, utilização de energias renováveis, a biotecnologia e promoção de gestão eficiente de recurso, proporcionando um desenvolvimento econômico sustentável, garantindo condições de sobrevivência para gerações futuras (ANTUNES; NASCIMENTO; QUEIROZ, 2017).

No Brasil, as compras governamentais da União, Estados e municípios, diferentemente das empresas privadas, são realizadas obrigatoriamente por processo licitatório, no qual deve-se atender a Constituição Federal da República Federativa do Brasil (1988) que orienta os princípios da administração pública e no seu art. 37 caput, inciso XXI, afirma que os processos licitatórios da União devem respeitar os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes (BRASIL, 1988).

Com intuito de contribuir com crescimento das compras públicas sustentáveis, o governo publicou leis e decretos relacionados ao assunto, em especial a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, que altera a Lei 8.666/1993, acrescentando em seu artigo terceiro, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas licitações, a Instrução Normativa nº 01/2010, que traz a inclusão dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens, serviços e obras pela Administração Pública e a Instrução Normativa nº 10 de 2012, que determina regras para confecção dos Planos de Gestão de Logística Sustentável, onde expõe os aspectos:

Práticas Institucionais Sustentáveis, Legais e Econômicos, Informacionais e Acompanhamento e Impactos, dentro do ambiente público (CAVALCANTI, 2017).

Em de 1º de abril de 2021 a Lei nº14.133 que dispõe sobre as novas regras para Licitações e Contratos Administrativos, em substituição a Lei de Licitações (Lei 8.666/1993), Lei do Pregão (Lei 10.520/2002) e Lei do Regime Diferenciado de Contratações (RDC – Lei 12.462/11), enfatiza a necessidade de inserir o desenvolvimento sustentável nas contratações públicas entrando em vigor imediatamente, mas a extinção das normas anteriores ocorrerá no prazo de dois anos, sendo o efeito jurídico nesse período das duas leis (BRASIL, 2021).

Dentre as esferas públicas que realizam compras, o governo federal é o maior comprador, já que atende políticas públicas em todas as regiões do país. As contratações públicas de bens e serviços correspondem cerca de 12,5% do Produto Interno Bruto (PIB), o que equivale aproximadamente a R\$ 8,5 bilhões, conforme dados do IPEA de 2018 (ARAÚJO JUNIOR, 2018) e IBGE (2020).

Para Takara Kihara; Moura-Leite e Jesus Lopes (2019), a Administração Pública com seu poder de compra pode criar economias de escala, impulsionando a lucratividade dos produtores e aumentando a procura por determinados produtos e bens. Utilizando o seu poder de aquisição de maneira responsável, as entidades públicas podem fomentar o crescimento das compras sustentáveis, contribuindo com a preservação do meio ambiente e ao servir de exemplo sensibiliza os consumidores sobre os impactos no ambiente, dessa forma pode-se dizer que o poder público produz benefícios socioambientais e econômicos (IPEA, 2011).

Porém, mesmo com todos os incentivos da administração pública, o painel de compras do Governo Federal no ano de 2018 demonstra que somente 0,98% das aquisições de bens e contratação de serviços e obras apresentavam caráter sustentável, ou seja, mesmo com a legislação determinando a implementação das compras sustentáveis, essas ainda são pouco expressivas (BRASIL, 2018).

De acordo com Lima (2018) as Compras Públicas Sustentáveis (CPS) no Brasil não aumentam de forma satisfatória, mesmo com todo aparato jurídico, para o autor as práticas de governança pode ser o mecanismo responsável por motivar as aquisições públicas sustentáveis. Corroborando essa ideia, Weber e Santos (2020) afirmam que com tantas legislações e normativas a serem atendidas pelo setor público, percebe-se uma necessidade de transformação constante no modo de governar, nesse sentido o setor público vem buscando uma prestação de serviço de qualidade à sociedade, e as práticas de governança corporativa auxiliam no alcance desse objetivo.

Diante deste contexto, apresenta-se a seguinte questão de pesquisa: **Como o IFTM tem adotado práticas sustentáveis no seu processo de compras?**

1.2 Objetivo geral

Nesse sentido, este estudo tem por objetivo identificar como são adotados os critérios e práticas sustentáveis por meio do processo de compras na visão dos gestores e servidores responsáveis pelo setor de licitação do IFTM – Campus Uberlândia.

1.3 Objetivos específicos

Para alcançar o objetivo geral do presente estudo, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos:

- 1 Conhecer sobre o tema desenvolvimento sustentável, as legislações pertinentes às compras públicas sustentáveis e sobre a governança pública.
- 2 Analisar o processo de compras e contratações e os documentos institucionais de gestão, verificando quais instrumentos foram implementados para garantir a execução das compras sustentáveis do IFTM de março de 2010 a dezembro 2020.
- 3 Entender na visão dos gestores da alta administração, responsáveis pelo setor de licitação e os executores de elaboração e análise de termo de referência do IFTM sobre as práticas voltadas às sustentabilidades praticadas no processo de compras.
- 4 Propor melhorias ao processo de compras e contratações relacionadas às práticas sustentáveis.

1.4 Justificativa

Na busca pelo desenvolvimento sustentável, o tema compras públicas sustentáveis, um dos objetivos da agenda 2030 adquiriu uma expressiva importância mundialmente (WALKER; BRAMMER, 2012). O reconhecimento da importância das compras públicas sustentáveis no Brasil é relativamente recente, tendo o seu marco principal a partir da publicação da Lei nº 12.349 de 2010 (BRASIL, 2010).

Segundo Moura (2013), Paes et al. (2019) e Tardan (2019), apesar de todo incentivo e criação de leis por parte da administração pública, aperfeiçoar a gestão de compras públicas sustentáveis é um processo complexo, existindo muitos fatores que dificultam a sua promoção

e crescimento, não se resumindo a comandos legais, requer mudanças comportamentais e institucionais.

Os autores também observam que alguns obstáculos na execução das CPS, como a própria legislação vigente, a condução da gestão dos recursos públicos, que geralmente são escassos, poucos fornecedores de produtos sustentáveis aptos a participarem de licitações, falta de informação sobre os produtos e a conscientização ambiental.

É evidente a necessidade de implementação de políticas públicas efetivas voltadas para o desenvolvimento sustentável no Brasil, sendo assim, a realização dessa pesquisa justifica-se também no âmbito social, a fim de examinar se realmente o Instituto Federal do Triângulo Mineiro - Campus Uberlândia, uma autarquia pública federal, tem realizado ações que objetivam o cumprimento nos processos de contratações de bens de consumo, obras e serviços, critérios de sustentabilidade exigidos por lei.

Segundo Moura (2013), a administração pública direta, autárquica e fundacional, ao assumir compromisso com o desenvolvimento sustentável, comporta-se como um agente de mudança, demonstrando que as compras públicas sustentáveis são importantes para o governo federal e dessa maneira coloca-se como um incentivador da propagação das CPS para toda a sociedade.

De acordo com Paes et al (2019), a forma como ocorrerá o desenvolvimento sustentável deve ser a preocupação do governo, focando em possibilitar a melhoria na qualidade de vida dos indivíduos.

Diante disso, a instituição de políticas públicas tem buscado maneiras de contribuir com as práticas das compras públicas sustentáveis, atendendo à legislação e também demandas sociais, mas existe a necessidade de uma evolução das entidades públicas brasileiras, em especial do IFTM, para alcançar esse objetivo (BIDERMAN, 2008).

Tratando-se das instituições de ensino, essas exercem um poder de contribuição grande com as compras públicas sustentáveis, além do dever legal de utilizar em seus processos licitatórios os critérios de sustentabilidade, visto que são grandes consumidoras, sendo capazes de aumentar a oferta de serviços e produtos sustentáveis e promover a formação de cidadãos mais conscientes e éticos atendendo a sua missão institucional. (HEGENBERG, 2013). Segundo Couto e Ribeiro (2016) existem poucos estudos que buscam avaliar como a obrigatoriedade de compras mais sustentáveis afetou a opinião e "visão" dos gestores e responsáveis pelo processo licitatório, tornando a pesquisa, nesse sentido, necessária.

Na ação de funcionamento que é utilizada para efetivar as contratações de serviços e aquisição de bens (consumo e investimento), de acordo com a proposta orçamentária do IFTM

entre os anos de 2010 e 2020, apresenta um valor significativo, conforme demonstrado no quadro 1:

Quadro 1 - Proposta Orçamentária

ANO	ORÇAMENTO
2010	R\$ 3.092.297,69
2011	R\$ 4.961.900,01
2012	R\$ 5.233.524,14
2013	R\$ 5.522.313,37
2014	R\$ 6.111.450,00
2015	R\$ 5.801.187,00
2016	R\$ 4.952.569,00
2017	R\$ 4.508.233,00
2018	R\$ 4.530.222,00
2019	R\$ 4.579.196,00
2020	R\$ 3.820.464,01

Fonte: Elaborado pela própria autora com base nas informações SERPRO.

Segundo Luchtemberg e Assunção (2020), as instituições de ensino apresentam dificuldades em exercer gestão sustentável na administração pública tendo em vista tantas demandas legislativas e uma “emergência ambiental”, praticando poucas ações para a promoção ambiental.

Esse fato desperta o interesse em aprofundar os estudos sobre este processo no instituto e justifica a escolha dessa instituição como objeto de pesquisa. De acordo Hegenberg (2013) e Rosset e Finger (2017) existe uma escassez de pesquisas científicas focadas nas compras sustentáveis no âmbito público no período de 2004 a 2015, mas autores observaram que nos últimos anos desse período o tema de compras públicas sustentáveis tem demonstrado um crescimento quantitativo de pesquisas.

Soma-se a esse argumento o fato de este trabalho ser resultado de um Mestrado Profissional e o fato de a mestrandona ser Coordenadora de Execução Orçamentária e Financeira do **IFTM - Campus Uberlândia**, tendo responsabilidades com o orçamento destinado ao setor de Licitação e Contratos, que promove as compras públicas sustentáveis. Atende também um dos objetivos do programa de mestrado profissional, pois a pesquisa será desenvolvida com o objetivo de resolver problemas práticos, contribuindo com o desenvolvimento das organizações públicas.

Para potencializar os estudos da pesquisa buscaram-se pesquisas realizadas no período de 2010 a 2020 em instituições similares ao objeto desse trabalho, sendo assim foram utilizadas as bases de dados Google Acadêmico, Spell e Scielo, informando as seguintes palavras chaves: “compras públicas”, “compras públicas sustentáveis” e “Instituições Federais de Ensino”, encontrado os resultados descritos no quadro 2.

Quadro 2 - Trabalho Sobre Compras Públicas Sustentáveis

BASE	“compras públicas”	“compras públicas sustentáveis”	“compras públicas sustentáveis”, “Instituições Federais de Ensino”
Google Acadêmico	25.175	1390	147
Scielo	25	23	3
Spell	82	18	Sem resultado

Fonte: Elaborado pela autora com base nas informações obtidas nas bases de dados (2020).

O Quadro 2 demonstra que apesar de encontrar trabalhos que versam sobre o assunto, a questão prática das compras públicas sustentáveis continua como um grande desafio. Portanto, estudos que possam contribuir com o tema se justificam e tem como objetivo alcançar resultados positivos, auxiliando na superação das barreiras e obstáculos que impedem o crescimento dessa prática, promovendo o fortalecimento dos gestores responsáveis pelo setor de licitação do IFTM, além de auxiliar na disseminação das compras públicas sustentáveis.

1.5 Estrutura da dissertação

A estrutura do presente trabalho encontra-se dividida da seguinte forma: no capítulo 1 é apresentada a introdução, com a contextualização do tema, objetivos e a justificativa da pesquisa; no capítulo 2 apresenta-se o referencial teórico; no capítulo 3 delimita-se os procedimentos metodológicos e resultados esperados; no capítulo 4 são apresentados os resultados; no capítulo 5 as sugestões de melhorias e no capítulo 6 apresenta-se a conclusão.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Este capítulo é composto pelo referencial teórico utilizado para dar sustentação a esse trabalho, sendo apresentado quatro eixos temáticos: o primeiro versa sobre o Desenvolvimento sustentável, o segundo sobre as Compras Públicas e terceiro eixo temático refere-se a Compras Públicas Sustentáveis com ênfase nas legislações específicas, objetivos e barreiras na implementação dos critérios de sustentabilidade nas CPS e sobre a Governança Pública que com seus os mecanismo auxiliam nas melhorias das compras sustentáveis na administração pública.

2.1 Desenvolvimento Sustentável

O desenvolvimento sustentável será fundamentado nas contribuições conceituais, origens e contexto, nesse sentido, expõe como o processo de COMPRAS PÚBLICAS está relacionado com o macro tema DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

2.1.1 Contribuições conceituais

O conceito tradicional e mundialmente conhecido de Desenvolvimento Sustentável foi definido em 1987 durante Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento no documento “*Relatório Brundtland*”, que define que o Desenvolvimento Sustentável é: “aquele que permite à geração presente satisfazer as suas necessidades sem comprometer que as gerações futuras satisfaçam suas próprias necessidades” (COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, 1988, p. 46).

Entretanto, a aceitação do significado do termo Desenvolvimento Sustentável, bem como um consenso no que diz respeito à maneira efetiva de alcançá-lo não foi definida de forma imediata, além de existir uma falta de coerência na sua interpretação (LÉLÉ, 1991).

Observa-se uma grande variedade de conceitos nas discussões acerca de sustentabilidade e desenvolvimento sustentável. Segundo os autores, as definições existentes de sustentabilidade devem ponderar a questão de que não se entende totalmente como o sistema funciona. Normalmente, sabe-se que o sistema interage entre as variadas dimensões, mas não se pode determinar o impacto dessa interação (VAN BELLEN, 2004).

Para Castro (2004), a natureza deve ser respeitada no sentido de ser utilizada com eficiência e não para atender ao desenvolvimento sustentável. Outra crítica é realizada por Barbosa (2008), que afirma que essa é uma definição discutível, visto que não apontam quais seriam as necessidades composta pelo presente ou pelo futuro.

De acordo com Strieder, Deluque e Schadeck (2012) encontram-se muitas interpretações sobre o tema desenvolvimento sustentável, sendo que umas destacam mais o aspecto econômico, outras o aspecto social, mas todas possuem preocupação com a promoção do desenvolvimento envolvendo os aspectos sociais e a importância do envolvimento do estado como bases do desenvolvimento sustentável.

Segundo Araújo (2017), na ótica do desenvolvimento sustentável tem-se como princípio a busca do aumento da produção e consumo mundial, sem transformar os países em desenvolvimento em destruidores da natureza. O autor ainda critica que não existe a preocupação em alterar a estrutura do modelo de desenvolvimento para diminuir os danos ao meio ambiente, permanecendo o modelo de reprodução capitalista.

Elkington (1994) traz uma visão diferente de desenvolvimento sustentável, na qual o DS é o objetivo almejado e a sustentabilidade é caminho para atingi-lo. Ressalta ainda que a sustentabilidade é o equilíbrio entre os pilares ambiental, social e econômico, conhecido como *Triple Bottom Line*.

De acordo com Oliveira (2012), a visão de desenvolvimento sustentável representou a junção entre os aspectos econômicos dominantes e a problemática ambiental sob uma ordem geopolítica, sem inquirir o significado de desenvolvimento e suas características técnicas, políticas, econômicas e sociais.

Destaca-se entre muitos autores que escrevem acerca do tema sustentabilidade Ignacy Sachs, que defende que é indiscutível a necessidade de crescimento, mas não é o suficiente para chegar ao objetivo de uma vida com qualidade (SACHS, 2004). O autor desenvolveu um modelo mundialmente conhecido, no qual indica oito dimensões para o desenvolvimento sustentável: social, cultural, ecológico, ambiental, territorial, econômico, político nacional e político internacional.

O desenvolvimento sustentável é o processo que busca aproximar a sociedade ao nível de sustentabilidade, com o objetivo que ocorra a harmonização entre a sociedade e o meio ambiente, permanecendo ao longo do tempo. Para alcançar o desenvolvimento deve ocorrer ruptura de paradigmas e conscientização da sociedade (FEIL; SCHREIBER 2017).

2.1.2 Origens e contexto

Considera-se uma marca forte do mundo capitalista a produção e o consumo excessivos, sendo essas consideradas as principais formas de desenvolvimento e crescimento econômico até meados do século XIX, mas esse consumo desenfreado ocasionou um desequilíbrio ambiental, já que para aumentar a produção e o consumo, utiliza-se uma infinita quantidade de

recursos naturais. Souza (2009) traz a ideia de que à medida que o desenvolvimento econômico e tecnológico acontece, não necessariamente ocorre o desenvolvimento socioambiental, constatando-se a diminuição da qualidade de vida e transformação do ecossistema.

De acordo com Junqueira, Maior e Pinheiro (2011), na década de 1950, antes mesmo da disseminação do movimento de sustentabilidade, os temas sociais e ambientais já eram discutidos no mundo corporativo e nas instituições de ensino sob a égide da Responsabilidade Social Empresarial. Ainda segundo os autores, nas décadas de 1960 e 1970 com o acontecimento de vários desastres ambientais, foi ressaltada a vulnerabilidade do mundo em resolver as questões ambientais, criando organismos internacionais para buscar soluções relacionadas ao meio ambiente, assim iniciou-se a consciência ambiental.

Na década de 1960 surgiu o Clube de Roma, com o objetivo de discutir os limites do crescimento econômico, com o aumento na utilização de recursos naturais, resultando na publicação do relatório “Limites do Crescimento”, que apresentou uma perspectiva de como seria o planeta caso fossem mantidos os níveis de utilização de recursos naturais sem descoberta de novos recursos ou inovações tecnológicas, o que ocasionaria a destruição da população mundial (KRÜGER, 2001).

Romeiro (2012) aponta que a movimentação e debates acerca de um desenvolvimento que valorizasse o meio ambiente teve origem na década de 1970, surgindo o conceito de ecodesenvolvimento.

No ano de 1972 em Estocolmo, a ONU promoveu a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano (CNUMAH), neste momento a questão ambiental tornou-se internacionalmente conhecida, sendo que uma das principais contribuições da conferência foi aproximar a questão ambiental ao desenvolvimento socioeconômico. (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2020).

Em 1983 a ONU cria a Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD), com a função de formar uma agenda global que buscasse a conciliação entre desenvolvimento e as questões ambientais, além de apresentar um Programa de Ação em nível mundial. (BARBIERI; SILVA, 2011).

A CMMAD em 1987 publica o Relatório Nossa Futura Comum, que estabeleceu o termo desenvolvimento sustentável (DS), que se tornou mundialmente conhecido. (COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, 1988). De acordo com Bellen e Petrassi (1991), a publicação deste relatório tinha como missão apresentar a constatação que o meio ambiente e o desenvolvimento são interdependentes.

Com o objetivo de solucionar as desigualdades sociais e degradação ambiental, a ONU promove uma Conferência sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Eco-92, no Rio de Janeiro. Essa conferência foi de incontestável relevância e produziu grandes resultados, como a Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento; a Agenda 21 que confirma e expande as recomendações do Relatório “Nosso Futuro Comum”, integrando na sua proposta a eficiência econômica, a equidade social e preservação ambiental; Convenções sobre Mudança do Clima e Diversidade Biológica; a Comissão de Desenvolvimento Sustentável (BETIOL et al., 2012).

Em 2000, na sede da ONU, os líderes mundiais se reuniram para tratar da Declaração do Milênio da ONU, na qual os países firmaram o compromisso de unir forças para combater e reduzir a pobreza, elegendo oito objetivos com prazo para conclusão em 2015, o que ficou conhecido como os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM). (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2020)

A Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável, também conhecida como Rio+10 ou Cúpula da Terra, se reuniu em Johanesburgo no ano de 2002, nesse momento foi aprovado o Plano de Johanesburgo, que teve como objetivo a elaboração de programas para dar suporte às iniciativas nacionais e regionais de alteração dos padrões de produção e consumo, no prazo de dez anos (BRASIL, 2011a).

Em junho de 2003 foi criado o Processo de Marrakesh que se baseava numa plataforma global que reúne os interessados em trabalhar em prol da promoção e implementação de padrões de consumo e produção sustentáveis, composto de sete forças-tarefas com foco nas questões relacionadas ao consumo e produção sustentáveis (UNEP, 2011).

Figura 1 - Forças-tarefa de Implementação de Produção e Consumo Sustentável (PCS)



Fonte: Ministério do Meio Ambiente

A adesão do Brasil ao Processo de Marrakesh ocorreu em 2007 e em seguida foi instituído o Comitê Gestor Nacional de Produção e Consumo Sustentável, com o objetivo de elaborar o Plano de Ação para a Produção e Consumo Sustentáveis (PPCS), envolvendo ministérios, empresas privadas e a sociedade civil (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2020).

Inicialmente o plano elegeu dezessete temas importantes para serem trabalhados na PPCS, divido em ciclos prioritários. O tema compras públicas sustentáveis foi eleita com o objetivo de incentivar a aplicação de compras públicas sustentáveis no âmbito da administração pública, em todas as suas esferas, motivando as empresas a ampliarem seu portfólio de produtos e serviços sustentáveis (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2020).

A ONU promoveu uma agenda com o período de 2015 a 2030, com o objetivo de oportunizar o desenvolvimento sustentável entre os países, apresentando o documento denominado “Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, composta por dezessete objetivos e cento e sessenta e nove metas (ONU, 2015). Para Veiga (2010), a Agenda 2030, pode ser considerada um dos avanços mais importantes desde o relatório “Nosso Futuro Comum”, criado em 1987, devido ao seu progresso intelectual.

Entre todos os objetivos elencados na Agenda 30, o Objetivo 12 está relacionado à compra pública, pois visa “Assegurar Padrões de Produção e de Consumo Sustentáveis”. O objetivo 12 é subdividido em oito metas, dentre as quais destacamos a 12.7: Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais (NAÇÕES UNIDAS BRASIL, 2020).

O governo federal participou do projeto Compras Públicas e Rotulagem Ambiental (SPELL, da sigla em inglês), promovido pela ONU Meio Ambiente, tendo em seu Comitê Diretivo os ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), da Indústria Comércio Exterior e Serviços (MDIC) e do Meio Ambiente (MMA). O projeto buscou a inserção de critérios de sustentabilidade em compras públicas de itens muito consumidos nos órgãos públicos, além de apoiar a divulgação sobre os benefícios e dificuldades de utilizar as certificações ou rótulos ambientais conciliando esse com a legislação de Compras Públicas Sustentáveis (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2020).

Diante dos fatos apresentados sobre o progresso das questões de sustentabilidade no mundo e no Brasil, percebe-se a importância que o tema adquiriu ao longo do tempo. Dentre várias iniciativas em prol da sustentabilidade, pode-se destacar a inserção nos planos e políticas públicas governamentais para as compras públicas sustentáveis.

Na próxima seção é tratado os aspectos relacionados a compras públicas governamentais e a utilização de critérios sustentabilidade nos processos de compras e contratações, que é o tema principal que permeia este estudo.

2.2 Compras Públicas Governamentais

A Constituição Federal (CF) de 1988 no inciso XXI, art. 37, traz que a administração pública deve contratar obras, serviços, compras e alienações por meio de processos de licitação pública. (BRASIL, 1988).

Para Justen Filho (2005), licitação é um procedimento administrativo que dispõe os critérios para realização da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, garantindo igualdade de condições aos seus interessados. Segundo Meirelles (2016), a licitação é o procedimento administrativo executado pela Administração pública para eleger a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

A licitação é o processo utilizado pela administração pública que permite aos interessados, desde que estejam de acordo com as cláusulas fixadas no instrumento convocatório, a oportunidade de apresentarem propostas que serão selecionadas conforme a sua conveniência para a formalização de contrato (DI PIETRO, 2008).

Bittencourt (2005) entende que a licitação é um procedimento administrativo, no qual empresas fornecem valores mediante proposta e a administração pública elege a oferta mais interessante para celebrar seus contratos. Para Carvalho Filho (2010) licitação é um processo administrativo no qual administração pública seleciona a proposta mais vantajosa, buscando a formalização de contrato de um trabalho técnico, artístico ou científico de qualidade.

Nesse contexto, o Governo Federal publicou em 1º de abril de 2021 a Lei nº 14.133 que dispõe sobre as novas regras para Licitações e Contratos Administrativos, em substituição a Lei de Licitações (Lei 8.666/1993), Lei do Pregão (Lei 10.520/2002) e Lei do Regime Diferenciado de Contratações (RDC – Lei 12.462/11), essa nova lei entra em vigor imediatamente, mas a extinção das normas anteriores ocorrerá no prazo de dois anos, sendo o efeito jurídico nesse período das duas leis (BRASIL, 2021).

De acordo com Lopes (2021) o objetivo principal da Lei nº. 8.666/1993 era combater à corrupção, entretanto esse objetivo não foi alcançado. A nova Lei surge em busca de melhoria no controle utilizando-se dos mecanismos de governança.

A Lei 14.133 utiliza-se das experiências Lei 10.520/2002 - Pregão e da Lei 12.462/2011 do RDC, incorporando desta, em especial, o Orçamento Sigiloso, além de proporcionar mais autonomia para a Administração Pública. No artigo 8 da referida lei destaca-se a criação do

agente público de contratação, que deverá ter as competências para exercer essa função (BRASIL, 2021). De acordo com Justen Filho (2021), quanto maior a autonomia, maior será a responsabilidade dos agentes públicos e diante disso o planejamento e governança pública são conceitos essenciais na nova lei, servindo de suporte para as ações relacionadas licitação.

No âmbito das Licitações Públicas, os princípios norteadores estão estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (BRASIL, 1988). No quadro 3 são apresentados os princípios norteadores das licitações.

Quadro 3 - Princípios Norteadores Das Licitações Públicas

Princípios norteadores das licitações públicas	
Princípio	Diretrizes
Legalidade	Os licitantes e a Administração estão estritamente vinculados aos princípios e às regras estabelecidas nas leis pertinentes.
Impessoalidade	Obriga a Administração, em todas suas decisões, a observar critérios objetivos, que devem ser previamente estabelecidos em edital ou convite, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos certames licitatórios.
Moralidade	Deve ser a conduta das licitantes participantes e dos agentes públicos seja, além de lícita, compatível com a moral, os bons costumes e as regras da boa administração.
Publicidade	Deverão os atos praticados pela Administração Pública em todas as fases do processo licitatório ser divulgados, de forma que qualquer interessado possa ter acesso às informações das licitações públicas, exceto ao conteúdo das propostas, enquanto não abertas.
Eficiência	Zela pela boa administração, aquela que consiga atender aos anseios da sociedade, consiga de modo legal atingir resultados positivos e satisfatórios, ou seja, uma real efetivação dos propósitos necessários, como por exemplo, saúde, qualidade de vida, educação, etc.
Vinculação ao instrumento convocatório	A Lei nº 8.666/1993 (BRASIL, 1993a) expressa que o edital de compras é a lei interna que regula o processo e, por isso, vincula os seus termos, tanto para os participantes, quanto para a Administração.
Julgamento	Este princípio objetiva excluir o subjetivismo e a inclusão de critérios não previstos no ato convocatório da análise das propostas apresentadas.

Fonte: ALENCAR; BATISTA (2017).

No artigo 5º da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 acrescentam-se os seguintes princípios: Planejamento, Transparência, Eficácia, Segregação de funções, Motivação, Segurança Jurídica, Razoabilidade, Competitividade, Proporcionalidade, Celeridade, Economicidade e Desenvolvimento Nacional Sustentável.

As compras públicas podem ser executadas em diferentes tipos de modalidade, conforme se apresenta no Quadro 4:

Quadro 4 - Modalidades De Licitações

Tipos de Modalidade de Licitação	Descrição	Valores
Concorrência (art. 6º, XXXVIII c/c art. 29)	Destina-se a contratação de contratos de grandes valores, como: compra de imóveis, alienação de imóveis públicos, concessão de direito real de uso, licitações internacionais, celebração de contratos de concessão de serviços públicos e para celebração de contratos de parceria público-privada.	Obras e serviços de engenharia - acima de R\$ 3.300.000,00 Compras e serviços – acima de R\$ 1.430.000,00
Concurso (art. 6º, XXXIX)	Destina-se a contratação na modalidade para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores; Os critérios e o prêmio constam no edital que deve ser publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 dias.	
Leilão (art. 6º, XL)	Destina-se a venda de bens móveis inservíveis, venda de produtos apreendidos ou penhorados e alienação de bens imóveis, não sendo utilizados para licitação de obras; O bem é vendido a quem oferece o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.	
Pregão (art. 6º, XLI, c/c art. 29)	Destina-se à aquisição de bens e serviços comuns; No edital deve constar todas as normas de participação do certame. As propostas e lances são feitos em sessão pública, para classificação do licitante com a proposta de menor preço; Pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa para todas as modalidades.	
Diálogo Competitivo (art. 6º, XLII, c/c art. 32)	Visa contratar objetos complexos, os quais a Administração Pública não tem conhecimento para apontar a melhor solução e descrevê-la para uma disputa nas demais modalidades, dessa maneira interagem como mercado na busca de identificar as possíveis alternativas que atendam a necessidade da administração.	

Fonte: Elaborado pela autora com base em BRASIL 1993, 2002, 2018, 2021 (2021).

Com relação às modalidades de licitação, a Lei 14.133/2021 cria o Diálogo Competitivo e exclui as modalidades de Tomada de Preço e Convite, além de determinar que todas as modalidades devem ser preferencialmente realizadas no formato de contratação eletrônica como já utilizado no pregão.

A administração pública pode, em casos específicos, realizar contratação direta, ou seja, sem licitação, nos casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, as regras estão disposta na Lei 14.133/2021 nos artigos 72 e 74. Na dispensa existe possibilidade de licitar, porém o gestor pode usar o seu poder discricionário de decisão, enquanto que na inexigibilidade, existe somente um único fornecedor para o produto ou serviço, ou seja, não é possível licitar por inviabilidade de competição (BRASIL, 2021).

Ainda de acordo com a Lei 14.133/2021, os valores de contratação direta não podem ultrapassar o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para contratação de obras e serviços de engenharia e R\$ 50.000,0 (cinquenta mil reais) para os demais serviços e produtos (BRASIL, 2021).

Para Justen Filho (2000), a contratação direta permite que a administração adote procedimentos em que formalidades sejam suprimidas ou substituídas por outras, sem eliminar a aplicação dos princípios básicos que sustentam a atuação administrativa, proporcionando que a compra ou contratação não se frustre, não ocorrendo prejuízo aos interesses públicos.

Na Lei 8.666/93 eram apresentados os tipos de licitações, sendo renomeado na Lei 14.133/2021 com Critérios de Julgamento e incluem-se os critérios Maior Desconto e Maior Retorno Econômico, esses estão dispostos no art. 33 da nova lei: Menor Preço, Maior Desconto, Melhor Técnica, Técnica e Preço, Maior Lance ou Oferta e Maior Retorno Econômico. Na modalidade de Pregão, pode-se utilizar como critério de julgamento das propostas somente o tipo de licitação de menor preço ou maior desconto. No quadro 5 são apresentados os critérios de julgamento.

Quadro 5 - Critérios De Julgamento

Tipo	Conceito
Menor Preço	O licitante que apresentar a proposta com o menor preço será o vencedor do certame.
Maior Desconto	O licitante que apresentar a proposta com o maior desconto será o vencedor do certame, o preço de referência será o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
Melhor Técnica	Serão avaliadas as características técnicas da contratação.
Técnica e Preço	Nesse tipo de licitação serão avaliados os critérios técnicos e valor para definir o vencedor do certame. O critério de melhor técnica deve ser utilizado na contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual.
Maior Lance ou Oferta	O vencedor será o licitante que apresentar a proposta ou o lance com maior preço dentre os licitantes qualificados. Tipo de licitação utilizado nos casos de alienação de bens e concessão de direito real de uso.
Maior Retorno Econômico	Utilizado exclusivamente para contrato de eficiência art. 6º, LIII, considerará a maior economia para a Administração, e a remuneração deverá ser fixada em percentual que incidirá de forma proporcional à economia efetivamente obtida na execução do contrato.

Fonte: Elaborado pela autora com base em BRASIL 1993, 2021.

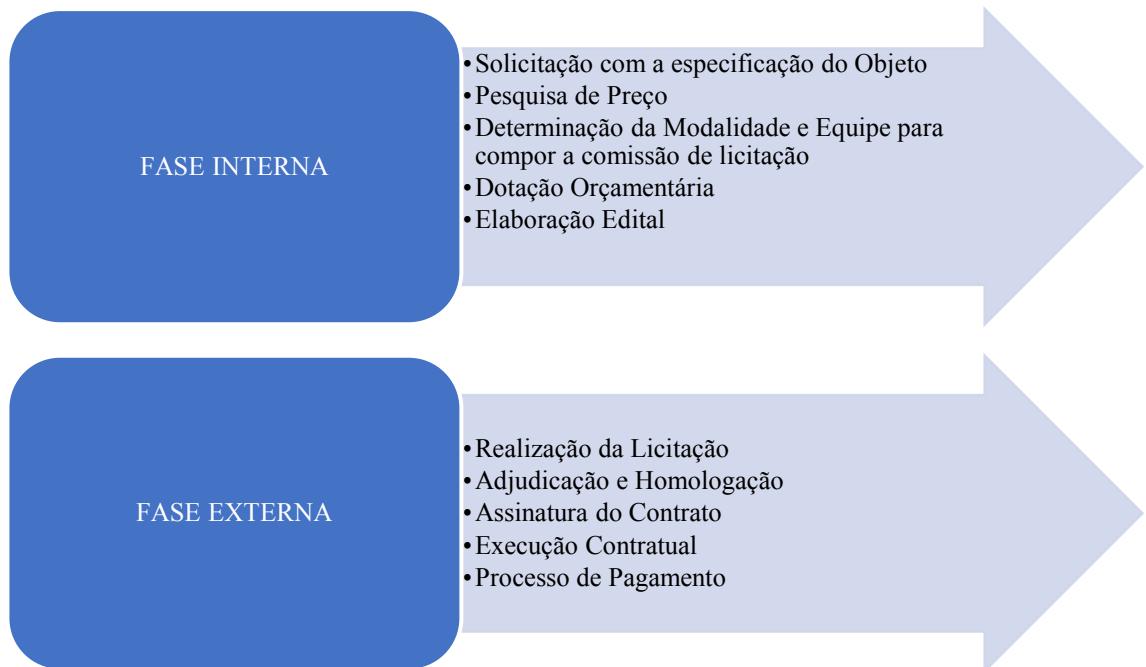
Segundo Fiorini (2019) com o intuito de atender a Lei de Licitações e Contratos, os órgãos públicos se esforçam para garantir a vantajosidade econômica da contratação, não observando as dimensões ligadas à sustentabilidade, meio ambiente e a dimensão social.

A compra pública é um processo administrativo, o Tribunal de Contas da União – TCU – esclarece que esse processo acontece em duas fases, sendo a primeira internamente com a

abertura do processo licitatório; construção do ato convocatório, parecer jurídico referente a aprovação de minuta do ato convocatório e a segunda fase é externa e se inicia com a divulgação do ato convocatório e termina com a entrega do bem ou execução do serviço ou obra (BRASIL, 2010a).

O procedimento administrativo também pode ser demonstrado por um fluxograma, como na figura 2 em que é possível observar as fases do processo de compras. Destaca-se que está sendo apresentada de acordo a sequência e também obedecendo a regra de precedência: não se realiza a próxima etapa antes de concluída a etapa anterior.

Figura 2 - Fluxograma do processo de compras



Fonte: Elaborado pela autora

Conforme o artigo 17 da Lei nº 14.133/21 (BRASIL, 2021), o rito procedural licitatório que se inicia com a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, acrescido posteriormente do edital da licitação; passando pela fase de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; de julgamento, habilitação, recursal e por fim ocorre a adjudicação, que equivale a uma aprovação do procedimento de licitação pela autoridade competente que homologa o certame.

Com o intuito de auxiliar no processo licitatório, a nova lei de licitação traz os procedimentos auxiliares das licitações e das contratações, conforme quadro 6 a seguir:

Quadro 6 - Procedimentos Auxiliares

Procedimentos	Característica
Credenciamento	Utilizado na contratação por inexigibilidade nas seguintes ocasiões: a) necessidade de contratação simultânea, paralela e não excludente, de mais de um dos agentes do mercado; b) casos em que o contratante é o Poder Público, mas o usuário do serviço é um terceiro, a quem cabe à seleção do prestador; c) situações de mercados fluídos, nos quais a variação dos preços praticados é frequente a ponto de inviabilizar a realização de licitação (art. 79).
Pré-Qualificação	Trata-se de um procedimento técnico-administrativo que tem o objetivo de previamente selecionar os licitantes aptos para futuras licitações e bens que atendam tecnicamente as qualidades estabelecidas pela administração (art.80).
Procedimento de manifestação de interesse	Por meio de procedimento aberto de manifestação de interesse publicação por meio de edital de chamamento público a administração poderá solicitar ao setor privado a realização de estudos e sugestões de soluções, levantamento de projetos que contribuam com questões de relevância pública, na forma de regulamento (art.81).
Sistema de registro de preço	Nesse procedimento tem-se a possibilidade de adesão (§ 2º do art. 86). Além de viabilizar o uso de registro de preço para obras (art. 82, § 5º); Com relação à vigência da ata pode ser por até dois anos (art. 84); Utilizar Sistema de Registro de Preço para contratação direta (§ 6º do art. 82).
Registro cadastral	O sistema de Registro Cadastral unificado deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades da Administração Pública, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, na forma disposta em regulamento.

Fonte: Elaborado pela autora com base em BRASIL 2021.

Destaca-se também a Lei Geral da microempresa, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que garante nas licitações públicas da União a preferência de contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) como método de desempate nos certames (BRASIL, 2006). Alterada pela Lei Complementar nº 169, de 2 de dezembro de 2019, que autoriza a constituição de sociedade de garantia solidária e de sociedade de contragarantia (BRASIL, 2019).

De acordo com França (2006), o processo licitatório não é um procedimento administrativo simples, com uma sequência obrigatória de atos, de natureza concorrencial, que tem como finalidade contratar uma pessoa física ou jurídica para atender às necessidades da Administração Pública.

Para aperfeiçoar e garantir o cumprimento do princípio da eficiência, a Administração Pública aliada a tecnologia se concentra no desenvolvimento de instrumento para sua missão,

o Governo Eletrônico. Destaca-se dentre as ações no desenvolvimento do Governo Eletrônico os serviços relacionados às compras e logística governamentais (SANTANA, 2013).

Em 23 de março de 1994, o Governo Federal cria o Sistema Integrado de Serviços Gerais da Administração Pública (SISG), mediante o decreto federal nº 1.094/1994, com o objetivo de obter melhorias na prestação dos serviços públicos e para auxiliar SISG institui-se o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), posteriormente cria-se o sítio de compras governamentais apresentado na figura 3 (MPOG, 2017).

Figura 3 - Sítio de compras governamentais



Fonte: MPOG (2021)

Uma das ferramentas disponíveis no Portal de Compras é o Painel de Compras do Governo Federal, que apresenta todas as fases das contratações públicas e tem como objetivo oferecer um cenário dos gastos públicos nos processos licitatórios no âmbito da Administração Pública Federal. No Painel de Compras é possível obter dados específicos sobre as compras de toda administração pública. (MPOG, 2020).

As compras governamentais realizadas por meio de sistemas eletrônicos geram benefícios para a administração pública, como a redução de custos, promoção da *accountability* em relação às transações públicas e facilidade de acesso dos participantes e consequentemente aumento da competitividade (SANTANA, 2013).

Diante do exposto, depreende-se que, tendo em vista que as aquisições que o governo executa por meio das licitações públicas colaboram com o desenvolvimento econômico, incentivam o mercado formal, arrecadam tributos e promovem a livre iniciativa, entre outros benefícios de responsabilidade social, os princípios que norteiam as licitações públicas viabilizam a disputa entre atores em condições de igualdade. Desse modo, as compras e

licitações se realizadas de forma sustentável podem exercer um papel estratégico na promoção da Sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável nos órgãos públicos (MOURA, 2013).

2.3 Compras Públicas Sustentáveis

As contratações públicas (bens, serviços e obras) movimentam cerca de 10 a 15% do Produto Interno Bruto (PIB). Dessa maneira, as contratações públicas têm um papel importante, pois servem de instrumento para a implementação de políticas públicas voltadas ao modelo de produção e consumo sustentáveis.

O papel do poder público no que diz respeito ao desenvolvimento sustentável foi mais bem definido em 1992 na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento no documento Agenda 21, composta por 40 capítulos com o objetivo de promover no mundo o desenvolvimento sustentável. O nome “Agenda 21” faz referência ao desejo de mudanças para o século XXI e no “Plano de Implementação de Johanesburgo” indica a administração pública como agente capaz de conseguir a sustentabilidade (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2020).

Ainda na Agenda 21 destaca-se no capítulo IV item 4.23 a importância do governo em aperfeiçoar suas políticas de aquisições no quesito ambiental, conforme abaixo:

4.23 - Os próprios governos também desempenham um papel no consumo, especialmente nos países onde o setor público ocupa uma posição preponderante na economia, podendo exercer considerável influência tanto sobre as decisões empresariais, como sobre as opiniões do público. Consequentemente, esses governos devem examinar as políticas de aquisições de suas agências e departamentos de modo a aperfeiçoar, sempre que possível, o aspecto ecológico de suas políticas de aquisição, sem prejuízo dos princípios do comércio internacional (CNUMAD, 1992).

Nota-se que o Estado é um fator importante para desenvolver ações que proporcionem mudanças expressivas. De acordo com Buarque (2008), o planejamento é uma ferramenta importante para orientar o futuro, sendo de extrema importância para o desenvolvimento sustentável e geralmente trata-se de um planejamento estatal, sendo assim, a atuação do Estado é indispensável, pois o comércio em uma perspectiva de médio e longo prazo, nas esferas social e ambiental não se regula sozinho, necessitando da intervenção do Estado.

Ainda de acordo com o autor, não ocorrendo a ação reguladora do Estado, a sustentabilidade pode ser corrompida a longo prazo, pois os fatores econômicos tendem a aumentar a degradação ambiental; outra consequência é a diminuição da distribuição de riqueza.

Schäfers (2009) declara que sem um Estado influente não chegamos a lugar nenhum, o Estado deve ter um papel ativo para alcançar o desenvolvimento, pois as autoridades públicas

possuem o poder de modificar os padrões de produção e compras, mas a responsabilidade não é somente do setor público, é também da sociedade civil e do setor privado.

Simão et al., (2010) destacam a importância dos responsáveis pelas políticas públicas em relação ao desenvolvimento sustentável, ressaltando que independentemente do tipo de ação pública adotada, essa terá impactos no processo de desenvolvimento sustentável e podem resultar em efeitos positivos e/ou negativos.

Segundo Vecchiatti (2004), para a promoção do desenvolvimento sustentável é necessário que ocorra uma mudança na consciência coletiva, já no âmbito institucional deve se obter apoio destas mediante a criação e implementação de políticas públicas que proporcionem um ambiente promissor para a sustentabilidade.

Com relação ao desenvolvimento sustentável, o poder público pode agir de diferentes formas, como promover para a sociedade um estilo de vida mais sustentável, realizar uma adequação na sua própria infraestrutura buscando atender aos critérios de sustentabilidade, criar incentivos financeiros e fiscais para as atividades mais sustentáveis que promovam a conservação dos recursos naturais, isso por meio da promoção e implementação de políticas públicas, mediante os procedimentos das contratações públicas, realizando as aquisições de forma sustentável, servindo de exemplo para a sociedade e para as empresas (BETIOL et al., 2012).

De acordo com o Relatório da Força-Tarefa do Reino Unido publicado em 2006, intitulado "*Procuring the Future*", as compras públicas sustentáveis é o modo como as organizações públicas adquirem seus bens e serviços, procurando analisar durante esse processo além dos aspectos de custo-benefício, os pontos relacionados ao ciclo de vida e às condições a longo prazo, de tal maneira que busca beneficiar a todos, sociedade e economia, sem causar danos ao meio ambiente (DEFRA, 2006).

Segundo Walker e Brammer (2012) a compra sustentável promove o desenvolvimento sustentável quando levam em consideração os aspectos econômico, social e ambiental nas aquisições de bens e serviços.

Conceitualmente, pode-se dizer que uma compra sustentável consegue, por meio do poder de compra do comprador, influenciar o fornecedor a ter uma atitude mais sustentável, buscando o equilíbrio entre preço, critérios ambientais, sociais e econômicos (TARDAN, 2019).

Para Rossato (2012) a compra pública sustentável representa um procedimento utilizado pelas instituições para efetivar suas contratações de bens, serviços e obras, com a valorização

dos custos a longo prazo, redução dos danos ambientais e como vantagens para a sociedade e a economia.

De acordo com o guia de compras sustentáveis do governo australiano “*Sustainable Procurement Guide*”, a aquisição sustentável representa uma oportunidade de promover valorização da organização, melhorando produtividade, possibilitando a comunicação entre compradores, fornecedores e *stakeholders*, incentivando a inovação. As compras sustentáveis procuram analisar todo o ciclo de vida de bens e serviços, observando os aspectos mais positivos para o meio ambiente, sociedade e economia. (*AUSTRALIAN GOVERNMENT*, 2013, tradução nossa.).

Para Biderman et al., (2008), a inclusão de critérios de sustentabilidade nas compras públicas pode auxiliar as entidades públicas a melhorar a sua imagem perante a sociedade, a eficiência organizacional, aumentar os níveis de sustentabilidade sem aumentar os custos, melhorar a qualidade de vida, fomentar a oferta de emprego e renda e proporcionar mais conscientização sobre temas ambientais.

Em linhas gerais, compras públicas sustentáveis (CPS) são aquelas que inserem critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, ou seja, são coerentes com os princípios do desenvolvimento sustentável (MOURA, 2013).

Couto e Ribeiro (2016) desenvolveram pesquisa envolvendo um grupo de especialistas de várias áreas ligados à temática das CPS, na qual definiram os objetivos das contratações públicas sustentáveis, listados no quadro 7:

Quadro 7 - Classificação Dos Objetivos Da Política Pública

Objetivos da política pública	Consenso especialistas
Garantir um meio ambiente saudável para as gerações futuras	100%
Promover práticas de produção mais sustentáveis e reconhecer aquelas já existentes	100%
Alcançar maior performance ambiental, à medida que a relação produto/resíduo diminui	100%
Adequar-se à legislação e a outros requisitos normativos	94,1%
Promover práticas de consumo sustentável na população	94,1%
Induzir a adoção de padrões de consumo sustentável em organizações privadas	90,9%
Promover maior efetividade a outras políticas ambientais sem a realização de novos gastos	90%
Conscientizar os servidores nas questões ligadas à sustentabilidade	88,20%
Incentivar a inovação tecnológica	88,20%
Melhorar a imagem institucional	88,20%
Obter ganhos de escala	88,20%
Respeitar direitos humanos e sociais	75%
Incentivo às micro e pequenas empresas	72,7%
Fomento à transparência na administração pública	70%
Inclusão de catadores de materiais recicláveis	30%

Fonte: Elaborado pela autora com base em Couto e Ribeiro 2016.

Analizando os resultados trazidos no quadro 7, verifica-se que houve consenso entre os especialistas, concluindo que é na dimensão ambiental que se encontram os objetivos da CPS, porém não houve consenso em alguns pontos ligados às dimensões econômica e social.

O Brasil conta com o apoio do *International Council for Local Environmental Initiatives* – ICLEI, que visa buscar parcerias para estudar normas de licitação, revisar publicação de manuais, com metodologia de implementação de CPS, projetos e proposta de capacitação de servidores. O ICLEI é uma associação internacional formada por governos locais, com mais de 1.500 governos locais e regionais de diversos portes em mais de 100 países, que proporciona apoio para desenvolvimento de ações sustentáveis, considerando as CPS como política (BIDERMAN et al., 2008; ICLEI, 2015).

O arcabouço legal que abrange as compras sustentáveis é dinâmico, ou seja, está em constante evolução para acompanhar o desenvolvimento das ações sustentáveis (PNUMA, 2020). Para melhor entendimento, o Quadro 8 apresenta a seguir os principais marcos normativos da legislação brasileira para a realização das compras públicas sustentáveis, inseridas em ordem cronológica.

Quadro 8 - Principais Marcos Normativos Da Legislação Brasileira Referente as Compras Públicas Sustentáveis

Legislação	Descrição
Lei no 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente	Estabelece a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação do meio ambiente (art. 4) e incentiva atividades de redução a degradação do meio ambiente (art. 13).
Constituição da República Federativa do Brasil / 1988	Determina os princípios e diretrizes para as licitações (art. 37), estabelece os princípios econômicos com defesa do meio ambiente (art. 170) e institui a obrigação do poder público de proteger e preservar o meio ambiente (art. 225).
Lei 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos	Estabelece normas para licitações e contratos da administração pública, inserindo algumas exigências socioambientais.
Lei 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Determina que não poderá ser contratado pelo Poder Público empresa que for condenada, e também não poderá receber incentivos ou benefícios de qualquer tipo (art. 10).
Lei nº 9.660/1998	Dispõe que na substituição gradual da frota oficial de veículos da administração pública, as novas aquisições deverão ser de veículos que utilizem combustíveis renováveis.
Decreto nº 2.783/1998	Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal.
Lei Federal no 10.295/2001	Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia
Decreto no 4.131/2002	Dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal, determinando que, na aquisição de materiais e equipamentos ou contratação de obras e serviços, devem ser adotados requisitos inerentes à eficiência energética.
Lei Complementar nº 123/2006	Estabelece o tratamento diferenciado e favorecido para micro e pequenas empresas em licitações públicas.

Portaria nº 61/2008 do MMA	Insere práticas de sustentabilidade ambiental para as compras do Ministério do Meio Ambiente (MMA).
Portaria MMA no 43/2009	Dispõe sobre a vedação ao MMA e a seus órgãos vinculados de utilização de qualquer tipo de asbesto/amiante e dá outras providências.
Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 - Art. 14	Lei ligada à sustentabilidade, mas direcionada à aquisição de gêneros de alimentação para a merenda escolar, a administração pública determina que deve destinar no mínimo 30% (trinta por cento) do orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para subsidiar o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo além do consumo consciente ambiental uma sustentabilidade econômica e social.
Lei nº 12.187/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima	Estabelece como diretrizes de apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo (Art. 5) e, insere critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas para as propostas que incluem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos (Art. 6).
Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG	Trata dos critérios de sustentabilidade na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Portaria nº 2/2010 da SLTI/MPOG	Dispõe sobre as especificações-padrão com critérios de sustentabilidade nos bens de Tecnologia da Informação no âmbito da administração pública federal.
Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos	Institui o objetivo de privilegiar nas contratações do governo, produtos reciclados e recicláveis e bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (art. 7º, XI).
Lei nº 12.349/2010 – altera a Lei nº 8.666/1993	Institui no art. 3º da Lei nº 8.666/93 o desenvolvimento nacional sustentável entre os objetivos da licitação, possibilitando a preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras (art. 3º, 5º). Com esta alteração, fica legitimada a inclusão de critérios de sustentabilidade nas licitações públicas.
Decreto nº 7.546/2011	Regulamenta a aplicabilidade de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais e Cria a Comissão Interministerial de Compras Públicas - CI-CP.
Lei Federal no 12.462/2011	Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC)
Decreto nº 7.746/2012	Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e cria a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP
Instrução Normativa nº 10/2012 da SLTI/MPOG	Determina com obrigatório, no âmbito do Governo Federal, a elaboração de planos de gestão de logística sustentável.
Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013	Regulamentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP.
Decreto nº 9.178/2017	Altera o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, definindo critérios e práticas sustentáveis, além de tornar obrigatória a utilização dos critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.
Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019	Elaborada com o objetivo de melhorar e aumentar as compras sustentáveis, o governo publicou o referido decreto que estabelece à aquisição de serviços e bens em conjunto, reforçando a questão das compras sustentáveis.
Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020	Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para aquisição de materiais e contratação de serviços e obras. Nesse estudo deve ser justificada a necessidade da contratação/aquisição, requisitos necessários prevendo os critérios e práticas de sustentabilidade e resultados pretendido em termo de efetividade e desenvolvimento nacional sustentável, entre outros.

Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos	Substitui a Lei nº 8.666/93 e traz pontos importantes e mais específicos sobre os aspectos sustentáveis nas contratações de obras e fornecimento de bens/serviços pela Administração Pública.
---	---

Fonte: Elaborado pela autora (2021).

Analisando o Quadro 8, verifica-se que no Brasil a preocupação com as questões ambientais teve início a partir da publicação da Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que estabeleceu a Política Nacional do Meio Ambiente e tinha como objetivo a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação do meio ambiente (art. 4) e incentiva atividades de redução à degradação do meio ambiente (art. 13) (BRASIL, 1981).

Com a publicação da Constituição da República Federativa do Brasil em 1988, foi estabelecido mediante os seus art. 37, princípios para as licitações, no art. 170, estabelece os princípios econômicos com defesa do meio ambiente e no art. 225 institui a obrigação do poder público de proteger e preservar o meio ambiente (BRASIL, 1988).

Somente em 1998 foram promovidas mais ações legislativas relativas à sustentabilidade, como a Lei de Crimes Ambientais – nº 9605, a qual caracteriza como crime todas as atividades lesivas à natureza, aos recursos naturais e ao patrimônio cultural, estabelecendo as sanções a estas condutas. A Lei nº 9.660/1998 que prevê a substituição gradual da frota oficial de veículos da administração pública por veículos que utilizem combustíveis renováveis e o Decreto nº 2.783/1998 que dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que destroem a camada de Ozônio.

A questão do consumo de energia elétrica foi motivo de preocupação da administração pública, sendo um motivador para a publicação da Lei Federal nº 10.295/2001 que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e do Decreto nº 4.131/2000, que estabelece medidas emergenciais de redução do consumo de energia, determinando que, na aquisição de materiais e equipamentos ou contratação de obras e serviços, devem ser adotados requisitos inerentes à eficiência energética.

De acordo com Fiorini (2019), com o objetivo de preservar o meio ambiente e para obrigar a inserção de critérios ambientais e socioeconômicos nos editais de licitações do governo, em dezembro de 2010 foi publicada a Lei nº 12.349 que modifica a Lei nº 8.666/1993 de Licitações e Contratos, acrescentando nos objetivos das licitações a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. No seu § 5º passou a possibilitar a margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, dando mais oportunidades para as empresas nacionais (BRASIL, 1993; BRASIL 2010).

2.3.1 Instruções Normativas nº 1/2010, 10/2010 e 40/2020.

A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), elaborou em janeiro de 2010 a Instrução Normativa nº 1 que normatizou a utilização de critérios de sustentabilidade nos processos de contratação e compras públicas, considerando os procedimentos de extração ou fabricação, utilização e descarte de produtos e matérias primas e o ciclo de vida como critérios sustentáveis. Essa normativa estabelece os critérios específicos para Aquisição de Bens, Contratação de Serviços e Obras.

Com a publicação da Instrução normativa nº 01/2010, a administração pública passa a ter um respaldo legal representando um expressivo avanço para as compras públicas sustentáveis. A Lei nº 12.349/2010 altera o art. 3º da Lei 8.666/93 e inclui a promoção do desenvolvimento sustentável como uma finalidade das licitações, reforçando que as compras e aquisições públicas devem incluir em seus processos os critérios de sustentabilidade.

Posteriormente o governo publica o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes gerais para as contratações sustentáveis realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional pelas empresas estatais dependentes. Este decreto cria a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP), com o objetivo de propor a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável.

Ainda por meio do decreto 7.746/2012, o Governo Federal instituiu o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS ou simplesmente PLS), cujas regras foram determinadas na Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, a Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 10/2012 (BRASIL, 2012b).

O PLS é uma ferramenta de planejamento, que deve ser elaborada por todas as instituições da Administração Pública Federal, cujo foco é a promoção da sustentabilidade; e no plano deve conter as metas, os prazos de execução, procedimento de avaliação e monitoramento, sendo uma ferramenta essencial para o sucesso da implementação de ações sustentáveis, devendo esse ser publicado em site institucional, bem como seus resultados e indicadores (BRASIL, 2013a). O PLS deve estabelecer práticas sustentáveis e redução de gastos pelo menos em obras, equipamentos, serviços de vigilância, de limpeza, de telefonia, de processamento de dados, de apoio administrativo e de manutenção predial do órgão (BRASIL, 2012b, art. 8º, VI).

Em 23 de outubro de 2017, foi publicado o Decreto nº 9.178 que altera o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, para estabelecer critérios, práticas

e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública. Uma das alterações realizadas foi no seu art. 2 que exclui ser facultativo o uso de critérios de sustentabilidade, ou seja, tornando obrigatório nas contratações públicas.

O Ministério da Economia por meio da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital – SEGES em 22 de maio de 2020, (Efeito em 01 de julho de 2020), publicou a instrução normativa nº 40, que dispõe sobre a necessidade da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional de elaborar estudo técnicos preliminares - ETP para contratação de serviços e obras e aquisição de materiais.

Esse documento consiste na primeira etapa do planejamento devendo informar: necessidade da contratação, a descrição das análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características. Essa normativa reforça o compromisso de realizar processos licitatórios sustentáveis ao incluir nas suas diretrizes gerais no art. 5 “Os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação” e no art. 7 no parágrafo II “descrição dos requisitos necessários e suficiente à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade” e no parágrafo X “resultados pretendidos, em termos de efetividade e desenvolvimento nacional sustentável”.

Nesse contexto, a implementação das leis para o dia a dia das organizações e instituições públicas, passou por uma evolução e para auxiliar no cumprimento das legislações os gestores propõem cartilhas para roteiros de implementação das rotinas que atendam aos critérios CPS.

2.3.2 Critérios práticos de sustentabilidade nas CPS

Observando as legislações referentes ao tema compras públicas sustentáveis demonstrado no quadro 8, pode-se verificar um aumento nas exigências legais nos últimos anos, demonstrando uma progressiva preocupação da administração pública. Existem legislações específicas que exigem critérios de sustentabilidade para alguns tipos de produto e serviços, mas alguns são amplos, dificultando a utilização dos critérios de sustentabilidade nos processos licitatórios (FIORINI, 2019).

Para Souza, Xavier e Mello (2020), os gestores sem diretrizes formais para inclusão de critérios de sustentabilidade ou método de aferição da execução das CPS podem utilizar-se da própria intuição ou de fatores ligados à cultura organizacional e dessa maneira ocorre dificuldade em medir o desempenho das CPS.

Diante disso, várias organizações tentam auxiliar o comprador público a realizarem aquisições sustentáveis por meio de manuais, catálogos e guias práticos, sendo os alguns exemplos demonstrados no quadro 9 a seguir:

Quadro 9 - Exemplos De Manuais, Catálogos E Guias - Compras Sustentáveis

Ano	Nome	Descrição
2008	Guia de Compras Públicas Sustentáveis - Uso do poder de compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável (FGV)	Elaborado com dados e informações que conferem um novo sentido às compras governamentais. Utilizando o edital de licitação como numa ferramenta relevante na promoção do desenvolvimento sustentável na esfera pública e indiretamente na iniciativa privada.
2009	A3P - Cartilha da Agenda Ambiental na Administração Pública (Ministério do Meio Ambiente)	O objetivo é estimular os gestores públicos a utilizar os critérios de sustentabilidade em atividades rotineiras, procurando contribuir com a redução da utilização dos recursos naturais e dos gastos institucionais com uso racional dos bens públicos, promoção de gestão adequada dos resíduos, capacitação e qualidade de vida no ambiente de trabalho.
2012	Compra Sustentável: A força do consumo público e empresarial para uma economia verde e inclusiva (FGV/ICLEI)	Destinado à alta administração das instituições e compradores. Com objetivo de orientar políticas e fomentar práticas de compras institucionais sustentáveis.
2012	Guia de inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações da justiça do trabalho -Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).	Objetivo elaborar um guia para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações realizadas por órgãos da Justiça do Trabalho. Além de auxiliar e estimular o gestor a assumir uma atitude propositiva e investigatória, apontando caminhos possíveis com base na legislação e nas experiências vivenciadas.
2015	Manual Procura+ - Um Guia para Implementação de Compras Públicas Sustentáveis (ICLEI)	Referência para esfera pública na implementação de compras mais sustentáveis. O guia apresenta experiências e boas práticas e resultados de instituições participantes da Campanha Procura+.
2016	Guia de contratações sustentáveis do MPF (Ministério Público Federal)	O guia auxilia os servidores públicos responsáveis pelas contratações, pois nele é apresentado um conjunto de informações sobre as especificações de diferentes objetos aquisições de bens e serviços sustentáveis, bem como orientações para fiscalização dos seus respectivos contratos.
2020	Guia Nacional de Contratação Sustentável (AGU/CGU) 3ª Edição	Promove a disseminação da temática socioambiental nas contratações públicas e reforça a contribuição para segurança jurídica na prática das contratações sustentáveis.

Fonte: Elaborado pela autora 2021.

Dentre os documentos citados no quadro 9, destaca-se A3P, que surgiu como uma alternativa de organizar e unificar os eixos sistemáticos da sustentabilidade. Para Souza, Xavier e Mello (2020), a A3P é um fator importante capaz de fomentar CPS no Brasil. A instituição que tiver interesse em aderir à agenda ambiental primeiramente deve formalizar uma parceria com MMA por meio de um Termo de Adesão e internamente criar uma comissão gestora para realizar diagnóstico com o objetivo de elaborar projetos baseados na educação ambiental, redução dos impactos ao meio ambiente por meio de ações sustentáveis, como a mobilização e capacitação de servidores (LIMA, 2019).

Voltado ao setor privado em 2020, a Confederação Nacional da Indústria (CNI) elaborou uma Cartilha Compras Públicas Sustentáveis com a ideia de promover uma parceria entre o setor público e privado, ressaltando que essa prática é primordial para adequação dos requisitos de sustentabilidade nos produtos e serviços. O objetivo da cartilha é auxiliar os fornecedores a construir uma ficha técnica na qual constará os requisitos de sustentabilidade dos produtos e serviços a serem ofertados ao setor público, proporcionando aos gestores públicos parâmetros para serem utilizados nas licitações públicas, dessa forma podem criar condições para um efetivo desenvolvimento das práticas mais sustentáveis ao melhorar a efetividade das aquisições públicas. (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA, 2020).

Para Soares (2019) a prática de ações sustentáveis deve abandonar o caráter utópico, passando a serem efetivas, ou seja, as soluções para as questões ambientais devem sair do discurso e serem executadas o mais breve possível em busca de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

No quadro 10 a seguir são apresentados os critérios sustentáveis nas CPS em conformidade IN 01/2010 e Decreto nº 9.178/2017, bem como exemplos de práticas sustentáveis dispostos no anexo II da IN 10/2012. Evidenciou-se que algumas práticas sustentáveis são apresentadas de forma similar pelos autores Freitas (2017), Lopes (2017), Lima (2018), Mendonça (2018), Pontelli, et al. (2018), Santos (2018), Seixas (2018), Aguiar (2019), Costa (2019), Cunha e Araújo (2019), Fiorini (2019), Lima (2019), Paes, et al. (2019), Takara Kihara; Moura-Leite, De Jesus Lopes (2019), Miranda (2018) que versam sobre o tema compras públicas sustentáveis.

Quadro 10 - Critérios E Práticas Sustentáveis Dispostos Na In 01/2010, In 10/2012 (Anexo II) E Decreto Nº 9.178/2017

Critério de Sustentabilidade	Exemplo de Práticas Sustentáveis
Bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.	Exigir produtos sejam biodegradáveis conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
Observância aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;	Utilização de critérios de performance ambiental na avaliação dos produtos como Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.
Bens preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor	Exigir das contratadas Certificados Ambientais (Ecolabel)
	Aquisição de produtos reutilizáveis/reutilizados ou recicláveis/reciclados
	Logística com uso de menos energia ou combustível alternativo

<p>volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento</p>	<p>Aquisição de produtos locais Critérios relativos à emissão de gases do efeito estufa ou outros poluentes</p>
<p>Bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).</p>	<p>Aquisição de produtos com selos de eficiência energética Critérios de geração de resíduos sólidos Disseminação ampla de informação e conhecimento sobre aquisições sustentáveis para todos os servidores da instituição; Avaliação do custo relacionado ao ciclo de vida do produto Exigência de padrões de empregabilidade dos fornecedores</p>
<p>Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;</p>	<p>Aquisição de produtos com minimização/redução de embalagens Aquisição de produtos com certificação Fairtrade Aquisição de produtos orgânicos</p>
<p>Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada; (Art. 6º, Inciso II)</p>	<p>Restrição de produtos que contenham material contaminante/tóxico Aquisição de produtos com critérios de acessibilidade</p>
<p>Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; (Art. 6º, Inciso VI)</p>	<p>Aquisição de produtos com embalagens retornáveis Aquisição de produtos sazonais Critérios de geração de poluentes lançados na água Utilização da contratação pública compartilhada, Questionamento inicial quanto à necessidade do consumo; Treinamento dos servidores para trabalhar com a IN nº 01, Buscar informações em instituições que já praticam de alguma forma a compra sustentável.</p>
<p>Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; (Art. 6º, Inciso VII)</p>	<p>Desenvolvimento em conjunto com os fornecedores de produtos e processos mais sustentáveis, Elaboração de Guias de compras públicas sustentáveis Elaboração de Indicadores para medir Sustentabilidade</p>
<p>Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. (Art. 6º, Inciso VIII)</p>	<p>Realizar consultas ao Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema de Compras do Governo Federal quanto aos itens classificados como mais sustentáveis, disponível no Portal www.comprasnet.gov.br; Popularização dos itens sustentáveis entre os servidores da Instituições; Exigência do uso de EPI's</p>
<p>Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;</p>	<p>Declaração de inexistência de trabalho e infantil, a menor de 16 anos e a menor de 18 anos em atividades perigosas ou insalubres; Coleta Seletiva</p>

<p>Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;</p> <p>Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;</p> <p>Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;</p> <p>Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;</p> <p>Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;</p> <p>Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;</p> <p>Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento</p>	<p>Tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte.</p>
--	---

Fonte: Elaborado pela autora com base IN 01/2010, IN 10/2012 e Decreto nº 9.178/2017.

Mendonça (2018) acredita que a legislação brasileira sofreu alterações com o objetivo de promover a inserção de critérios de sustentabilidade nas compras públicas. Porém, somente a legislação não é suficiente para que ocorram efetivamente compras públicas sustentáveis, essa também está condicionada à discricionariedade dos gestores públicos.

2.3.3 Implementadores das Compras Públicas Sustentáveis

O acordão do TCU nº 1752/2011 traz que a Administração Pública pode e deve zelar pela observância dos princípios licitatórios e recomendar ao Ministério de Planejamento, Orçamento de Gestão, medidas para o uso eficiente e sustentável dos recursos naturais (BRASIL, 2011).

Para a implementação das CPS como uma política pública é necessário que os servidores públicos responsáveis por esse processo detenham conhecimento sobre todas as políticas de implementação e execução dos processos licitatórios, inclusive dos que se referem aos sustentáveis, mas geralmente a grande parte desses servidores estão envolvidos com suas atividades-meio e nem sempre conhecem todas as políticas públicas de suas instituições (LIMA, 2018). Dessa forma, para obter sucesso na implementação das políticas para CPS, é necessário

à participação não somente dos gestores como também dos servidores responsáveis pela execução (ALENCASTRO, SILVA E LOPES 2014).

O poder discricionário dos servidores responsáveis pela execução do processo é determinante na sua atuação, sendo o trabalho desses um fator importante para o sucesso da implementação das políticas (OLIVEIRA, 2015). De acordo com Lima (2018) os implementadores das CPS são os responsáveis por atender as orientações dos órgãos de controle quanto aos critérios de sustentabilidade em suas contratações, indicando quais requisitos devem ser inseridos nas licitações.

Para Lima (2019) o Decreto Nº 7.746/2012 atribuiu ao gestor um poder discricionário, que possibilita a decisão de adoção dos critérios de sustentabilidade nos processos licitatórios, dessa forma fortalecendo as práticas sustentáveis nas contratações públicas.

Porém a responsabilidade de atender as legislações relativas à sustentabilidade não é somente dos gestores ou servidores do setor de licitação, já que o processo de contratação se inicia por distintos servidores e setores da instituição, mediante de solicitação contendo Termo de Referência ou Projeto Básico, onde são elencadas as especificações dos produtos ou serviço a serem licitados, nesse momento os critérios de sustentabilidade devem ser inseridos (LIMA, 2018).

Segundo Lima (2019) não existe qualquer dúvida sobre a limitação da discricionariedade do gestor público na inclusão de critérios de sustentabilidade, devendo os responsáveis pela solicitação de contratação ou aquisição, indicarem quais critérios deverão ser utilizados no momento da elaboração das normas editalícias, garantido dessa maneira eficiência dos recursos públicos e a responsabilidade socioambiental.

Ainda segundo a autora, o tema compras públicas sustentáveis é complexo, sendo natural que durante o processo licitatório surjam muitas dúvidas acerca da aplicabilidade dos critérios sustentáveis, principalmente quando existe a necessidade de definir nos produtos e serviços quais aspectos de sustentabilidade devem conter para atender a legislação (LIMA, 2019).

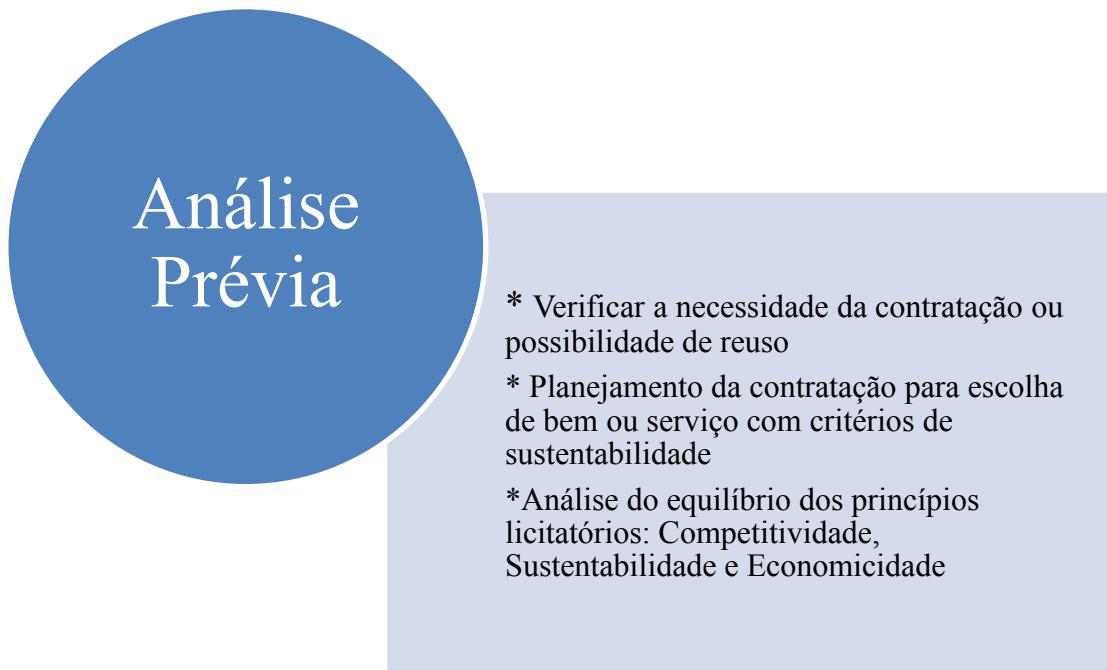
Apesar de os critérios sustentáveis serem inseridos na fase interna da licitação, essa não deverá ser responsabilidade somente daqueles que elaboram o edital de licitação, devendo todos os setores da instituição participar desse processo, pois dessa maneira pode haver contribuições que torne a aquisição mais efetiva, conforme exposto no CSTJ:

Os critérios de sustentabilidade, a serem estabelecidos nos termos de referência, tornam todos os setores da instituição responsáveis em especificá-los, além de exigir do agente tomador de decisão, na elaboração, uma análise acurada de todos os aspectos que envolvem a contratação, tais como motivação da aquisição,

características do produto ou serviço, impactos da utilização e descarte etc. (CSTJ, 2012, p.4)

Sendo assim, para proporcionar uma compra sustentável é necessário que ainda durante a fase interna, a instituição realize algumas análises prévias a abertura de um processo licitatório, conforme figura 4 a seguir:

Figura 4 - Análise Prévia à abertura de processo licitatório



Fonte: Elaborado pela autora baseado em Lima (2019)

Depois de constatada a necessidade da compra acontece a preparação do processo licitatório, chamada de fase preparatória. Nesse momento da licitação podem ser inseridos os critérios de sustentabilidade sendo as etapas: Especificação técnica do objeto (Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico), Definição dos requisitos de Habilidades (Comprovam a qualificação jurídica, técnica e financeira dos licitantes concorrentes), Obrigações da Contratada e Entrega do Objeto (SANTOS, 2018). No quadro 11 a seguir são apresentadas as etapas preparatórias do processo licitatório nas quais são possíveis incluir critérios de sustentabilidade como seus respectivos exemplos.

Quadro 11 - Detalhamentos Das Etapas Preparatórias Do Processo Licitatório

Etapas	Descrição	Exemplos
Especificação técnica do objeto	Consiste na especificação técnica do objeto no Termo de Referência (Material e Serviço) ou Projeto Básico (Obras e Serviços de Engenharia), sendo nessa	Indicar que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável; Certificação do INMETRO; Bens devam ser

	etapa o momento de inclusão dos critérios de sustentabilidade.	preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, que os bens não contenham substâncias perigosas, entre outros. Análise do ciclo de vida do produto ou serviço.
Definição dos requisitos de Habilidade	Avalia a capacidade técnica e a idoneidade dos fornecedores interessados em contratar com o serviço público, por meio de uma relação de documentos necessários que devem estar especificados no edital e serem exigidos durante o certame. Nessa etapa a norma não traz especificamente, da possibilidade de inserção de critérios sustentáveis como requisitos de habilitação, mas a instituição pode inserir os critérios.	Exigir na contratação alguns certificados como: Registro no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA, Alvará sanitário/licença de funcionamento de lavanderia hospitalar, Comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido e legislação correlata.
Obrigações da Contratada	Contém a previsão de todos os requisitos solicitado ao fornecedor ganhador do certame, os quais deverão ser cumpridos durante toda a execução contratual. Recomenda-se que os objetivos e critérios de sustentabilidade aos quais o fornecedor aderiu, estejam explícitos no contrato. .	Exigir a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio; Utilizar produtos de limpeza e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; Apresentar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos; Realizar programa interno de treinamento de seus empregados visando à adoção de práticas sustentáveis; Realizar recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva; Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

Fonte: Elaborado pela autora adaptado de Lima 2019.

De acordo com Aguiar (2019) a Administração pública desde que devidamente justificada pode utilizar outros critérios de sustentabilidade em seus editais de licitação. Para auxiliar a identificação de produtos sustentáveis, o Ministério do Planejamento criou uma ferramenta que identifica, cataloga e monitora os produtos sustentáveis, chamado Catálogo de Materiais (CATMAT), sendo posteriormente disponibilizados nos Painel de Compras, conforme demonstrado na figura 5.

Figura 5 - Site para consulta de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSERV)



Fonte: MPOG (2021)

Ainda segundo o autor, em 2018 existem 1032 itens cadastrados como sustentáveis no CATMAT, como produtos de higiene e limpeza, materiais de expediente, materiais relativos à informática, entre outros.

O sistema de cadastramento dos itens como sustentável ou não sustentável é realizado pelos servidores públicos no momento da inclusão do produto no sistema SIASG, sem a avaliação de uma empresa especializada na área, dessa forma o elemento cadastrado pode não ocorrer de forma efetiva, podendo ocasionar erros e interferir na evolução das CPS. (CAVALCANTI et. al. 2017). Apesar de existirem alguns aspectos a serem aperfeiçoados nessa ferramenta, esse ainda é um instrumento importante para o crescimento das CPS.

Lima (2018), apesar de toda legislação vigente, observou que no Brasil, desde 2012, os processos de CPS vêm diminuindo, sendo que o percentual de aquisições sustentáveis pelo Governo Federal ainda é irrisório, chegando a 0,8677% do total de processos somente no ano de 2017.

As compras governamentais no período de 2014 a 2018 resultaram no valor total de R\$ 260.753.619.654,52 com a realização de 561.932 processos de compras e segundo informações apresentadas pelo Ministério da Economia (ME), nesse mesmo período somente 4.712 processos foram de compras classificadas com sustentáveis, o que representa 0,84% do total de compras executadas pelo governo federal (FRANÇA E BELLINE, 2020).

A decisão de realizar uma compra sustentável pelos gestores e compradores públicos demanda o engajamento individual e coletivo, sendo a única forma de criar uma nova cultura institucional de sustentabilidade das atividades do setor público (MMA, 2018).

Para a efetiva execução das práticas sustentáveis são necessárias ações do governo, sociedade e mercado, nesse sentido os conceitos da governança no setor público podem ser um forte aliado ao contribuir na melhoria contínua dos processos licitatórios sustentáveis.

2.4 Governança no Setor Público

A origem do tema governança é decorrente dos estudos da teoria da agência, devido ao momento em que os detentores do capital deixaram de conduzir diretamente suas empresas transferindo o poder aos dirigentes (BRASIL, 2014; EISENHARDT, 1989).

A teoria mais utilizada para embasar a governança corporativa é a Teoria da Agência, nela explica que o conflito surge a partir do momento em que o controle e a propriedade nas instituições passam a ser executados por partes diferentes, ou seja, quando o proprietário (principal) atribui a um gestor (agente) os poderes de direção. O conflito nasce da divergência de interesses, pois cada um busca seus benefícios, ou seja, os objetivos podem não estar alinhados (ALTOUNIAN; SOUZA; LAPA, 2020).

Sendo assim, para equilibrar e ajustar os interesses de proprietários e gestores, sugere-se uma boa governança com mecanismos que possibilitem o alcance dos resultados esperados para todos (NARDES; ALTOUNIAN; VIEIRA, 2018).

No final das duas últimas décadas do século passado, o tema governança passou a ser tratado primeiramente no contexto privado e recentemente, a partir do início deste século, foi adotado no âmbito público, motivados pelos estudos realizados pelas organizações transnacionais e do órgão de controle externo no país, o TCU. O objetivo dos estudos eram orientar as instituições públicas na implantação das melhores práticas de governança e gestão visando entregas mais efetivas, eficientes e eficazes à sociedade. (NARDES; ALTOUNIAN; VIEIRA, 2018).

Os ideais de governança surgem com as mudanças nos paradigmas econômicos e políticos das formas do Estado e na maneira de administrar a máquina pública. Segundo Dias (2017), o ato de governar deixa de preocupar somente com controle hierárquico burocrático, buscando uma maior cooperação entre o Estado e entes não-governamentais.

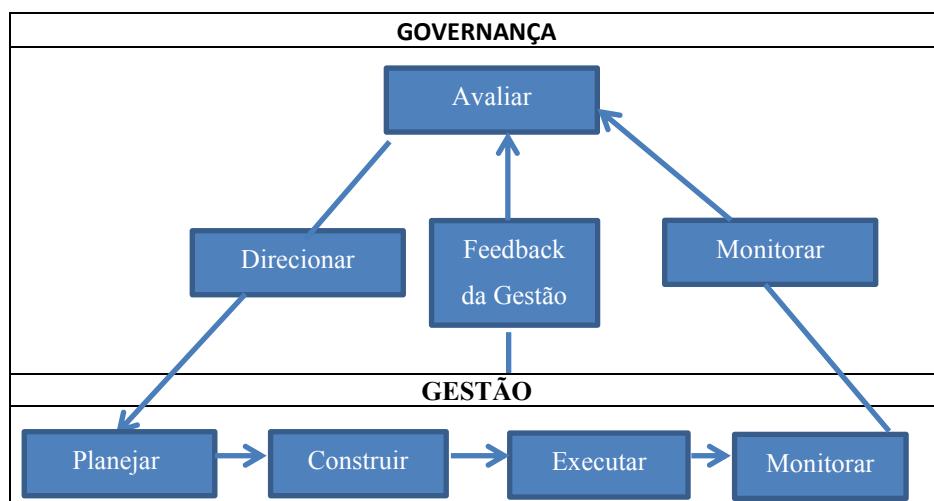
De acordo com Miranda (2017) a governança passou a ser mais utilizada nos EUA e Reino Unido na década de 1970 e apesar de sua origem ser das corporações privadas, é totalmente aplicada no âmbito público. Segundo Matias-Pereira (2010), a governança nas instituições públicas e privadas possuem grandes semelhanças, apresentando em comum às questões de separação entre propriedade e gestão, o principal problema do conflito de agência.

Conforme o Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública e Ações Indutoras de Melhoria do TCU (BRASIL, 2014), não existe uma única definição para o termo governança, mas apresenta a seguinte definição:

Governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. (BRASIL, 2014, p. 49).

A definição de governança é representada com os mecanismos e às interações entre estruturas, as quais apontam como as decisões, o exercício do poder e como cidadãos são ouvidos (OLIVEIRA e PISA, 2015).

Figura 6 - Governança no setor público



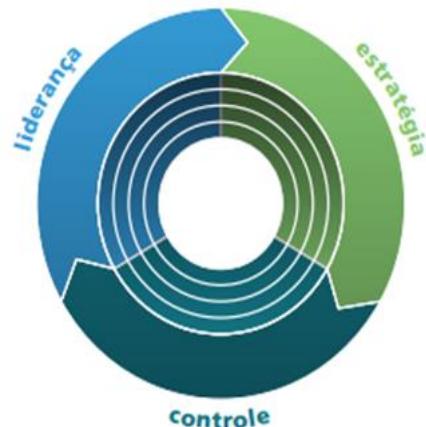
Fonte: Elaborado pela autora com base em SEIXAS (2018)

Ainda para os autores Oliveira e Pisa (2015), a governança também se refere à capacidade do Estado de efetivar as políticas fundamentais para o alcance dos objetivos comuns e o aperfeiçoamento dos meios de comunicação com a sociedade, além de desenvolver ações que proporcionem maior atuação do cidadão e responsabilização dos servidores públicos pelas tomadas de decisões no uso dos recursos do Estado.

De acordo com o TCU, os princípios da boa governança são: a legitimidade, a equidade, a responsabilidade, a eficiência, a probidade, a transparência e a *accountability* (responsabilização e prestação de contas). Esses princípios servem como ferramentas para um planejamento estratégico, códigos de conduta para os agentes e demais partes interessadas, cronograma de entrega de resultados, comitês de acompanhamento, sistema de controles internos e externos, gestão de riscos, participação de todos os envolvidos e transparência (BRASIL, 2014).

Para conduzir o processo de análise da governança nas instituições, o TCU estabeleceu quatro níveis de análise: mecanismos de governança, componentes, práticas e itens de controle. Os mecanismos servem para garantir a execução das funções de governança sejam realizadas de forma adequada (BRASIL, 2014). E define como mecanismos: liderança, estratégia e controle, conforme bem ilustrado no referencial editado pelo TCU, demonstrado na figura 7:

Figura 7 - Mecanismos de governança



Fonte: BRASIL, 2014

O mecanismo de liderança tem o objetivo principal de avaliar o atual modelo de governança adotado pela instituição e realizar os ajustes necessários para alcançar as suas metas (BRASIL, 2020d).

A estratégia é o mecanismo de planejamento consistindo em um "conjunto de práticas que permitem aos líderes definirem um plano robusto para garantir o alcance dos objetivos organizacionais com base na boa governança" (NARDES; ALTOUNIAN; VIEIRA, 2018, p. 295), dividido em Relacionamento com as partes interessadas, Estratégia organizacional e Alinhamento transorganizacional.

Por fim, o mecanismo de controle e auditoria, utilizado para controlar, monitorar e prever os riscos na instituição é dividido em “Controle interno e gestão de riscos”, “Auditoria interna” e “Prestação de contas e transparência”.

A governança pública está diretamente relacionada ao CPS, o mecanismo de Liderança pressupõe que os gestores da alta administração tenham conhecimento e atitudes relacionadas a execução das CPS, bem como a prestação de contas delas. Na Estratégia devem analisar se

estão alinhadas as práticas e aquisições sustentáveis com o direcionamento estratégico da instituição e o Controle se refere ao monitoramento, transparência e responsabilização das pelos atos praticados. (SEIXAS, 2018).

2.4.1. Diretrizes de Governança

Em 22 de novembro de 2017 foi publicado o Decreto nº 9.203 alterado pelo Decreto nº 9.901, de 08 de julho de 2019, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; além de o artigo 3 estabelecer os princípios da governança pública como: **Capacidade de resposta, Integridade, Confiabilidade, Melhoria regulatória, Prestação de contas e Responsabilidade e Transparência** (BRASIL, 2017).

Os princípios e diretrizes da governança têm como objetivo promover a conexão entre os princípios constitucionais e a atuação do agente público, propondo que esses preceitos sejam utilizados em prol do cidadão, cumprindo dessa maneira com sua missão pública (BRASIL, 2018).

Seguem no quadro 12 os princípios da governança com suas respectivas contextualizações e diretrizes:

Quadro 12 - Princípios da Governança

Princípios	Contextualização	Diretrizes
Capacidade de Resposta	“(...) capacidade de resposta e prestação de contas são dois princípios fundamentais da governança, que representam viabilizadores transversais essenciais para o desenvolvimento”. <i>(UNITED NATIONS, 2015)</i>	Direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades Promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico.
Integridade	“Integridade não é apenas uma questão moral, é também sobre fazer com que a economia seja mais produtiva, o setor público mais eficiente e a sociedade mais inclusiva”. <i>(OCDE, 2012)</i>	Implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores. Incorporar elevados padrões de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e atribuições de seus respectivos órgãos e entidades.

Confiabilidade	<p>“Confiabilidade é a capacidade das instituições de responder efetivamente a uma responsabilidade delegada, de forma a antecipar as necessidades e, com isso, minimizar as incertezas para os cidadãos nos ambientes econômico, social e político”.</p> <p>(OCDE, 2017c)</p>	<p>Monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas.</p>
Melhoria regulatória	<p>“A agenda da melhoria regulatória trata sobre o desenvolvimento e a avaliação de políticas e de leis (...) de forma transparente, baseados em evidências e orientados pelas visões de cidadãos e partes interessadas”.</p> <p>(EUROPEAN COMMISSION, 2016)</p>	<p>Manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.</p> <p>Articular instituições e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público.</p>
Prestação de contas e responsabilidade (<i>accountability</i>)	<p>“A governança efetiva para um desenvolvimento sustentável demanda que as instituições públicas, em todos os países e em todos os níveis, sejam inclusivas, participativas e prestem contas à população”.</p> <p>(UNITED NATIONS, 2014)</p>	<p>Avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e de concessão de incentivos fiscais e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios.</p> <p>Definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais.</p>
Transparência	<p>“Fortalecer as relações com os cidadãos é um investimento sólido na melhoria do desenvolvimento de políticas e um elemento essencial da boa governança”.</p> <p>(OCDE, 2016)</p>	<p>Promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação</p>

Fonte: Elaborado pela autora com base Guia de Política de Governança Pública, 2018

Dentre os princípios citados no quadro 12 destacamos a Capacidade de Resposta e Prestação de Contas e Responsabilidade, sendo que a capacidade de resposta significa a habilidade que a instituição pública tem de atender o cidadão de maneira eficiente e eficaz (BRASIL, 2018).

De acordo o *World Public Sector Report* (United Nations, 2015), para fortalecer a capacidade de resposta do serviço público é necessária uma atuação competente, na qual os

servidores públicos sejam proativos, mantendo o foco no atendimento ao cidadão. Para isso é necessário inovação tecnológica, bom gerenciamento de projetos, entre outros. A governança responsável exige reestruturação do serviço público e do comportamento dos servidores públicos em torno das necessidades dos indivíduos (*UNITED NATIONS, 2015, tradução nossa*).

As diretrizes de governança relacionadas à capacidade de resposta são dispostas no Decreto nº 9.203/2017 nos incisos I e II do art. 4º, sendo que o compromisso do inciso I é “direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e as mudanças de prioridades”.

De acordo com o Guia de Política de Governança Pública (2018) é uma das mais importantes do decreto, pois coloca o foco no cidadão. O inciso II “promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico”, ressalta a importância de práticas voltadas à racionalização administrativa (BRASIL, 2018).

Ainda de acordo com o Guia de Política de Governança Pública Prestação de Contas e Responsabilidade é conhecida também como *accountability* e representa uma consequência natural no processo da atuação pública, sendo definido como:

A vinculação necessária, notadamente na administração de recursos públicos, entre decisões, condutas e competências e seus respectivos responsáveis. Trata-se de manter uma linha clara e objetiva entre as justificativas e os resultados da atuação administrativa, de um lado, e os agentes públicos que dela tomarem parte, de outro (BRASIL, 2018, p.51).

A relevância do princípio da prestação de contas e responsabilidade é destacada também pela ONU, que afirma a importância do papel de uma governança efetiva em todos os países e em todos os níveis para alcançar um desenvolvimento sustentável, dessa maneira as instituições públicas devem ser inclusivas, participativas e responsáveis ao prestar contas à população (*UNITED NATIONS, 2014, p. 23, tradução nossa*).

De acordo com Seixas (2018) executar as compras públicas de forma sustentável é uma tarefa complexa, uma vez que em uma compra pública buscam-se muitos outros objetivos além dos sustentáveis, tornando difícil alcançar a sustentabilidade em seu âmbito social, econômico e ambiental.

Diante disso é interessante que exista uma Governança que proporcione um planejamento público integrado e harmonioso, que seja capaz de relacionar os objetivos gerais de governo aos objetivos das organizações públicas, em especial as metas relacionadas às CPS, pois na concepção da governança pública, as CPS são importantes para a sociedade e podem

servir de condutores de mudança proporcionando uma sociedade mais sustentável (SEIXAS, 2018).

2.5 Estudos anteriores sobre Compras Públicas Sustentáveis

A temática Compras Públicas Sustentáveis tem sido objeto de estudo em diversas pesquisas envolvendo as Instituições de Ensino Federais, seja em Institutos ou Universidades.

Rossato (2012) desenvolveu sua pesquisa com abordagem qualitativa, de caráter exploratório e descritivo, cujo tipo de investigação é o estudo de caso, com foco na percepção dos servidores que compõe as comissões de licitação, buscando entender como as Universidades estão implantando os critérios de sustentabilidade nas compras públicas. A autora realizou entrevista semiestruturada, e no questionário estabeleceu quatro categorias: **Declaração da política e Definição de metas; Conformidade legal e Aspectos econômicos; Barreiras organizacionais e Conhecimento e comunicação.**

De acordo com Rossato (2012), as Universidades atendem em sua plenitude os requisitos da legalidade nos seus processos licitatórios, mas com relação às compras sustentáveis, essas ainda não atingiram as boas práticas, sendo consideradas incipientes, observa-se uma preocupação somente com as ações atuais, não existindo uma política de planejamento para utilização dos critérios de sustentabilidade nas compras públicas. Verificou-se também a existência de algumas barreiras organizacionais, falta de conhecimento, indefinição de critérios de sustentabilidade, e é importante ressaltar também que no momento da pesquisa o conceito dos critérios era subjetivo, o que dificultava a prática das compras públicas sustentáveis.

Hegenberg (2013) analisou a implementação de compras públicas sustentáveis nas Universidades Federais Brasileiras, utilizando pesquisa descritiva com abordagem qualitativa e quantitativa. As entrevistas foram realizadas com gestores responsáveis pela área de compras e na etapa quantitativa foi utilizado questionário estruturado, contabilizando a população total de 59 universidades.

O autor verificou a existência de inúmeras barreiras para implementação das compras públicas como: falta de informação dos envolvidos no processo de compras, falta de capacitação, poucos fornecedores de produtos sustentáveis, a cultura organizacional e eleger como a principal barreira “a falta de objetividade dos critérios e de diretrizes práticas (HEGENBERG, 2013, p. 218). Segundo o autor, apesar de existir uma legislação com os critérios de sustentabilidade, esses não classificam os produtos e serviços, apenas orientam para uma criação de especificações mais adequadas e dessa maneira auxiliam na avaliação das propostas.

Os estudos feitos por Hegenberg (2013) o levaram a compreender que não existe uma política de compra sustentável nas universidades, somente ações pontuais com um baixo nível de implementação das recomendações da Instrução Normativa nº 1/2010-MPOG/SLTI, dessa forma a autora classifica que as contratações sustentáveis nas universidades estão em estágio embrionário, destacando que existe uma carência de estudos que avaliem os progressos dos resultados obtidos nos processos de implementação das compras públicas sustentáveis no país.

A pesquisa de Biage (2014) buscou analisar as Instituições Federais de Ensino Superior – Centro Oeste, para verificar a tática utilizada pelos institutos na implantação de critérios de sustentabilidade no processo de compras. O autor utilizou a abordagem quantitativa por meio de questionários para os diretores dos departamentos de compras de 10 institutos definindo as categorias: Caracterização do respondente; Informações da Instituição; Caracterização das Compras e Contratações na Instituição; Caracterização das Compras e Contratações Sustentáveis na Instituição; Incorporação de Critérios de Sustentabilidade nos procedimentos licitatórios; Estratégias na implementação de critérios de sustentabilidade nos procedimentos licitatórios; Aspectos positivos na implementação de critérios de sustentabilidade nos procedimentos licitatórios e Barreiras na implementação de critérios de sustentabilidade nos procedimentos licitatórios.

O autor pontua como principais barreiras a ideia de que os produtos sustentáveis são mais caros, atrelado ao pouco conhecimento e informação dos consumidores que não conseguem realizar uma comparação das características de um produto específico, falta de incentivo político e de motivação para promover mudança comportamental, o pequeno envolvimento dos servidores, que indicam a legislação como fator impeditivo para realização de compras sustentáveis. Ressalta também os benefícios potenciais das compras sustentáveis, classificando-os em: Sociais, Ambientais e Econômicos, sendo apontada a valorização da imagem política e a melhoria da eficiência da instituição e os resultados das compras públicas. Biage (2014) constatou que a maioria das IFES já adotam os critérios sustentáveis, exigidos pelos critérios ambientais estabelecidos na IN 01/2010 e Decreto 7.746/2012, mas não verificou uma metodologia de planejamento, sendo o Plano de Logística Sustentável a metodologia mais apontada pelos gestores.

No artigo de Castro, Freitas e Cruz (2014) os autores buscam entender como são realizadas as licitações sustentáveis nas Universidades da região sul, verificando a utilização dos critérios de sustentabilidade e os possíveis obstáculos para implantação das compras sustentáveis. Quanto aos procedimentos técnicos, tratou-se de um levantamento (*survey*), a abordagem do problema da pesquisa é qualitativa para descrever e compreender o

conhecimento das IFES em relação às Licitações Sustentáveis. Com relação aos resultados, constatou-se uma crescente aplicabilidade de critérios de sustentabilidade nas licitações, apesar de verificar que 88% das IFES analisadas não privilegiam empresas locais nos seus processos licitatórios, conforme dispõem na IN 01/2010 no artigo 4º, argumentando que poderiam ferir a livre concorrência nos processos licitatórios. Sobre a aplicação de critérios sustentáveis, 56% das IFES afirmam utilizá-los, sendo que 25% já estão aplicando as Licitações Sustentáveis, em contrapartida, pode indicar como obstáculos para a implementação das Licitações Sustentáveis, a falta de informação de servidores, totalizando 63% do total do universo pesquisado.

Em sua tese de doutorado, Gali (2014) realizou análise de compras do UTFPR com o objetivo de verificar se podem ser classificadas como sustentáveis, baseado em conceitos atribuídos como unidades de análise: Educação Tecnológica, Sociedade Sustentável e a Ciência do Direito, analisando a compatibilidade entre as compras públicas sustentáveis realizadas pela UTFPR e o atendimento ao ordenamento jurídico sustentável. Com relação aos procedimentos metodológicos, utilizou estudo de caso com abordagem mista, ou seja, qualitativa e quantitativa. Como resultado, concluiu-se que mesmo com a legislação vigente, as universidades não conseguem garantir a efetividade das compras públicas sustentáveis devido a insegurança jurídica nos processos, ou seja, mesmo existindo normas que obriguem a realização das compras públicas sustentáveis (CPS), essas não são suficientes para garantir sua efetividade, sendo necessário que os agentes públicos tenham atitudes conscientes e prezem pela inclusão de critérios de sustentabilidade nos editais dos certames licitatórios. Segundo Gali (2014) para alcançar os objetivos da CPS é necessária a implantação de indicadores e objetivos, capacitação dos servidores, sistemas de controle, disseminação das informações e atuação dos gestores da instituição e governo.

No artigo de Moura, Penha e Silva (2014), os autores buscaram analisar como a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) está adequando as novas normativas sobre a inclusão de critérios de sustentabilidade nos seus processos de compras. Realizaram uma pesquisa de campo, além de investigação bibliográfica e para o levantamento de dados utilizaram questionários para os servidores responsáveis pela elaboração dos termos de referência e editais de licitação pública, disponibilizados por meio da plataforma GoogleDocs. Observou-se certo desconhecimento e falta de iniciativa no tocante a atuação mais sustentável nos processos de compras. Destaca-se que ações isoladas não são suficientes para realizar as compras públicas de forma sustentável e que os instrumentos públicos servem de guia para atuação dos gestores, mas as políticas públicas ambientais devem ser incorporadas e

supervisionadas para alcançar os objetivos da sustentabilidade. Concluíram que o atual sistema de compras da UFPE não está preparado para realizar licitações sustentáveis.

No exterior, os trabalhos de Awuzie e Emuze (2016) realizaram uma pesquisa nas Instituições de Ensino Superior na Sub-Saharan África; e Pacheco-Blanco; Bastante-Ceca (2016) nas Universidades públicas espanholas, executando o mesmo tipo de pesquisa, tendo como perspectiva a relação dos gestores em relação aos desafios das instituições de ensino para realizarem compras públicas sustentáveis. Observou-se que apesar de ter compromisso com o desenvolvimento sustentável, a instituição não conseguiu alterar o seu processo de aquisição tornando-o sustentável, expondo vários obstáculos para a implementação das Compras Públicas Sustentáveis.

Young, Nagpal e Adams (2016) buscaram analisar a implementação de Compras Públicas Sustentáveis em universidades do Reino Unido e da Austrália e para isso realizaram a pesquisa com 43 universidades das duas regiões. Obtiveram como resultado que o preço ainda é o item mais importante nos processos licitatórios das universidades, sendo assim, o fator econômico é o maior obstáculo para implementação das compras sustentáveis.

Lopes (2017) realizou pesquisa em Universidades Federais (UF) com foco na Universidade do Maranhão e buscou elucidar o cenário da divulgação e execução das compras públicas sustentáveis (CPS). Para isso criou indicadores para mensurar a divulgação das compras sustentáveis com base no Plano de Logística Sustentáveis (PLS) e no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) denominado IDSC, procurou também medir a contribuição das Universidades comparadas as outras instituições públicas na execução das CPS, para isso foi utilizada abordagem mista quanti-qualitativa e objetivos exploratórios, descritiva e procedimentos bibliográficos, documental e levantamento. Observou-se que as compras sustentáveis têm um quantitativo insignificante ao comparado ao total de compras realizado nas universidades. A partir da análise dos rankings dos indicadores, o autor constatou que na maioria das UFs não existe uma boa divulgação e adoção de práticas sustentáveis nas compras públicas, com exceção da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), que possui um alto índice de divulgação e alta execução de compras sustentáveis, devido à existência de um PLS devidamente publicado eletronicamente, que contempla o eixo das compras públicas sustentáveis, outro fator que contribuir para o destaque da UFSC está relacionado ao PDI, pois nele também consta abordagem relacionado às compras públicas sustentáveis.

Outra informação importante é que o Ministério da Educação é o órgão que mais pratica compras sustentáveis dentre as instituições do poder executivo. Lopes (2017) conclui que as práticas sustentáveis nas contratações públicas apesar de toda a legislação vigente ainda estão

em fase inicial, pois possuem baixa execução e baixa divulgação. Outro ponto observado pelo autor é que são grandezas inversamente proporcionais à questão da execução das compras sustentáveis e a divulgação da sustentabilidade nas compras públicas das universidades.

Lima (2018) analisou os elementos que influenciam o processo de implementação de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas na visão dos implementadores do Ministério Meio Ambiente (MMA), ao qual a Agenda do país é confiada, além de alguns órgãos vinculados. Buscou entender como os critérios de sustentabilidade podem ser utilizados no processo de contratações, pontuaram quais são as barreiras e facilitadores encontrados durante o processo, ultrapassando a análise de uma ação das instituições públicas para compreender como a ação do estado pode influenciar nas inovações e mudanças de paradigmas da sociedade. Realizou-se pesquisa exploratória-descritiva, contando com as seguintes etapas: bibliográfica, documental, aplicação de questionário e entrevistas com os servidores ocupantes dos cargos: operador, decisores relacionados a área de licitação, contratação e ordenador de despesa. Lima (2018) percebeu que as contratações realizadas alcançam os objetivos propostos nos Termo de Referência, mas que não existe um acompanhamento na execução do contrato e que há uma preocupação em alcançar os objetivos das compras públicas sustentáveis, entretanto ocorre uma ausência de consenso sobre o alcance dos objetivos das CPS. Um obstáculo apontado foi à legislação e as orientações dos órgãos de controle, e internamente pode destacar a indefinição de requisitos de sustentabilidade, a ausência de planejamento das contratações, a falta de conhecimento dos servidores sobre sustentabilidade e aos benefícios de uma CPS, falta de ferramentas para medir a sustentabilidade nas contratações. Ainda que tenha havido avanços na implementação de práticas sustentáveis na Administração Pública Federal, tais avanços não são suficientes para promover um aumento no quantitativo das CPS da instituição.

Mendonça (2018) desenvolveu seu trabalho em dez IFES do Centro-Oeste, que são: Universidade de Brasília – UNB, Instituto Federal de Brasília – IFB, Universidade Federal de Goiás – UFG, Instituto Federal de Goiás – IFG, Instituto Federal Goiano – IFGOIANO, Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD e Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS, buscando analisar como são aplicadas as Compras Públicas Sustentáveis nessas instituições e desenvolver um guia de compras de bens, serviços e obras orientado a sustentabilidade ambiental, econômica, social e política. Essa pesquisa caracterizou-se por ser quali-quantitativa, de natureza aplicada, bibliográfica, documental e baseada em estudo multicaso. Dentre os resultados obtidos, observou-se que as compras públicas sustentáveis podem funcionar como um instrumento de

política pública, além de motivar inovações, diminuir custos operacionais, podendo também contribuir para que o setor privado promova oferta de produtos ambientalmente eficientes, oferecer empregos e incentivar inovações tecnológicas. Verificou-se que as compras sustentáveis representam uma média menor que 0,20% das compras totais efetuadas pelas instituições. Mendonça (2018) constata que a implementação das compras públicas sustentáveis no Centro-Oeste ainda possui uma distância entre as compras com critérios de sustentabilidade na especificação dos bens e serviços e das compras não sustentáveis. A presente pesquisa foi limitada ao passo que utilizou basicamente os dados do Painel de Compras Governamentais, comparados com os Relatórios de Gestão de cada Universidade e sua maior contribuição foi a elaboração de guia de compras sustentáveis.

Pontelli et al. (2018) analisaram as práticas de gestão ambiental e sustentabilidade utilizadas pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, verificando com base nos Relatórios de Gestão (RG), no período 2014-2016. Na pesquisa realizou revisão teórica, pesquisa bibliográfica e análise documental, cuja coleta de dados, para o estudo dos dados, utilizou-se a análise de conteúdo, sendo uma pesquisa descritiva, com abordagem qualitativa. Foram definidas as seguintes categorias de análises: Agenda ambiental da administração Pública, Separação de resíduos recicláveis descartados, Destinação de resíduos recicláveis a associações e/ou cooperativas, Plano de Gestão Logística Sustentável (PLS), Inserção de critérios sustentáveis. A Universidade elaborou o Plano de Logística Sustentável para definir metas e ações necessárias para alcançar os objetivos sustentáveis, sendo que esse plano visou o desenvolvimento e inserção de novas práticas sustentáveis. Como resultado observou-se que apesar da instituição não participar da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), a UFSM pratica algumas ações sustentáveis e possui Plano de Gestão Logística Sustentável (PLS), e as contratações e compras seguem as orientações de decretos e normas voltados para compras públicas sustentáveis e logísticas reversa, além de apresentar vários projetos sustentáveis. A UFSM torna-se exemplo e modelo para outras instituições públicas, sendo reconhecida em âmbito nacional ao ser mencionada no “Manual Procura +”, como exemplo de aplicação de práticas sustentáveis, além de promover a conscientização da utilização dos recursos naturais.

Santos (2018) buscou definir critérios de sustentabilidade a serem incorporados nas compras da Universidade Federal da Grande Dourados–UFGD, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da prática sustentável institucional e para promoção do desenvolvimento sustentável. Com relação aos procedimentos metodológicos, a pesquisa é aplicada e descritiva, abordagem qualitativa de característica intervencionista e quanto aos procedimentos adotados,

o estudo foi documental (análise de documentos institucionais como Plano de Logística Sustentável e Plano de Desenvolvimento Institucional) e entrevista com os responsáveis pelo departamento de compras e solicitantes. De acordo com a autora, as compras públicas sustentáveis ainda estão em fase inicial na UFGD, pois a pesquisa demonstrou que apesar de toda a legislação acerca das compras sustentáveis, das 63 universidades 30 não possuem PLS e com relação à efetividade e acompanhamento das metas das compras sustentáveis, somente 8 universidades realizam um monitoramento. Mediante as entrevistas foi possível conhecer as barreiras às CPS como a falta de capacitação, desconhecimento sobre assunto, ausência de incentivos, desconhecimento do PLS, inércia da gestão, ausência de fiscalização dos órgãos de controle, entre outros, ainda nas entrevistas foi possível verificar que os entrevistados acreditam que as compras públicas sustentáveis geram muitos efeitos benéficos a instituição. Santos (2018) sugere para auxiliar na implantação das CPS nas universidades um manual sustentável com os critérios já estabelecidos em documentos institucionais bem como a legislação, um *check list* e catálogo associado ao CATMAT sustentável.

Seixas (2018) buscou entender em sua tese de doutorado como um modelo de Governança Pública para processos de compras sustentáveis pode contribuir no volume das aquisições de produtos e de práticas sustentáveis no Instituto Federal de Educação e propor um modelo para auxiliar a instituição nas compras sustentáveis mediante a reformulação dos papéis dos responsáveis da governança e para a elaboração dos indicadores e índices baseados análise de redes sociais (ARS). A pesquisa se baseia na abordagem metodológica sistêmica; é aplicada quanto a finalidade; tem objetivo exploratório e metodológico; serve-se do método de avaliação de dados misto e vale-se da estratégia de estudo de caso único. As técnicas de coleta de dados são bibliográficas, documental, entrevistas e questionário estruturado com o objetivo de entender as dificuldades encontradas pelos servidores em relação às CPS. Verificou-se que a instituição executa algumas práticas sustentáveis importantes como: economia de energia elétrica e de papel; o tratamento diferenciado para as microempresas e a aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar e cooperativas agrícolas, mas não encontrou nenhuma ação de controle e sem essas não se pode afirmar que elas são realizadas. Pode-se notar que o instituto apresenta ações para alcançar a sustentabilidade, mas não existe um planejamento na instituição que vincule as decisões de compras de materiais às práticas sustentáveis. A pesquisa propõe um modelo de governança para auxiliar as compras e práticas sustentáveis, que organiza os papéis dos responsáveis pela governança sustentável e cria indicadores e o índice de governança de compras sustentáveis (iGovCS). O autor concluiu que a governança se apresenta como um desafio para as compras públicas sustentáveis.

Cunha e Araújo (2019) realizaram o estudo no IFPB – Campus Campina Grande, buscando entender, na visão dos servidores envolvidos no processo de compras, quais os principais obstáculos e facilitadores referentes à implementação de critérios de sustentabilidade no processo licitatório. Para isso foi realizada uma pesquisa aplicada com abordagem qualitativa, enquadrada como pesquisa explicativa. Para a coleta de dados, foram entrevistados os diretores: geral, administrativo e de ensino, chefes de departamentos de ensino, coordenadores demandantes e responsáveis pelos setores de compras e licitação, procurando entender na percepção dos entrevistados os facilitadores e barreiras (internos e externos) relacionados a implementação dos critérios de sustentabilidade. Verificou-se que em relação aos aspectos facilitadores externos, a capacitação foi o mais relevante com 40%, em seguida a atuação da gestão com 23,5% e por fim a comunicação com 22%. Com relação aos fatores facilitadores externos, foi apontada a lei e a atuação dos órgãos de controle com 53,6%, seguida pelo desempenho das empresas com 30,4% e por último as ações do governo com 16%. Como barreiras internas destacou-se a inércia da gestão com 47,37%, seguido pela resistência e o desconhecimento dos servidores que comprometem a sustentabilidade com 42,10% e por fim, a falta de uma cultura sustentável com 10,53%. Com relação às barreiras externas, a limitação do mercado representou 58%, em seguida a legislação e a inércia dos órgãos de controle com 30% e por fim a falta de ferramentas administrativas e burocracia com 12%. Concluiu-se que ainda é necessário que ocorra muitas modificações para que de fato a licitação sustentável seja implementada na instituição. Os autores destacaram como ponto positivo que parte dos entrevistados acredita que as compras públicas sustentáveis geram muitos efeitos benéficos, porém foram apontadas barreiras para implementação, a inércia da gestão, relutância e desconhecimento (internas), escassez de mercado, legislação e órgãos de controle (externas), sendo necessário unir esforços de toda a instituição e utilizar ferramentas disponíveis para que essa realidade seja alterada.

Fiorini (2019) desenvolveu sua pesquisa com o objetivo de analisar se os critérios socioambientais estão sendo aplicados nos editais de licitações para a aquisição de microcomputadores e sugeriu uma metodologia para identificação dos critérios socioambientais nas aquisições dos campi Ribeirão Preto e de São Carlos da Universidade de São Paulo. Para o desenvolvimento da pesquisa foram utilizados procedimentos metodológicos distintos e complementares, como revisão bibliográfica e estudo de caso. A metodologia proposta pela autora resultou na construção de uma Matriz de Identificação dos Critérios Socioambientais para a Aquisição de Microcomputadores, pois de acordo com ela existe um descuido dos órgãos públicos quando se trata de exigir os critérios socioambientais nos editais como: compostos por

materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, recicláveis, bens que não contenham substâncias perigosas, bens com certificação ambiental do INMETRO, solicitação de outras certificações ou rotulagem ambiental, acondicionamento em embalagens adequadas e de materiais recicláveis, modalidade licitatória de pregão eletrônico, compras compartilhadas, previsão de atividade pós-consumo e priorização de empresas e tecnologia desenvolvida no país, além de bens com maior eficiência energética, entre outros, cumprindo na sua totalidade somente os critérios de priorização de microempresas e empresas de pequeno porte e condições sociais dos trabalhadores. Conclui-se que apesar de existir uma quantidade significativa de legislações que exigem a utilização de critérios de sustentabilidade nas compras públicas, essas nem sempre auxiliam a utilização desses critérios, devido a sua especificidade e dessa maneira os gestores públicos não conseguem identificá-las, consequentemente não são inseridos nos editais de licitações públicas. De acordo com a autora é necessário a criação de uma ferramenta para auxiliar na identificação dos critérios que devem ser solicitados nos editais para garantir uma contratação sustentável, pois a incorporação de requisitos de sustentabilidade nos editais é uma forma eficaz para garantir o cumprimento da legislação, entretanto, observou-se uma baixa incorporação dos critérios nos editais de licitação dos campi.

Paes et al. (2019) realizaram uma revisão sistemática da literatura sobre as compras públicas sustentáveis, evidenciando em um contexto global as práticas adotadas nas compras sustentáveis, os benefícios e os obstáculos encontrados na sua implementação. A metodologia consistiu em um mapeamento sistemático das principais publicações sobre o tema, sendo esse mapeamento uma pesquisa pioneira nesta área, com relação ao período foram selecionados estudos publicados a partir de 2012, ou seja, as publicações dos últimos cinco anos. Foram encontrados 45 artigos contendo práticas sustentáveis, 23 com barreiras e 23 com benefícios. Nos artigos analisados de práticas sustentáveis que mais se destacaram: Utilização de critérios de performance ambiental na avaliação dos produtos, Exigência de Certificados Ambientais (Ecolabel), Exigência de atendimento a legislações específicas, Aquisição de produtos reutilizáveis/reutilizados ou recicláveis/reciclados, Logística com uso de menos energia ou combustível alternativo e Aquisição de produtos locais. Nos artigos sobre as barreiras os aspectos mais citados são: Falta de informação sobre os produtos, Problemas de ordem financeira, Falta de conhecimento por parte dos funcionários que trabalham com compras pública. Nos artigos que tratavam sobre as vantagens se destacaram: Redução da emissão de gases do efeito estufa e outros poluentes, Estímulo a atitudes sustentáveis no setor privado, Estímulo ao mercado de produtos sustentáveis, Estímulo à inovação. Os autores identificaram a existência de artigos analisando fatores contraditórios relacionados às compras públicas

sustentáveis, sendo que um mesmo aspecto em alguns artigos é tratado como obstáculos e em outros como vantagem, como exemplo a legislação. Os autores destacam que a preocupação com a sustentabilidade nos processos de compras públicas é um tema relativamente novo e para executar compras públicas de maneira sustentável é necessário superar grandes desafios, tais como a falta de informação sobre os produtos, problemas de ordem financeira, de conhecimento e conscientização ambiental. Observou-se um crescimento nas práticas de compras sustentáveis e grande parte desse aumento é devido principalmente à pressão de organismos internacionais, cobranças dos consumidores para que sejam adotados meios sustentáveis na produção de bens e serviços, mas ainda falta o governo assumir de maneira mais efetiva e responsável a promoção de incentivo a práticas sustentáveis.

Kihara; Moura-Leite, Jesus Lopes (2019) buscaram consultar os processos de compras e contratações públicas sustentáveis das Universidades Federais, relacionado ao Plano de Gestão Logística Sustentável (PLS), que estabelece práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Trata-se de uma pesquisa exploratória e descritiva, possui natureza qualitativa; realizou-se levantamento bibliográfico, análise do Relatório de Acompanhamento (RA) das atividades realizadas do Plano de Ações (PA) estabelecido entre 2013 e 2018, em 63 universidades federais, posteriormente ocorreu à criação de categoria para análises do PSL baseadas na Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) e na Instrução Normativa nº 10/2012. Constatou-se que a maioria das UF's ainda não implementaram o PLS, embora seja obrigatório por lei, o que pode ser justificado pela falta de fiscalização e sanções administrativas. Mas nas UF's que já implementaram foi possível constatar as categorias mais e menos atendidas nos PLS das UF's brasileiras. Com relação ao plano de ação (PA), os autores conseguiram eleger quais foram implementadas com maior índice de sucesso. Outro ponto importante foi a comprovação que tanto para compras sustentáveis como para contratações sustentáveis, a categoria que obteve índice mais baixo entre as ações propostas foi o fomento ao comércio local. Ressaltou-se a importância da Administração Pública em motivar a implementação do PLS, com incentivos ou sanções administrativas que impeça que a administração das UF sejam omissas. De acordo com os autores, embora algumas delas tenham aderido a CPS e a Contratação Sustentável por meio da instituição e cumprimento de seus PLS, ainda existe a necessidade de consolidar o plano de ações em busca de compras mais sustentáveis e redução do impacto ambiental. Segue o quadro com resumos de algumas pesquisas sobre o tema Compras Públicas Sustentáveis.

Quadro 13 - Estudo Anteriores Sobre Compras Públicas Sustentáveis

Autor(es)	Objetivo(s)	Método	Resultado	Categorias
Rossato (2012)	Identificar a percepção dos servidores integrantes das comissões de licitação sobre a inserção de critérios de sustentabilidade nos processos de Licitações das instituições federais de ensino superior.	A pesquisa de natureza exploratória e descritiva; abordagem qualitativa; estratégia de investigação: estudo de casos múltiplos. Estabelecimento de quatro categorias: declaração de política e definição de metas, conformidade legal e aspectos econômicos, barreiras organizacionais e conhecimento e comunicação.	Os principais resultados revelam que as universidades ainda não possuem uma política formalizada de compra pública sustentável, embora pratiquem de forma isolada algumas ações em prol do meio ambiente e compartilhem das mesmas percepções quanto à aplicação dos critérios de sustentabilidade no processo de compra.	Percepção dos servidores CPS
Hegenberg (2013)	O objetivo do estudo foi analisar a implementação das compras públicas sustentáveis nas Universidades Federais Brasileiras.	Pesquisa exploratória e descritiva, utilizou abordagem qualitativa, também realizou entrevistas semiestruturadas e quantitativa, além de métodos múltiplos de investigação.	A implantação das compras públicas sustentáveis nas Universidades Federais se encontram em estado embrionário, mas existem ações pontuais na tentativa de adequar as normativas. Foram identificadas várias barreiras institucionais e dos fornecedores.	Processo de Implementação CPS
Biage (2014)	Com o objetivo de analisar a tática utilizada nas Instituições Federais de Ensino Superior – Centro Oeste, para a Implantação de critérios de sustentabilidade no processo de compras.	Foi realizada pesquisa bibliográfica e um levantamento quantitativo-descritivo através de questionário para os diretores dos Departamentos de Compras das dez Instituições Federais de Ensino Superior da região Centro-Oeste.	As IFES analisadas ainda não possuem um plano definido para a implantação de critérios sustentáveis nas compras e contratações públicas. Percebe-se ainda que a maioria dos setores de compras das IFES não utiliza nenhuma estratégia para implantação de critérios sustentáveis. Nota-se ainda que a administração Superior, os servidores e os fabricantes de produtos sustentáveis são peças importantes para o sucesso da implementação de critérios de sustentabilidade nos procedimentos licitatórios.	Processo de Implementação CPS

Castro, Freitas e Cruz (2014)	O objetivo é verificar a compreensão das licitações sustentáveis nas IFES da região sul, analisando a utilização dos critérios de sustentabilidade e os possíveis obstáculos para a implantação das Licitações Sustentáveis.	A metodologia, no que se refere aos objetivos, é de natureza descritiva e o procedimento técnico é um <i>survey</i> .	Constatou-se uma crescente aplicabilidade das Licitações Sustentáveis nas IFES na região sul. Existem muitos obstáculos para a execução das políticas sustentáveis. Nota-se que 88% das IFES analisadas não privilegiam as empresas locais nos seus processos licitatórios argumentando que poderiam ferir a livre concorrência nos processos licitatórios. Outro resultado é a constatação que para realizar compras sustentáveis deve-se promover capacitação dos administradores.	Identificação de Obstáculos CPS
Galli (2014)	O objetivo foi verificar se as compras da Universidade Tecnológica Federal do Paraná podem ser consideradas Compras Públicas Sustentáveis	O método utilizado foi o Estudo de Caso, baseado em pesquisa exploratória e descritiva do tipo mista (quantitativa e qualitativa)	Conclui-se que mesmo com legislação vigente, estas não conseguem garantir a efetividade das Compras Públicas Sustentáveis. Para tornar as compras públicas efetivas é necessário a conscientização e ações proativas dos agentes públicos responsáveis pelas compras e dos fornecedores. Conclui também que as compras ainda não são sustentáveis, porque os textos dos editais dos certames licitatórios não trazem especificações caracterizando os objetos como sustentáveis, salvo exceções.	Avaliação CPS
Moura, Penha e Silva (2014)	O objetivo foi analisar a adequação à legislação referente à inclusão dos critérios de sustentabilidade nos processos de compras da Universidade Federal de Pernambuco.	O trabalho se configura como pesquisa de campo, realizando investigação bibliográfica, documental e exploratória, mediante a aplicação de questionários aos servidores técnico-administrativos da	Foi detectado certo desconhecimento e falta de iniciativa no tocante a uma atuação mais sustentável nos processos de compras. Destaca-se que ações isoladas não são suficientes para realizar as compras públicas de forma sustentável, será preciso um esforço maior.	Avaliação CPS

		Universidade que elaboram termos de referência e editais de licitações públicas.	Concluiu que o atual sistema de compras da UFPE não está preparado para realizar licitações sustentáveis.	
Awuzie e Emuze (2016)	Este estudo relata a percepção dos diretores sobre as dificuldades nas compras sustentáveis em Instituições de Ensino Superior na Sub-Saharan África.	A pesquisa aplicada quanto a sua finalidade e descritiva quanto aos seus objetivos gerais. A abordagem utilizada é qualitativa.	Os resultados demonstram que as instituições apesar de terem o compromisso com o Desenvolvimento Sustentável não conseguiram alterar o seu processo de aquisição para compras sustentáveis. Encontrando vários obstáculos para implantação das Compras Públicas Sustentáveis.	Percepção dos servidores CPS
Pacheco-Blanco, e Bastante-Ceca (2016)	Este artigo analisa a contribuição das universidades para o consumo sustentável por meio de iniciativas de Compras Públicas Verdes, de perspectivas externas e internas.	Estudo exploratório, o método foi baseado em estudos de caso com entrevistas semiestruturadas e entrevistas isoladas, análises de documentos de compras, juntamente com uma revisão dos procedimentos de compras, uma revisão dos sistemas de avaliação de fornecedores e uma revisão de 17 empresas dinamarquesas.	Os resultados revelam que as universidades geralmente incluem critérios ambientais nas especificações dos contratos públicos e organizam regularmente campanhas de conscientização e mídia. Os resultados refletem as percepções dos responsáveis pela promoção de iniciativas ecológicas nas universidades; no entanto, eles podem ou não estar envolvidos na missão de sua instituição.	Contribuição Institucional para CPS
Young, Nagpal Adams (2016)	O foco deste artigo é a aquisição sustentável em universidades da Austrália e do Reino Unido.	Pesquisa qualitativa com 43 universidades das duas regiões.	Os resultados mostram que o preço ainda é o quesito mais importante nos processos licitatórios, sendo eleito o principal desafio para efetivação das compras sustentáveis.	Avaliação CPS
Lopes (2017)	O objetivo do trabalho foi elucidar o cenário em que se encontram as compras sustentáveis no universo das Universidades Federais brasileiras com foco na Universidade Federal do Maranhão.	Pesquisa de abordagem mista, natureza aplicada, objetivos exploratórios e descritiva e procedimentos, bibliográfica, documental e levantamento	Observa-se que as compras sustentáveis tem um quantitativo insignificante quando comparado ao total de compras realizados pelas Universidades. Também se verificou que na maioria das Universidades Federais não existe uma boa divulgação e adoção de práticas sustentáveis nas compras públicas.	Avaliação CPS
Lima (2018)	O objetivo do estudo é analisar os elementos que influenciam o processo de implementação de	Realizou-se pesquisa exploratória-descritiva, contendo com etapas: bibliográfica,	Percebeu-se que a preocupação em alcançar os objetivos das Compras Públicas Sustentáveis está mais presente no	Percepção dos servidores CPS

	Contratações Públicas Sustentáveis na percepção dos responsáveis pela implantação.	documental e aplicação de questionário.	departamento de compra. Um obstáculo apontado foi à legislação e as orientações dos órgãos de controle, e internamente pode destacar a indefinição de requisitos de sustentabilidade, a ausência de planejamento das contratações, a falta de conhecimento dos servidores sobre sustentabilidade e aos benefícios de uma CPS, falta de ferramentas para medir a sustentabilidade nas contratações. Ainda que tenha havido avanços na implementação de práticas sustentáveis na Administração Pública Federal, tais avanços não representaram um incremento significativo para as CPS.	
Mendonça (2018)	Esta pesquisa tem como objetivo analisar as Compras Públicas Sustentáveis e sua aplicação nas Instituições Federais de Ensino Superior do Centro Oeste.	Foi realizado um diagnóstico e a metodologia utilizada é qualiquantitativa, natureza aplicada, caráter exploratório, bibliográfica, documental, e baseada em estudo multicaso.	Entre os resultados alcançados, o diagnóstico aplicado demonstrou que o grau de maturidade nas IFES é inicial, pois as compras sustentáveis ainda englobam poucos produtos. O Guia de compras sustentáveis proposto mostrou-se apropriado para auxiliar a Universidade Federal de Goiás.	Avaliação CPS
Pontelli, et al. (2018)	Analizar as práticas de gestão ambiental e sustentabilidade praticadas pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, com base nos Relatórios de Gestão (RG), no período 2014-2016.	Foi realizado um estudo de natureza qualitativa, do tipo descritivo, por meio de análise documental e dos conteúdos. Foram analisados os aspectos de gestão ambiental e sustentabilidade nos Relatórios de Gestão da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) no período 2014-2016	Observou-se que apesar da Instituição não participar da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), a UFSM pratica ações sustentáveis, como a separação e a destinação de resíduos recicláveis a associações e/ou cooperativas de catadores. A instituição possui Plano de Gestão Logística Sustentável (PLS) e as contratações e compras seguem as orientações de decretos e normas voltados para compras públicas sustentáveis e logísticas reversa. Além disso, apresenta vários projetos sustentáveis. A	Avaliação CPS

			UFSM torna-se exemplo, pois promove a conscientização da utilização dos recursos naturais.	
Santos (2018)	O objetivo geral desta pesquisa é definir critérios de sustentabilidade a serem utilizados nas compras da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, buscando promover práticas sustentáveis institucional e contribuir para o desenvolvimento sustentável.	A pesquisa é aplicada quanto a sua finalidade e descriptiva quanto aos seus objetivos gerais. A abordagem utilizada é qualitativa de característica intervencionista e quanto aos procedimentos adotados no estudo foi documental e de levantamento.	Como resultado a pesquisa demonstrou que a UFGD possui um Plano de Logística Sustentável e PDI que abrangem CPS e incorporação de critérios de sustentabilidade, mas não existe um monitoramento dessas ações. Outro ponto importante são as barreiras percebidas pelos Entrevistados, como falta de capacitação, desconhecimento sobre assunto, ausência de incentivos, desconhecimento do PLS, inércia da gestão, ausência de fiscalização dos órgãos de controle etc.). Entende-se que as compras públicas sustentáveis ainda estão em fase inicial na UFGD, dessa maneira é necessário ações que atinja toda a instituição, promovendo capacitação a todos os servidores, para que ocorra a incorporação de critérios de sustentabilidade.	Definição de critérios de Sustentabilidade
Seixas (2018)	Objetivo é entender como um modelo de Governança Pública para processos de compras sustentáveis pode contribuir no volume das aquisições de produtos e de práticas sustentáveis no Instituto Federal de Educação.	A pesquisa baseia-se na abordagem metodológica sistêmica; é aplicada quanto a finalidade; tem objetivo exploratório e metodológico; serve-se do método de avaliação de dados misto; e vale-se da estratégia de estudo de caso único. As técnicas de coleta de dados são bibliográficas, documental, entrevistas e questionário	Observou-se na pesquisa algumas práticas sustentáveis importantes no Instituto como: economia de energia elétrica e de papel; o tratamento diferenciado para as microempresas; e a aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar e cooperativas agrícolas, mas não encontrou nenhuma ação preventiva e também não foram observadas ações de controle e sem essas não se pode afirmar que estas são realizadas. Pode-se notar que o Instituto apresenta ações para alcançar a sustentabilidade, mas não existe um planejamento	Contribuição Institucional para CPS

			na Instituição que vincule as decisões de compras de materiais às práticas sustentáveis. A pesquisa propõe um modelo de governança para auxiliar as compras e práticas sustentáveis, que organiza os papéis dos responsáveis pela governança sustentável e cria indicadores e o índice de governança de compras sustentáveis (iGovCS).	
Cunha e Araújo (2019)	Avaliar os principais obstáculos e facilitadores referentes à implementação de critérios de sustentabilidade no processo licitatório pelos principais servidores envolvidos no processo de compras do IFPB – Campus Campina Grande	Pesquisa aplicada com abordagem qualitativa, enquadrada como pesquisa explicativa. A coleta de dados foi a entrevista semiestruturada e utilizou-se a análise de conteúdo para exame dos dados	Concluiu-se que ainda existem muitos obstáculos nas instituições para promoção de licitação sustentáveis sendo necessário ações para que essa realidade seja alterada. Como facilitadores foram elencados os aspectos de capacitação, o trabalho dos gestores, comunicação (internos), legislação, os órgãos de controle e o desempenho das empresas (externos) e, como barreiras para implementação, a inércia da gestão, relutância e desconhecimento (internas), escassez de mercado, legislação e órgãos de controle (externas).	Identificação de Obstáculos e Facilitadores CPS
Fiorini (2019)	O objetivo deste trabalho foi verificar se os critérios socioambientais estão sendo aplicados nas compras públicas sustentáveis em dois campi da Universidade de São Paulo.	Os procedimentos metodológicos foram revisão bibliográfica, construção de uma matriz para melhor visualização das normativas. Estudo de caso na Universidade de São Paulo – USP, a fim de analisar a utilização de critérios socioambientais nos editais de licitações nos campi de Ribeirão Preto e São Carlos.	Um dos resultados obtidos é que a incorporação de critérios de sustentabilidade nos editais é uma forma eficaz para garantir o cumprimento da legislação, entretanto observou-se uma baixa incorporação dos critérios nos editais de licitação dos campi. Conclui-se que apesar de existir uma quantidade significativa de legislações que exigem a utilização de critérios de sustentabilidade nas compras públicas, essas nem sempre são atendidas pela administração pública.	Avaliação CPS

Paes, et al. (2019).	Objetivo realizar uma revisão sistemática da literatura sobre as compras públicas sustentáveis, evidenciando, em um contexto global, os benefícios e os obstáculos encontrados na sua implementação.	A metodologia consistiu em um mapeamento sistemático das principais publicações sobre o tema.	A preocupação com a sustentabilidade nos processos de compras públicas é um tema relativamente novo. É necessário observar que as práticas sustentáveis mais utilizadas nas licitações públicas são a inserção de critérios de performance ambiental. Existem obstáculos a serem superados para conseguir a realização das compras públicas sustentáveis, incluindo a falta de informação sobre os produtos, problemas de ordem financeira, de conhecimento e conscientização ambiental.	Identificação de Obstáculos e Facilitadores CPS
Takara Kihara; Moura-Leite, De Jesus Lopes (2019)	A pesquisa tem como objetivo principal avaliar compras e contratações sustentáveis das Universidades Federais brasileiras (UF), sob a ótica do Plano de Gestão Logística Sustentável (PLS).	Trata-se de uma pesquisa exploratória e descritiva, possui natureza qualitativa.	Os resultados da análise realizada permitiram conhecer o estágio atual do atendimento normativo do PLS, no qual muitas UF ainda não implementaram. Algumas UF aderiram as Compras Públicas Sustentáveis e Contratações Sustentáveis, mas observa-se que ainda a necessidade de ações que fomentem a adoção de práticas sustentáveis nos processos administrativos dentro dos órgãos públicos brasileiros.	Avaliação CPS

Fonte: Elaborado pela própria autora.

Observa-se que a maioria dos autores citados no quadro 13 realizou uma pesquisa de natureza aplicada, com abordagem de caráter qualitativo, por meio de estudo de caso (único e multicasos), sendo a maioria em Universidades Federais. Para alcançar os objetivos dessa pesquisa serão utilizados os mesmos procedimentos metodológicos.

No Brasil, de acordo com o Painel de Compras desenvolvido pelo Ministério do Planejamento, as compras sustentáveis em 2018 demonstram que somente 0,98% das aquisições de bens e contratação de serviços e obras apresentavam caráter sustentável, ou seja, que incluir nas suas aquisições os critérios de sustentabilidade estabelecidos na IN 01/2010 e no Decreto nº 9.178/2017, mas as instituições pesquisadas ainda estão longe de atingir um percentual significativo.

Diante disso, faz-se necessário um estudo para entender o estágio das compras públicas sustentáveis, logo, buscar entender junto aos gestores públicos e os responsáveis pelo setor de licitação se o inexpressível crescimento das CPS é devido a dificuldade como falta de conhecimento ou de confiança por parte desses em adotar critérios de sustentabilidade nas contratações públicas ou se o problema pode estar relacionado à governança pública, que institui uma legislação que não condiz com a realidade das contratações. Ressalta que apesar dos gestores possuírem ferramentas para implementação da governança nos órgãos e conseguir por meio dessa contribuir com o crescimento das CPS é necessário que a instituição determine objetivos de forma alinhada e harmônica.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O conhecimento empírico é aquele alcançado por meio das nossas experiências diárias, caracterizado pelo senso comum. Segundo Marconi e Lakatos (2010) existe conhecimento popular e científico, sendo que as autoras definem o conhecimento científico como aquele que

abrange fatos concretos, positivos, e fenômenos perceptíveis pelos sentidos, através do emprego de instrumentos, técnicas e recursos de observação, o objeto de análise da filosofia são ideias, relações conceptuais, exigências lógicas que não são redutíveis a realidades materiais e, por essa razão, não são passíveis de observação sensorial direta ou indireta (por instrumentos), como a que é exigida pela ciência experimental. (MARCONI; LAKATOS, 2010, p.79).

A pesquisa é um processo organizado e racional que visa à obtenção de conhecimento para solucionar problemas que são propostos (GIL, 2010). Para Lakatos e Marconi (2010) a pesquisa também pode ser definida como uma técnica formal com utilização e tratamento científico, pensamento reflexivo para descobrir a realidade e veracidade dos fatos, sendo necessário ser realizada com uma metodologia adequada e uma investigação sistêmica.

Dessa maneira, este trabalho caracteriza-se como pesquisa, pois procura encontrar soluções para problemas cujo foco refere-se a investigar a utilização dos critérios de sustentabilidade no Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Uberlândia.

Os conceitos apresentados serviram de base para a definição dos procedimentos metodológicos necessários para viabilizar a pesquisa proposta, os quais serão apresentados a seguir.

3.1 Caracterização da Pesquisa

Esse trabalho se caracteriza como uma pesquisa de natureza aplicada, com referência aos propósitos se trata de uma pesquisa descritiva com forma de abordagem qualitativa, estruturada por meio de um estudo de caso, realizado sobre contratações públicas sustentáveis no IFTM – Campus Uberlândia no período de março 2010 a dezembro 2020.

De acordo Gil (2010), entende-se por pesquisa de natureza aplicada aquela que contempla o estudo elaborado com propósito de resolução específica. A pesquisa aplicada é aquela em que o pesquisador precisa conhecer os resultados para utilização imediata, sendo assim, o pesquisador procura entendimento prático à solução imediata de problemas concretos do cotidiano (BARROS; LEHFELD, 2017).

A pesquisa empregou uma abordagem de caráter qualitativo, visto que busca a solução para problemas cotidianos em uma instituição. Para Lakatos e Marconi (2010, p. 269), “a metodologia qualitativa preocupa-se em analisar e interpretar aspectos mais profundos,

descrevendo a complexidade do comportamento humano. Fornece análise mais detalhada sobre as investigações, hábitos, atitudes, tendências de comportamento”.

Vieira (2006) ainda afirma que a pesquisa qualitativa possibilita relatos ricos e fundamentados, bem como explanações sobre processos contextualizados localmente e possíveis de serem identificados. A pesquisa qualitativa proporciona uma investigação detalhada, possibilitando um maior entendimento da realidade institucional.

A pesquisa é definida como descritiva, sendo que esta busca descrever as particularidades de determinada população mediante técnicas padronizadas de coleta de dados. Gil (2010) sustenta que esse tipo de abordagem se fundamenta em detalhar as particularidades de um determinado grupo ou fenômeno ou promover relação entre variáveis.

Para Dalfovo, Lana e Silveira (2008) pode-se classificar a pesquisa como de análise descritiva quando ocorre um levantamento de dados assim como uma razão para realizar esse levantamento. A pesquisa é do tipo descritiva, tendo como princípio básico a obrigação de analisar o objeto, buscando explicar a situação atual, conforme afirma Gil (2008).

As pesquisas descritivas têm como finalidade principal a descrição das características de determinada população ou fenômeno, ou o estabelecimento de relações entre variáveis. São inúmeros os estudos que podem ser classificados sob este título e uma de suas características mais significativas aparece na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados. (GIL, 2008, p. 28).

Neste trabalho foi utilizado como modalidade de pesquisa o estudo de caso. Para Lakatos e Marconi (2010), o estudo de caso serve-se de um levantamento em maior profundidade de específico caso ou grupo humano sob todos os seus aspectos, porém se limita ao caso que estuda, ou seja, um único caso, não podendo ser generalizado.

No estudo de caso existe a reunião de um conjunto de técnicas que ajudam a entender os fatos organizacionais, sociais e políticos, além de outros aspectos vivenciados pelos participantes. Nesse propósito, Yin (2010) ressalta que:

O estudo de caso é uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo em profundidade e em seu contexto de vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não são claramente evidentes. (YIN, 2010, p. 39).

Para Gil (2010) o estudo de caso é um estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira que seja possível seu conhecimento amplo e detalhado caracterizado por ser um estudo intensivo, sendo levado em consideração, principalmente, o entendimento como um todo do assunto pesquisado.

3.2 Desenvolvimento da Pesquisa

O local da pesquisa é o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro Campus Uberlândia (IFTM), em consonância com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, foi criado mediante integração dos antigos Centros Federais de Educação Tecnológica, Escolas Técnicas e Agrotécnicas e define-se como uma “instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi” (BRASIL, 2008).

Com natureza autárquica, possui autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar. Com relação a sua estrutura organizacional é composta pelos campi Ituiutaba, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba, Uberlândia, Uberlândia Centro, os campi Avançados Uberaba Parque Tecnológico e Campina Verde e Reitoria que está atualmente localizada em Uberaba. A Reitoria é responsável pela gestão de recursos e planejamento, mas cada campus é responsável por gerir os recursos repassados pela reitoria. A reitoria está à frente de todos os interesses educacionais, econômicos e culturais da instituição; sua estrutura administrativa é formada pela assessoria de gabinete e possui como órgãos de suporte a tomada de decisões, as Pró-Reitorias de Desenvolvimento Institucional, de Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação e Administração.

O IFTM Campus Uberlândia é localizado na fazenda sobradinho na zona rural com Área Total (ha) do Imóvel Rural: 282,3463 (certidão atualizada), com 171 servidores sendo, 81 docentes e 90 técnicos administrativos. Com relação a parte pedagógica, disponibiliza educação nos diversos níveis de ensino e modalidade de cursos, permitindo o ingresso do estudante desde o ensino médio até o nível superior e de pós-graduação *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado), nos cursos Engenharia Agronômica, Tecnologia em Alimentos, Controle de Qualidade em Processos Alimentícios, Técnico Agropecuária, Técnico Aquicultura, Técnico Agropecuária, Técnico Alimentos, Técnico Manutenção e Suporte de Informática e Técnico Meio Ambiente.

3.3 Coleta de Dados

Os procedimentos técnicos de coleta de dados foram realizados mediante pesquisas bibliográficas, documental, entrevista semiestruturadas, textos acadêmicos, sites e legislações pertinentes.

Fachin (2001, p.146) conceitua documento como "qualquer informação sob a forma de textos, imagens, sons, sinais em papel/madeira/pedra, gravações, pintura, incrustações e outros".

Para Lakatos e Marconi (2010), a pesquisa bibliográfica, conhecida também como de fontes secundárias, engloba todo conteúdo referente ao tema de estudo que já foi publicado, como boletins, publicações avulsas, jornais, monografias, até os publicados em meios de comunicações orais. Ainda segundo as autoras, o objetivo desse tipo de pesquisa é aproximar o pesquisador de todas as matérias que já foram escritas sobre o assunto pesquisado.

Com relação à pesquisa bibliográfica, esta é realizada a partir de material já analisado e publicado, sendo esse conteúdo disponibilizado em livros, artigos de periódicos e internet. Segundo Gil (2010), a revisão bibliográfica tem o objetivo de fornecer fundamentação teórica ao estudo, bem como identificar qual o estágio do conhecimento referente ao tema pesquisado.

Para Lakatos e Marconi (2001), a pesquisa documental baseia-se em dados de fontes primárias, por meio de documentos públicos, dos arquivos particulares de instituições, além de dados estatísticos. Ainda para as autoras, a pesquisa documental é muito utilizada em pesquisa e teórica e em estudo de caso.

Segundo Gil (2010), existe uma semelhança entre a pesquisa documental e a bibliográfica, pois as duas utilizam-se de dados existentes, podendo apontar como diferença, que enquanto a bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições publicadas de vários autores, a documental utiliza dados que não passaram por um tratamento analítico, podendo ser analisadas em conformidade com os objetos da pesquisa.

Com relação às entrevistas, o recrutamento dos participantes foi por meio de e-mail institucional individual ou por lista oculta. Sobre o instrumento de pesquisa foi somente por meio de entrevista semiestruturadas e individuais de maneira virtual, sendo o local das entrevistas em plataformas digitais (como o Skype, Google Meet, Teams), o momento das entrevistas foram definidos de acordo com a disponibilidade dos participantes.

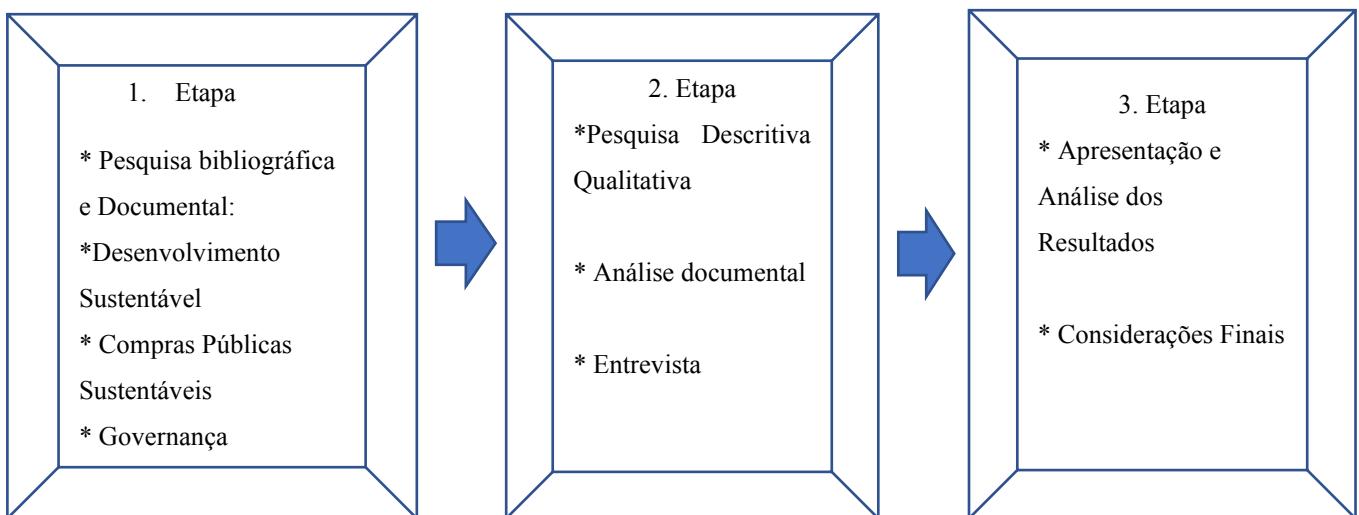
A entrevista aconteceu dentro do horário de trabalho do servidor e foi respeitada a disponibilidade do participante e caso fosse necessário realizar fora do horário de trabalho, haveria a preocupação de não comprometer o período de descanso. Com relação ao comprometimento do horário de trabalho, entende-se que não haverá nenhum prejuízo, já que os participantes ocupam cargo de direção ou comissionados e possuem interesse em promover melhoria nos processos da instituição, sendo esse momento uma oportunidade de oferecer uma contribuição individual.

De acordo com Lima (2018) a coleta de dados de realizada de diversas fontes proporciona a confirmação dos dados obtidos e dessa forma valida o constructo da pesquisa.

3.4 Etapas da pesquisa

Com o objetivo “de confrontar a visão teórica do problema com os dados da realidade”, torna-se necessário definir o planejamento da pesquisa (GIL, 2010 p.49). A trajetória metodológica desse estudo está estruturada em três etapas conforme ilustrado na figura 8.

Figura 8 - Etapas metodológicas



3.4.1. Etapa 1 – Pesquisa Bibliográfica e Documental

A primeira etapa a fim de subsidiar a elaboração do referencial teórico compreendeu pesquisa bibliográfica e levantamento de dados secundários baseado em revisão bibliográfica em periódicos científicos, livros e trabalhos técnicos e científicos publicados na área (teses e dissertações) e legislação que tratam sobre os temas: Desenvolvimento Sustentável, Contratações Públicas e Compras Públicas Sustentáveis Leis que abordam as compras públicas sustentáveis e Governança públicas. Apesar de existir trabalhos dedicados a CPS, esse tema ainda continua sendo um grande desafio para as instituições públicas.

3.4.2. Etapa 2 – Análise Documental e Entrevistas

Na segunda etapa, para atender ao segundo objetivo proposto de verificar as práticas relacionadas a compras públicas sustentáveis desempenhadas no IFTM Campus Uberlândia, foram analisados o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS), Relatório de Gestão, os respectivos documentos do período de março de 2010 a dezembro 2020.

Essa amostra justifica-se por se tratar de documentos obrigatórios por lei e tem o objetivo de traçar metas e estratégias, sendo um documento estratégico para a averiguação sobre

a inserção dos critérios de sustentabilidade nos processos de compras por meio de procedimentos licitatórios. O período foi definido com base na publicação a IN nº 01/2010 do MPOG e Decreto nº 9.178/2017 (que alterou nº 7.746/2012) que tratam sobre a inclusão dos critérios, práticas e diretrizes sustentáveis para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal.

Como amostra do estudo foram selecionados editais de licitação do IFTM, extraídos do Portal de Compras Governamentais, optando-se em analisar somente as licitações realizadas pela modalidade Pregão, pois a maioria das licitações ocorre nessa modalidade.

Posteriormente, para responder ao terceiro objetivo específico dessa pesquisa foram realizadas entrevistas semiestruturadas individuais. Segundo Marconi e Lakatos (2010, p. 178), a definição de entrevista “é procedimento utilizado na investigação social, para a coleta de dados ou para ajudar no diagnóstico ou no tratamento de um problema social”.

A elaboração das perguntas realizadas nas entrevistas foi baseada nas fontes encontradas na primeira etapa (pesquisa documental e bibliográfica). Diante disso, o trabalho de Rossato (2011), que buscou identificar na visão das comissões de licitação a inserção de critérios de sustentabilidade nos processos de compras das instituições federais de ensino superior e Souza (2018) que buscou analisar a Universidade Federal da Bahia como essa incorporar critérios sustentáveis em suas compras, foram tomados como base para elaboração das categorias e as perguntas, adaptando aos objetivos dessa pesquisa. Foram estabelecidas cinco categorias: **Aspectos Práticas Institucionais Sustentáveis, Aspectos Legais e Econômicos, Barreiras e Facilitadores, Informacionais e Acompanhamento e Impactos**, conforme apresentados no quadro 14 a seguir:

Quadro 14 - Definição de categorias

OBJETIVO DA PESQUISA			
Diante deste contexto, apresenta-se a seguinte questão de pesquisa: Como se encontra o processo de compras sustentáveis no IFTM?			
Categorias de Análise	Definição das Categorias de Análise	Instrumentos de análise dos dados	Referências bibliográficas utilizadas para justificar a pergunta
Aspectos Práticas Institucionais Sustentáveis	Compromisso da instituição com relação a inserção dos critérios de sustentabilidade em suas metas e objetivos.	Apêndice A (Questões 1 a 4)	Walker e Brammer (2012); Betiol et al. (2012); Seixas (2018); Fiorini (2019)
Aspectos Legais e Econômicos	Atendimento a legislação em especial a Instrução Normativa nº 01/SLTI, de 19 de janeiro de 2010. Sobre os aspectos econômicos e Instrução Normativa nº 10, de 2012 trata	Apêndice A (Questões 5 a 9)	Castro et al (2013); Young, Nagpal e Adams (2016) e Tardan, (2019)

	sobre o Plano de Gestão de Logística Sustentável.		
Barreiras e Facilitadores	Identificar possíveis barreiras e facilitadores para utilização dos critérios sustentáveis.	Apêndice A (Questões 10 a 12)	Souza (2018); Cunha e Araújo (2019); Paes, et al. (2019)
Informacionais	Para que uma licitação sustentável ocorra de forma efetiva é essencial que todos envolvidos no processo tenham conhecimento sobre os critérios de sustentabilidade.	Apêndice A (Questões 13 a 15)	Biderman et al, (2008) Alencastro; Silva; Lopes (2014); Biage (2014); Lima (2018); Santos (2018)
Acompanhamento e Impactos	Para melhorar o desempenho das compras públicas sustentáveis é necessário acompanhamento	Apêndice A (Questões 16 a 19)	Alencastro; Silva; Lopes (2014); Couto; Ribeiro, 2016; Souza (2018)

Fonte: Elaborado pela autora com base em Rossato (2012) e Santos (2018).

O projeto de pesquisa foi submetido ao Comitê de Ética da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) por meio do processo n° CAAE: 45213321.1.0000.5152, aprovado em 23 de julho de 2021, as entrevistas foram realizadas somente após aprovação no período de 28 de julho a 16 de agosto de 2021. Foi utilizado como critério de inclusão para participação nas entrevistas ser servidor do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Uberlândia e estar lotado em setores relacionados indireta ou diretamente ao processo de aquisições da instituição. E com relação ao critério de exclusão definiu-se a não participação nas entrevistas de menores de idade, estagiários ou empregados terceirizados.

Foram entrevistados 7 servidores da instituição conforme descrito a seguir:

1. Diretor Geral: Responsável pela homologação do processo de licitação, pelo Plano Diretor Institucional, Políticas Internas da Instituição, Comunicação.
2. Diretor de Administração e Planejamento: responsável pela disponibilidade orçamentária, Planejamento das compras e contratações, autorização de execução do processo.
3. Coordenador de Administração e Planejamento juntamente com a direção auxilia o planejamento das compras e contratações.
4. Coordenadores de Licitação e Contratos: Responsáveis pela execução do edital, pelo processo de contratação de bens e serviços e fiscalização dos contratos, além de auxiliarem a elaboração do termo de referência.
5. Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio: Responsável pela elaboração dos termos de referências e recebimento e distribuição dos produtos.
6. Coordenador de Serviços Gerais: Responsável pela elaboração dos termos de referências e por todos os prestadores de serviços realizados na instituição.

7. Coordenador de Transporte e Vigilância: Responsável pela elaboração dos termos de referências e pelos prestadores de serviços de vigilância e transporte.

A identificação adotada foi de acordo com a sequência que as entrevistas foram realizadas, utilizando a denominação de Entrevistado seguido de um numeral de 1 a 7, que corresponde ao total de servidores entrevistados, ficando da seguinte forma E1, E2 e assim por diante. Segue no quadro 15 o perfil dos participantes nas entrevistas:

Quadro 15 - Perfil dos participantes das Entrevistas

Entrevistado	Tempo no cargo	Formação
E1	8 anos	Doutorando em Educação
E2	11 anos	Mestre em Gestão Organizacional
E3	5 anos	Graduado em Logística
E4	6 anos	Mestre em Gestão Organizacional
E5	11 anos	Graduado em Administração
E6	7 anos	Graduando em Administração
E7	3 anos	Doutor em Agronomia

Fonte: Elaborado pela autora (2021)

Assim, as entrevistas foram realizadas após assinatura dos participantes dos Termos de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLEs.

Os seus relatos possibilitaram compreender as divergências ou convergências nas atuações e decisões dos servidores que atuam como implementadores das CPS, bem como os desafios e os limites de suas percepções sobre as compras públicas sustentáveis.

Ressalta-se que as entrevistas foram realizadas somente com o consentimento dos servidores de forma individual. Com relação ao **risco** da pesquisa para mitigá-lo, não foi realizada a identificação do respondente, sendo a identidade do participante totalmente assegurada com a utilização de código para a identificação, sem menção de quem e quando foram realizadas as outras entrevistas.

A plataforma digital utilizada é segura para resguardar o material recolhido, pois apenas o professor orientador e o aluno pesquisador têm acesso. Com relação à gravação de imagens e áudios, foram arquivados em computador pessoal com antivírus atualizado e acesso restrito. Nesse sentido, busca-se assegurar confidencialidade e potencial de riscos de sua violação dos dados da pesquisa. Adicionalmente, informa-se que o método de pesquisa (estudo de caso, perguntas não estruturadas) não trará "danos à dimensão física, psíquica, moral, intelectual, social, cultural do ser humano" Resolução 510, de 7 de abril de 2016, Artigo 2, inciso XXV.

Em função do atual cenário de trabalho e principalmente visando à segurança dos potenciais participantes, as entrevistas foram realizadas pela internet por plataformas de videoconferência. De acordo com Flick (2013) para as pesquisas sociais, as plataformas virtuais (Skype, Google Meet, Teams) representam um importante instrumento para a realização das entrevistas, pois em um ambiente virtual promove a proteção dos potenciais participantes da pesquisa dos perigos relacionados à pandemia da COVID-19.

Ainda segundo o autor, assim como nas entrevistas realizadas presencialmente, as entrevistas virtuais garantem o anonimato dos participantes, bem como um ambiente seguro para a sua realização, além de proporcionar uma redução de custo da pesquisa.

Conforme procedimentos éticos, os contatos dos servidores participantes das entrevistas foram obtidos por meio dos endereços de e-mail registrados na internet na página eletrônica da instituição.

Com relação aos convites e os TCLEs foram enviados previamente aos participantes por e-mail, de forma individual ou por lista oculta, foi oferecido um prazo para que o participante avaliasse o interesse em participar da entrevista, no caso afirmativo, o TCLE foi assinado e devolvido por e-mail aos pesquisadores. Após recebido o TCLE assinado pelo participante, os pesquisadores também assinaram e devolveram uma via ao participante e outra foi arquivada.

3.4.2.1 Técnica de Análise dos Dados

Para a interpretação dos dados foi utilizada a técnica de análise de conteúdo. Segundo Bardin (2011), o método de análise de conteúdo se baseia em separar o texto em unidades, contribuindo com a apresentação dos dados brutos. Ainda de acordo com autora,

A análise de conteúdo compreende um conjunto de técnicas de análise das comunicações, visando obter, por procedimentos, sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou qualitativos) que permitem a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) dessas mensagens. (BARDIN, 2011, p. 42).

Neste estudo realizou-se uma triangulação entre as fontes bibliográficas, documental e entrevista, pois o uso de múltiplas fontes no estudo de caso permite que o pesquisador alcance uma variação maior de fatos históricos e comportamentais, elaborando linhas convergentes de investigação (YIN, 2015).

O conteúdo obtido por meio da transcrição das entrevistas foi tratado com a técnica de análise de conteúdo e envolve três etapas básicas: Pré-Análise, que consiste na etapa de organização das informações coletadas, a Descrição Analítica, que se refere à análise, codificação, classificação e categorização do material coletado e o Tratamento das informações, etapa que o pesquisador interpreta os dados (BARDIN, 2011).

Na busca de identificar os critérios e práticas sustentáveis nos processos de compras e contratações do IFTM Campus Uberlândia, buscou-se primeiramente analisar os documentos institucionais que envolvem o planejamento e a gestão da instituição como o PDI referente ao período de 2014 a 2018 e 2019 a 2023 e os Relatórios de Gestão referente ao período 2011 a 2020, pois esses foram constituídos posteriormente à publicação das legislações federais sobre CPS. Buscou-se verificar nesses documentos a existência de metas e políticas públicas voltadas a implantação e desenvolvimento das CPS.

Com relação a análise dos editais, foram localizados um total de 235 (duzentos e trinta e cinco) processos na modalidade de pregão no período de março 2010 a 2020, selecionando um total de 22 processos, sendo em cada ano um processo da categoria de aquisição de serviço e outro de contratação de serviços. Nos editais buscou-se observar se ocorreu evolução das CPS ao longo dos anos e quais os critérios de sustentabilidade foram utilizados.

Dessa maneira, os processos foram analisados integralmente, com foco na descrição do objeto licitado, especificações técnicas, obrigações da contratada e condições de aceitação da proposta e sua habilitação.

Destaca-se que a pesquisadora é servidora da instituição e está em exercício desde janeiro de 2010 trabalhando diretamente na área administrativa, assim, almeja-se com essa experiência ter maior facilidade na coleta de dados e contribuir para implementação de melhorias no processo das CPS da instituição, contudo, mantendo imparcialidade durante as análises documentais e de conteúdo das entrevistas.

Os critérios sustentáveis utilizados como parâmetro para a análise dos referidos editais estão dispostos no Quadro 10 - Critérios e Práticas Sustentáveis dispostos na In 01/20210, IN 10/2012 (anexo II) e Decreto nº 9.178/2017 do respectivo trabalho e estão em conformidade com as normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), certificações como ANVISA, INMETRO, RBC, entre outros. Buscou verificar também se ocorreu a previsão de tratamento diferenciado às ME-EPP de origem local, em conformidade com o inciso II do art. 4º do Decreto de nº 7.746/2012.

O Quadro 16 traz os procedimentos metodológicos que nortearão esta pesquisa, a partir dos objetivos buscados no projeto.

Quadro 16 - Quadro Dos Objetivos X Instrumento De Pesquisa

Problema De Pesquisa: Como o IFTM tem adotado práticas sustentáveis no seu processo de compras?	
Objetivo Geral: Identificar como são adotados os critérios e práticas sustentáveis por meio do processo de compras sustentáveis na visão dos gestores e servidores responsáveis pelo setor de licitação do IFTM – Campus Uberlândia. Nesse interim, reconhecer o nível de maturidade quantos aos processos licitatórios bem como os mecanismos de governança pública relacionados às CPS.	
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	INSTRUMENTO DE PESQUISA
Conhecer sobre o tema desenvolvimento sustentável, as legislações pertinentes às compras públicas sustentáveis e sobre a governança pública.	Pesquisa Bibliográfica e Pesquisa Documental.
Analizar o processo de compras e contratações e os documentos institucionais de gestão, verificando quais instrumentos foram implementados para garantir a execução das compras sustentáveis do IFTM de Março de 2010 a Dezembro 2020	Pesquisa Bibliográfica e Pesquisa Documental.
Entender na visão dos gestores da alta administração, responsáveis pelo setor de licitação e os executores de elaboração e análise de termo de referência do IFTM sobre as práticas voltadas às sustentabilidades praticadas no processo de compras.	Entrevistas
Propor melhorias ao processo de compras e contratações relacionadas às práticas sustentáveis.	Pesquisa Bibliográfica, Pesquisa Documental e Entrevistas.

Fonte: Elaborado pela autora (2021)

3.4.3. Etapa 3 – Apresentação e Análise de Resultados e Considerações Finais

Por fim, na terceira etapa da pesquisa os dados foram tratados e interpretados, visando apresentar na etapa final as proposições para intervenção na unidade de pesquisa do IFTM Campus Uberlândia.

E a partir dos resultados dessa pesquisa espera-se como **benefícios** melhorar o entendimento das questões relacionadas à utilização dos critérios de sustentabilidade, e consequentemente aumentar o volume de compras e contratações sustentáveis da instituição, oferecer crescimento das compras públicas sustentáveis, Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, a qual altera a Lei 8.666/1993, acrescentando em seu artigo terceiro, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas licitações, e como se trata de uma instituição de ensino, essa exerce um poder de contribuição grande com as compras públicas sustentáveis, além do dever legal de utilizar em seus processos licitatórios os critérios de sustentabilidade, visto que são grandes consumidoras, sendo capazes de aumentar a oferta de serviços e produtos sustentáveis e promover a formação de cidadãos mais conscientes e éticos atendendo a sua missão institucional, além de elaborar uma cartilha de compras sustentáveis.

De acordo com Gil (2010), a etapa de análise e interpretação de dados estão profundamente interligados, sendo o objetivo da interpretação alcançar um sentido mais extenso das informações.

A seguir um resumo das atividades desenvolvidas seguindo o cronograma realizado. Proposta para contribuir para o aprendizado de outras dissertações envolvidas com a metodologia de entrevistas e análise de conteúdo, conforme vemos no quadro 17:

Quadro 17 - Resumo das atividades desenvolvidas

Cronograma de atividades	Descrição	Meses
1ª etapa	Pesquisa Bibliográfica sobre os temas centrais da pesquisa	
2ª etapa	Baseada na literatura e nos conceitos apresentados no referencial teórico elaboração do roteiro de perguntas (semi ou estruturadas), e definição prévia da categorização. (As perguntas foram elaboradas de maneira que auxiliassem a responder ao problema de pesquisa). Por fim definição dos participantes das entrevistas.	Ago/20 a Fev/21
3ª etapa	Submissão do projeto ao Comitê de Ética – CEPs da UFU	Mar/21 a Jul/21
4ª etapa	Após aprovação do projeto pelo comitê de ética envio Termo Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE e agendamento das entrevistas.	
5ª etapa	Realização das entrevistas individuais por meio da plataforma virtual Google meet.	Jul/21 a Ago/21
6ª etapa	Transcrição das gravações das entrevistas individuais.	
7ª etapa	Análise do conteúdo e apresentação dos resultados	

Fonte: Elaborado pela autora (2021)

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Concluído o primeiro objetivo do trabalho, que trata de conhecer sobre o tema desenvolvimento sustentável, as legislações pertinentes às compras públicas sustentáveis e a governança pública serão apresentados, discutidos e analisados nesse capítulo os resultados obtidos na pesquisa de acordo com os procedimentos metodológicos.

Para responder os objetivos do segundo objetivo da pesquisa, a primeira seção apresenta os resultados da análise documental, sendo as metas do Plano de Desenvolvimento Institucionais, os dados levantados no Relatório de Gestão e os dados obtidos nos processos de compras e contratação de serviços, descrevendo os critérios de sustentabilidade nos editais dos pregões eletrônicos de cada exercício, além de apresentar o correspondente comparativo.

Por fim, para responder ao terceiro objetivo, os resultados das entrevistas que foram analisados de acordo com o roteiro de entrevista. Os dados obtidos serão relacionados para responder aos objetivos específicos e a questão central da pesquisa.

4.1 Objetivo 2:

Analizar o processo de compras e contratações e documentos institucionais de gestão, verificando quais instrumentos foram implementados para garantir a execução das compras sustentáveis no IFTM.

Para responder ao segundo objetivo realizou as análises dos documentos institucionais: **Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Relatório de Gestão e Processos Licitatórios.**

4.1.1. Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI

De acordo com o PDI (IFTM, 2013) o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), foi criado em consonância com a Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com a integração dos antigos Centros Federais de Educação Tecnológica, Escolas Técnicas e Agrotécnicas, tem natureza autárquica, com autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar. O PDI elaborado pelo IFTM engloba o plano de desenvolvimento de todos os Campis: Ituiutaba, Paracatu, Patos de Minas Patrocínio, Uberaba, Uberlândia e Uberlândia Centro e Reitoria.

Como destacado no tópico anterior, foram analisados os PDI 2014 a 2018 e 2019 a 2023 pois esses foram elaborados posteriormente à publicação das normas federais sobre CPS. O PDI

é um documento que estabelece missões, diretrizes e metas da instituição e tem como principal objetivo:

nortear o desenvolvimento do IFTM por meio do Planejamento Estratégico, definindo ações e atividades a serem desenvolvidas tanto no plano acadêmico como administrativo, destacando-se o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), a organização didático-pedagógica e administrativa, o planejamento de oferta de cursos e a infraestrutura (PDI, 2018, p. 17).

Nesses Planos de Desenvolvimento Institucional (PDI), verificou-se a preocupação da instituição com ações educacionais em relação ao princípio de “Compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética, **preservação do meio ambiente**, transparência e gestão democrática;” estando presente a Responsabilidade Social, com meta de auxiliar na construção de uma sociedade mais solidária, por meio de projetos e ações de extensão, ou seja, ações voltadas mais às questões pedagógicas, como promoção de uma consciência ambiental e preservação do meio ambiente, porém não foram observadas ações diretas à implementação ou promoção das CPS.

4.1.2. Relatórios de Gestão

O Relatório de Gestão (RG) é um instrumento de prestação de contas anual que as instituições são obrigadas a fazer de acordo com o art. 70 da Constituição Federal e apresentar aos órgãos de controle interno e externo. Esse documento é de responsabilidade do gestor e tem como objetivo demonstrar os resultados das metas e objetivos estabelecidos para o exercício, com suas devidas estratégias, a governança e a destinação dos recursos, além das justificativas para as metas não alcançadas (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, 2020).

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro elabora o seu RG consolidado apresentando informações de todos os campi Ituiutaba, Paracatu, Uberaba, Uberlândia, Patrocínio e pela Reitoria. Os Relatórios de Gestão em todos os anos do período abordado nesta pesquisa (2011 até 2019) expõem sobre gestão ambiental e sustentabilidade nas aquisições de bens e contratação de serviços ou obras.

Nos relatórios de 2011 a 2014 as informações foram extraídas por meio de um questionário enviado pelo TCU, no qual busca verificar o uso de critérios ambientais nas licitações como: produtos reciclados, biodegradáveis, menor consumo de energia, certificações ambientais, entre outros. O questionário apresenta uma escala para indicar o nível de avaliação desse critério que pode variar de 1 (nível mais baixo correspondendo a afirmativa “totalmente não aplicada na UJ”) até 5 (nível mais alto correspondendo a afirmativa “integralmente aplicado na UJ”).

No relatório de 2011 do IFTM, verificou-se que o questionário atribuiu notas menores que 3 pois considera que o critério não é aplicado ou parcialmente aplicado a vários itens relacionados a inclusão de critérios de sustentabilidade em suas licitações, como menor consumo de matéria-prima, de água e energia, com certificado ambiental e nas considerações gerais informa a realização de licitações compartilhadas entre a Reitoria e todos os seus Campi dos produtos: Baterias e Pilhas recarregáveis; Pincéis atônicos com cargas recarregáveis; Refis de tinta para pincéis; Lâmpadas fluorescentes; Aparelhos de ar condicionado com gás ecológico e com economia de até 30% no consumo de energia elétrica; Recarga de cartuchos e toners; Papel reciclado; Mobiliário produzido com requisitos ambientais para a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO; Veículos flex; Produtos de limpeza biodegradáveis, entre outros. O IFTM relata que realizou trabalhos de conscientização de toda comunidade com campanhas, palestras, e-mails e instalação de coletores seletivos de lixo, além de exigir das prestadoras de serviço responsáveis pela coleta que tenham Licença Ambiental para retirar o lixo tóxico.

Com relação as respostas do questionário, no ano de 2012 não ocorreu alterações significativas, foi apresentado no RG que a instituição adquiriu papel reciclado e produtos biodegradáveis, Almofada carimbo, material caixa plástico reciclado; Bloco recado de papel reciclado; Caderno, material papel off-set reciclado; Caixa arquivo, papelão reciclado; Canetas esferográfica, hidrográfica e marca-texto, material plástico reciclado; Cartolina a granel, material celulose reciclada; Envelope, material papel kraft reciclado.

Para a aquisição de mobiliários foi exigido a comprovação dos requisitos ambientais para a certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental. Com relação à contratação de serviço terceirizado de limpeza solicitou que os produtos utilizados pela empresa contratada fossem menos agressivos ao meio ambiente além da realização de coleta seletiva. Iniciou nesse ano ações mais específicas para uso racional de papel, energia elétrica e água, por meio de uma política de conscientização aplicada em palestras, reuniões, e-mail, placas, entre outros, ressaltando a necessidade de um consumo consciente. Esse documento indica que a implantação do Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS – será um aliado na inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades institucionais, porém a instituição não tornou público para a comunidade.

O relatório de gestão em 2013 manteve as mesmas ações dos anos anteriores, mas nesse ano o IFTM realizou a adesão ao Projeto Esplanada Sustentável (PES), que tem como objetivo promover a sustentabilidade e melhorar os gastos públicos com a redução de consumo de água, energia elétrica e papel.

Em 2014, o quadro dos aspectos da gestão ambiental sofreu alteração nos indicadores de avaliação e o questionário passa a ser respondido marcando alternativa “sim” ou “não” e somente no final são inseridas as considerações gerais. As perguntas apresentadas no formulário foram elaboradas pelo TCU com base nas legislações referente à sustentabilidade, na A3P e PLS.

Nesse ano o IFTM indica que faz parte da A3P e que em 13 de maio de 2013 aprovará o seu Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS, sendo instituída uma comissão gestora que dentre suas ações promoveu a atualização do inventário de bens e materiais, identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços; avaliação do plano; além de ações de divulgação, conscientização e capacitação.

No item 7 do questionário, a instituição informa que publica o PLS no site da instituição, porém não indica em qual endereço da internet o plano pode ser acessado conforme solicitado nesse item. No item 8 do referido questionário, o IFTM informa que não torna público os resultados e metas alcançados a partir da implementação das ações definidas no PLS, conforme definido no art. 13 da IN SLTI/MPOG 10/2012.

Dentre as medidas tomadas no ano de 2014 destaca-se: aquisição de lixeiras próprias para coleta seletiva, o uso de papéis reciclados e impressão em frente e verso, sempre que possível, e, por fim, preferência para aquisição de itens sustentáveis (classificação A no Inmetro/Selo PROCEL) e aparelhos com gás ecológico R410A. Com relação aos dados do projeto Esplanada Sustentável não foram apresentados no relatório.

O formato do questionário do TCU em 2015 novamente muda a apresentação dos dados do item “Gestão Ambiental e Sustentabilidade” e as informações não são mais respondidas por alternativas pré-definidas pelo TCU, possibilitando que a instituição emita respostas mais completas. Nesse ano o IFTM manteve as ações desenvolvidas nos anos anteriores e os dados relacionado ao projeto esplanada sustentável não foram apresentados.

No relatório de gestão de 2016, o formato anterior do relatório do TCU foi mantido e a instituição manteve as informações sem nenhuma alteração em relação ao ano anterior.

Em 2017 a instituição criou um projeto relacionado à sustentabilidade, intitulado projeto PAPEL ZERO que reduziu drasticamente a quantidade de documentos impressos no Instituto.

O relatório de gestão em 2018 passa a ter um formato totalmente diferente e com design mais moderno e as ações referentes à sustentabilidade são tratadas no item Sustentabilidade Ambiental, apesar da mudança do layout as informações constantes nesse relatório mantiveram-se praticamente as mesmas.

Em 02/01/2018, em cumprimento ao Decreto N° 8.539, de 08 de outubro de 2015, ampliou a implementação do projeto “Papel Zero” que tem o objetivo de eliminar ao máximo possível a utilização de papel, em processos administrativos. De acordo com RG, o projeto vem alcançando resultados positivos no período de 2016 a 2018 e todos os campis apresentaram redução no consumo de papel após a implantação do programa papel zero. O campus Uberlândia nesse período apresentou uma redução 16% no seu consumo.

O último relatório disponível até a presente data da pesquisa foi o Relatório de Gestão de 2019, mantendo nesse ano praticamente com as mesmas informações do ano anterior. Foi apresentado na sessão Sustentabilidade Ambiental o resultado de redução na utilização de papel e cartuchos após a implantação do Projeto Papel Zero nos itens papel e cartucho. No Campus Uberlândia houve uma redução de 23% da utilização de papel em 2019 em comparação a 2018. Com relação à economia de cartucho de maneira consolidada, o IFTM também reduziu o consumo de cartuchos de tinta, passando de 696 unidades em 2016 para apenas 339 em 2019.

Após análise dos Planos de Desenvolvimento Institucional e os Relatórios de Gestão do IFTM pode-se verificar que as tomadas de decisão e as práticas de sustentabilidade estão presentes, porém não são muito expressivas. Os documentos institucionais analisados trazem como um dos seus objetivos a responsabilidade ambiental, mas não se verificou ações específicas sobre implementação e práticas de fomento para as CPS.

Nos relatórios de gestão percebeu-se que a instituição desde 2011 informa que realiza compras de itens e serviços sustentáveis, contudo no período de análise observou-se que não ocorreram muitas mudanças relacionadas às CPS, já que algumas informações eram exatamente iguais nos relatórios. Como o relatório é composto por informações consolidadas de todos os campis, não é possível verificar se o campus Uberlândia, objeto dessa pesquisa, realizou alguma dessas licitações sustentáveis relatadas no RG.

O IFTM declara em seu relatório do ano de 2014 que faz parte da agenda A3P, mas ao consultar ao site do Ministério do Meio Ambiente (MMA), a instituição não consta como parceira, ou seja, que tenha formalizado parceria com o MMA por meio do Termo de Adesão.

Com relação ao Plano de Logística Sustentável (PLS) e a comissão gestora, a instituição no relatório de 2014 informa que possui, mas não indica o site da instituição que esse é publicado e disponibilizado para comunidade, além de não tornar público também os resultados alcançados a partir da implementação das ações definidas no PLS no site da unidade, conforme determinado no art. 13 da IN SLTI/MPOG 10/2012, diante disso podendo ser bastante ampliadas, apoiadas e desenvolvidas.

Com o intuito de trazer mais dados para esta pesquisa para corroborar ou contrapor os dados obtidos no Plano de Desenvolvimento Institucional e nos Relatórios de Gestão sobre as práticas de compras sustentáveis do IFTM Campus Uberlândia, foram realizadas análises nos editais dos pregões eletrônicos referentes aos anos de 2010 a 2020.

4.1.3. Processos Licitatórios

Nessa etapa da análise documental foram selecionados 22 processos licitatórios na modalidade pregão instaurados pelo órgão no período 2010 a 2020, a amostra levou em consideração a relevância do objeto e da representatividade do valor contratado, bem como por serem considerados passíveis de adoção da exigência de critérios de sustentabilidade.

Com o objetivo de identificar os critérios de sustentabilidade nos processos licitatórios executados pelo Campus, foram selecionadas 02 categorias em conformidade com os tipos de contratos públicos previstos em leis: Contratação de Serviços e Aquisição de Bens.

Como a sustentabilidade abrange vários aspectos, sendo os principais o ambiental, social, econômico e político, planejou-se utilizar nesse trabalho esses aspectos para classificar as compras públicas como sustentáveis, porém durante o desenvolvimento da pesquisa documental percebeu-se que a instituição estudada não utiliza simultaneamente todas essas dimensões, sendo majoritariamente inseridos os critérios ambientais e alguns sociais e econômicos. Dessa maneira, para fins deste trabalho, foi considerada sustentável toda compra realizada em que se detectou pelo menos três critério de sustentabilidade, sendo pelo menos um ambiental nas especificações dos produtos que são geralmente inseridas no termo de referência e um aspecto social ou econômico no edital.

Dentre os diversos critérios de sustentabilidade utilizou-se na análise documental os relacionados anteriormente no Quadro 10 – Critérios e Práticas Sustentáveis dispostos na IN 01/20210, IN 10/2012 (anexo II) e Decreto nº 9.178/2017 e na cartilha da AGU – Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, segue alguns exemplos:

- a) Aspecto ambiental: produtos biodegradáveis, atóxicos e recicláveis, Certificação INMETRO, normas ABNT e ISSO, Uso de embalagem individual adequada, Proibição de uso de substâncias perigosas para atividades potencialmente Poluidoras, Respeito às normas da ANVISA (material de limpeza e outros produtos químicos), Racionalização de água, energia e recursos naturais na produção; Resolução CONAMA nº 20/1994 referente à geração de ruídos para equipamentos

de limpeza; Recolhimento, coleta e descarte adequado dos resíduos (separação de resíduos); Origem da madeira - Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA.

b) Aspecto Social: Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; Exigência do uso de EPI's.

c) Aspecto Econômico: compras compartilhadas, entre outros.

Além de identificar a utilização dos aspectos de sustentabilidade nas compras públicas sustentáveis (CPS), buscou-se também verificar se ocorreu evolução nos processos licitatórios com relação a sustentabilidade durante o período analisado.

4.1.4. Seleção e Análise dos Processos Licitatórios

A instrução normativa nº 01 foi publicada em 19 de janeiro de 2010, com prazo de trinta dias após a data da sua publicação no diário oficial da união para entrar em vigor.

Dessa maneira, para selecionar os pregões desde esse ano, utilizou-se além do critério de relevância de valor, também a data de execução dos processos, escolhendo os que foram realizados no final do exercício de 2010.

Segue no quadro 18 o detalhamento dos processos escolhidos indicando o número do pregão, descrição do objeto do certame, a categoria (serviço ou aquisição), o valor estimado da contratação e a na coluna relevância, a representatividade em porcentagem desse pregão no ano analisado:

Quadro 18 - Relação de Pregões Selecionados para pesquisa

RELAÇÃO DE PREGÓES SELECIONADOS						
SEQ	PREGÃO	OBJETO DO PREGÃO	CATEGORIA	VALOR	RELEVÂNCIA	
1	22/2010	SERVIÇO DE MATERIAL GRAFICO	SERVIÇO	R\$ 2.965.065,00	54%	
2	23/2010	AQUISIÇÃO DE VERDURA	MATERIAL	R\$ 111.292,00	9%	
3	15/2011	AQUISIÇÃO DE RAÇÃO	MATERIAL	R\$ 564.373,20	16%	
4	32/2011	SERVIÇO MÃO DE OBRA RURAL	SERVIÇO	R\$ 501.707,07	13%	
5	09/2012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS	MATERIAL	R\$ 735.053,32	27%	
6	11/2012	SERVIÇOS GRÁFICOS	SERVIÇO	R\$ 2.237.196,00	30%	
7	06/2013	SERVIÇO DE LIMPEZA	SERVIÇO	R\$ 1.112.059,20	19%	
8	21/2013	AQUISIÇÃO ALIMENTO P/ ANIMAIS,INSUMOS , MUDAS E SEMENTES	MATERIAL	R\$ 938.808,34	16%	
9	02/2014	SERVIÇOS GRAFICOS	SERVIÇO	R\$ 6.702.103,93	35%	
10	51/2014	AQUISIÇÃO MATERIAL MANUTENÇÃO	MATERIAL	R\$ 1.082.660,59	8%	
11	07/2015	SERVIÇO DE LIMPEZA	SERVIÇO	R\$ 839.781,25	20%	
12	12/2015	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	MATERIAL	R\$ 1.381.541,89	27%	
13	04/2016	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	MATERIAL	R\$ 1.280.456,01	13%	
14	40/2016	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA RURAL	SERVIÇO	R\$ 1.148.122,56	16%	
15	06/2017	AQUISIÇÃO DE BENS PARA MANUTENÇÃO	MATERIAL	R\$ 940.989,86	22%	
16	20/2017	SERVIVÇO RAMO DE ALIMENTAÇÃO	SERVIÇO	R\$ 1.452.000,00	34%	
17	10/2018	AQUISIÇÃO DE BENS	MATERIAL	R\$ 1.013.592,35	34%	
18	15/2018	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELÉTRICA	SERVIÇO	R\$ 483.000,00	16%	
19	04/2019	AQUISIÇÃO MATERIAL MANUTENÇÃO	MATERIAL	R\$ 1.005.411,54	66%	
20	11/2019	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	SERVIÇO	R\$ 354.614,80	23%	
21	06/2020	SERVIÇOS GRÁFICOS	SERVIÇO	R\$ 618.536,79	17%	
22	13/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS	MATERIAL	R\$ 1.693.642,00	48%	
TOTAL				R\$ 29.162.007,70		

Fonte: Elaborado pela autora (2021)

Conforme o quadro 18, no período de 2010 a 2020 foram selecionados um total de 22 processos, sendo analisado em cada exercício 01 processo Contratação de serviços e 01 processo de Aquisição de Bens, escolhido os com maior relevância de valor no ano analisado e na sua categoria (Bens e Serviços).

Em seguida serão apresentadas as análises comparativas dos dados apurados no período de 2010 a 2020. A análise dos pregões por ano de execução é apresentada no Apêndice B.

4.1.4.1 Comparação dos dados apurados nos exercícios de 2010 a 2020

Nessa pesquisa foram analisados 11 pregões de Contratação de Serviços e 11 pregões de Aquisição de bens/materiais o período de 2010 a 2020. O valor total estimado dos pregões é de R\$ 29.162.007,70 (Vinte e nove milhões cento e sessenta e dois mil sete reais e setenta centavos).

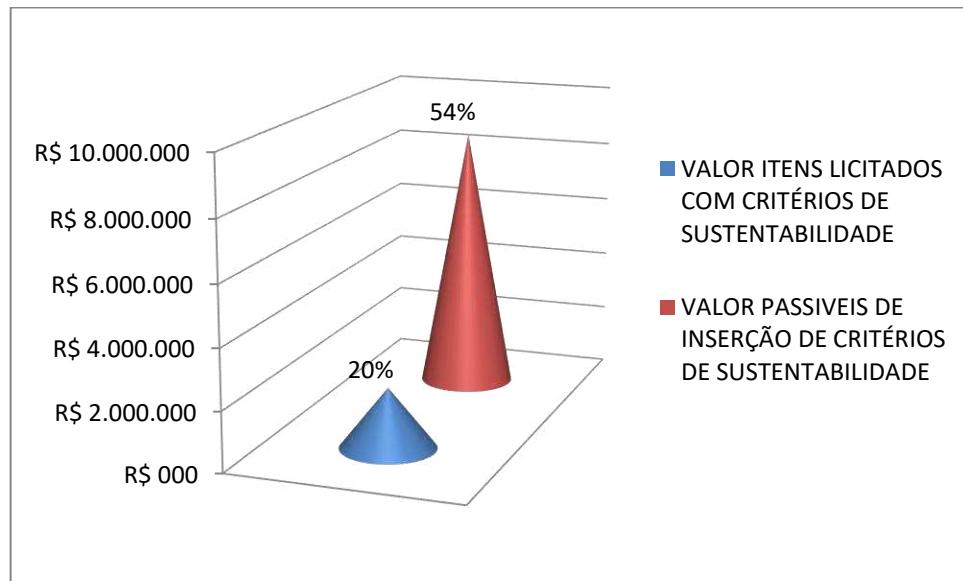
Utilizando os critérios e práticas sustentáveis constantes nas legislações relativas à CPS, a pesquisadora observou que desse montante somente R\$ 5.950.360,76 (Cinco milhões novecentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta reais e setenta seis centavos) foi classificado como uma compra sustentável, o que representa 20% do valor total.

Adicionalmente, mediante a classificação da autora, R\$ 15.745.640,11 (Quinze milhões setecentos e quarenta cinco mil, seiscentos e quarenta reais e onze centavos), de acordo com a

legislação caberiam critérios de sustentabilidade, porém não foi inserido nenhum aspecto de sustentabilidade nos certames.

De forma consolidada nos pregões analisados, 54% do valor total caberiam critérios de sustentabilidade, porém foram licitados 20%, conforme melhor demonstrado no gráfico 1 a seguir:

Gráfico 1 - Comparativo de itens licitados dos pregões selecionados em 2010 a 2020



Fonte: Elaborado pela autora

Verificou-se que nos pregões selecionados nesse período, 22 no total, em 13 processos não constavam nenhum critério de sustentabilidade na especificação de seus objetos, 5 processos constavam critérios em alguns dos itens licitados e 4 constavam todos os critérios de sustentabilidade possíveis no objeto licitado. Observa-se que a instituição tem buscado inserir nos seus processos licitatórios critérios e práticas de sustentabilidade, porém não se observou uma evolução muito significativa nos processos licitatórios sustentáveis nesse período, já que 59% dos processos não apresentaram nenhum critério ou prática de sustentabilidade em seus processos licitatórios.

Destaca-se o ano de 2020 no qual foi instituída a instrução normativa nº 40, que reforça o compromisso de realizar processos licitatórios sustentáveis e determina a utilização de práticas e critérios de sustentabilidade nas contratações por meio dos Estudos Técnicos Preliminares-ETP, porém no pregão 06/2020 – Contratação de Serviços Gráficos foi apresentada no ETP no item 5 – Requisitos da Contratação, sub item 5.3 - Sustentabilidade “O objeto pleiteado não se enquadra em vínculos de caráter de sustentabilidade”, sendo que o objeto poderia ser licitado com critérios de sustentabilidade de acordo com a legislação, conforme tabela 1 elucidativo a seguir:

Tabela 1 - Comparativo De Pregão Com Critérios

Ano	Todos os itens com critérios de sustentabilidade	Alguns critérios de sustentabilidade	Nenhum item com critério de sustentabilidade
2010	0	0	2
2011	0	0	2
2012	0	1	1
2013	1	0	1
2014	0	1	1
2015	1	0	1
2016	0	0	2
2017	1	1	0
2018	0	0	2
2019	1	0	1
2020	0	2	0
TOTAL	4	5	13

Fonte: Elaborado pela autora

4.1.4.2 Comparação dos dados Pregões de Aquisição de Materiais e Bens

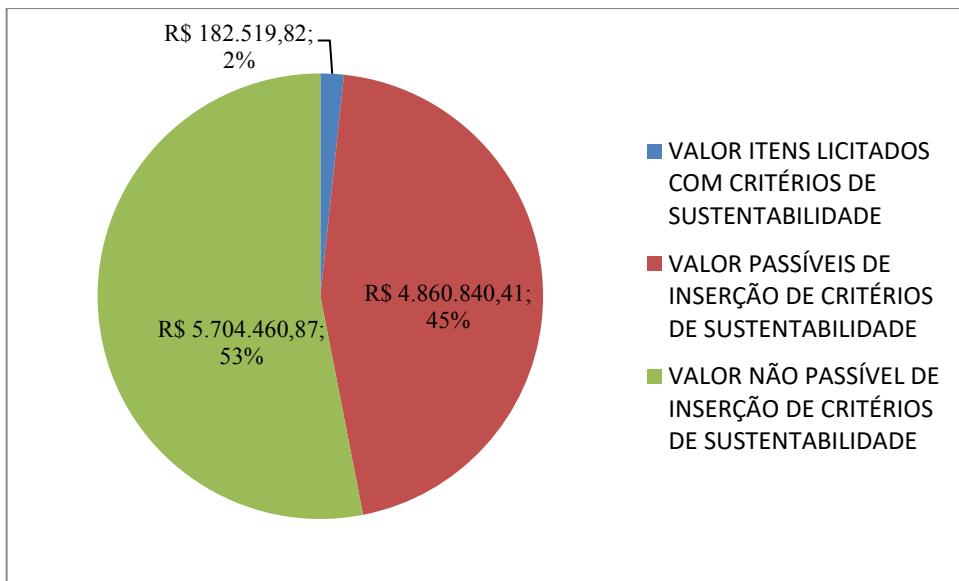
Para a análise dos dados optou-se por fazer uma comparação dos pregões de aquisição de materiais/bens no período de 2010 a 2020.

Foram analisados 11 processos que totalizam em R\$ 10.747.821,10 (Dez milhões setecentos e quarenta sete mil, oitocentos vinte um reais e dez centavos).

Observou-se que desse montante R\$ 182.519,82 (Cento e oitenta dois mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta dois centavos) podem ser caracterizados com uma compra sustentável, o que representa 2% do valor total do período analisado.

Caberiam critérios de sustentabilidade de acordo com a legislação R\$ 4.860.840,41 (Quatro milhões oitocentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), porém não foi licitado de forma sustentável. Esse valor representa 45% do valor total das compras e R\$ 5.704.460,87 (Cinco milhões, setecentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta sete centavos), equivalente a 53% são de itens que não são passíveis de inclusão de critérios de sustentabilidade, conforme demonstrado no gráfico 2 a seguir:

Gráfico 2 - Comparativo de aquisição de materiais e bens 2010 a 2020.



Fonte: Elaborado pela autora (2021)

De acordo com o gráfico 2 fica evidenciado que a instituição nesse período conseguiria ter destinado um valor bem expressivo para aquisição de itens classificados como sustentáveis, promovendo assim o crescimento e fortalecimento das Compras Públicas Sustentáveis (CPS).

Analizando os pregões por objeto licitado, verificou-se que a aquisição de alimentos para animais foi executada 3 vezes, sendo nos anos de 2011 - Pregão 15/2011 (25 produtos), 2013- Pregão 21/2013 (65 produtos) e 2016- Pregão 04/2016 (52 produtos). Não se observou evolução na aquisição desse objeto, pois foram licitados no total de 142 itens e em nenhum dos anos foi identificado critério de sustentabilidade na especificação dos objetos.

Ressalta-se que caberia nessa contratação a exigência do registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de acordo com o art. 17, I e II, da Lei nº 6.938/1981 e da IN IBAMA nº 06/2013.

Outro critério utilizado seria que os produtos sejam preferencialmente acondicionados em embalagens individuais e que utilizem de materiais recicláveis. Além da exigência de não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).

O objeto de aquisição de materiais para manutenção foi licitado 4 vezes durante o período analisado, sendo nos anos de 2014 - Pregão 51/2014 (537 produtos), 2015 – Pregão 12/2015 (562 produtos), 2017 – Pregão 06/2017 (419 produtos) e 2019 – Pregão 04/2019 (411 produtos). Nesse objeto também não se observou evolução expressiva na utilização de critérios

de sustentabilidade, pois foram licitados no total de 1929 itens, desses 137 de acordo com a legislação poderiam ter sido adquiridos de forma sustentável, de acordo com as legislações pertinentes, porém durante todo o período analisado foi identificado que somente um produto foi licitado com a exigência de critérios de sustentabilidade.

Destaca-se que para os itens licitados nesse objeto seria possível exigir os seguintes critérios: no caso de itens constituídos total ou parcialmente de madeira solicitar aos fornecedores registo no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras do Ibama - CTF/APP – Ibama, nos itens relacionados há tintas, solventes e similares, telhas, cimento, sendo que foram solicitados o registro do fabricante no Técnico Federal – Técnico Federal – CTF/APP, que garante que o processo de fabricação ou processo do produto (potencialmente poluidora ou que utiliza recurso naturais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente e com relação ao produto Lona ser constituído de material reciclado.

Com relação à aquisição de bens/permanentes foi licitado 3 vezes durante o período analisado, sendo nos anos de 2012 – Pregão 09/2012 (81 produtos), 2018 – Pregão 10/2018 (379 produtos), 2020 – Pregão 13/2020 (131 produtos). Nesse objeto também não se observou um crescimento na utilização de critérios de sustentabilidade, pois foram licitados no total de 591 itens, sendo que destes, 58 itens teriam a possibilidade de ter sido adquirido de forma sustentável, porém durante todo o período analisado foi identificado que somente 8 itens foram licitados com a exigência de critérios de sustentabilidade.

Com relação ao pregão de aquisição de verduras no período analisado, este ocorreu somente uma única vez, sendo assim não foi possível traçar um comparativo para verificar se ocorreu ou não evolução na aquisição de itens sustentáveis nesse objeto.

4.1.4.3 Comparação dos dados Pregões de Contratação de Serviços.

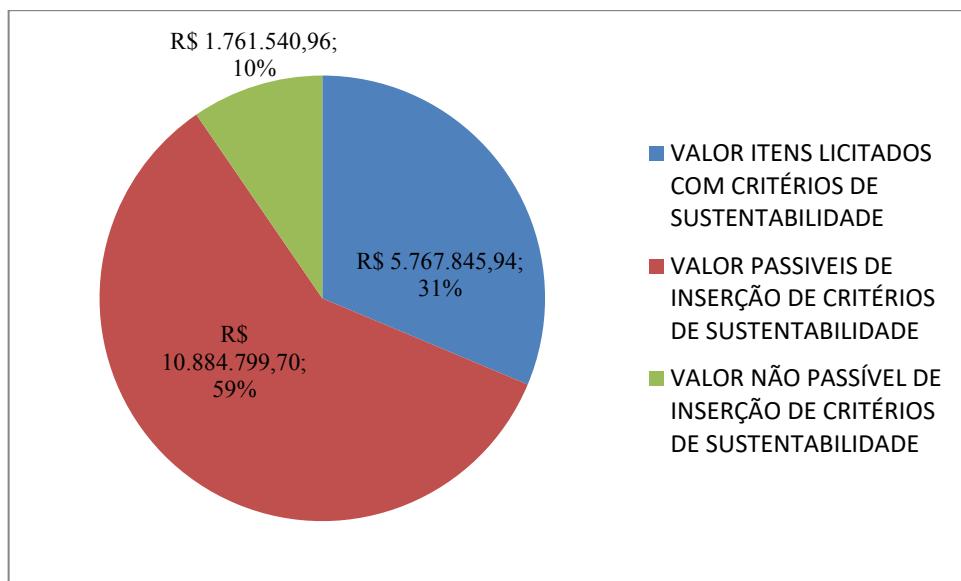
Com relação aos pregões de contratação de serviço foram analisados 11 processos que totalizam em R\$ 18.414.186,60 (Dezoito milhões quatrocentos e quatorze mil, cento e oitenta seis reais e sessenta centavos).

Caberiam critérios de sustentabilidade de acordo com a legislação, o montante de R\$ 5.767.845,95 (Cinco milhões setecentos e sessenta sete mil, oitocentos e quarenta cinco reais e noventa cinco centavos) sendo caracterizado com uma compra sustentável, o que representa somente 31% do valor total do período analisado.

A seguir, R\$ 10.884.799,70 (Dez milhões oitocentos e oitenta quatro mil, setecentos e noventa nove reais e setenta centavos), seria possível conter critérios de sustentabilidade, porém

não foi licitado de forma sustentável, esse valor representa 59% do valor total das compras e por fim, R\$ 1.761.540,96 (Um milhão, setecentos e sessenta um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa seis centavos), equivalente a 10% são de itens que não são passíveis de inclusão de critérios de sustentabilidade, conforme demonstrado no gráfico 3 a seguir:

Gráfico 3 - Comparativo de contratação de serviços 2010 a 2020



Fonte: Elaborado pela autora (2021)

Ao analisar os pregões referentes à contratação de serviços, verificou-se que a contratação de serviços gráficos ocorreu 4 vezes, sendo no ano de 2010 – pregão 22/2010 (42 itens), em 2012 – pregão 11/2012 (39 itens), em 2014 – pregão 02/2014 (43 itens) e 2020 – pregão 06/2020 (42 itens).

Nesse objeto também não houve um crescimento significativo na utilização de critérios de sustentabilidade, pois foram licitados no total de 166 itens, desses 86 conseguiram ter sido adquiridos de forma sustentável, ou seja, 52% do pregão, porém durante todo o período analisado foi identificado que somente 13 itens foram licitados com exigência de critérios de sustentabilidade, ou seja, 15 %.

Destaca-se que para os itens licitados nesse objeto, a possibilidade de ter sido exigido os seguintes critérios: registro da contratada no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos, CTF – IBAMA, na especificação dos objetos que fossem utilizados papel reciclado em conformidade com a norma ABNT NBR 15755 e que o papel branco utilizado nos itens licitados devesse ser produzido sem substâncias cloradas, que são nocivas ao meio ambiente, em conformidade com a IN nº 10/2012 - MPOG.

No objeto de contratação de mão de obra rural ocorreu a licitação desses objetos duas vezes durante o período analisado e não foi identificada nenhuma evolução, pois nos dois pregões não houve a inserção de critérios de sustentabilidade.

Com relação à contratação de serviço de limpeza, esse foi executado duas vezes, em 2013 – Pregão 06/2013 e em 2015 – Pregão 07/2015, neste objeto de contratação a instituição utilizou todos os critérios de sustentabilidade possíveis a esse tipo de objeto. Com relação aos pregões de contratação de serviço para alimentação, manutenção de equipamentos elétricos e serviço de vigilância, não foi possível desenvolver um comparativo já que estas ocorreram somente uma vez durante o período de 2010 a 2020.

4.1.4.4 Síntese da Comparação dos dados Pregões.

A pesquisa documental demonstrou que no período de 2010 a 2020 o IFTM, nas licitações de aquisições de bens/materiais as compras públicas sustentáveis (CPS), representaram 2% do total dos pregões analisado, sendo que 45% seriam passíveis de serem solicitados de forma sustentável de acordo com a legislação.

Com relação aos pregões de contratação de serviços, esses apresentam um cenário melhor, pois 31% do valor total das contratações foram realizadas de forma sustentável, porém 59% das licitações conseguiriam ter sido executadas de maneira sustentável.

Diante disso aferiu-se que nos processos licitatórios cujo objeto era contratação de serviços está apresentando avanços em relação aos certames destinados a aquisição de bens/materiais. De forma geral, os critérios e práticas mais utilizados nos processos licitatórios são: execução de processos licitatórios de forma compartilhada, ou seja, um campus conduziu o certame para atender a todos os outros campis, que se configura como uma prática sustentável, o tratamento diferenciado para as microempresas, produtos recicláveis, biodegradáveis, com certificado ABNT, INMETRO, IBAMA, Selo Procel, fornecimento de EPI.

Com o objetivo de trazer mais entendimento sobre os processos de compras públicas sustentável no IFTM serão apresentados a seguir os dados referente às entrevistas realizadas como os gestores e responsáveis pelo setor de licitação da instituição.

4.2 Objetivo 3:

Entender, na visão dos gestores da alta administração, responsáveis pelo setor de licitação e os executores de elaboração e análise de termo de referência do IFTM, sobre as práticas voltadas às sustentabilidades praticadas no processo de compras.

O terceiro objetivo traçado neste trabalho é compreender na visão dos responsáveis pelas contratações e os gestores quais são as práticas relacionadas às compras sustentáveis existente na instituição, para isso foram realizadas entrevistas de acordo com as perguntas constantes no roteiro de entrevista (Apêndice A – Roteiro de Entrevista), dividida em 5 blocos (Aspectos Práticas Institucionais Sustentáveis, Aspectos Legais e Econômicos, Barreiras e Facilitadores, Informacionais e Acompanhamento e Impactos), buscando conhecer a percepção dos participantes.

4.2.1. Aspectos Práticas Institucionais Sustentáveis

Busca-se que as compras públicas sustentáveis não sejam mais exceção do que regra na administração pública, pois essa é responsável por impulsionar mudanças nos padrões de consumo e produção (FIORINI, 2019). Dessa maneira, a instituição, por meio das suas práticas institucionais pode contribuir com a inserção de critérios nos processos de compras.

Nas entrevistas buscou-se identificar como a instituição assume compromisso de realizar compras de forma sustentável. Para Santana, Camarão e Chrispim (2013), a sustentabilidade não é pontual e só poderá ser conquistada por meio de planejamento, acompanhamento e controle do cumprimento das exigências legais.

Evidenciou-se por meio de todos os entrevistados que a instituição formaliza seu planejamento estratégico por meio do PDI – Planejamento de Desenvolvimento Institucional, esse documento norteia as principais ações, a missão e valores da instituição.

[...] planejamento estratégico chamado PDI que é planejamento de desenvolvimento institucional nesse documento que consta as diretrizes, diga assim que eu ia ter me deve seguir nele tem as metas, valores, objetivos (E1).

Sim, O IFTM conduz o processo de gestão estratégica por meio do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, elaborado com base na transparência, na participação coletiva, na representatividade e comprometimento com a sociedade para a consolidação de sua filosofia de trabalho, missão, visão, valores, objetivos e metas. (E2).

Temos o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI o qual consta as metas e objetivos específicos que buscam atender a missão, visão e valores da instituição. Trata-se de uma ferramenta estratégica de gestão que subsidia a confecção da proposta orçamentária, ou seja, documento que exemplifica onde serão gastos os recursos. [...]. (E7)

Com relação à política de compras, todos os entrevistados citam que o IFTM possui em ambiente virtual o módulo de planejamento - MPLAN, nele é disponibilizado um banco de itens que é diretamente ligado aos itens cadastrados no sistema do Governo Federal (CATMAT e CATSER), porém foi possível observar que existe uma lacuna quando se trata de ações voltadas para um planejamento de execução de compras públicas sustentáveis – CPS, tanto no PDI quanto no sistema de planejamento MPLAN, como podem ser observados nas falas de alguns dos entrevistados:

[...] Específico não temos nenhum planejamento sobre compras sustentáveis, pensando estritamente na parte de compras nós temos hoje uma estruturação bem delimitada que é o que a gente chama de MPLAN (E1).

[...] mas pelo o que eu saiba nele não é tratado nada referente a planejamento ou ações relacionados as práticas de compras com critérios de sustentável. (E2)

As compras na instituição obedecem aos preceitos legais da lei 8666/93, de acordo com a sua necessidade e planejamento, tanto interno através de um sistema próprio denominado MPLAN [...]. Especificamente sobre planejamento de compras sustentáveis eu não tenho conhecimento de nenhum tipo de planejamento (E3).

A Política de compras do IFTM é centrada no planejamento participativo com a ampla participação dos servidores da instituição, para tal é utilizado um módulo próprio de planejamento chamado MPLAN que dialoga ainda diretamente com os cadastros de itens dos sistemas do Governo Federal (CATMAT e CATSER) [...]. O planejamento de contratação de serviços ou itens sustentáveis não tem um específico. (E6)

Ainda nesse contexto buscou-se entender se a instituição possui alguma orientação formal sobre utilização de critérios de sustentabilidade em seus processos licitatórios, verificou-se que no IFTM não possui uma política formalizada com esse objetivo e que realiza algumas práticas destinadas às compras sustentáveis, de acordo com os entrevistados essa prática fica mais focada no setor de licitação, sendo mais frequente na elaboração dos editais, ou seja, de forma isolada:

Dentro da nossa instituição não existe, nós utilizamos dos documentos da AGU, e CATMAT E CATSER já respeita por si só os aspectos de sustentabilidade. [...] ETP (estudos técnicos preliminares) que serve para licitações, são documento preliminares e baseiam a etapa de planejamento de uma licitação e neste documento ele tem partes específicas de sustentabilidade. (E1)

Antigamente não havia preocupação com os critérios de sustentabilidade, mas atualmente os **editais de licitação** seguem modelo da AGU, onde se exigem que os Órgãos Públicos detalhem os produtos embasados na legislação de sustentabilidade. Mesmo assim, a meu ver ainda existe um longo caminho a percorrer. (E2)

Não existe uma orientação da instituição, existem é as informações advindas de legislações a nível federal que orienta a aplicação dos critérios ambientais nas licitações. Desde 2010 com o advento da Lei 12.349 que alterou a lei 8.666/93 indicando a necessidade de se utilizar critérios sustentáveis, o IFTM campus Uberlândia, **pratica em seus editais** ou solicitações de compras diretas alguns critérios que promovam a sustentabilidade ambiental nos seus processos. (E4).

Observou-se que o IFTM, Campus Uberlândia, ainda não elaborou uma política formal na instituição para a utilização de critérios de sustentabilidade em seus processos de compras e contratação de serviços, mesmo com toda a legislação vigente. Porém os entrevistados (E1, E3, E5 e E7) relatam que utilizam dos manuais da Advocacia Geral da União (AGU) e realizam Estudos Técnicos Preliminares nos processos de aquisição de bens e serviços de acordo com a IN 40/2020 que exige em seu corpo a mensuração de possíveis impactos ambientais.

A implantação do programa Papel Zero é uma iniciativa que visa diminuir o consumo de papel A4, tonner, capa de processo, entre outros itens, é visto pelos entrevistados E1 e E5 com uma iniciativa relacionada à sustentabilidade.

O Plano de Logística Sustentável – PLS é obrigatório desde a publicação da Instrução Normativa nº 10 em 2012, porém de acordo com os entrevistados E1 e E4, esse foi elaborado somente para atender a legislação, não sendo desenvolvidas ações, metas, planejamento, mecanismo de execução e monitoramento, conforme relatos:

[...] Plano Logística Sustentável, já fizemos esse documento alguns anos atrás, participando de reuniões, fizemos diversos apontamentos sobre o que deveria ou não ser feito né, mas eu não sei acredito até que não foi feito uma publicação a respeito disso né, e também ele serviu apenas assim, mas o sentido de cumprimento de lei, ou seja, nós fizemos cumprimos a lei, mas na prática mesmo da execução das compras não teve não teve liga, não encaixou. Ou seja, embora tenha não é praticado. (E1)

[...] As legislações de aplicação dos critérios de sustentabilidade têm caráter impositivo. Assim, a instituição teve que se adaptar a esses critérios. Isso exigiu um estudo rápido para que a legislação fosse atendida. Essa rapidez se traduziu em uma ineficiência parcial já que era um assunto novo e que demandava um estudo aprofundado por uma equipe especialista, o que não foi o caso à época, assim o Plano de Logística Sustentável foi elaborado, mas não houve mais ações após sua criação, não que eu tenha conhecimento. (E4)

Os entrevistados E2, E3, E5 e E6 afirmam que a instituição cumpre com toda legislação relacionadas ao decreto 7.746/12 que define a obrigatoriedade de inclusão de critérios de sustentabilidade e com a Instrução Normativa 10/2012 que trata sobre a elaboração do Plano de Logística Sustentável, porém relatam não ter conhecimento da existência do Plano de Logística Sustentável dentro da instituição.

Os entrevistados E2, E5 e E7 relatam que foram poucos os impactos e contribuições que ocorreram na Instituição a partir da publicação dessas normativas:

Muito pouco impacto, haja vista o Campus não ter em seu quadro de servidores, nenhum especialista. A uma grande variedade de demanda de materiais e serviços, o que dificulta ainda mais o controle. Acredito que as legislações ambientais servem de orientação geral, mas sua implementação é lenta. (E2)

Ainda tem um impacto pequeno. Em termos práticos tem sido mais efetivo quando da contratação de obras e na aquisição de itens com componentes de origem vegetal como tábuas, ripas, etc. (E5)

Inicialmente não sentimos muito impacto até mesmo devido a inexperiência e inexistência de profissional especializado na temática, contudo esta legislação serviu de orientação geral, chamou a nossa atenção, mas somente com o passar dos anos é que temos conseguido implantar algumas ações [...] (E7).

Poderíamos inferir quanto aos Aspectos Práticas Institucionais Sustentáveis que a instituição está em um nível de avaliação de práticas, porém o desenvolvimento de habilidades/competências ainda está incipiente, em busca de profissionais especializados. Nesse sentido, expõe a busca por melhoria dos indicadores de desempenho, o desenvolvimento de fornecedores e o respaldo dos colaboradores internos quanto ao atendimento de políticas sustentáveis.

4.2.2. Aspectos Legais e Econômicos

Nesse item serão apresentados os principais resultados quanto ao cumprimento das legislações pertinentes a sustentabilidade e as questões econômicas.

A partir da publicação da Instrução normativa nº 01/2010 as compras públicas começam a ganhar força e ao longo dos anos novas leis e decretos criam condições para o crescimento das CPS. À Lei nº 14.133 no artigo 5º acrescenta-se os seguintes princípios: Planejamento, Transparéncia, Eficácia, Segregação de funções, Motivação, Segurança Jurídica, Razoabilidade, **Competitividade**, Proporcionalidade, Celeridade, Economicidade e **Desenvolvimento Nacional Sustentável**, achar o equilíbrio desses princípios no processo licitatório constitui um grande desafio para os gestores.

Nesse contexto, buscou-se entender como a instituição conduziu seus processos licitatórios de maneira que consiga atender aos critérios Financeiro, Social e Ambiental, percebeu-se que o fator financeiro ainda prevalece:

Cuidando da especificação do material porque é o material que não pode ter fornecedor o único [...]. Compramos aquilo que é mais conveniente para gestão, para administração dado o momento, que no geral é o que tem o menor preço, devido às restrições orçamentárias. (E1)

Em função do orçamento restrito o critério econômico é o principal, a própria modalidade de pregão estabelece o menor preço. (E3)

[...] Até a presente data, todas as contratações feitas pelo IFTM – campus Uberlândia possuem como critério maior para se atingir a efetividade e eficiência nas compras públicas, o menor preço. (E4)

O entrevistado E1 complementa juntamente com o relato dos entrevistados E5, E6 e E7 que, além do fator econômico, em muitos processos são solicitados também à exigência de

certificações, como o registro do IBAMA, ANA, SUPRAN, IGAM, entre outros, ou seja, o fator ambiental, corroborando o estudo de Lima (2019) que verificou a existência de uma limitação com relação à discricionariedade do gestor público nos processos licitatórios.

Com relação aos objetos e serviços difíceis de licitar atendendo os critérios da sustentabilidade há um consenso entre os entrevistados E2, E3, E4 e E6 sobre não existir dificuldades na aquisição ou contratação com critérios de sustentabilidade e que acreditam que a comunidade de maneira geral que possui mais dificuldade em utilizar esses critérios, conforme o entrevistado E5 “não creio que há dificuldades na contratação, apesar a aplicação de sustentabilidade ser complexa”. O entrevistado E6 “[...] Acredito que a comunidade tenha mais dificuldade em solicitar serviços e produtos com critérios de sustentabilidade”.

E os entrevistados E1, E5 e E7 citam dificuldades em: produtos de madeira, agrotóxicos, serviço de recolhimento de resíduos tóxicos, serviço de limpeza e serviços de obra em geral.

Ao serem questionados sobre como a instituição atende os critérios de sustentabilidade, os entrevistados relatam sobre a instituição do Comitê Interno de Gestão Ambiental - CIGEA, que é responsável por tratar dos assuntos ambientais do campus, como coleta seletiva, destinação correta de animais mortos, monitoramento da qualidade da água, entre outros. O entrevistado E1 ressalta que esse servidor possui outras obrigações dentro da instituição dessa forma não dedica totalmente as questões ambientais ou sustentáveis, conforme relato a seguir:

[...] dentro do campus Uberlândia tem uma pessoa que tem responsabilidade com esses parâmetros de sustentabilidade só que ela não é dedicada acaba que ela fica dividida com diversas outras atribuições então é mais ou menos assim né cumpre aquilo que obrigatório e se sobrar tempo faz aquilo que a agente tem uma certa flexibilidade. (E1)

Os entrevistados E4, E5 e E7 relatam que atendem aos critérios de sustentabilidade por meio dos editais de contratação, detalhando os itens que devem ser cumpridos pelo fornecedor.

Os questionamentos sobre a clareza e objetividades das normas que regem as compras sustentáveis, todos os entrevistados foram unânimes, declarando que em suas opiniões essas normativas não são claras, são ineficientes e carecem de objetividade, conforme relatos:

Não são claras e a impressão que se dá que nem eles sabem exatamente, muitas vezes ficando em uma situação difícil porque diga assim nós somos técnicos buscando conhecer o máximo sobre aquilo aquele produto [...] (E1)

Não. Falta objetividade da legislação, que se limita a definir os objetivos gerais e diretrizes, sem especificar os critérios a serem exigidos. (E5)

Não. As normativas são gerais e na verdade dão é base para as contratações. Nos últimos anos as normativas vêm sendo aprimoradas e com isso ampliado o uso a fim de viabilizar a sustentabilidade. (E7)

Os entrevistados E2, E3 e E6 afirmam que “Não são claras. Elas apenas norteiam os processos de contratações”. O entrevistado E4 ainda chama a atenção sobre o conceito de sustentabilidade também possui um conceito amplo.

Acredito que as normativas são ineficientes em transparecer os critérios sustentáveis. A própria definição de sustentabilidade é muito ampla e ainda carece de evolução na sua descrição. Assim, as normativas também acabam por serem vagas em suas descrições. É necessário que as normas expliquem o que exatamente se quer com as compras de produtos, com níveis de sustentabilidade, formas de aplicação e resultados esperados. (E4).

Com relação a quais os critérios de sustentabilidade mais utilizados pela instituição, o entrevistado E2 informa “Coleta seletiva e de resíduos tóxicos (tonner, embalagens de agrotóxicos, lâmpadas, etc). O entrevistado E4 relata o seguinte:

Produtos que não utilizem substâncias nocivas ao meio ambiente, que sejam de provenientes de matérias primas renováveis e atividades que envolvam o uso racional de água e do solo. Pode incluir a compra voltadas para fornecedores do tipo pequenos empreendedores e da agricultura familiar. (E4)

Para entrevistados E5, E6 e E7 os materiais constituídos de material biodegradável, itens feitos com material reciclado, destinação correta de resíduos, coleta seletiva e comprovação de origem de madeira (seja em bens já prontos ou de forma bruta).

O entrevistado E1 complementa relatando que a instituição ainda está em fase inicial na utilização dos critérios de sustentabilidade nos processos licitatórios, visto que ainda existe a preocupação de atender somente o que é imposto na legislação.

A gente ainda está engatinhando em relação essa parte de sustentabilidade nós temos diversas etapas ainda a ser desenvolvidas e vencidas né então quando se fala da exigência em relação às questões de sustentabilidade é muito aqui o que é imposto né então e aquilo que as pessoas buscam responder para cumprir aquilo que a legislação determina então por exemplo dentro da ETP lá as perguntas que precisa ser respondida então as pessoas buscam informações para responder depois que ela já fez o planejamento do item elas buscam atender a legislação para atender que o que que é é definido e aí a preocupação que existe em relação a essa questão é muito em cima de legislação mesmo em cima de legislação [...] (E1)

De acordo com Mendonça (2018), Santos (2018) e Fiorini (2019), as instituições de ensino com relação às práticas de compras sustentáveis ainda se encontram em estágio inicial.

Poderíamos inferir quanto aos Aspectos Legais e Econômicos que a legislação está longe do pragmatismo necessário para a aplicação. Nesse sentido, a busca por estratégias que atendam à legislação passa por formação de mão de obra, estabelecimento de políticas públicas que viabilizem a compra de produtos sustentáveis e associativismo entre as instituições para ganho de escala.

4.2.3. Barreiras e Facilitadores

De acordo com Rossato (2011) as mudanças necessárias para executar um processo licitatório sustentável estão relacionadas diretamente com a necessidade de transpor barreiras organizacionais, na qual a instituição deve promover conscientização e treinamento dos servidores envolvidos direta ou indiretamente no processo de licitação e aos fornecedores, que necessitam realizar ajustes para conseguir atender as exigências de uma contratação sustentável.

Inicialmente, tratou-se como os questionamentos sobre quais os fatores que dificultam a execução das CPS na instituição e como a instituição busca diminuir as dificuldades existentes. Posteriormente os fatores que facilitaram a execução das CPS de acordo com a percepção do entrevistado.

De acordo com os entrevistados, existem várias barreiras para a execução das compras sustentáveis. Todos os entrevistados indicam como uma das maiores dificuldades a barreira interna para a execução de uma licitação sustentável, ou seja, os próprios servidores da instituição. Essa barreira está muito relacionada com a dificuldade em mudar o comportamento de compra, a falta de conhecimento e conscientização, como relatado a seguir:

[...] Analisando pelo prisma da administração pública existe as dificuldades da **falta de conhecimento** em assuntos relacionados à sustentabilidade e também o comprometimento dos atores envolvidos nos processos de compras [...]. (E2)

[...] nós temos também a barreira interna de conscientização as pessoas não reconhecem isso como importante e assim é um trabalho que eu vejo que precisa ser feito é para mudar a cultura, e que estas dificuldades elas são tradicionais no Brasil como todo. (E1)

Uma das dificuldades é a não existência de um grupo ou comissão dentro do Instituto com **conhecimento específico em sustentabilidade para auxiliar os processos de compras** já que é necessária uma pesquisa que auxilie as descrições dos produtos ou serviços. [...] (E4)

[...] dificuldade de mudar o comportamento de compra dos servidores, pois nós não temos o hábito de preocupar com a questão de sustentabilidade, a preocupação é somente em adquirir o material ou serviço que a pessoa quer, e pronto. (E5).

Sim, são duas, falta de conhecimento e conscientização dos atores envolvidos nas compras e de outro lado o mercado ainda não dispõe de incentivos. (E7)

Outra dificuldade citada nas entrevistas está relacionada à falta de fornecedores preparados para atender aos critérios de sustentabilidade em seus produtos e serviços, conforme relatos a seguir:

[...] Uma das **dificuldades é o mercado**, que boa parte dele ainda não tá preparado para sustentabilidade, na verdade o mercado trabalha com o viés econômico, ou seja, o mais barato e nem sempre o mais barato é o mais sustentável. (E1)

[...] o atendimento a critérios socioambientais pode implicar **custos adicionais**. Boa parte dos produtos elaborados de forma ambientalmente mais sustentável tem **custo mais levado**, por incorporarem normalmente novas tecnologias e acabam sendo mais caros que os tradicionais, e **não são ofertados por muitos fornecedores**. (E5)

Em minha opinião o grande fator dificultador de contratações públicas sustentáveis é a **ausência de fornecedores/prestadores de serviços** que se qualifiquem para participação nos processos licitatórios, “contratar” com uma autarquia da união não é um processo simples, demanda documentação e certificação em diversas instâncias e muitas vezes produtores pequenos e médios não conseguem se qualificar para participar destes processos. (E6)

O entrevistado E1 também cita como uma dificuldade para as CPS “A legislação muito genérica”, já o entrevistado E4 indica como uma grande dificuldade a “falta de padronização na aplicação dos critérios sustentáveis com diferentes descrições para mesmos itens comprados.”

Em seguida buscou-se entender como a instituição procura enfrentar as barreiras para tornar seu processo de compras mais sustentável e segundo o relato do entrevistado E4, em sua percepção a instituição não tem buscado formas de solucionar as questões relacionadas às CPS, buscando somente atender a legislação, conforme relato a seguir:

O IFTM nesse momento busca somente atender a legislação. Não há um desenvolvimento local que aprimore as atividades de compras sustentáveis. Apenas tenta-se estar dentro do que a legislação obriga. (E4).

Na percepção de outros entrevistados, a instituição busca transpor as barreiras por meio de capacitação dos servidores, adequando os processos aos critérios de sustentabilidade, criando comissões internas para tratar de sustentabilidade.

Tem buscado **capacitar** os gestores e demais servidores envolvidos nos processos licitatórios, em relação à legislação e à sustentabilidade. Adequando os processos, com criação de comissões de planejamento de contratações que deve avaliar de forma mais ampla que economia vai além da mensuração pura e simples do preço de aquisição do produto ou serviço, de forma a avaliar os custos durante todo o seu ciclo de vida. (E5)

Instituiu o Comitê Interno de Gestão e Educação Ambiental – CIGEA, possui servidor dedicado nesta função, incentiva a realização de capacitações e por fim, segue as legislações. (E2)

A instituição busca combater as dificuldades com a implantação de uma comissão interna que trata de alguns assuntos relacionados a sustentabilidade. (E3)

O entrevistado E1 cita que existe na instituição algumas ações para diminuir as dificuldades em promover a CPS, porém ainda não são muito efetivas, conforme falas a seguir:

[...] Ações assim no IFTM tem a questão dos sistemas de digitalizados para poder economizar a utilização de diversos materiais dentro do campus existem diversas

iniciativas, mas ainda pouca concretude um pouco resultado. [...] E como não tem uma política assim esclarecida aberta e que define mesmo dentro do campus aí dificulta se muito o trabalho, mas são iniciativas para tentar romper essas dificuldades. (E1)

Por fim buscou-se verificar se existem e quais seriam os fatores que facilitam a CPS no instituto. Alguns dos entrevistados citaram a própria legislação, ação dos órgãos de controle, ferramentas disponibilizadas pelo governo, conforme relatos a seguir:

Acredito que como fatores que facilitam a CPS a **Legislação** pertinente quanto acaba obrigando a utilização, comprometimento dos atores envolvidos, conhecimento disponível, ferramentas do CATMAT/CATSER e o ETP, pois possui perguntas específicas. (E2)

Existem sim ações que auxiliam nas compras sustentáveis, a **existência da legislação** pertinente, o comprometimento dos atores envolvidos, os critérios de sustentabilidade são cada vez mais cobrados nos pareceres da análise jurídica, na fase planejamento das contratações ser exigida a existência de comissões de estudos técnicos preliminares. (E5)

Talvez o maior fator para que os processos de compras públicas sustentáveis sejam aplicados no IFTM, é a **legislação**, é a análise e parecer dos órgãos de controle como Procuradoria jurídica e auditoria. As análises prévias do processo pela Procuradoria garantem que o processo seja revisto de modo a atender as situações sustentáveis antes da fase externa do processo de compra. Já a auditoria garante um parecer do processo concluído, apontando itens a serem inseridos ou alterados, aperfeiçoando processos futuros. (E4)

Acredito que o grande “incentivo” para impulsionar a implementação de compras e contratações sustentáveis **sejam legislações** superiores (Leis, decretos, Instruções Normativas), pois são estas que organizam os processos de compras em todo o âmbito da União, assim a adoção de políticas de preferência de compras em orçamentos relativos ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) [...], (E6)

De acordo com as percepções para os entrevistados E1 e E3 não verificam nenhum fator que facilitam transpor essas barreiras:

Não, na minha opinião eu não vejo na instituição nenhuma prática realizada com o objetivo de diminuir as dificuldades encontradas no processo de compras sustentáveis. Temos pouco apoio na prática, muita cobrança. (E3)

Não tem fatores que facilitam, eu sou a favor defendo o conceito, o sentido mas na prática mesmo a gente tem poucas poucos apoio poucas ajudas para desenvolver compras sustentáveis para desenvolverem um trabalho mais completo, Existem muitas iniciativas poucas acabativas e pouco resultado né, e na minha opinião muitas dificuldade de compreensão do que é realmente o que é sustentável ou não então eu penso que o Brasil como todo ainda tá muito é muito precário ainda há nesse ponto. (E1)

4.2.3. Informacionais

Nesta categoria buscou-se de analisar como a instituição proporciona conhecimento aos servidores responsáveis pelo setor de licitação e como são divulgadas e incentivadas às práticas de sustentabilidade.

Com relação aos questionamentos ligados à promoção de treinamentos direcionados as práticas de sustentabilidade por parte da instituição aos servidores responsáveis pela implantação e execução das CPS, os entrevistados em sua maioria relatam que ocorreu no ano da publicação da Instrução Normativa nº 01 de 2010, sendo um treinamento amplo para toda equipe de administrativa, que tratou de maneira geral sobre sustentabilidade e que a instituição não ofertou mais nenhum outro curso ao longo desse período.

Na época da publicação da IN teve uma capacitação e para esse servidor que tem um papel assim parcial com essa preocupação com a sustentabilidade [...] as capacitações são **muito amplas não com foco sobre a sustentabilidade** [...]. Depois desse treinamento não me recordo da instituição ter ofertado mais algum curso. (E1)

Houve um treinado especificamente os membros da comissão de licitação em 2010, os demais servidores recebem treinamento indireto. Não há treinamentos periódicos. Nem sempre a capacitação é suficiente ou satisfatória. (E2)

No ano de 2012, ao chegar à instituição, fomos apresentados a um programa que visava implementar no âmbito do IFTM, práticas de sustentabilidade ligadas aos processos de coleta seletiva e reciclagem de materiais, porém infelizmente não seguiu adiante [...]. Não participei de nenhum curso relacionado a sustentabilidade, nem quando passei para o setor de licitação. (E3)

Estou na instituição desde 2013 e não me lembro de ter participado de nenhuma capacitação ligada à sustentabilidade, fiz alguns cursos que achei necessário para assumir o setor, mas também nenhum relacionado a esse tema. (E4)

A capacitação foi dada para servidores específicos e envolvidos no processo licitatório. Não acredito ter sido suficiente para capacitar efetivamente os servidores. Não existe treinamentos periódicos, e a atualização se dá de forma indireta ou por necessidade de atender as alterações na legislação. (E5)

Nunca participei de nenhum treinamento direcionado diretamente às compras sustentáveis, durante os treinamentos/capacitações a que tive acesso foram discutidos critérios amplos de capacitação em compras e contratações, e detalhes que perpassam por temas relativos à sustentabilidade social, ambiental, entre outros [...]. (E6)

Pode-se perceber nas falas dos entrevistados E2 e E5 que em suas opiniões a capacitação oferecida não foi suficiente e satisfatória para que os servidores envolvidos fossem capazes de promover CPS.

Para a implantação e condução eficiente das compras sustentáveis, medidas como capacitação e treinamento são essenciais, pois atender aos critérios de sustentabilidade no processo licitatório é uma tarefa complexa, sendo assim é primordial que a instituição promova

periodicamente cursos sobre sustentabilidade (HEGENBERG, 2013; CASTRO, FREITAS e CRUZ, 2014; SANTOS, 2018).

Com relação ao questionamento se a instituição promove a divulgação das práticas relacionadas à sustentabilidade, os entrevistados concordam que ocorre pouca divulgação e estão mais relacionadas a projetos pedagógicos, conforme relatos a seguir:

Em específico não são publicadas as ações praticadas pelo campus relacionadas a sustentabilidade [...] porque por sermos uma escola tem muitas ações de alunos né se fazer projetos e buscar estratégias de sustentabilidade [...]. (E1)

Os entrevistados E2, E3, E4, E5 e E7 afirmam que existe pouca divulgação sobre ações praticadas pela instituição referente à sustentabilidade e quando ocorrem são realizadas por meio do e-mail institucional ou boletim de serviço: “Não temos muita divulgação dessas práticas, mas de vez em quando recebemos algum e-mail sobre esse assunto (E3)”; “Quando há alguma notícia geralmente recebemos por meio do site institucional (E2)”, “As poucas práticas são divulgadas de modo eletrônico através do e-mail institucional a comunidade. (E4)”, “Através da página institucional, Boletim IFTM em Ação e E-mails. (E5)”.

O entrevistado E6 relata que ocorre divulgação por meio dos Relatórios de Gestão, além da divulgação por e-mail institucional.

Os Relatórios de Gestão anuais são a grande prestação de contas realizada pela instituição, neles geralmente constam as ações práticas tomadas pela Gestão em diversos âmbitos, inclusive o da sustentabilidade. Outras ações são comunicadas através de e-mails e mesmo apresentações de gestão (tanto da Reitoria quanto dos Diretores Gerais dos campi [...]). (E6)

Por fim, nesse contexto buscou-se entender como o IFTM incentiva os servidores a solicitarem produtos e serviços de forma mais sustentável. De acordo com praticamente todos os entrevistados, na instituição não existe uma orientação ou incentivo por parte da administração para dar preferência a itens ou serviços sustentáveis, ou seja, o solicitante é livre para escolher o produto ou serviço cadastrados no compras net.

Então eu entendo que não existe por parte da instituição, o solicitante tem a liberdade de escolher aquele que está disponível no CATMAT ou CATSERVICE, podendo escolher o que tem aquilo que ele quer, não tem nenhuma orientação da instituição para que ele compre o sustentável. (E1)

Que eu saiba não existe nada que motive ou até informe sobre produtos sustentáveis, então a maioria dos servidores nem sabe se o produto que ela está solicitando se existe uma versão que é sustentável. (E3)

Não há promoção e incentivo da própria instituição. O que existe é o apontamento da necessidade de se atender as normas legislativas para as compras públicas. (E4)

Porém, os entrevistados E2, E5, E6 e E7 relatam que não existe uma orientação formal da instituição para escolha de itens sustentáveis, mas que a ferramenta Banco de Itens

disponibilizada pelo IFTM na opinião dos entrevistados já configura um incentivo, citando também a possibilidade de consulta no portal compras net (CATMAT ou CATSERV) e o Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

4.2.4. Acompanhamento e Impacts

Nessa categoria buscou-se entender se existe e quais são os instrumentos de verificação utilizados na instituição para realizar o acompanhamento e medir os impactos relacionados às Compras Públicas Sustentáveis – CPS.

A partir dos relatos de todos os entrevistados foi possível constatar que os servidores responsáveis pelo recebimento dos bens adquiridos ou fiscais de contratos não possuem instrumento de controle para fazer a verificação das exigências de critérios sustentáveis nos produtos ou serviços. O controle e acompanhamento são realizados com base nas especificações constantes no edital ou nota de empenho.

Os entrevistados E1, E5, E6 e E7 informam ainda que quando existe alguma dúvida no recebimento de um produto mais técnico ou mais específico (exemplo TI ou reagente químico), o responsável solicita a presença do demandante ou um servidor especialista na área para atestar o recebimento.

[...] o recebimento de qualquer produto ou serviço precisa ter em mãos todos os documentos que sustentam a compra daquele produto [...] nessa questão só que assim o viés ele não é específico de sustentabilidade ele é geral, ou seja, recebemos aquilo que nós contratamos, então essa é a pergunta que teoricamente é respondida no momento da entrega de um produto ou de um serviço né então não é se é ou não sustentável, mas se que nós contratamos foi realmente entregue. [...] caso haja dúvida sobre o produto pode chamar o demandante ou algum apoio técnico interno da instituição algum professor alguém de laboratórios que puder que posso dar uma sustentação nessa questão. Com relação os serviços ficam a cargo do fiscal de contratos, mas também o foco é no atendimento em geral das condições contratadas nada com viés de sustentabilidade. (E1)

A descrição completa dos itens consta no Termo de Referência, Edital e posteriormente na nota de empenho. No ato do recebimento provisório o setor responsável avaliar se o item atende às especificações, convocando o demandante a fazer a conferência e o recebimento definitivo do item através do ateste da Nota Fiscal. O fiscal de contratos fica responsável por verificar se o fornecedor está comprimindo as obrigações determinadas no edital, mas isso de forma geral, nada específico com sustentabilidade. (E5)

Todos os produtos são verificados em seu recebimento, geralmente pela Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado conjuntamente com o solicitante daquele material, e devem estar em completa consonância com o que foi licitado. Já os serviços geralmente dão objeto de fiscalização por servidores especialmente designados para aquele fim e devem estar em consonância com o previsto em especial no Termo de Referência que norteia a forma como o serviço deve ser prestado. Agora direcionado a especificamente a sustentabilidade não temos nada (E6)

O produto adquirido é entregue ao solicitante. É de responsabilidade dele a conferência na integra do pedido realizado. O IFTM não possui uma ferramenta para esta verificação de aspecto de sustentabilidade. (E2)

Durante o período em que trabalhei no almoxarifado da instituição, procuramos sempre por conta própria realizar o recebimento dos materiais de acordo com o descrito e solicitado e especificado dentro dos Editais, nunca foi tratada a questão de verificar critérios sustentáveis. (E3)

Verificação da descrição dos produtos conforme consta no edital e fiscalização nas atividades contratadas, que eu tenha conhecimento não existe uma orientação ou ferramenta com cunho de verificar coisas relacionadas à sustentabilidade. (E4)

Ainda nesse contexto, procurou-se evidenciar a existência de penalidades para os fornecedores que não cumprem os critérios de sustentabilidade em seus produto ou serviços, novamente todos os entrevistados foram unânimes em suas respostas declarando que não existe penalidade específica para esse tema, somente as sanções de caráter comum, conforme relatos de alguns entrevistados.

Legislação desconheço punição por questões de sustentabilidade existe punição por questões de não entregar o que nós compramos o completamos é o sentido específico não tem. (E1)

Especificamente sobre a legislação de sustentabilidade não, porém a legislação prevê penalidades pelo descumprimento das exigências dos editais de licitação. (E2)

Os editais com base na legislação preveem penalidades para descumprimento de suas exigências de modo geral. (E5)

A legislação prevê penalidades para descumprimento das exigências do edital e não sobre sustentabilidade em específico. (E7)

De acordo com Lopes (2017) o acompanhamento e monitoramento auxiliam a melhoria das práticas sustentáveis. Ao serem questionados sobre existência de ações de acompanhamento dos resultados das compras sustentáveis, o entrevistado E6 informa que no Campus Uberlândia não ocorre o monitoramento, mas que a Reitoria, no relatório de gestão, traz de maneira mais ampla informações relativas ao acompanhamento das CPS de todos os campis, conforme relato a seguir.

Como já exposto, o Relatório de Gestão é a ferramenta através da qual se aufera o alcance das medidas gerais tomadas pelo órgão tanto em compras sustentáveis como as demais medidas de sustentabilidade em geral (E6)

Contudo, a maior parte dos entrevistados relatam que não sabem se ocorre internamente uma avaliação ou acompanhamento de compras sustentáveis ou se esse acompanhamento é realizado pelo Comitê de Gestão e Educação Ambiental – CIGEA. Informam ainda que o Ministério da Economia por meio da SEGES realiza essa avaliação de maneira global, conforme alguns relatos:

Pela Instituição não existe o acompanhamento das compras sustentáveis, pela SEGES eu sei que existe, eles têm os itens que eles consideram sustentáveis e eles tem essas metas para eles fazem levantamento do percentual que nós compramos nós não o governo brasileiro como todo todas as inscrições públicas, o IFTM Campus Uberlândia ele não acompanha. (E1)

O monitoramento a nível nacional é executado pela Secretaria de Gestão – SEGES do Ministério da Economia. Eu acredito se existe alguma ação nesse sentido deve ser realizada pelo Comitê de Gestão e Educação Ambiental – CIGEA. (E2)

Diretamente não há um modo de prático de se verificar os benefícios e impactos pelas compras sustentáveis. O que há é a verificação se foi cumprido os termos legais e editais previstos. Não existe mensuração desse resultado. (E4)

Bom talvez o CIGEA (Comitê Interno de Gestão e Educação Ambiental), realize, mas não tenho conhecimento se existe. (E5)

Este acompanhamento no âmbito nacional é feito pela Secretaria de Gestão - SEGES e no campus é ponto de discussão do CIGEA. Esperamos também que a contratação de profissional especializado assuma esta responsabilidade. (E7)

Por fim, a última pergunta procurou entender como a instituição busca fomentar as contratações sustentáveis, a maior parte dos entrevistados relata que a instituição está realizando um trabalho de revisão das normativas de compras e dessa maneira adequando gradativamente às novas exigências.

A constante atualização dos processos de compras e contratações visando se adequar a instituição e seus sistemas as mais modernas legislações referentes ao tema de sustentabilidade são o caminho tomado pelo IFTM visando participar ativamente do movimento da União em favorecimento do consumo de produtos e serviços sustentáveis. (E5)

A aplicação da lei de forma acumulativa durante os diferentes processos, **e o IFTM vem constantemente aperfeiçoando suas normativas internas de compras [...].** (E3)

A instituição vem refinando o planejando e assim melhorando as contratações e aquisições de forma a adquirir ou contratar [...](E4)

Sabemos que está sendo revistada dentro da instituição a normativa de aquisição e contratações, sendo abordados os mecanismos necessários para aumentar as compras de produtos sustentáveis. (E2)

Ampliar as iniciativas de educação ambiental e envolver mais servidores no planejamento. (E7)

O entrevistado E1 cita também que já foi requisitado ter um servidor específico para tratar de assuntos ambientais, dessa forma a instituição pretender evoluir na execução das CPS.

Existe a iniciativa de se contratar um servidor no IFTM com características, com perfil profissional específico com essa responsabilidade tanto da sustentabilidade quanto da questão [...]. Para que se reveja os procedimentos em descrição de produtos para tentar buscar alcançar mais e melhor essas questões de sustentabilidade e também assim Campus Uberlândia [...]. (E1)

A seguir, os dados da pesquisa discutidos até aqui serão apresentados confrontados com a revisão de literatura.

4.3. A triangulação dos dados

Após analisar os dados da pesquisa, este capítulo tem como objetivo apresentar a síntese dos resultados.

Com a realização e triangulação da pesquisa bibliográfica, documentos institucionais e das entrevistas, foi possível verificar a congruência de algumas informações sobre as práticas de sustentabilidade nos processos de compras no IFTM Campus Uberlândia.

Foi analisado um total de 22 pregões (Contratação de Serviços e Aquisição de bens/materiais) executados no período de 2010 a 2020. Observou-se que foram licitados com critérios de sustentabilidade 20% do valor total dos certames, contudo, de acordo com a legislação, caberiam critérios de sustentabilidade em 54% do total dos pregões analisados nessa pesquisa.

Os documentos institucionais examinados, sendo estes o PDI e os Relatórios de Gestão referentes ao período de análise, o plano diretor não faz referência ao tema compras sustentáveis, validando os resultados encontrados nos estudos de Pacheco-Blanco e Bastante-Ceca (2016) que evidenciaram também uma pequena correlação dos documentos institucionais com a as CPS.

O Relatório de Gestão (RG) é composto por informações consolidadas de todos os campis, não sendo detalhadas ações por unidade, porém foi possível verificar que no período analisado foram executadas licitações sustentáveis relatadas no RG com destaque na prática de compras compartilhadas, entretanto não foram observadas evoluções significativas. Em 2014 o RG informa que faz parte da agenda A3P, contudo a instituição não consta como instituição parceira no site do Ministério do Meio Ambiente (MMA). Ainda no RG desse ano traz a informação sobre a existência de Plano de Logística Sustentável (PLS), mas esse não é publicado e disponibilizado para comunidade, nem os resultados alcançados das ações definidas no PLS, conforme determinado no art. 13 da IN SLTI/MPOG 10/2012.

Corroborando as entrevistas na questão relacionada às práticas institucionais voltadas à sustentabilidade, todos os entrevistados declararam que não existe uma política pública ou plano formal para fortalecer as compras públicas sustentáveis e a falta de orientação aos solicitantes que utilizem em seus pedidos os critérios de sustentabilidade. Os entrevistados E1, E2, E3 e E6 citam o Módulo de Planejamento – MPLAN, contudo observa-se uma lacuna quando se trata

de produtos e serviços sustentáveis. E os entrevistados E1, E3 e E5 relatam que mesmo sem uma orientação utilizam os manuais da Advocacia Geral da União.

O Plano de Logística Sustentável é exigido pelo Governo Federal, tendo como um de seus objetivos a efetivação das CPS. (PONTELLI et al., 2018; SEIXAS, 2018 e KIHARA; MOURA-LEITE e LOPES, 2019).

Durante as entrevistas foi possível comprovar os dados achados na pesquisa documental, verificou-se que ele foi elaborado somente para atender a legislação e não foram realizadas ações de acordo com os entrevistados E1 e E4. Outros entrevistados declararam não ter conhecimento sobre a existência do PLS, identificando assim inconformidades em sua elaboração e divulgação no site institucional, conforme exigido pelo Decreto Nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

Validando o estudo de Lopes (2017) que evidenciou que mesmo com toda a legislação pertinente a compras Públicas Sustentáveis (CPS), a maioria das instituições não apresenta um plano de logística e as que apresentam não desenvolvem muitas ações, sendo que a maioria não aborda em seu PDI assuntos relativos as CPS.

Com relação aos aspectos legais e econômicos, todos os entrevistados foram unâimes sobre a falta de clareza e objetividade nas normativas que regem as CPS, ressaltando ainda que são pragmáticas, ainda não suprindo as necessidades reais para sua devida aplicação.

Assim como fora apurado no estudo de Fiorini (2019) que também identificou que a legislação em alguns casos é muito específica para variados produtos e serviços, o que prejudica a compreensão e utilização pelos gestores públicos, já que não conseguem identificar evidências claras e pontuais para a inserção de critérios de sustentabilidade nos processos licitatórios.

Foi identificado que nos processos licitatórios o fator econômico ainda prevalece em detrimento dos fatores sociais e ambientais. Este dado se confirma com o que Feliciano (2015) e Souza (2018) apuraram em seus trabalhos. De acordo com Fiorini (2019), a administração pública, ao zelar por toda legislação vigente deve observar em seus processos licitatórios os critérios socioambientais, pois a utilização desses é uma imposição legal que não está relacionada a necessidade da contratação pelo menor preço, se escolhida a proposta mais vantajosa.

Os entrevistados E2, E3, E4 e E6 relatam que apesar de se tratar de uma contratação complexa não sentem dificuldades em solicitar aquisição ou contratação com critérios de sustentabilidade, esclarecendo que a comunidade de maneira geral que possui mais dificuldade em utilizar esses critérios.

Os entrevistados E1 e E5 citam dificuldades em: produtos de madeira, agrotóxicos, serviço de recolhimento de resíduos tóxicos, serviço de limpeza e serviços de obra em geral.

Na visão dos entrevistados, o atendimento às normativas vigentes relacionadas à sustentabilidade são realizadas pelo Comitê Interno de Gestão Ambiental – CIGEA, contudo, de acordo com o regimento interno, as competências desse comitê são mais relacionadas a parte ambiental, não contendo atribuições pertinentes a CPS.

Observou-se que a maior responsabilidade em atender a legislação que regem as CPS fica com o setor de licitação, pois de acordo com os entrevistados nesse momento são incluídos nos editais de contratação as obrigações que devem ser cumpridos pelo fornecedor, utilizando os modelos obrigatórios da AGU.

O entrevistado E1 complementou relatando que a instituição ainda está em fase inicial na utilização dos critérios de sustentabilidade nos processos licitatórios, ou seja, ainda existe a preocupação de atender somente o que é imposto na legislação. De acordo com Mendonça (2018) Santos (2018) e Fiorini (2019), com relação às práticas de compras sustentáveis, as instituições de ensino se encontram em estágio inicial.

Os critérios de sustentabilidade mais utilizados pela instituição são Coleta seletiva e de resíduos tóxicos (tonner, embalagens de agrotóxicos, lâmpadas, entre outros), produtos que não utilizem substâncias nocivas ao meio ambiente, que sejam provenientes de matérias-primas renováveis e atividades que envolvam o uso racional de água e do solo. Pode incluir a compra voltada para fornecedores do tipo pequenos empreendedores e da agricultura familiar, materiais biodegradáveis, reciclado e comprovação de origem de madeira (seja em bens já prontos ou de forma bruta) e compra compartilhada.

Os fatores considerados como obstáculos na adoção de critérios sustentáveis nas compras públicas geraram estudos que buscaram transpor as dificuldades encontradas para a realização de licitações mais sustentáveis, como os trabalhos de Moura (2013); Castro, Freitas e Cruz (2014); Young, Nagpal e Adams (2016); Lima (2018); Paes et al. (2019) e Tardan (2019).

Então, de acordo com os fatores considerados como obstáculos, os principais enfrentados pelo IFTM foram: a barreira interna (dificuldade em mudar o comportamento de compra e falta de conhecimento), a falta de fornecedores aptos a atender aos critérios de sustentabilidade, própria legislação sobre os critérios ambientais. Barreiras semelhantes encontradas nesse estudo corroboram com a literatura, pois foram identificadas também nos estudos de Souza (2018), Cunha e Araújo (2019) e Paes, et al. (2019).

Como ação para transpor essas barreiras e tornar seu processo de compras mais sustentável no IFTM, os entrevistados citam a realização de capacitação dos servidores, adequação dos processos aos critérios de sustentabilidade e a criação de uma comissão interna para tratar de sustentabilidade. O trabalho de Miranda (2018) e Souza (2018) indicam como estratégia de melhoria a capacitação de servidores, em contrapartida alguns entendem que a instituição não tem buscado formas de solucionar as questões relacionadas as CPS.

Sobre os fatores que impulsam as práticas de compras sustentáveis citam: a própria legislação, ação dos órgãos de controle, ferramentas disponibilizadas pelo governo (CATMAT e CATSERV), afirmando os facilitadores encontrados no estudo de Lima (2019). Existem aspectos contraditórios relacionados ao tema de compras públicas sustentáveis, como é o caso da legislação, que é citada como uma barreira e também como facilitador das CPS, conforme também foi verificado no trabalho de Lima (2019) e Paes, et al. (2019).

Na categoria informacionais, com relação a treinamentos para execução de compras sustentáveis, evidenciou-se a ocorrência de capacitação de alguns servidores no ano de 2010, não ocorrendo treinamentos periódicos sobre o tema. Fato destacado pelos entrevistados de grande importância para o sucesso das CPS, corroborando com os estudos realizados por Biderman et al. (2008); Alencastro, Silva e Lopes (2014); Biage (2014); Lopes (2017) e Lima (2018).

A divulgação das práticas de compras sustentáveis e sobre o tema em geral ainda é considerada pequena. Pacheco-Blanco e Bastante-Ceca (2016) em seu trabalho confirmam que a divulgação de documentos que consolidam as CPS é reduzida.

No que diz respeito à promoção de incentivo as CPS, verificou-se que IFTM não dispõe de um plano que oriente, motive ou auxilie os servidores a solicitarem produtos e serviços com critérios de sustentabilidade, ratificando os estudos de Miranda (2018), Souza (2018) e Lima (2019).

De acordo com Pacheco-Blanco e Bastante-Ceca (2016), o estudo ainda ressaltou que tais resultados apontam uma lacuna informacional no uso de critérios sustentáveis no que diz respeito a disseminação e comparação entre as iniciativas e que os documentos pertinentes a CPS são de difícil acesso aos usuários que buscavam a informação.

Há uma dificuldade em se verificar a adequação dos produtos e serviços com critérios de sustentabilidade na hora do recebimento, assim como na pesquisa de Freitas (2017). De acordo com todos os entrevistados, não existe um mecanismo específico para essa prática, sendo o controle realizado com base no edital/empenho. Nesse sentido também não ocorre aplicação de penalidades devido ao não cumprimento dos requisitos de sustentabilidade.

Como a instituição não apresenta um plano destinado às CPS, existe uma dificuldade em se avaliar os impactos ou evoluções do quantitativo de aquisições e contratações com critérios sustentáveis, de acordo com os entrevistados não existe um mecanismo de mensuração destes dados, alguns acreditam que o Comitê de Gestão e Educação Ambiental (CIGEA) faça algum controle e nos relatórios de gestão são apresentados alguns dados. A falta de acompanhamento foi apontada também nos trabalhos de Hegenberg (2013), Santos (2018) e Souza (2018).

Por fim, identificou que o instrumento de fomento das CPS promovido pela instituição de acordo com os entrevistados é a revisão das normativas de compras, adequando gradativamente às novas exigências e contratação de servidor específico para tratar de assuntos ambientais.

Concluídas as análises documentais e das entrevistas, verificou-se que o IFTM tem em seus documentos institucionais uma preocupação com a sustentabilidade, porém não inclui no seu planejamento as compras públicas sustentáveis (CPS) nem no módulo interno de planejamento da instituição - MPLAN nem no Plano de Logística Sustentável.

Verificou-se que não ocorre um direcionamento para ser utilizado os critérios de sustentabilidade em seus processos licitatórios. Observou-se também que não são realizadas ações para acompanhar as práticas das CPS, sendo realizada de forma isolada e na maioria das vezes somente pelo setor de licitação.

Diante do exposto acima, as políticas institucionais devem ser adotadas baseadas nos princípios da governança, principalmente com os princípios de capacidade de resposta, que significa a habilidade que a instituição pública tem de atender o cidadão de maneira eficiente, além da prestação de contas que representa uma consequência natural no processo da atuação pública, que a longo prazo pode contribuir para o crescimento do volume das compras públicas sustentáveis (CPS).

Nesse contexto, é necessário que o IFTM utilize os mecanismos da governança, sendo o da Liderança que garante o comprometimento da alta gestão com a boa governança, Estratégia que é responsável por certificar que as ações no setor público ocorram de maneira integrada e que os objetivos estejam bem estabelecidos em seus planejamentos institucionais e o Controle, responsável pela prestação de contas das suas ações (SEIXAS, 2018).

A triangulação dos dados indica que a visão dos gestores e responsáveis pelo processo licitatório quanto às compras públicas sustentáveis e os mecanismos de governança relacionadas as CPS no IFTM estão de acordo com os dados apurados na análise documental dos documentos institucionais e processos licitatórios, ou seja, encontra-se em nível inicial.

Foram realizadas algumas práticas sustentáveis de acordo com as normativas que tratam do tema, porém existem aspectos a serem aperfeiçoados, principalmente em assuntos relacionados à gestão do IFTM, considerando ainda que o tema CPS não ser tratado como uma política pública da instituição e consequentemente a não utilização dos conceitos de governança.

4.4.Objetivo 4:

Propor melhorias no processo de compras e contratação relacionadas às práticas sustentáveis.

Esse objetivo é destinado a propor sugestões para auxiliar no crescimento das compras públicas sustentáveis – CPS no IFTM, visando preencher a lacuna encontrada a partir das análises realizadas nessa pesquisa. Foi elaborada uma cartilha para auxiliar a instituição na execução das CPS com base nas legislações vigentes relacionadas ao tema e nos trabalhos Mendonça (2018), Santos (2018) e Lima (2019), o guia da Advocacia-Geral da União (AGU) e A3P - Cartilha da Agenda Ambiental na Administração Pública (Ministério do Meio Ambiente), constante no Apêndice C.

Em complementação seguem algumas recomendações:

- Incluir em suas políticas públicas as práticas de compras públicas sustentáveis (CPS), principalmente na próxima elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), buscando institucionalizar as CPS e consequentemente desenvolvê-la de forma efetiva;
- Utilizar o Plano de Logística Sustentável (PLS) elaborado pela instituição, pois esse consiste em uma ferramenta de planejamento que permite ao órgão estabelecer práticas de sustentabilidade, além de realizar a ampla divulgação das metas alcançadas e dos resultados medidos pelos indicadores, conforme determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012;
- Disponibilizar no sistema interno de planejamento MPLAN, no banco de itens um filtro para a seleção de produtos e serviços sustentáveis;
- Realizar campanhas para informar e motivar a comunidade a realizar preferencialmente a aquisição e contratação com critérios de sustentabilidade;
- Proporcionar treinamentos periódicos com foco na CPS, pois além das constantes evoluções das normativas relacionadas as compras sustentáveis, os cargos de

coordenação e direção são comissionados e os responsáveis podem ser alterados a cada nova eleição de direção geral do campus ou reitoria;

- Incluir nas competências do Comitê de Gestão e Educação Ambiental a promoção das CPS ou instituir uma comissão específica e permanente para tratar de todos os assuntos relativos à CPS.

5. CONCLUSÃO

Por meio deste estudo de caso objetivou-se analisar como o IFTM Campus Uberlândia adota os critérios e práticas sustentáveis por meio do processo de compras sustentáveis na visão dos gestores, pelo setor de licitação e servidores responsáveis pela elaboração e análise de termo de referência do IFTM – Campus Uberlândia. Nesse interim, reconhecer o nível de maturidade quantos aos processos licitatórios bem como os mecanismos de governança pública relacionados às CPS.

Foi realizada uma revisão na literatura buscando por trabalhos acadêmicos em instituições similares ao objeto desse trabalho, utilizou-se aproximadamente 100 trabalhos entre artigos, dissertações de mestrado e teses de doutorado encontrados nas bases de dados do Google Acadêmico, Spell e Scielo com as palavras chaves “Compras Públicas”, Compras Públicas Sustentáveis” e “Compras Públicas Sustentáveis nos Institutos Federais de Ensino”, e nas legislações pertinentes a CPS.

Para tanto, realizou-se estudo de caso único, com análise de conteúdo dos documentos institucionais e sete entrevistas semiestruturadas com servidores da alta gestão e ocupantes dos cargos relacionados ao processo de compras. Entender as percepções dos envolvidos diretamente com o processo das CPS foi importante, pois permitiu compreender “como” são realizadas as CPS na instituição, além de identificar o “por quê” o processo licitatório sustentável atinge ou não a sua plenitude.

No Plano de Desenvolvimento Institucional constam ações de sustentabilidade como a preservação ambiental e promoção da justiça ambiental, porém as CPS não são mencionadas. Os relatórios de gestão apresentam informações gerais sobre algumas aquisições e práticas sustentáveis no âmbito de todos os campi, com destaque na redução na utilização de papel e cartuchos após a implantação do Projeto Papel Zero nos itens papel, carimbos, cartucho, entre outros insumos, porém observou-se que as informações constantes nesses relatórios se mantiveram praticamente inalteradas nos últimos anos.

Destaca-se a informação no RG sobre a existência do Plano de Logística Sustentável (PLS) na instituição, contudo esse não foi publicado no site da instituição e desde sua elaboração não é realizada a divulgação de metas, monitoramento das ações e apresentação de indicadores como determina o Decreto nº 7.746/2012.

Com relação aos editais de licitação analisados, percebeu-se que praticamente em todo período ocorreram licitações sem inclusão de nenhum critério de sustentabilidade, com poucas exceções pontuais, em alguns casos observou a ocorrência de objetos similares ser licitado no

mesmo certame com e sem critérios de sustentabilidade. Apesar da publicação da instrução normativa nº 40 de 2020, que estabelece a inclusão de critérios de sustentabilidade no Estudo Técnicos Preliminares (ETP), a instituição ainda não conseguiu inserir nos editais os requisitos sustentáveis.

Percebeu-se que a maior parte da inclusão de critérios de sustentabilidade é realizada no setor de licitação nas cláusulas dos editais, o que não garante uma compra sustentável, principalmente quando se trata de aquisição de produtos, devendo ser exigidos principalmente na especificação do objeto, habilitação e no recebimento do serviço ou produto.

Por sua vez, as entrevistas mostraram-se essenciais para analisar as CPS na instituição, sendo possível constatar que a inclusão dos critérios de sustentabilidade é realizada na maioria das vezes por ações individuais e de maneira não planejada, sem uma padronização ou normatização interna que assegure as práticas relativas à efetiva execução das CPS. O planejamento de compras da instituição é realizado no módulo de planejamento (MPLAN), nesse sistema não é oferecido a oportunidade de planejar uma aquisição ou contratação com critérios de sustentabilidade. Constatou-se também que o Plano de Logística Sustentável foi elaborado com o objetivo de atender a legislação não sendo desenvolvidas ações desde sua publicação.

Ainda na visão dos entrevistados, o Comitê Interno de Gestão Ambiental (CIGEA), responsável por assuntos ambientais da instituição, também seria encarregado pelas ações relacionadas à CPS, porém de acordo com o regimento interno não tem em suas competências práticas ou ações direcionadas as CPS.

Com relação a existência de obstáculos para a realização de CPS foi destacado que a barreira interna consiste na dificuldade de mudança comportamental durante o processo de compras, falta de conhecimento dos servidores, ausência de fornecedores preparados para atender aos critérios de sustentabilidade e a própria legislação citada com genérica. Sobre os fatores que facilitam as CPS destacam-se: legislação ao tornar obrigatório, ação dos órgãos de controle, as ferramentas disponibilizadas pelo governo (CATMAT e CATSERV).

Para transpor as barreiras são indicadas a capacitação dos servidores, adequação dos processos aos critérios de sustentabilidade e a criação de uma comissão interna para tratar de sustentabilidade, porém não foram identificadas ou apontadas ações na instituição para vencer os obstáculos.

Diante das evidências encontradas durante a pesquisa entende-se que a instituição realiza poucas compras com inclusão de critérios de sustentabilidade em seus processos licitatórios e adota algumas práticas de sustentabilidade e principalmente não elege a CPS como

um objetivo ou meta da instituição, dessa maneira pode-se considerar que o IFTM encontra-se em estágio inicial, bem como na utilização dos mecanismos de governança para a promoção das CPS.

Essa condição pode ter estar relacionada ao fato do IFTM Campus Uberlândia ser uma instituição relativamente nova, que está em constante expansão de quantitativo de aluno e estruturas físicas, outro ponto é a normativas relacionadas às CPS que são amplas e genéricas, não detalhando de forma específica o que um processo licitatório deve conter para ser classificado como sustentável essa falta de clareza e objetividade, o que contribuir para tornar o processo licitatório sustentável complexo na instituição.

Entende-se que é necessário o envolvimento da alta gestão para a promoção da institucionalização das CPS. Como ferramenta, a instituição pode utilizar os mecanismos e diretrizes da governança pública, que busca a melhoria continua nos processos, zelo pela eficiência e responsabilidade na utilização do orçamento público, bem como o monitoramento e prestação de contas à sociedade e também propiciar a aplicação da primeira versão da cartilha proposta nesse trabalho (Apêndice B).

Acredita-se que esses sejam passos iniciais importantes para a instituição caminhe em direção ao crescimento e fortalecimento das CPS, mantendo sempre o foco no aperfeiçoamento contínuo até se alcance a totalidade de compras sustentáveis.

5.1 Contribuições

O presente trabalho contribuiu para auxiliar o Instituto no desenvolvimento das compras públicas sustentáveis, no aprimoramento, bem como a sua principal missão que consiste em boa gestão dos recursos públicos. Acredita-se também que o estudo possa ampliar a discussão do tema no âmbito acadêmico, contribuindo para o conhecimento sobre a temática de Compras Públicas Sustentáveis que ainda constituiu um desafio para administração pública.

5.2 Limitações de Pesquisa

Como limitações de pesquisa, citam-se os fatos a seguir:

- a) Impossibilidade de avaliar os processos *in loco* nos setores de almoxarifado/patrimônio.
- b) Limitação quanto à análise e classificação das entrevistas e relatórios
- c) Limitação quanto ao período de análise por parte da autora

5.3 Trabalhos Futuros

Como sugestão para estudos futuros, poderia ser analisada a percepção dos servidores demandantes/requisitantes de bens e serviços, para ter uma visão global das compras públicas sustentáveis no IFTM Campus Uberlândia, podendo ser realizado também em outros campis ou institutos, além de incluir os fornecedores de produtos e serviços.

Outra recomendação seria realizar um estudo específico para contratação de obras e serviço de engenharia com critérios de sustentabilidade.

Por fim sugere-se o estudo com foco nos indicadores de desempenho específico para as Compras Públicas Sustentáveis para que a instituição possa realizar um acompanhamento e dessa forma realizar melhorias em suas CPS.

REFERÊNCIAS

- ALENCAR, Paula Gabriella Ribeiro Dorigatti de; BATISTA, Cleiton de Souza. Processo de Licitação. **Revista Âmbito Jurídico**, [S.L.], v. 0, n. 0, p. 0-0, out. 2017. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-administrativo/processo-de-llicitacao/>. Acesso em: 12 ago. 2020.
- ALENCASTRO, Maria Alice Cruz; SILVA, Edson Vicente da; LOPES, Ana Maria D'Ávila. Contratações sustentáveis na administração pública brasileira: a experiência do poder executivo federal. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 48, n. 1, p. 207-236, fev. 2014. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/16072>. Acesso em: 01 out. 2020. <https://doi.org/10.1590/S0034-76122014000100009>
- ALTOUNIAN, Cláudio Sarian; SOUZA, Daniel Luiz de; LAPA, Leonard Renne Guimarães. **Gestão e governança pública para resultados: uma visão prática**. 2 ed. atual. Belo Horizonte: Fórum, 2020. 302p.
- ANTUNES, Jeferson; NASCIMENTO, Verônica Salgueiro do; QUEIROZ, Zuleide Fernandes de. Narrativa crítica acerca do desenvolvimento sustentável: quais relações podemos estabelecer? **REMEA - Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental**, [S.L.], v. 34, n. 2, p. 57-75, 2 set. 2017. Lepidus Tecnologia. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/remea/article/view/6930>. Acesso em: 01 out. 2020. <https://doi.org/10.14295/remea.v34i2.6930>
- ARAÚJO, Christiane de. As contradições do desenvolvimento sustentável: aproximações preliminares. **Dignidade Re-Vista**, [S.L.], v. 3, n. 2, p. 01-09, jul. 2017. Disponível em: <http://periodicos.puc-rio.br/index.php/dignidaderevista/article/view/399/278>. Acesso em: 01 out. 2020.
- AUSTRALIAN GOVERNMENT. **Sustainable Procurement Guide**. Melbourne: ECOBuy, 2013. Disponível em: <http://www.environment.gov.au/system/files/resources/7b8df2bd-3bb9-49cc-b417-5f2eb6e0ce37/files/sustainable-procurement-guide.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2020.
- AWUZIE, Bankole; EMUZE, Fidelis. **Enabling Sustainable procurement of built assets in African Universities: Perspectives of facilities Directors**. Journal of construction Project Management and Innovation. [S.L.], v.6, n.1, p. 1548-1562, dez. 2016. Disponível em <https://journals.co.za/content/journal/10520/EJC-5e268470e>. Acesso em: 25 out 2020.
- BARBOSA, Gisele Silva (2008). O desafio do desenvolvimento sustentável. **Revista Visões**, [S.L.], v. 4, n. 1, p. 1-11, jun. 2008. Disponível em: http://fsma.edu.br/visoes/edicoes-anteriores/docs/4/4ed_O_Desafio_Do_Desenvolvimento_Sustentavel_Gisele.pdf. Acesso em: 03 nov. 2020.
- BARBIERI, José Carlos; SILVA, Dirceu da. Desenvolvimento sustentável e educação ambiental: uma trajetória comum com muitos desafios. **RAM, Revista de Administração Mackenzie**, [S.L.], v.12, n.3, p.51-82, jun. 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ram/v12n3/a04v12n3.pdf>. Acesso em 22 ago. 2020. <https://doi.org/10.1590/S1678-69712011000300004>

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo.** São Paulo: Edições 70, 2011.

BARROS, Aidil de Jesus Paes de; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. **Projeto de Pesquisa:** Propostas metodológicas. 23 ed. 2^a reimp. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017. 127 p. ISBN 978-85-326-0018-9.

BETIOL, L. S. et al. a força do consumo público e empresarial para uma economia verde e inclusiva. **Programa Gestão Pública e Cidadania da Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas. São Paulo,** 2012.

BIAGE, Verlany Souza Marinho de. **Compras e contratações públicas sustentáveis:** um levantamento nas instituições federais de ensino superior da região centro-oeste, sob a ótica da equipe de compras. 2014. 168 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado Profissional em Administração, Faculdade Alves Faria (Alfa), Goiânia, 2014. Disponível em: <http://tede.unialfa.com.br/jspui/handle/tede/281>. Acesso em: 12 set. 2020.

BITTENCOURT, Marcus Vinicius Corrêa. **Manual de direito administrativo.** 6. ed. [S.L.]: Fórum, 2015. 215 p.

BIDERMAN, Rachel et al. **Guia de compras públicas sustentáveis:** uso do poder de compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável. Centro de Estudos em Sustentabilidade (FGVces), 2008.

BOFF, Leonardo. **Sustentabilidade:** O que é – O que não é. 4ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2015.

BRASIL. **Agenda Ambiental da Administração Pública - MMA.** Brasília. 2016. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/a3p>. Acesso em: 16 nov.2020.

_____. **Casa Civil da Presidência da República.** Guia da Política de Governança Pública. Brasília: Casa Civil, 2018. 86p. Disponível em: <http://www.casacivil.gov.br/central-de-conteudos/downloads/guia-da-politica-de-governanca-publica>. Acesso em: 23 mar. 2021.

_____. **Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).** Guia de inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações da justiça do trabalho. 2012. p. 4. Disponível em: http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/TST/CSJT/Anexo_csjt_res103_12.pdf. Acesso em 19 abr. 2021.

_____. **Constituição Federal (1988).** Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas emendas constitucionais nº 1/1992 a 68/2011, pelo decreto legislativo nº 186/2008 e pelas emendas constitucionais de revisão nº 1 a 6/1994. 35. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012. 454 p. – (Série textos básicos; n. 67).

_____. **Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.** Estabelece diretriz para a reforma na Administração Pública Federal. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 27 fev.1967 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0200.htm>. Acesso em: 10 out. 2020.

_____. **Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012.** Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-014/2012/decreto/d7746.htm. Acesso em: 02 abr. 2019.

_____. **Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018.** Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9412.htm. Acesso em: 17 out. 2020.

_____. **Decreto Nº 9.178, de 23 de outubro de 2017.** Altera o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9178.htm. Acesso em: 17 out. 2020.

_____. **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012(b).** Disponível em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/394-instrucao-normativa-n-10-de-12-de-novembro-de-2012>. Acesso em: 05 jan. 2018.

_____. **Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020.** Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital (2020). Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-40-de-22-de-maio-de-2020-258465807>. Acesso em: 20 jul. 2021.

_____. **Lei nº 12.349,** de 15 de dezembro de 2010. Altera as Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006. Diário Oficial da União, Poder Legislativo, Brasília, DF, 16 dez. 2010a.

_____. **Lei nº 8.666,** de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 21 jun. 1993

_____. **Lei nº 12.462,** de 04 de agosto de 2011. Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Planalto, 2011(a). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Lei/L12462.htm. Acesso em: 03 nov. 2020.

_____. **Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Diário Oficial da União. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm. Acesso em: 19 out. 2020.

_____. **Lei complementar nº 169 de 02 de dezembro de 2019.** Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei do Simples Nacional), para autorizar a constituição de sociedade de garantia solidária e de sociedade de contragarantia. Diário Oficial da União. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp169.htm#art1. Acesso em: 10 abr. 2021.

_____. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Planalto, 1981. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em: 12 ago. 2020.

_____. **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 17 jul. 2002.

_____. **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 20.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 01 abr. 2021.

_____. **Ministério do Meio Ambiente.** 2013(a). Disponível em: <http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80063/PLS/Portaria%20SECEX-MMA%20n%2042%20de%2005-03-2013%20-%20Amplia%20Comissao%20do%20PLS.pdf>. Acesso em: 11 jan. 2018.

_____. **Ministério do Meio Ambiente.** Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis - PPCS. Sumário executivo. Brasília: 2011b. Disponível em: http://www.mma.gov.br/images/arquivos/responsabilidade_socioambiental/producao_consumo/PPCS/PPCS_Sumario%20Executivo.pdf. Acesso em: 25 set. 2020.

_____. **Portal de Compras do Governo Federal.** Painel de compras de Governo. ANO_RESULTADO_COMPRA_2018. Disponível em: <http://paineldecompras.planejamento.gov.br>. Acesso em: 10 ago. 2020.

_____. **Portal de Compras do Governo Federal.** 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Acesso em: 03 nov. 2020.

_____. **Tribunal de Contas.** Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4^a ed. Brasília: TCU, 2010b. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/licitacoes-e-contratos-4-edicao.htm>. Acesso em: 20 set. 2020.

_____. **Tribunal de Contas da União.** Secretaria das Sessões. Acórdão TCU 1752/2011. Auditoria operacional. Avaliação das ações adotadas pela administração pública federal acerca do uso racional e sustentável de recursos naturais. Pertinência, Atualidade e relevância do tema. Determinações. Recomendações. 2011. p. 53. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br>. Acesso em: 19 abr. 2021.

_____. **Tribunal de Contas da União.** Governança pública: referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública e ações indutoras de melhoria. Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2014. 96 p.

BUARQUE, Sérgio. **Construindo o desenvolvimento local sustentável:** metodologia de planejamento. 4. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo.** 23. ed. rev., ampl. e atualizada até 31.12.2009. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

CASTRO, Carlos J. Sustainable development: mainstream and critical perspectives. **Organization & Environment**, v. 17, n. 2, p. 195-225, jun. 2004.. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/1086026604264910>. Acesso em: 25 set. 2020. DOI: <https://doi.org/10.1177/1086026604264910>

CASTRO, Jessica Kopak et al. **Licitações públicas sustentáveis:** um estudo em um ministério do Brasil. *Revista Ambiente Contábil*, Rio Grande do Norte, v. 5, n. 2, p. 86-106, set. 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/ambiente/article/view/4146>. Acesso em: 10 jun. 2020.

_____. **Licitações sustentáveis:** um estudo em instituições federais de ensino superior na região sul do Brasil. *Revista Metropolitana de Sustentabilidade*, São Paulo, v. 4, n. 1, p. 31-51, 2014. Disponível em: <http://189.2.181.205/index.php/rms/article/view/296>. Acesso em: 20 jul. 2020.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE O MEIO AMBIENTE E O DESENVOLVIMENTO. Nosso futuro comum. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 1988.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA. Cartilha Compras Públicas Sustentáveis. Brasília, CNI, 2020, 45 p. Disponível em: https://static.portaldaindustria.com.br/media/filer_public/d3/32/d33237a6-1e27-4b77-95d4-00ffba654e36/cartilha_compras_publicas_sustentaveis_interativo.pdf. Acesso em: 22 mar. 2021.

CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO - CNUMAD. Agenda 21 Global. Rio de Janeiro: 1992. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/responsabilidadesocioambiental/agenda-21/agenda-21-global>. Acesso em: 18 mai. 2016.

COSTA, Cristiano Ferreira et al. O Fator Sustentabilidade nas Licitações e Contratações Públicas. **Revista REUNA**, [S.L], v. 4, n. 21, p. 37-56, jun. 2016. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/44422/o-fator-sustentabilidade-nas-licitacoes-e-contratacoes-publicas-->. Acesso em: 12 maio 2020. <https://doi.org/10.21714/2179-8834/2016v21n4p37-56>

COSTA, Lucio Augusto Villela da; IGNÁCIO, Rozane Pereira. Relações de Consumo x Meio Ambiente: em busca do desenvolvimento sustentável. **Revista Âmbito Jurídico**, [S.L.], v. 95, n. 1, p. 0-0, dez. 2011. Disponível em: <https://ambitorjuridico.com.br/cadernos/direito-ambiental/relacoes-de-consumo-x-meio-ambiente-em-busca-do-desenvolvimento-sustentavel/>. Acesso em: 05 maio 2020.

COUTO, Hugo Leonnardo Gomides do; RIBEIRO, Francis Lee. Objetivos e desafios da política de compras públicas sustentáveis no Brasil: a opinião dos especialistas. **Revista de**

Administração Pública, v. 50, n. 2, p. 331-343, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rap/v50n2/0034-7612-rap-50-02-00331.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2020. <https://doi.org/10.1590/0034-7612146561>

CUNHA, Silvan Freire da; ARAÚJO, Maria Arlete Duarte de. Barreiras e aspectos facilitadores para implementação das licitações sustentáveis no IFPB – Campus Campina Grande. **Latin American Journal Of Business Management**, [S.L.], v. 2, n. 10, p. 24-37, jun. 2019. Disponível em: <https://www.lajbm.com.br/index.php/journal/article/view/571/259>. Acesso em: 26 jul. 2020. <https://doi.org/10.7769/gesec.v10i2.866>

DALFOVO, Michael Samir; LANA, Rogério Adilson; SILVEIRA, Amélia. Métodos quantitativos e qualitativos: um resgate teórico. **Revista Interdisciplinar Científica Aplicada**, Blumenau, v.2, n.4, p.01-13, Sem II. 2008. Disponível em: https://aedmoodle.ufpa.br/pluginfile.php/168069/mod_forum/attachment/271244/MONOGR_AFIAS%20M%C3%89TODOS%20QUANTITATIVOS%20E%20QUALITATIVOS.pdf. Acesso em: 13 set. 2020.

DEFRA, Department for Environment, Food and Rural Affairs. **Procuring the Future: Sustainable Procurement National Action Plan: Recommendations from the Sustainable Procurement Task Force**, U.K. 2006. Disponível em: https://assets.publishing.service.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/69417/pb11710-procuring-the-future-060607.pdf. Acesso em 21 nov. 2020.

DIAS, Reinaldo. **Gestão Ambiental: responsabilidade social e sustentabilidade**. São Paulo: Atlas, 2006.

_____. **Gestão Pública: aspectos atuais e perspectivas para atualização**. São Paulo: Atlas, 2017. 196 p

DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. 21. ed. São Paulo: Atlas, 2008

ELKINGTON, John. Towards the sustainable corporation: Win-win-win business strategies for sustainable development. **California Management Review**, v. 36, n. 2, p. 90-100, 1994. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.2307/41165746>. Acesso em: 23 set. 2020. <https://doi.org/10.2307/41165746>

EISENHARDT, Kathleen M. Agency Theory: An Assessment and Review. **The Academy of Management Review**, v. 14, n. 1, p. 57-74, 1989. <https://doi.org/10.5465/amr.1989.4279003>

FACHIN, Odília. **Fundamentos de metodologias**. Saraiva Educação SA, 2001.

FEIL, Alexandre André; SCHREIBER, Dusan. **Sustentabilidade e desenvolvimento sustentável: desvendando as sobreposições e alcances de seus significados**. Cadernos Ebape. BR, v. 15, n. 3, p. 667-681, 2017. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S167939512017000300667&script=sci_abstract&tlang=pt. Acesso em 04 jun. 2020. <https://doi.org/10.1590/1679-395157473>

FELICIANO, Adriana. A importância da implementação de licitações sustentáveis como medida de política pública na busca do desenvolvimento nacional sustentável. **Revista de**

Discentes de Ciência Política da UFSCAR. Santa Catarina, v. 3, p. 183–202, 2015.
 Disponível
 em: <http://www.agendapolitica.ufscar.br/index.php/agendapolitica/article/view/61>. Acesso
 em 15 jan. 2017.

FIORINI, Gisele Sant'Ana. **Compras Públicas Sustentáveis:** proposta metodológica e análise dos critérios socioambientais utilizados em editais de licitações de dois campi da universidade de são paulo. 2019. 122 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, Departamento de Ciências Ambientais, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2019. Disponível em:
<https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/11150/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Gisele%20Fiorini.pdf?sequence=1>. Acesso em: 12 nov. 2020.

FRANÇA, Carlos Alberto; BELLINI, Jomar Luiz. AS COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS DO GOVERNO FEDERAL E A PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **Revista Livre de Sustentabilidade e Empreendedorismo**, v. 5, n. 6, p. 85-104, 2020. <https://doi.org/10.21574/remipe.v6i1.201>

FRANÇA, Vladimir da Rocha. A licitação e seus princípios. **Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico**, v. 1, n.8, p. 01-15, 2016. Disponível em:
<http://www.direitodoestado.com/revista/REDAE-8-NOVEMBRO-2006WLADIMIR%20ROCHA.pdf>. Acesso

GALLI, Alessandra. **Compras públicas sustentáveis na UTFPR:** estudo de caso do campus Curitiba – sede reitoria. 2014. 319 f. Tese (Doutorado em Tecnologia) – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2014. Disponível em:
<http://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/handle/1/806>. Acesso em: 12 jul. 2020.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** 6 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

HEGENBERG, Juliana Trainoski. **As Compras Públicas Sustentáveis No Brasil:** um estudo nas universidades federais. 2013. 257 f. Dissertação (Mestrado em Planejamento e governança pública). Programa De Pós-Graduação Em Planejamento E Governança Pública. Universidade Tecnológica Federal Do Paraná, Curitiba, Orientador: Prof. Dr. Sérgio Tadeu Gonçalves Muniz, 11 de abril de 2013. Disponível em:
<http://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/handle/1/571>. Acesso em: 15 set. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Censo demográfico 2010.** Disponível em:
https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/2121/cnt_2018_4tri.pdf. Acesso em: 21 fev. 2020.

ICLEI. **Manual Procura+ Um Guia para Implementação de Compras Públicas Sustentáveis.** 3^a ed. São Paulo, 2015. Disponível em:
<https://www.tjdft.jus.br/informacoes/programas-projetos-e-acoes/viver-direito/publicacoes/manuais/manual-compras-sustentaveis-iclei>. Acesso em: 05 set. 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA. Financiando o desenvolvimento sustentável: o papel das compras públicas. **Brasil em desenvolvimento 2011:** Estado, planejamento e políticas públicas. Brasília: Ipea, 2011. v. 2. MINISTÉRIO DO

MEIO AMBIENTE. Agenda 21 Global. 2020. Disponível em <https://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global>. Acesso em: 24 mar 2020.

JUNQUEIRA, Luciano Antonio Prates; MAIOR, João Souto; PINHEIRO, Fabiana Pereira. SUSTENTABILIDADE: a produção científica brasileira entre os anos de 2000 e 2009. **Revista de Gestão Social e Ambiental**, [S.L.], v. 5, n. 3, p. 36-52, 22 mar. 2012. Disponível em: https://rgsa.emnuvens.com.br/rgsa/article/view/375/pdf_26. Acesso em: 06 jun. 2020. <http://dx.doi.org/10.24857/rgsa.v5i3.375>.

JUSTEN FILHO, M. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. ed. 8^a. São Paulo: Editora Dialética, 1998.

JUSTEN FILHO, M. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas**. ed. x^a.xxxxx. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021

KIHARA, Bruna Megumi Takara; MOURA-LEITE, Rosamaria; LOPES, José Carlos de Jesus. **Compras e Contratações Sustentáveis das Universidades Federais Brasileiras**. Revista Fsa, Teresina, v. 1, n. 16, p. 27-53, fev. 2019. Disponível em: <https://www.unifesp.br/reitoria/dga/images/publicacoes/Artigo%20Compras%20e%20Contrat a%C3%A7%C3%B5es%20Sustent%C3%A1veis%20das%20Universidades%20Federais%20 Brasileiras.pdf>. Acesso em: 12 set. 2020. <https://doi.org/10.12819/2019.16.1.2>

KRÜGER, Eduardo L.. **Uma abordagem sistêmica da atual crise ambiental**. Desenvolvimento e Meio Ambiente, [S.L.], v. 4, p. 37-43, 9 dez. 2001. Universidade Federal do Paraná. <http://dx.doi.org/10.5380/dma.v4i0.3038>. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/3038/2429>. Acesso em: 02 out. 2020. <https://doi.org/10.5380/dma.v4i0.3038>

LÉLÉ, Sharachchandra M. **Sustainable development: a critical review**. World Development, [S.L.], v. 19, n. 6, p. 607-621, jun. 1991. Elsevier BV Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/0305750X9190197P>. Acesso em: 05 jul. 2020. [http://dx.doi.org/10.1016/0305-750X\(91\)90197-p](http://dx.doi.org/10.1016/0305-750X(91)90197-p).

LIMA, Luana Lorena de Souza. **A aplicabilidade de critérios sustentáveis nas compras públicas de uma Universidade Federal do Nordeste**. 2019. 210f. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão de Processos Institucionais) - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2019.

LIMA, Paulo Giordanni Dias. **Determinantes para a implementação de Contratações Públicas Sustentáveis no Brasil: o caso do sistema ministério do meio ambiente**. 2018. 188 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado Profissional em Administração, Programa de Pós-Graduação em Administração, Universidade de Brasília, Brasília, 2018. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/32597>. Acesso em: 07 maio 2020.

LOPES, Andrey Sales. **As compras públicas sustentáveis nas universidades federais brasileiras: um estudo com ênfase na universidade federal do maranhão**. 2017. 130 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Um Estudo Com Ênfase na Universidade Federal do

Maranhão, Um Estudo Com Ênfase na Universidade Federal do Maranhão, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2017. Disponível em:
<https://tedebc.ufma.br/jspui/handle/tede/tede/2087>. Acesso em: 12 out. 2020.

MACHADO, Maria de Fátima da Silva; NETO, Júlio Vieira. As principais barreiras para implementação das compras públicas sustentáveis: Estudo de caso em uma instituição Federal de ensino. In: **X Congresso Nacional De Excelência Em Gestão**, 2014, Rio De Janeiro. Anais X Congresso Nacional De Excelência Em Gestão, 2014. Disponível em:
https://www.inovarse.org/sites/default/files/T14_0115_0.pdf. Acesso em: 09 ago. 2021.

LUCHEMBERG, Patrick de Emerim; ASSUNÇÃO, Viviane Kraieski de. Compras sustentáveis na gestão pública: estudo de caso em uma instituição federal de ensino. **Revista Gestão e Sustentabilidade Ambiental, Santa Catarina**, v. 1, n. 9, p. 548-575, maio 2020. Disponível em:
http://www.portaldeperiodicos.unisul.br/index.php/gestao_ambiental/article/view/5797. Acesso em: 06 out. 2020. <https://doi.org/10.19177/rgsa.v9e12020548-575>

MADEIRA, Jéssica Maria Cavalheiro; et al. Licitações e compras públicas sustentáveis: evolução do conceito e aplicação no estado de São Paulo. Revista de Gestão e Secretariado, [S.L.], v. 10, n. 2, p. 87-111, 12 ago. 2019. **Revista de Gestão e Secretariado (GESEC)**. Disponível em: <https://www.revistagesec.org.br/secretariado/article/view/865>. Acesso em: 14 out. 2020. <http://dx.doi.org/10.7769/gesec.v10i2.865>

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 2010.

MATIAS-PEREIRA, J. A governança corporativa aplicada no setor público brasileiro. **Revista de Administração Pública e Gestão Social**, Viçosa, v. 2, n. 1, p. 109-134, jan./mar. 2010. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/apgs/article/view/4015>. Acesso em: 10 mar. 2020.

MELLO, Tamires Magalhães de; ECKHARDT, Daniel; LEIRAS, Adriana. Sustainable procurement portfolio management: a case study in a mining company. **Production**, São Paulo , v. 27, e20162136, 2017 . Disponível em:
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-65132017000100308&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 28 fev. 2021.
<https://doi.org/10.1590/0103-6513.213616>

MENDONÇA, Carmen Thereza Pietsch Cunha. **A sustentabilidade no processo de compras em instituições federais de ensino superior do estado de Goiás**. 2018. 144 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Administração Pública, Programa de Pós-Graduação em Administração Pública, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2018. Disponível em:
<http://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/8666>. Acesso em: 12 maio 2020.

MEIRELLES, H. L. **Direito Administrativo Brasileiro / atual. até a Emenda Constitucional 90, de 15.9.2015**. 42^a ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

Ministério do Meio Ambiente. Agenda Ambiental na Administração Pública. 2017. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/mmaem-numeros/a3p>. Acesso em: 03 jul. 2017.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA. **Compras públicas sustentáveis.** Disponível em: <<http://a3p.mma.gov.br/compras-publicas-sustentaveis>>. Acesso em: 10 ago. 2020.

_____. **Processo de Marrakesh.** 2007. Disponível em:
<https://antigo.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/producao-e-consumo-sustentavel/plano-nacional/processo-de-marrakesh.html>. Acesso em: 06 jun. 2020.

MIRANDA, Rodrigo Fontenelle de A. **Implementando a gestão de riscos no setor público.** 1. reimpr. Belo Horizonte: Fórum, 2017. 181 p. ISBN 978-85-450-0402-8.

MOURA, Adriana Maria Magalhães de. **As compras públicas sustentáveis e sua evolução no brasil.** [S.L.]: Ipea, 2013. 11 p. Disponível em:
http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5584/1/BRU_n07_compras.pdf. Acesso em: 09 set. 2020.

MOURA, Alexandrina Sobreira de; PENHA, Joicy Barbalho Pires; SILVA, Suely Maria da. Licitações públicas sustentáveis na universidade federal de Pernambuco. **Revista dos Mestrados Profissionais**, Pernambuco, v. 1, n. 3, p. 161-194, jun. 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/RMP/article/view/687>. Acesso em: 08 ago. 2020.

NARDES, João Augusto Ribeiro; ALTOUNIAN, Cláudio Sarian; VIEIRA, Luis Afonso Gomes. **Governança Pública:** o desafio do Brasil. Belo Horizonte: Fórum, 2018. 399 p. ISBN 978-85-450-0485-1

OLIVEIRA, A. G. de; PISA, B. J. IGovP: índice de avaliação da governança pública — instrumento de planejamento do Estado e de controle social pelo cidadão. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 49, n. 5, p. 1263-1290, 2015. Acesso em: 21 abr. 2021. <https://doi.org/10.1590/0034-7612136179>

OLIVEIRA, Bernardo Carlos S. C. M. de; SANTOS, Luis Miguel Luzio dos. Compras públicas como política para o desenvolvimento sustentável. **Revista de Administração Pública**, [S.L.], v. 49, n. 1, p. 189-206, fev. 2015. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122015000100189. Acesso em: 02 jun. 2020. <http://dx.doi.org/10.1590/0034-76121833>

OLIVEIRA, Isaac. Análise de correspondência aplicada a preposições sobre a eficiência e eficácia do processo de compras públicas a partir da percepção de diferentes atores envolvidos. **Revista Ciências Administrativas**, [S.L.], v. 21, n. 1, p. 131-162, 29 jul. 2015. Fundacao Edson Queiroz. Disponível em: <https://periodicos.unifor.br/rca/article/view/3636>. Acesso em: 05 jun. 2020. <http://dx.doi.org/10.5020/2318-0722.2015.v21n1p131>.

OLIVEIRA, Leandro Dias de. A geopolítica do desenvolvimento sustentável: reflexões sobre o encontro entre economia e ecologia. **Revista Carta Internacional**, Belo Horizonte, v. 1, n. 7, p. 118-139, jun. 2012. Disponível em:
<https://www.cartainternacional.abri.org.br/Carta/article/view/54/36>. Acesso em: 06 ago. 2020.

ONU. **A ONU e o meio ambiente.** Disponível em: <https://nacoesunidas.org/acao/meio-ambiente>. Acesso em: 30 mar 2020.

_____. Nações Unidas Brasil. 2020. **Apresenta os 17 objetivos para transformar nosso futuro.** Disponível em <https://nacoesunidas.org/pos2015/ods12/>. Acesso em 19 setembro 2020.

_____. Organização das Nações Unidas. **NOSSO FUTURO COMUM:** Relatório Brundtland. Comissão mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. 1987. Disponível em: <http://www.un.org/documents/ga/res/42/ares42-187.htm> Acesso 01 abr. 2017

_____. **Transformando Nosso Mundo:** A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>. Acesso em: 30 mar 2020.

PACHECO-BLANCO, Bélgica; BASTANTE-CECA, María José. Green public procurement as an initiative for sustainable consumption. An exploratory study of Spanish public universities. **Journal of Cleaner Production**, [S.L.], v. 133, p. 648-656, out. 2016. Elsevier BV. Disponível em:
<https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0959652616305200>. Acesso em: 08 ago. 2020. <http://dx.doi.org/10.1016/j.jclepro.2016.05.056>

PAES, Caroline Ornelas et al. Práticas, Benefícios E Obstáculos Nas Compras Públicas Sustentáveis: uma revisão sistemática de literatura. **Revista de Gestão Social e Ambiental**, [S.L.], v. 2, n. 13, p. 21-39, abr. 2019. Disponível em:
<https://rgsa.emnuvens.com.br/rgsa/article/view/1798/pdf>. Acesso em: 09 jul. 2020.
<https://doi.org/10.24857/rgsa.v13i2.1798>

PNUMA, Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente. ABC do CPS: esclarecendo conceitos sobre consumo e produção sustentável (CPS). Paris: 2012. Disponível em: <http://www.oneplanetnetwork.org/sites/default/files/10yfpabc_of_scop-pt.pdf>, Acesso em: 02 out. 2018

PNUMA, 2011, **Caminhos para o Desenvolvimento Sustentável e a Erradicação da Pobreza** – Síntese para Tomadores de Decisão. Disponível em:
www.unep.org/greeneconomy. Acesso em: 12 set. 2020.

PNUMA, Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente. **Organizações das Nações Unidas - ONU**. Paper Brasil. Disponível em:
http://www.scpclearinghouse.org/sites/default/files/pnuma_paper_brasil_v7.0.3.pdf. Acesso em 28 nov. 2020.

PONTELLI, Greice Eccel et al. Gestão Ambiental E Sustentabilidade: análise das práticas sustentáveis da universidade federal de santa maria. **Revista Uniabeu**, [S.L.], v. 29, n. 11, p. 245-265, jul. 2018. Disponível em:
<https://revista.uniabeu.edu.br/index.php/RU/article/view/3139/pdf>. Acesso em: 12 jul. 2020.

ROMEIRO, Ademar Ribeiro. Sustainable development: an ecological economics perspective. **Revista Estudos Avançados**, [S.L.], v. 74, n. 26, p. 65-91, jul. 2012. Disponível em:
https://www.scielo.br/pdf/ea/v26n74/en_a06v26n74.pdf. Acesso em: 3 out. 2020.
<https://doi.org/10.1590/S0103-40142012000100006>

ROSSATO, Jaqueline. **Compras Públicas Sustentáveis:** estudo nas instituições federais de ensino superior a partir das comissões permanentes de licitação. 2011. 128 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de E Pós-Graduação em Administração, Centro Socioeconômico, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2011. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/30376719.pdf>. Acesso em: 28 out. 2020.

ROSSET, Andrea Cecília Soares; FINGER, Andrew Beheregarai. Compras públicas sustentáveis: uma revisão sistemática da pesquisa brasileira. **Revista de Administração, Contabilidade e Economia da Fundace**, [S.L.], v. 7, n. 3, p. 105-120, 25 jan. 2017. FUNDACE. Disponível em: <https://www.fundace.org.br/revistaracef/index.php/racef/article/view/412>. Acesso em: 12 dez. 2020. <http://dx.doi.org/10.13059/racef.v7i3.412>

SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento Includente, Sustentável e Sustentado**. Rio de Janeiro: Garamond, 2004. 152 p.

SCHAS, Ignacy. Primeiras Intervenções. In: NASCIMENTO, E. P.; VIANA, J.N. (org). **Dilemas e desafios do desenvolvimento sustentável no Brasil**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

SANTANA, Paulo Rodrigues. Sistema eletrônico de compras governamentais: o desempenho do Siasg-Comprasnet e sua influência para o futuro das compras governamentais. In: **Anais do 8º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, 2013. Disponível em: <https://www.negociospublicos.com.br/congresso2013/anexos/Artigo-TCC-PauloRSantana.pdf>. Acesso em: 05 set. 2020.

SANTIAGO, Leonardo Ayres. **Aspectos das Licitações Sustentáveis**. Disponível em <http://www.licitacoessustentaveis.com/2009/08/apresentacao.html>. Acesso em: 06 jun. 2011.

SANTOS, Fabrício V. **A legalidade das compras públicas sustentáveis**. Jus Navigandi, Teresina, v. 16, n. 2774, fev. 2011. Disponível em: <http://jus.uol.com.br/revista/texto/18421>. Acesso em: 23 de setembro de 2020

SANTOS, Fernanda Ribeiro dos. **Incorporação de critérios de sustentabilidade nas compras públicas da Universidade Federal da Grande Dourados**. 2018. 88 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional, Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2018. Disponível em: <http://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/handle/prefix/987>. Acesso em: 07 jun. 2020.

SANTOS, Murillo Giordan; BARKI, Teresa Villac Pinheiro. **Poder normativo nas licitações sustentáveis**. In: Licitações e contratações públicas sustentáveis. Belo Horizonte: Fórum, p. 153-173, 2011.

SECCHI, Leonardo. **Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análises, casos práticos**. São Paulo: CENGAGE Learning, 2012.

SEIXAS, Eduardo Souza. **Governança nas compras públicas sustentáveis**: um modelo para os institutos federais de educação, ciência e tecnologia baseado na análise de redes sociais. 2018. 183 f. Tese (Doutorado) - Curso de Doutorado Multi-Institucional e Multidisciplinar em Difusão do Conhecimento, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018. Disponível em: <http://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/26018>. Acesso em: 07 jan. 2020.

SIMÃO, Angelo Guimarães et al. **Indicadores, políticas públicas e a sustentabilidade.** In: Políticas Públicas e Indicadores para o Desenvolvimento Sustentável. Saraiva. São Paulo, v. 1, p. 83-125, 2010.

SOARES, Renata Maria Brasileiro Sobral, Ambiente e práticas de sustentabilidade: Implementação da agenda ambiental na administração pública (A3P) como estratégia de gestão ambiental. **Revista Brasileira de Gestão Ambiental**, v. 13, n. 1, p. 44-50, 2019. Disponível em: <https://www.gvaa.com.br/revista/index.php/RBGA/article/view/6459>. Acesso em: 22 abr. 2021.

SOUZA, Ana Carolina Magalhães; DE SOUZA XAVIER, Leydervan; MELLO, José André Villas Bôas. COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA. **Revista Baru-Revista Brasileira de Assuntos Regionais e Urbanos**, v. 7, n. 1, p. 13, 2021. <https://doi.org/10.18224/baru.v7i1.8726>

SOUZA, João Carlos de. A relação do homem com o meio ambiente: o que dizem as leis e as propostas de educação para o meio ambiente. **Revista Brasileira de Direito Constitucional**, [S.L.], v. 13, n. 1, p. 107-139, jun. 2009. Disponível em: [http://www.esdc.com.br/RBDC/RBDC-13/RBDC-13-107-Monografia_Joao_Carlos_de_Souza_\(Homem_e_%20Meio_Ambiente\).pdf](http://www.esdc.com.br/RBDC/RBDC-13/RBDC-13-107-Monografia_Joao_Carlos_de_Souza_(Homem_e_%20Meio_Ambiente).pdf). Acesso em: 13 out. 2020.

SOUZA, Welson Kleiton Antônio; MACIEL, Leonardo Lacerda Bittencourt. **Fomento à participação de micro e pequenas empresas nas compras públicas: impactos da regulamentação da lei complementar nº 147/2014 em Minas Gerais.** CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA, 9, 2016, Brasília. Disponível em: <http://consad.org.br/wp-content/uploads/2016/06/Painel-42-03.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2020.

STRIEDER, Ana Cláudia; DELUQUE, Mara; SCHADECK, Marise. Desenvolvimento Sustentável: a responsabilidade dos futuros governantes municipais. **Revista de Administração**, [S.L.], v. 17, n. 10, p. 71-89, maio 2012. Disponível em: <http://revistas.fw.uri.br/index.php/revistadeadm/article/view/946/1400>. Acesso em: 12 jul. 2020.

TARDAN, Jorge Luiz P. Compras públicas sustentadas: o Estado induziu sustentabilidade com seu poder de compra? **Management Studies: Revista Internacional de gestão**, 7 (I Semestre, 2020): 85-118. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10644/7491>. ACESSO em: 27 set. 2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório de Gestão:** guia para elaboração na forma de relatório integrado. 3. ed. [S.I.]: TCU, 2020. 56 p. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/relatorio-de-gestao-guia-para-elaboracao-na-forma-de-relatorio-integrado.htm>. Acesso em: 26 abr. 2021.

UNEP, United Nations Environment Programme. **Frequently Asked Question The Marrakech Process:** Towards a 10-Year Framework of Programmes on Sustainable Consumption and Productionn. 2009. Disponível em: <http://www.unep.fr/scp/marrakech/>. Acesso em: 02 set. 2020.

UNITED NATIONS. **The Road to Dignity by 2030:** ending poverty, transforming all lives and protecting the planet. New York: Advance Unedited, 2014. 47 p. Disponível em: https://www.un.org/disabilities/documents/reports/SG_Synthesis_Report_Road_to_Dignity_by_2030.pdf. Acesso em: 23 mai. 2021.

WALKER, Helen; BRAMMER, Stephen. The relationship between sustainable procurement and e-procurement in the public sector. **International Journal Of Production Economics**, [S.L.], v. 140, n. 1, p. 256-268, nov. 2012. Elsevier BV.. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0925527312000096>. Acesso em: 08 jun. 2020. <http://dx.doi.org/10.1016/j.ijpe.2012.01.008>

WEBER, Gustavo Ernesto; SANTOS, Sandra Regina Toledo dos. GOVERNANÇA CORPORATIVA NO SETOR PÚBLICO: um estudo aplicado à companhia riograndense de saneamento. **Revista Eletrônica de Ciência Contábeis**, [S.I], v. 1, n. 9, p. 272-300, jun. 2020. Disponível em: <https://seer.faccat.br/index.php/contabeis/article/view/1608>. Acesso em: 12 abr. 2021.

VAN BELLEN, Hans Michael. **Indicadores de sustentabilidade:** um levantamento dos principais sistemas de avaliação. Cadernos Ebape, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, p. 01-14, mar. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/cebapec/v2n1/v2n1a02.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2020. <https://doi.org/10.1590/S1679-39512004000100002>

VEIGA, José Eli da. **Desenvolvimento sustentável:** o desafio do séc. XXI. Rio de Janeiro: Garamond, 2010, 220 p.

VECCHIATTI, Karin. Três fases rumo ao desenvolvimento sustentável: do reducionismo à valorização da cultura. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 18, n. 3, p. 90-95, set. 2004. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392004000300010&lng=pt&nrm=iso. Acesso em 28 fev. 2021. <https://doi.org/10.1590/S0102-88392004000300010>

VIEIRA, Marcelo Milano de Falcão. **Por uma boa pesquisa (qualitativa) em administração.** In: VIEIRA, M. M.F.; ZOUAIN, D. M. (Org.). Pesquisa Qualitativa em Administração. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

YIN, Robert. **Estudo de caso:** planejamento e métodos. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.

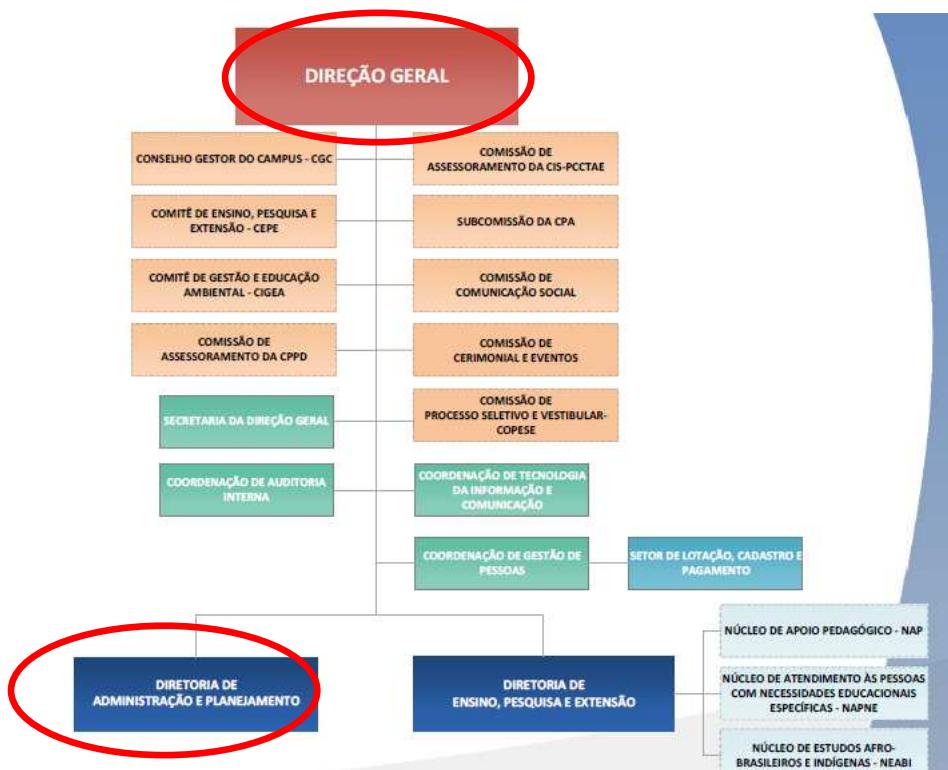
YOUNG, Suzzane; NAGPAL, Swati; ADAMS, Carol A. Sustainable Procurement in Australian and UK Universities. **Public Management Review**, [S.L.], v. 18, n. 7, p. 993-1016, jun. 2016. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/14719037.2015.1051575>. Acesso em: 10 out. 2020. <https://doi.org/10.1080/14719037.2015.1051575>

APÊNDICE A- Roteiro de entrevista

Os sujeitos da pesquisa serão os servidores envolvidos nos processos de compras do IFTM- Campus Uberlândia. Estes foram escolhidos de forma intencional, pois são servidores que possuem conhecimento e envolvimento em algum momento do processo licitatório.

Serão entrevistados o Diretor Geral e Substituto (Responsável pela homologação do processo de licitação, pelo Plano Diretor Institucional, Políticas Internas da Instituição, Comunicação), Diretor de Administração e Planejamento e Substituto, Coordenador de Administração e Planejamento e Substituto (Responsáveis pela disponibilidade orçamentária, Planejamento das compras e contratações, autorização de execução do processo licitatório), e Coordenador de Licitação e Contratos (Responsável pela execução de todo o processo de contratação de bens e serviços e fiscalização dos contratos), Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio (Responsável pelo recebimento e distribuição dos produtos) e Coordenador de Serviços (Responsável por todos os prestadores de serviços realizados na instituição), conforme Figura A-1:

Figura A-1: Organograma do IFTM – Campus Uberlândia





Categoria – Aspectos Práticas Institucionais Sustentáveis

1) O instituto tem um planejamento estratégico definido (Objetivos, missão e valores declarados, ISO 9000)? Em caso afirmativo esse é utilizado na execução prática das atividades?

2) De que maneira a Instituição formaliza a sua política de compras?

3) Existe alguma ação/iniciativa ou orientação formal referente à inclusão de critérios ambientais nas licitações (Exemplo: Bens constituídos de material Biodegradável, Reciclado, Atóxico, com certificado ambiental e Anvisa, Na prestação de Serviços utilizem técnicas com menor desperdício de água e energia, gerem menos ruídos, Destinação correta de resíduos, Pilhas, Baterias e Coleta seletiva, Comprovação de origem de madeira, Forneça Equipamentos de Segurança e Treinamento os funcionários que prestaram serviço na instituição?

4) Em sua opinião quais foram os impactos e contribuições que ocorreram na Instituição os após a publicação do decreto 7.746/12 (define a obrigatoriedade de inclusão de critérios de sustentabilidade exemplificados na pergunta 2 e IN 10/2012 (que trata sobre a elaboração do Plano de Logística Sustentável)?

Categoria – Aspectos Legais e Econômicos

5) A lei dispõe que a administração pública tem obrigação de inserir critérios de sustentabilidade nas suas contratações, sempre respeitando a competitividade. Explique por favor como é conduzido o processo licitatório para que atenda a todos os critérios Financeiro, Social e ambiental?

6) Em sua opinião quais são os produtos ou serviços sustentáveis que são difíceis de contratar/adquirir devido sua especificidade? Ocorre o risco de desabastecimento?

7) Como a Instituição atende aos critérios de sustentabilidade na contratação de serviços e aquisição de bens estabelecidos pela Instrução Normativa nº 10, de 2012 e Decreto nº 9.178/2017?

8) Em sua opinião as normativas que regem as compras sustentáveis são claras e objetivas sobre quais os critérios de sustentabilidade que devem ser utilizados em cada produto ou serviço? Explique.

9) Quais são os critérios de sustentabilidade mais utilizados pela instituição (Vide pergunta 2)?

Categoria – Barreiras e Facilitadores

10) Na sua opinião quanto às contratações públicas sustentáveis (CPS), existem fatores que dificultam a realização das CPS? Se sim, você poderia citar algumas dificuldades encontradas.

11) Baseado na pergunta anterior, em caso afirmativo, comente como a instituição busca superar as barreiras à realização das compras públicas sustentáveis?

12) No processo das compras públicas sustentáveis é possível verificar fatores que contribuíram para facilitar/impulsionar a implementação das compras sustentáveis na instituição? Se afirmativo favor citar alguns. (Ex. legislação pertinente, imposição dos órgãos de controle, incentivo da alta administração, comprometimento dos atores envolvidos, conhecimento disponível e outros).

Categoria - Informacionais

13) A instituição na implantação das práticas de sustentabilidade promoveu aos servidores algum tipo de treinamento relacionado ao tema compras públicas sustentável ou relacionado à sustentabilidade? Caso afirmativo foi suficiente para capacitar os servidores? Existem treinamentos periódicos para atualização?

14) Como a Instituição realiza a divulgação para a comunidade (servidores, alunos e terceirizados) das práticas sustentáveis realizadas?

15) De que forma a instituição incentiva os seus servidores a solicitarem aquisição de produtos e serviços sustentáveis?

Categoria-Acompanhamento e Impactos

16) Quais são os mecanismos de verificação relacionados ao recebimento dos produtos e serviços sustentáveis realizados pela instituição?

17) A legislação pertinente à sustentabilidade define a aplicação de penalidades para fornecedores que realizem a entrega de produto ou serviço que não estão de acordo com as especificações sustentáveis solicitadas no edital de licitação?

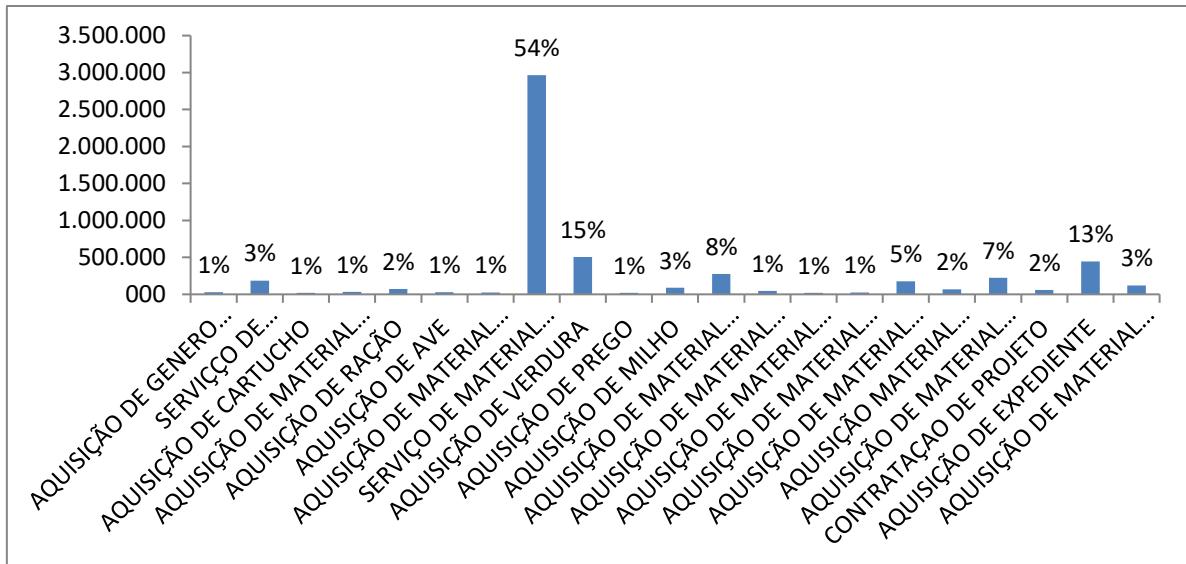
18) De qual maneira a instituição realiza o acompanhamento dos resultados e impactos obtidos por meio das compras sustentáveis?

19) Quais os mecanismos utilizados na instituição para aumentar o volume das contratações sustentáveis?

APÊNDICE B- Seleção dos Processos Licitatórios

Foram selecionados no exercício de 2010 o pregão 22/2010 de Contratação de Serviços Gráficos e pregão 23/2010 de Aquisição de Verduras, conforme demonstrado no gráfico 1 a seguir:

Gráfico 1 - Relação de pregões de 2010



Fonte: Elaborado pela autora (2021).

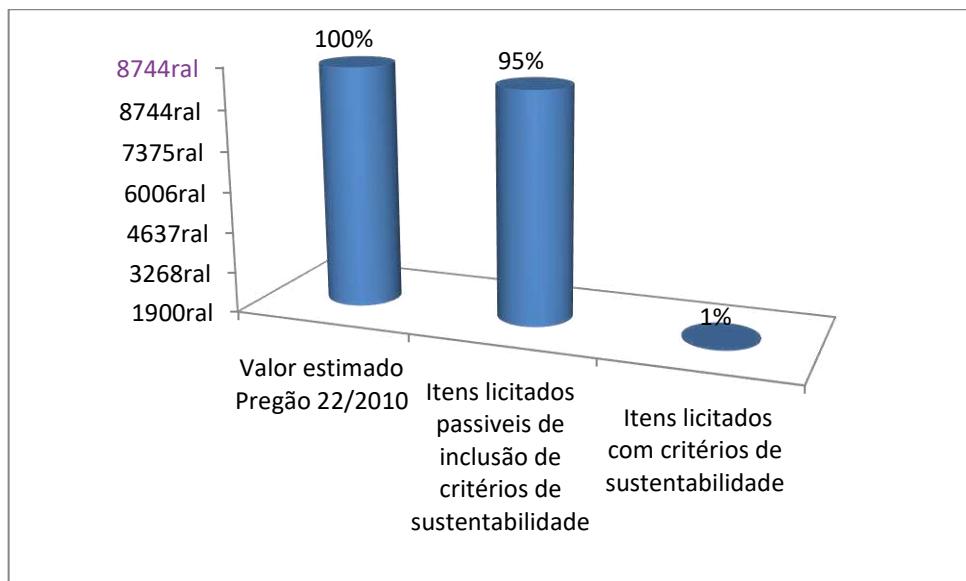
Conforme demonstrado no gráfico 1, o Pregão de Serviços Gráficos representa 54% e o pregão de Aquisição de Verduras representa 15% do total licitado no ano de 2010. Em todos os processos analisados nesse ano constam nos editais a cláusula de tratamento diferenciado a microempresas e exige Declaração de que não emprega menor de 16 anos.

O Pregão 22/2010 trata da contratação de Serviços Gráficos e Editoriais, foi realizado de forma compartilhada, ou seja, o campus Uberlândia conduziu o certame para atender a todos os outros campis, que se configura como uma prática sustentável. Nesse certame foram licitados 42 itens: Bloco de nota fiscal, Bloco de vale refeição, Capa de processo, Banner de lona, Bloco para anotação, Cartaz, Certificado, Convite, Crachá, Envelopes, Ficha de Arquivo, Jornal informativo, Cartão resposta, Marcador de páginas, Papel para diploma e Pastas. Dos 42 itens licitados 27 poderiam conter na especificação do objeto o critério de sustentabilidade de ser constituído por material reciclado, porém somente em 2 itens (envelopes tamanhos diversos) foram incluídos aspectos sustentáveis.

O valor estimado do pregão 02/2010 era de R\$ 2.965.065,00 (Dois milhões, novecentos e sessenta cinco mil e sessenta cinco reais), o valor dos itens passíveis de inclusão de critério

de sustentabilidade totalizam em R\$ 2.829.137,00 (Dois milhões, oitocentos e vinte nove mil e cento trinta e sete reais), que representa 95% do total da aquisição, porém foram licitados com algum critério de sustentabilidade somente R\$ 12.690,00 (Doze mil, seiscentos e noventa reais), ou seja, somente 1%, conforme ilustrado no gráfico 2 a seguir:

Gráfico 2 - Comparativo entre Itens licitados no pregão 02/2010



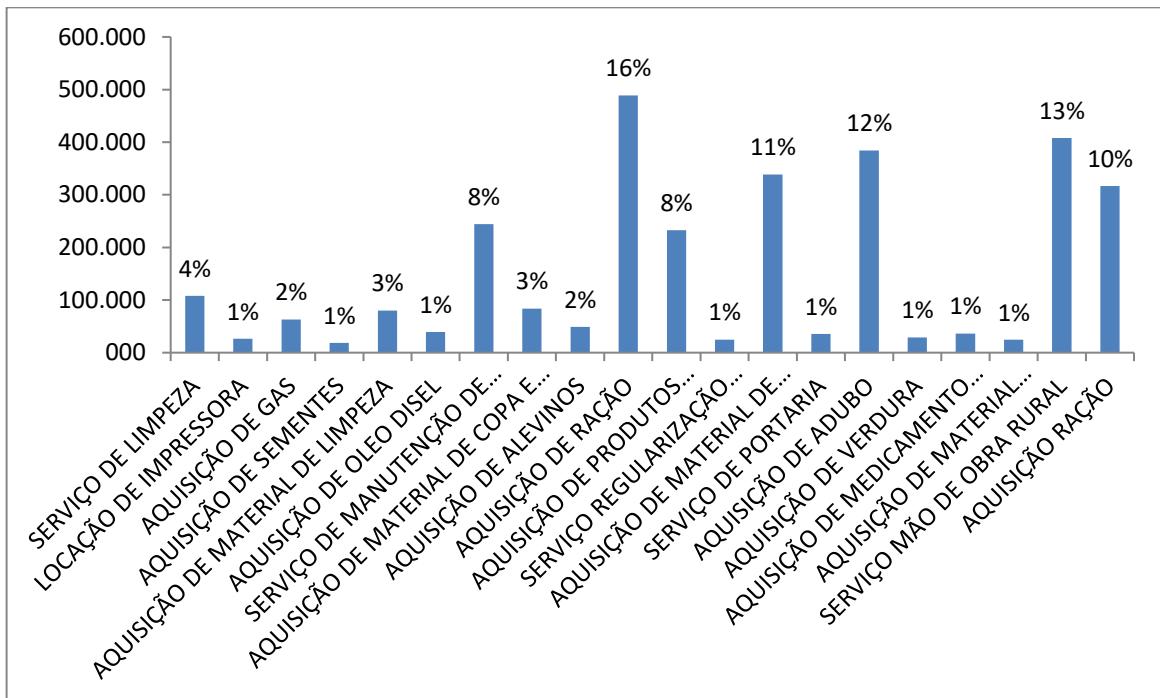
Fonte: Elaborada pela autora (2021)

Conforme gráfico 2, o pregão 02/2010 poderia contribuir significativamente para o crescimento das compras públicas sustentáveis na instituição, já que os itens passíveis de inclusão de critério de sustentabilidade representam 95% do valor estimado para esse certame.

O pregão de 23/2010 trata da Aquisição de Verduras, nesse processo foram licitados 9 itens: Abóbora, Cenoura, Repolho, Tomate, Pepino e Condimentos em geral. O valor estimado do pregão era R\$ 111.292,00 (Cento e onze reais e duzentos e noventa dois reais). Nesse processo todos os itens poderiam ter o critério de sustentabilidade na especificação do item, sendo solicitado no termo de referência que os alimentos fossem preferencialmente originários da produção de agricultura familiar ou de empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006 e que fossem preferencialmente orgânicos. Dessa maneira a toda a aquisição poderia ser classificada como uma compra sustentável, nesse certame também se deixou de contribuir como a evolução e crescimento das CPS.

No exercício de 2011 foram analisados o pregão 15/2011 – Aquisição de Ração e o 32/2011 – Contratação de Serviços de Mão Obra Rural, utilizou-se o critério de relevância do objeto e da representatividade do valor contratado, conforme ilustrado no gráfico 3 a seguir.

Gráfico 3 - Relação de Pregões de 2011



Fonte: Elaborado pela autora (2021)

Conforme demonstrado no gráfico 3, o Pregão de Aquisição de ração representa 16% e o pregão de Contratação de Serviços de Mão de Obra Rural representa 13% do total licitado no ano de 2011. Em todos os processos analisados nesse ano constam nos editais a cláusula de tratamento diferenciado a microempresas e exige Declaração de que não emprega menor de 16 anos.

No pregão 15/2011 que trata da aquisição de ração para animais, o valor estimado da aquisição era R\$ 564.373,20 (Quinhentos e sessenta quatro mil, trezentos e setenta três reais e vinte centavos).

Os critérios de sustentabilidade cabíveis nessa aquisição seriam: solicitar à contratada que os produtos sejam preferencialmente acondicionados em embalagens individuais e que utilizem de materiais recicláveis. Além da exigência de não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela RoHS (***Restriction of Certain Hazardous Substances***), porém nesse certame não foram exigidos nenhuma dessas especificações. Ao inserir os critérios mencionados toda a aquisição poderia ser classificada como uma compra sustentável.

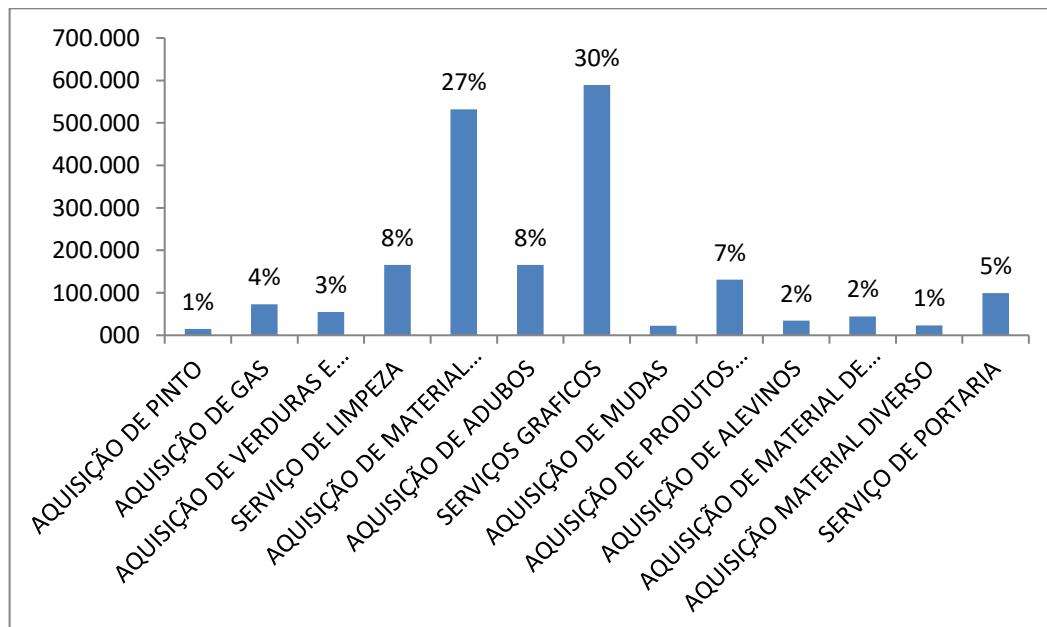
O pregão 32/2011 trata da contratação de Serviço de Mão de Obra Rural, para os cargos de vaqueiro, trabalhador para suinocultura, caprinocultura, olericultura, Jardineiro e

trabalhadores agropecuários em geral, sem o fornecimento de equipamentos ou produtos. O valor estimado da contratação era de R\$ 501.707,07 (Quinhentos e um mil, setecentos e sete reais e sete centavos).

Os critérios de sustentabilidade cabíveis nessa prestação de serviço seriam: fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), solicitar a contratada a realização de separação dos resíduos para reciclagem, o descarte correto das embalagens de produtos tóxicos, além de exigir que a contratada promova treinamento e conscientização dos prestadores de serviços para o racionamento de consumo de energia e água e redução de produção de resíduos sólidos. No edital foi observada somente a exigência de fornecimento de EPI's, não caracterizando esse certame como um compra sustentável.

No exercício de 2012 foram analisados os pregões 09/2012 – Aquisição de material permanente – equipamentos diversos e o 11/2012 – Contratação de serviços gráficos, utilizou-se o critério de relevância do objeto e da representatividade do valor contratado, conforme ilustrado no gráfico 4 a seguir.

Gráfico 4 - Relação de Pregões de 2012



Fonte: Elaborado pela autora (2021)

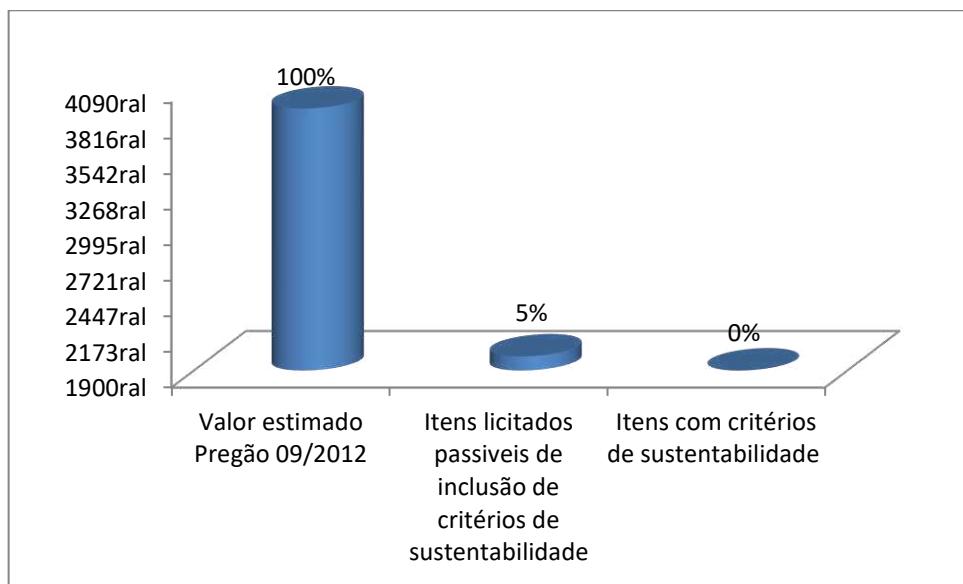
Conforme demonstrado no gráfico 4, o pregão de Aquisição de material permanente – equipamentos diversos representa 27% e o pregão de Contratação de serviços gráficos representa 30% do total licitado no ano de 2012.

O pregão 09/2012 tem como objeto a aquisição de material permanente e equipamentos diversos, foram licitados 81 itens: Coletor de amostra de solo, Balança, Armários, Agitador,

Bloco Digestor, Microscópio, Refrigerador, Freezer, Estabilizador, Aparelho de Ar-Condicionado, Forno, Liquidificador, entre outros. O valor estimado do pregão R\$ 735.053,32 (setecentos e trinta cinco mil, cinquenta três reais e trinta dois centavos).

Dos 81 itens licitados 11 poderiam conter na especificação do objeto critério de sustentabilidade, sendo nos produtos: Refrigerador, Ar-Condicionado, Armário de Madeira, Liquidificador, Mixer, Forno Microondas e Freezer. O valor dos itens passíveis de inclusão de critério de sustentabilidade totalizaria em R\$ 39.513,00 (trinta nove mil, quinhentos e treze reais), o que representa 5% do total da aquisição, porém nenhum item foi licitado com critério de sustentabilidade, conforme ilustrado no gráfico 5 a seguir:

Gráfico 5 - Comparativo entre Itens licitados no pregão 09/2012



Fonte: Elaborado pela autora (2021)

Com relação aos produtos que são constituídos total ou parcialmente de madeira poderia ter sido solicitado aos fornecedores registros no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras do Ibama – CTF/APP-Ibama, porém nessa licitação em nenhum produto foi solicitado critérios de sustentabilidade. Para os aparelhos elétricos poderia ter sido exigido produtos que apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria, além da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado. Com relação aos refrigeradores, condicionadores de ar e freezer, poderiam ter sido especificado produtos que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.

Porém foram incluídos somente os critérios concessão de Tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e exige Declaração de inexistência de trabalho e infantil, a menor de 16 anos e a menor de 18 anos em atividades

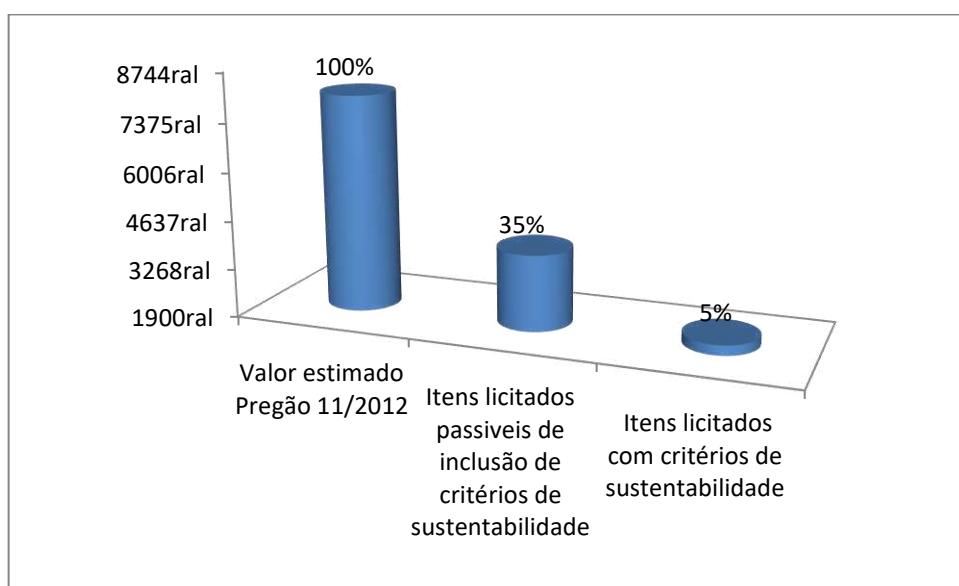
perigosas ou insalubres, certificado INMETRO não específico, como a observação de quanto existir no produto licitado.

Apesar de os produtos sustentáveis desse certame representarem somente 5% do valor total da compra, entende-se que existindo a possibilidade de realizar uma compra sustentável essa deve ser executada independentemente do valor, pois é dessa forma que ocorre o crescimento das CPS.

O Pregão 11/2012 trata da contratação de serviços gráficos e editoriais. Nesse certame foram licitados 39 itens: Adesivos, Banner de lona, Bloco para anotação, Capa de processo, Cartaz, Certificado, Crachá, Envelopes, Faixas, livro, Folders, Livro protocolo, Marcador de páginas, Papel para diploma e pastas. Dos 39 itens licitados 17 poderiam conter na especificação do objeto o critério de sustentabilidade de ser constituído por material reciclado, porém somente em 5 itens (envelopes diversos tamanhos e certificado) foi incluído aspectos sustentáveis, conforme legislação vigente.

O valor estimado do pregão 11/2012 de R\$ 2.237.196,00 (dois milhões duzentos e trinta sete mil e cento e noventa seis reais), o valor dos itens passíveis de inclusão de critério de sustentabilidade totaliza em R\$ 782.431,00 (setecentos e oitenta dois mil, quatrocentos e trinta um reais), que representa 35% do total da aquisição, porém foram licitados com algum critério de sustentabilidade somente R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais), ou seja, somente 5%, conforme ilustrado no gráfico 6 a seguir:

Gráfico 6 - Comparativo entre Itens licitados no pregão 11/2012



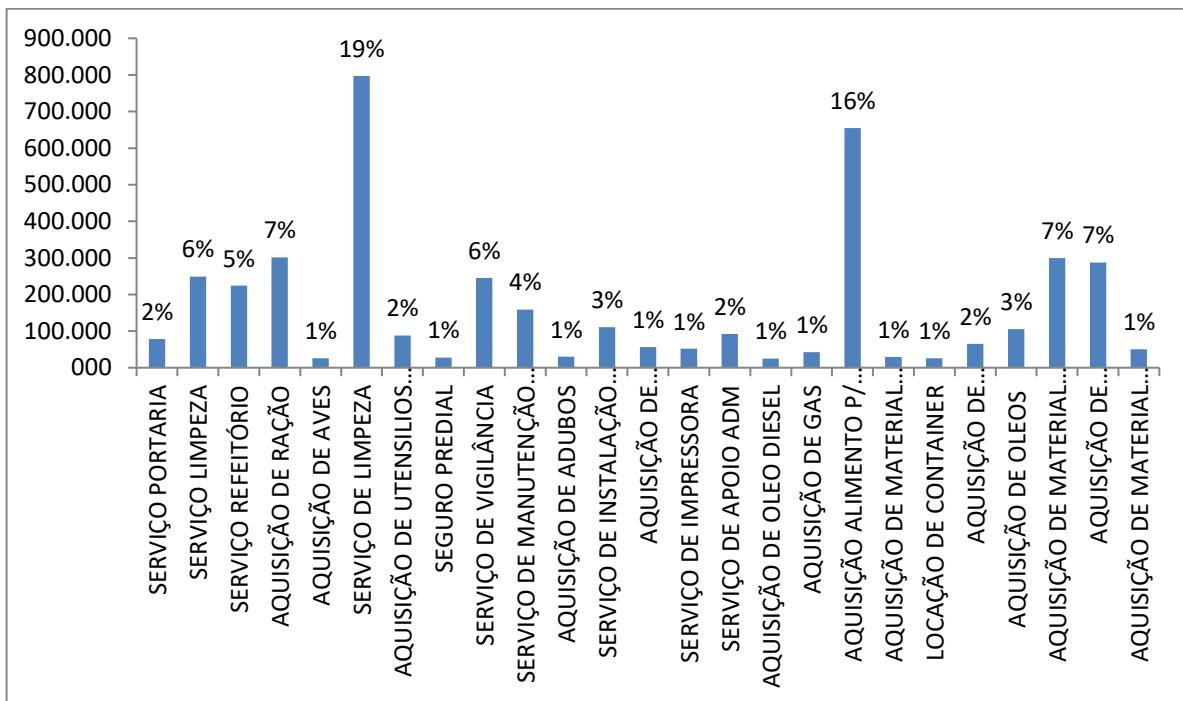
Fonte: Elaborada pela autora (2021)

Na especificação do objeto de alguns produtos poderiam ter sido exigidos a utilização de papel reciclado para a confecção de itens como: bloco, calendário, envelopes, pastas, crachás, cartões, diplomas, entre outros, em conformidade com a norma ABNT NBR 15755, porém esse critério foi exigido somente em alguns itens.

Conforme o gráfico 6, o pregão 11/2012 poderia contribuir significativamente para o crescimento das compras públicas sustentáveis na instituição, já que os itens passíveis de inclusão de critério de sustentabilidade representam 35% do valor estimado para esse certame.

No exercício de 2013 foram analisados o pregão 06/2013 – Contratação de serviço de limpeza e o 21/2013 – Aquisição de Alimento para Animais, Insumos, Mudas e Sementes, utilizou-se o critério de relevância do objeto e da representatividade do valor contratado, conforme ilustrado no gráfico 7 a seguir.

Gráfico 7 - Relação de Pregões 2013



Fonte: Elaborado pela autora (2021)

Conforme demonstrado no gráfico 7, o pregão de contratação de serviço de limpeza representa 19% e o pregão de Aquisição de Alimento para Animais, Insumos, Mudas e Sementes representa 16% do total licitado no ano de 2013.

O pregão 06/2013 tem como objeto de contratação prestação de serviço terceirizado de limpeza e conservação predial com supervisão, com previsão de contratação 32 funcionários. O valor estimado era de R\$ 1.112.059,20 (um milhão cento e doze mil cinquenta e nove reais e vinte centavos).

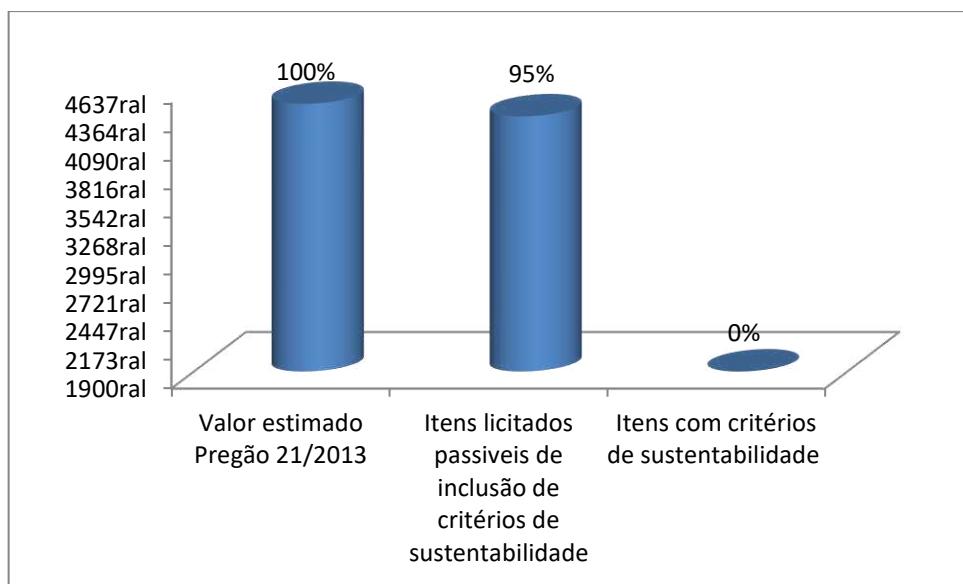
No termo de referência o traz item denominado “Sustentabilidade e Coleta Seletiva”, exige que a contratada realize coleta seletiva e que seja realizada capacitação para todos os funcionários da empresa vencedora do certame. Os critérios de sustentabilidade cabíveis nessa prestação de serviço seriam em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 de 19/01/2010 que determina: utilização de produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, adoção de medidas preventivas para não ocorrer o desperdício de água tratada, obedecer a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), promoção de treinamento interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destinação adequada para pilhas e baterias usadas ou inservíveis, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/ poluentes e utilizar lavagem com água de reuso sempre que possível substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

O termo de referência na parte das **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** incluiu todos os requisitos citados pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 de 19/01/2010, dessa forma entende-se que foram utilizados nessa contratação todos os critérios de sustentabilidade passíveis.

O pregão 21/2013 tem como objeto a aquisição de alimentos para animais, insumos agrícolas, mudas e sementes. Nesse certame foi licitado o total de 65 itens: milho, suplemento vitamínicos, farelo de trigo e soja, sal, núcleo concentrado para bovino, aves, suínos, ração para peixes, suínos, aves e bovinos, adubos químicos, sementes e mudas. O valor estimado do pregão era R\$ 938.808,34 (novecentos e trinta oito mil, oitocentos e oito reais e trinta quatro centavos).

O valor dos itens passíveis de inclusão de critério de sustentabilidade totalizaria em R\$ 894.936,50 (oitocentos e noventa quatro mil, novecentos e trinta seis reais e cinquenta centavos), o que representa 95% do total da aquisição, porém nenhum item foi licitado com critério de sustentabilidade, conforme ilustrado no gráfico 8 a seguir:

Gráfico 8 - Comparativo entre Itens licitados no pregão 21/2013



Fonte: Elaborado pela autora (2021).

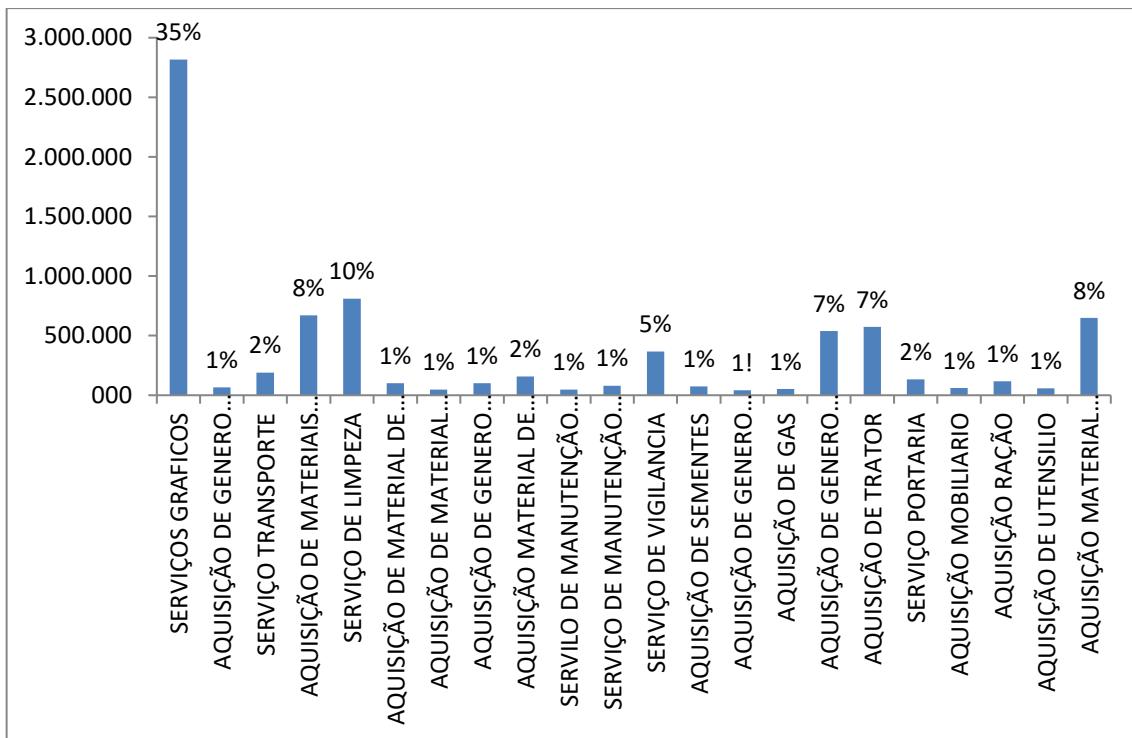
A atividade de fabricação ou industrialização de produtos alimentícios para animais é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, sendo assim o certame poderia ter solicitado na especificação dos itens ou como uma obrigação da contratada, que o fabricante dos produtos fornecidos seja registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, poderia solicitar a contratada que os produtos sejam preferencialmente acondicionados embalagens individuais e que utilizem de materiais recicláveis. Além da exigência de não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela RoHS (***Restriction of Certain Hazardous Substances***), porém nesse certame não foram exigidos nenhuma dessas especificações.

Foram incluídos somente os critérios sustentáveis concessão de Tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e exige Declaração de inexistência de trabalho e infantil, a menor de 16 anos e a menor de 18 anos em atividades perigosas ou insalubres, certificado INMETRO.

Conforme gráfico 8, o pregão 21/2013 poderia contribuir significativamente para o crescimento das compras públicas sustentáveis na instituição, já que os itens passíveis de inclusão de critério de sustentabilidade representam 95% do valor estimado para esse certame.

No exercício de 2014 foram analisados o pregão 02/2014 – Contratação de serviços gráficos e o 51/2014 – Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis e móveis, utilizou-se o critério de relevância do objeto e da representatividade do valor contratado, conforme ilustrado no gráfico 9 a seguir.

Gráfico 9 - Relação de Pregões de 2014



Fonte: Elaborado pela autora (2021)

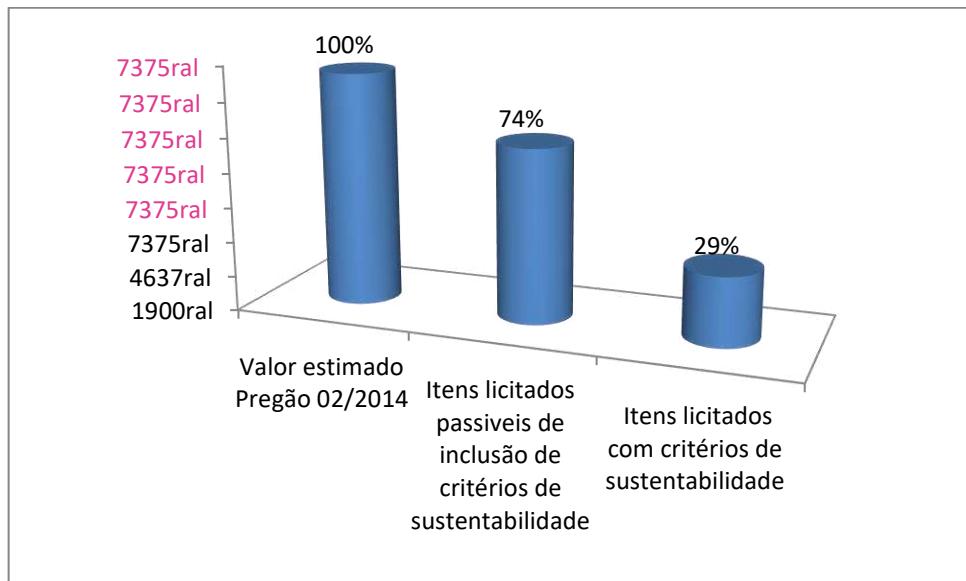
Conforme demonstrado no gráfico 9, o pregão de Contratação de serviços gráficos representa 35% e o pregão de Aquisição de materiais de bens móveis e imóveis representa 8% do total licitado no ano de 2014.

O Pregão 02/2014 trata da contratação de serviços gráficos e editoriais, foi realizado de forma compartilhada, ou seja, o campus Uberlândia conduziu o certame para atender a todos os outros campi, que se configura como uma prática sustentável. Nesse certame foram licitados 43 itens: Adesivos, Banner de lona, Bloco para anotação, Capa de processo, Cartaz, Certificado, Crachá, Envelopes, Faixas, Ficha de Arquivo, livro, Folders, Jornal informativo, Livro, Marcador de páginas, Papel para diploma e pastas. Dos 43 itens licitados 24 poderiam conter na especificação do objeto o critério de sustentabilidade de ser constituído por material reciclado, porém somente em 5 item (envelopes de diversos tamanhos, certificados e guia) foi incluído aspectos sustentáveis.

O valor estimado do pregão 02/2014 era de R\$ 6.702.103,93 (seis milhões setecentos e dois mil cento e três reais e noventa e três centavos), o valor dos itens passíveis de inclusão de critério de sustentabilidade totaliza em R\$ 4.979.835,65 (quatro milhões, novecentos e setenta nove mil, oitocentos e trinta cinco reais e sessenta cinco centavos), que representa 74% do total da aquisição, porém foram licitados com algum critério de sustentabilidade somente R\$

1.976.922,00 (um milhão, novecentos e setenta seis mil, novecentos e vinte dois reais), ou seja, somente 29%, conforme ilustrado no gráfico 10 a seguir:

Gráfico 10 - Comparativo entre Itens licitados no pregão 02/2014



Fonte: Elaborada pela autora (2021)

O edital traz na parte de obrigações e responsabilidades da licitante vencedora que a contratada deve apresentar a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que afirma que a empresa respeitada as leis de proteção ambiental e a que possui registro no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos, CTF – IBAMA, na especificação do objeto de alguns produtos poderiam ter sido exigidos a utilização de papel reciclado para a confecção de itens como: bloco, calendário, envelopes, pastas, crachás, cartões, diplomas, entre outros, em conformidade com a norma ABNT NBR 15755. Outro requisito importante seria que o papel branco utilizado nos itens licitados devesse ser produzido sem substâncias cloradas, que são nocivas ao meio ambiente, em conformidade com a IN nº 10/2012 - MPOG.

Conforme gráfico 10, o pregão 02/2014 poderia contribuir significativamente para o crescimento das compras públicas sustentáveis na instituição, já que os itens passíveis de inclusão de critério de sustentabilidade representam 74% do valor estimado para esse certame.

O pregão 51/2014 – Aquisição de materiais de bens móveis e imóveis foi realizada de forma compartilhada, ou seja, o campus Uberlândia conduziu o certame para atender a todos os outros campis, que se configura como uma prática sustentável. Nesse certame foram licitados 537 itens como abraçadeiras, azulejo, bloco de concreto, cadeado, porta de madeira, torneiras,

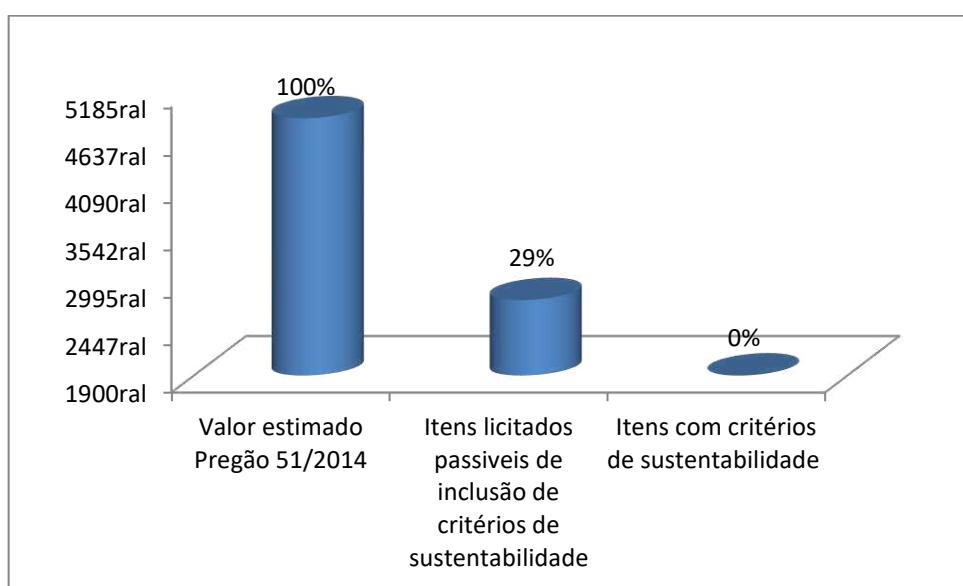
tinta, tijolo, fechadura, selantes, entre outros. Dos 537 itens licitados 54 poderiam conter na especificação do objeto critério de sustentabilidade, sendo nos produtos tintas, solventes, esmalte, cimento poderiam ser aceitos produtos cujo fabricante tenha registro no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP, que garante que o processo de fabricação ou processo do produto (potencialmente poluidora ou que utiliza recursos naturais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

Com relação aos produtos que sejam constituídos total ou parcialmente de madeira poderia ter sido solicitado aos fornecedores registros no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras do Ibama - CTF/APP-Ibama, para os itens lona poderia ter sido solicitado que esses fossem constituídos de material reciclado, porém nessa licitação em nenhum produto foi solicitado critérios de sustentabilidade.

No pregão traz que será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e exige Declaração de inexistência de trabalho infantil, ou seja, não contratam menores de 16 anos a 18 anos para atividades perigosas ou insalubres em atendimento as normas da ABNT e INMETRO.

O valor estimado do pregão 51/2014 era de R\$ 1.082.660,59 (um milhão oitenta e dois mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta nove centavos), o valor dos itens passíveis de inclusão de critério de sustentabilidade totalizariam em R\$ 317.368,41 (trezentos e dezessete mil, trezentos e sessenta oito reais e quarenta e um centavos), que representa 29% do total da aquisição, porém nenhum item foi licitado com critério de sustentabilidade, conforme ilustrado no gráfico 11 a seguir:

Gráfico 11 - Comparativo entre Itens licitados no pregão 51/2014

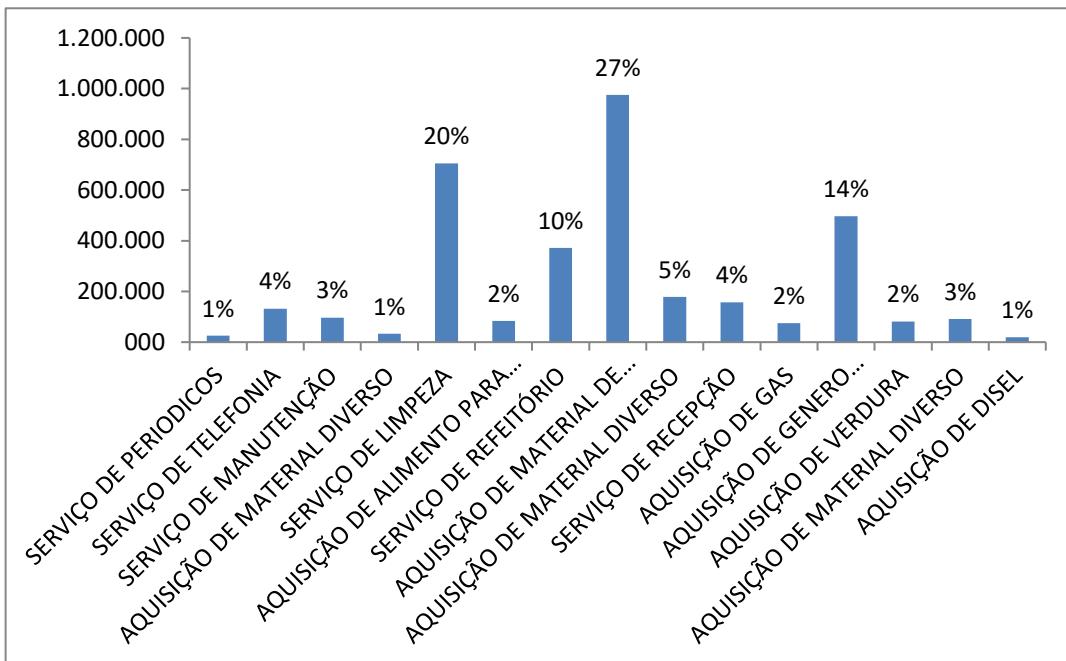


Fonte: Elaborado pela autora (2021)

Conforme gráfico 11 o pregão 51/2014 poderia contribuir significativamente para o crescimento das compras públicas sustentáveis na instituição, já que os itens passíveis de inclusão de critério de sustentabilidade representam 29% do valor estimado para esse certame.

No exercício de 2015 foi analisado o pregão 07/2015 – Contratação de serviço de limpeza e o pregão 12/2015 – Aquisição de materiais de bens móveis e imóveis, utilizou-se o critério de relevância do objeto e da representatividade do valor contratado, conforme ilustrado no gráfico 12 a seguir.

Gráfico 12 - Relação de Pregões de 2015



Fonte: Elaborada pela autora (2021)

Conforme demonstrado no gráfico 12, o pregão de Contratação de serviço de limpeza representa 20% e o pregão de Aquisição de materiais de bens móveis e imóveis representa 27% do total licitado no ano de 2015.

O pregão 07/2015 tem como objeto de contratação a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação predial com supervisão, com previsão de contratação 23 funcionários. O valor estimado era de R\$ 839.781,25 (oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Os critérios de sustentabilidade cabíveis nessa prestação de serviço seriam em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 de 19/01/2010 que determina: utilização de produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, adoção de medidas preventivas para não ocorrer o desperdício de água tratada, obedecer a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos

equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), promoção de treinamento interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destinação adequada para pilhas e baterias usadas ou inservíveis, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/ poluentes e utilizar lavagem com água de reuso sempre que possível.

O termo de referência na parte das **obrigações e responsabilidades da contratada** incluiu todos os requisitos citados pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 de 19/01/2010, dessa forma entende-se que foram utilizados nessa contratação todos os critérios de sustentabilidade passíveis.

O pregão 12/2015 – Aquisição de materiais de bens móveis e imóveis foi realizada de forma compartilhada, ou seja, o campus Uberlândia conduziu o certame para atender a todos os outros campis, que se configura como uma prática sustentável. Nesse certame foram licitados 562 itens como abraçadeiras, azulejo, bloco de concreto, cadeado, porta de madeira, torneiras, tinta, tijolo, entre outros. Dos 562 itens licitados 53 poderiam conter na especificação do objeto critério de sustentabilidade, sendo nos produtos tintas, solventes, esmalte, cimento poderiam ser aceitos produtos cujo fabricante tenha registro no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP, que garante que o processo de fabricação ou processo do produto (potencialmente poluidora ou que utiliza recursos naturais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

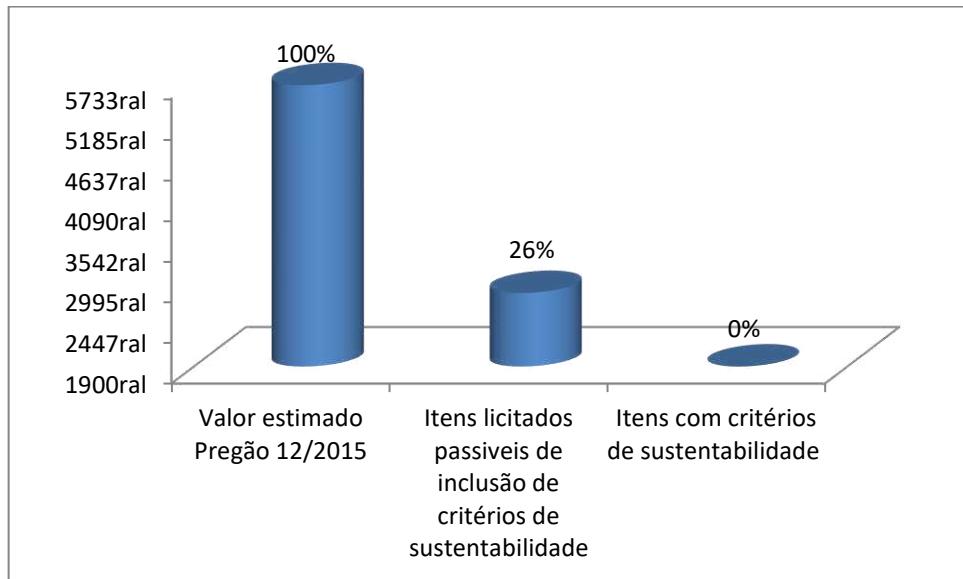
Com relação aos produtos que sejam constituídos total ou parcialmente de madeira, poderia ter sido solicitado aos fornecedores registros no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras do Ibama - CTF/APP-Ibama, para os itens Lona poderia ter sido solicitado que esses fossem constituídos de material reciclado, porém nessa licitação em nenhum produto foi solicitado critérios de sustentabilidade.

O pregão traz que será concedido Tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e exige Declaração de inexistência de trabalho e infantil, sem a contratação de menores entre 16 e 18 anos para atividades perigosas ou insalubres, em atendimento a norma da ABNT e INMETRO.

O valor estimado do pregão 12/2015 era de R\$ 1.381.541,89 (um milhão trezentos e oitenta e um mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), o valor dos itens passíveis de inclusão de critério de sustentabilidade totalizariam em R\$ 361.093,27 (Trezentos e sessenta um mil, noventa três reais e vinte sete centavos), que representa 26% do total da

aquisição, porém nenhum item foi licitado com critério de sustentabilidade, conforme ilustrado no gráfico 13 a seguir:

Gráfico 13 - Comparativo entre Itens licitados no pregão 12/2015

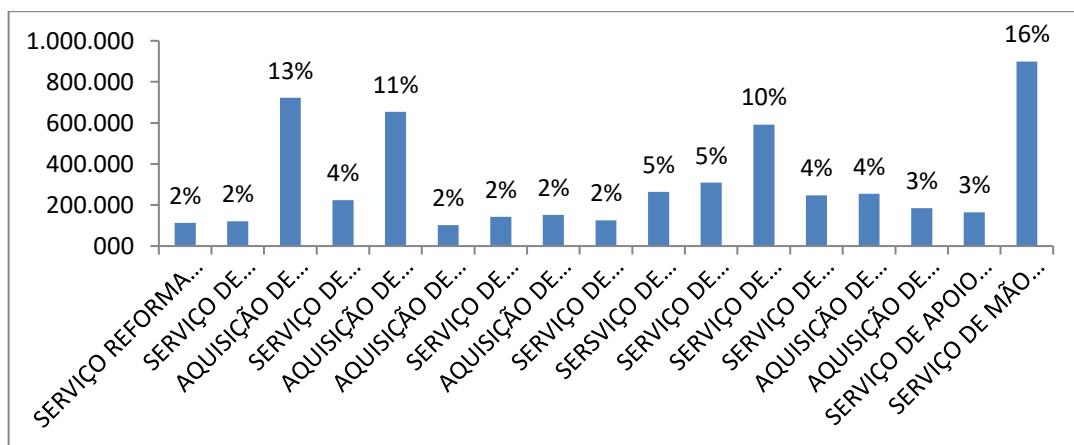


Fonte: Elaborado pela autora (2021)

Conforme gráfico 13 o pregão 12/2015 poderia contribuir significativamente para o crescimento das compras públicas sustentáveis na instituição, já que os itens passíveis de inclusão de critério de sustentabilidade representam 26% do valor estimado para esse certame.

No exercício de 2016 foram analisado o pregão 04/2016 – Aquisição de alimentos para animais e o pregão 40/2016 – Contratação de Serviço de serviços mão de obra rural, utilizou-se o critério de relevância do objeto e da representatividade do valor contratado, conforme ilustrado no gráfico 14 a seguir.

Gráfico 14 - Relação de Pregões de 2016



Fonte: Elaborado pela autora (2021)

Conforme demonstrado no gráfico 14 o pregão de Aquisição de alimentos para animais representa 13% e o pregão de Contratação de Serviço de mão de obra rural representa 16% do total licitado no ano de 2016.

O pregão 04/2016 tem como objeto a aquisição de alimentos para animais, foi realizado de forma compartilhada, ou seja, o campus Uberlândia conduziu o certame para atender a todos os outros campis, que se configura como uma prática sustentável. Nesse certame foram licitados o total de 52 itens: calcário, farelo de algodão, farelo de soja, farelo de trigo, milho, núcleo concentrado para bovino, aves, suínos, ração para peixes, suínos, aves e bovinos, dentre outros produtos utilizados como alimentos para animais.

O valor estimado do pregão era R\$ 1.280.456,01 (um milhão duzentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e um centavo). A atividade de fabricação ou industrialização de produtos alimentícios para animais é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, sendo assim o certame poderia ter solicitado na especificação dos itens ou como uma obrigação da contratada, que o fabricante dos produtos fornecidos seja registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, poderia também solicitar à contratada que os produtos fossem preferencialmente acondicionados embalagens individuais e que utilizassem materiais recicláveis. Além da exigência de não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela RoHS (***Restriction of Certain Hazardous Substances***), porém nesse certame não foram exigidos nenhuma dessas especificações. Ao utilizar esses critérios na especificação dos produtos toda a aquisição poderia ser classificada como uma compra sustentável contribuindo para o fomento das compras sustentáveis.

Porém foram incluídos somente o Tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e exige Declaração de inexistência de trabalho e infantil, em que indivíduos menores de 16 anos e menores de 18 anos não sejam postos em atividades perigosas ou insalubres, certificado INMETRO.

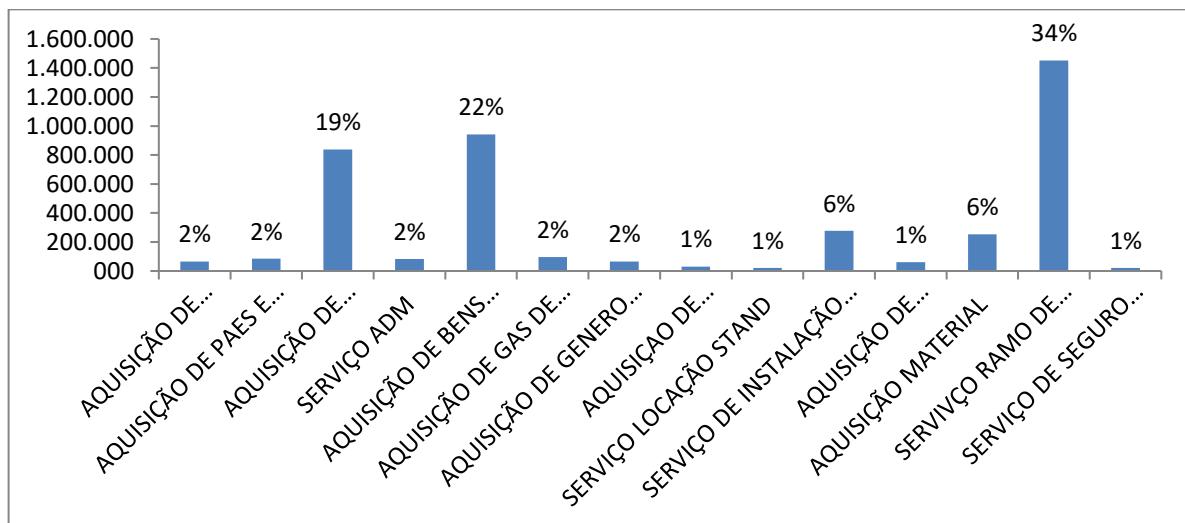
O pregão 40/2016 trata da contratação de Serviço de mão de obra rural com as funções de vaqueiro, trabalhador para suinocultura, caprinocultura, olericultura, Jardineiro e trabalhadores agropecuários em geral, sem o fornecimento de equipamentos ou produtos. O valor estimado da contratação era de R\$ 1.148.122,56 (um milhão cento e quarenta e oito mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Os critérios de sustentabilidade cabíveis nessa prestação de serviço seriam: fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), priorizar o emprego de mão de obra de origem local para a execução dos serviços, solicitar a contratada a realização de

separação dos resíduos para reciclagem, o descarte correto das embalagens de produtos tóxicos, além de exigir que a contratada promova treinamento e conscientização dos prestadores de serviços para o racionamento de consumo de energia e água. No edital foram observadas somente a exigência de fornecimento de EPI's, dessa maneira não caracterizando o pregão como uma compra sustentável.

No exercício de 2017 foram analisados o pregão 06/2017 – Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis e para bens móveis e o pregão 20/2017 – Contratação de Serviço no ramo de alimentação coletiva, utilizou-se o critério de relevância do objeto e da representatividade do valor contratado, conforme ilustrado no gráfico 15 a seguir.

Gráfico 15 - Relação de Pregões de 2017



Fonte: Elaborado pela autora (2021)

Conforme demonstrado no gráfico 15, o pregão de Aquisição de Materiais para manutenção de bens móveis e imóveis representa 22% e o pregão de Contratação de Serviço no ramo de alimentação representa 34% do total licitado no ano de 2017.

No Pregão 06/2017 o objeto licitado foi aquisição de Materiais para manutenção de bens imóveis/instalações e bens, foi realizado de forma compartilhada, ou seja, o campus Uberlândia conduziu o certame para atender a todos os outros campis, que se configura como uma prática sustentável. Nesse certame foram licitados o total de 419 itens como abraçadeiras, azulejo, bloco de concreto, cadeado, viga de madeira, torneiras, tinta, tijolo, entre outros. Dos 419 itens licitados 39 poderiam conter na especificação do objeto critério de sustentabilidade, nos objetos tintas, solventes, telhas, cimento poderiam ser aceitos produtos cujo fabricante tenha registro no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP, que garante que o processo de fabricação ou processo

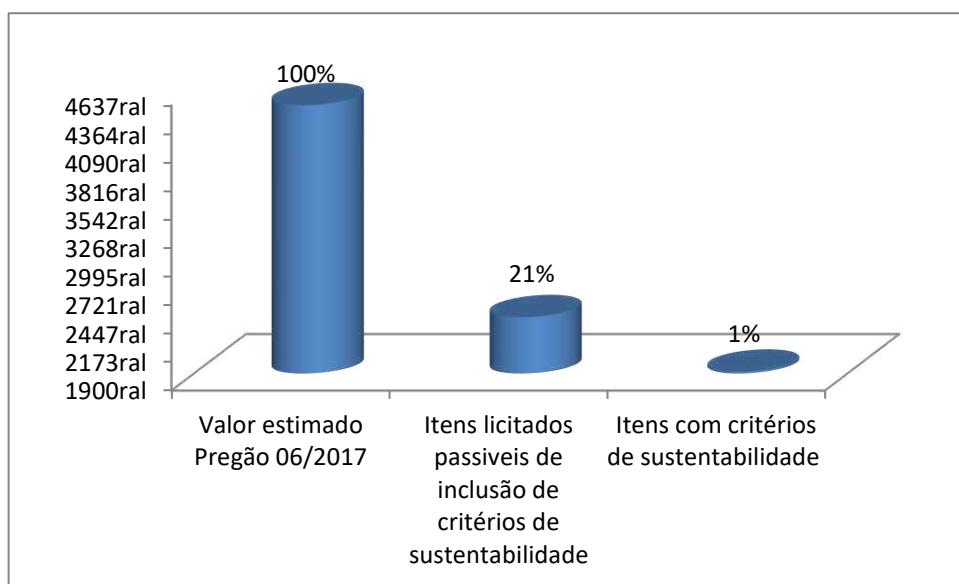
do produto (potencialmente poluidora ou que utiliza recurso naturais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

Com relação aos produtos que são constituídos total ou parcialmente de madeira poderia ter sido solicitado aos fornecedores registo no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras do Ibama - CTF/APP-Ibama, para os itens Lona poderia ter sido solicitados que esses fossem constituídos de material reciclado. Porém nessa licitação somente em um item foi solicitado critérios de sustentabilidade, denominado telha ecológica sem amianto, feita de fibra vegetal reciclada.

O pregão traz que será concedido Tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e exige Declaração de inexistência de trabalho e infantil, em que menores de 16 anos e menores de 18 anos não pratiquem atividades perigosas ou insalubres, em atendimento a norma da ABNT.

O valor estimado do pregão 06/2017 era de R\$ 940.989,86 (novecentos e quarenta mil, novecentos e oitenta nove reais e oitenta seis centavos), o valor dos itens passíveis de inclusão de critério de sustentabilidade totalizariam em R\$ 193.301,90 (cento e noventa três mil, trezentos e um reais e noventa centavos), o que representa 21% do total da aquisição, porém foi licitado somente o valor R\$ 6.283,50 (Seis mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), o que representa somente 1% do total da aquisição, conforme ilustrado no gráfico 16 a seguir:

Gráfico 16 - Comparativo entre Itens licitados no pregão 06/2017



Fonte: Elaborado pela autora (2021)

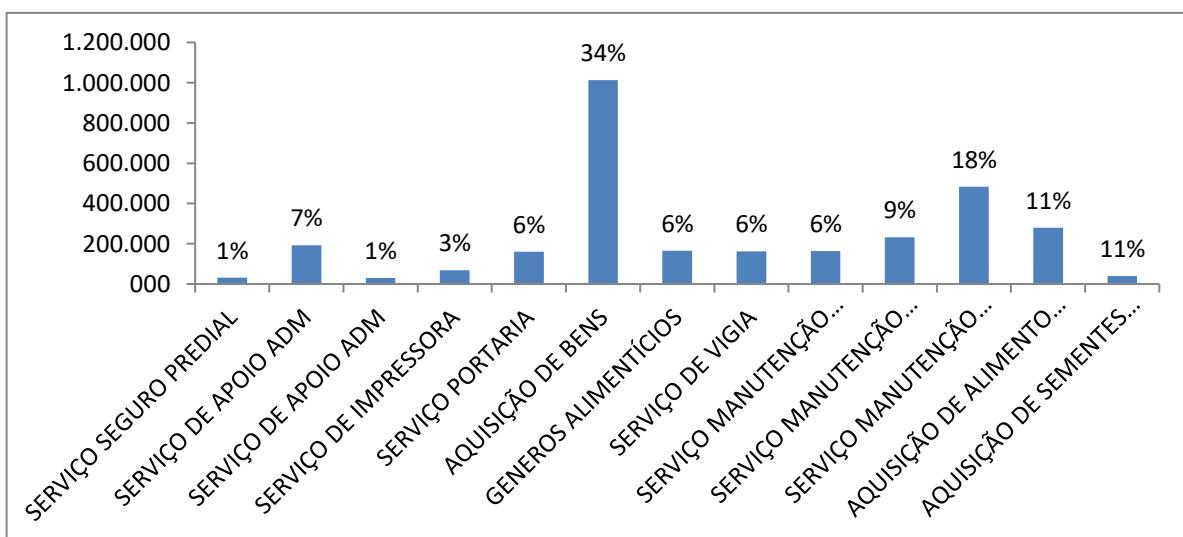
Conforme gráfico 16, o pregão 06/2017 poderia contribuir significativamente para o crescimento das compras públicas sustentáveis na instituição, já que os itens passíveis de inclusão de critério de sustentabilidade representam 21% do valor estimado para esse certame.

O objeto do pregão 20/2017 é prestação de serviço no ramo de serviços de alimentação coletiva com fornecimento de produtos alimentícios, materiais de consumo em geral, material de limpeza para manutenção do restaurante, equipamentos e utensílios, gás de cozinha, entre outros. A forma de contratação proposta é a Concessão Administrativa não Onerosa. O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.452.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).

No edital de contratação foi exigido da contratada alvará da vigilância sanitária, manual de boas práticas (MBP) e de Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs), obedecendo ao Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação (Resolução - RDC nº 216, 15 de setembro de 2004 – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Outra exigência destacada no edital foi a responsabilidade da contratada de recolher o lixo orgânico e inorgânicas quantas vezes se fizerem necessárias dando destinação adequada aos mesmos, e podendo fazer uso da coleta seletiva de lixo. Dessa maneira, entende-se que essa contratação utilizou dos critérios de sustentabilidade passível para esse objeto.

No exercício de 2018 foram analisados os pregões 10/2018 – Aquisição de materiais para manutenção de bens móveis e imóveis e o 15/2018 – Contratação de Serviço de serviços de manutenção preventiva e corretiva e eventuais serviços de desinstalação e reinstalação de equipamentos elétricos, utilizou-se o critério de relevância do objeto e da representatividade do valor contratado, conforme ilustrado no gráfico 17 a seguir.

Gráfico 17 - Relação de Pregões de 2018



Fonte: Elaborado pela autora (2021)

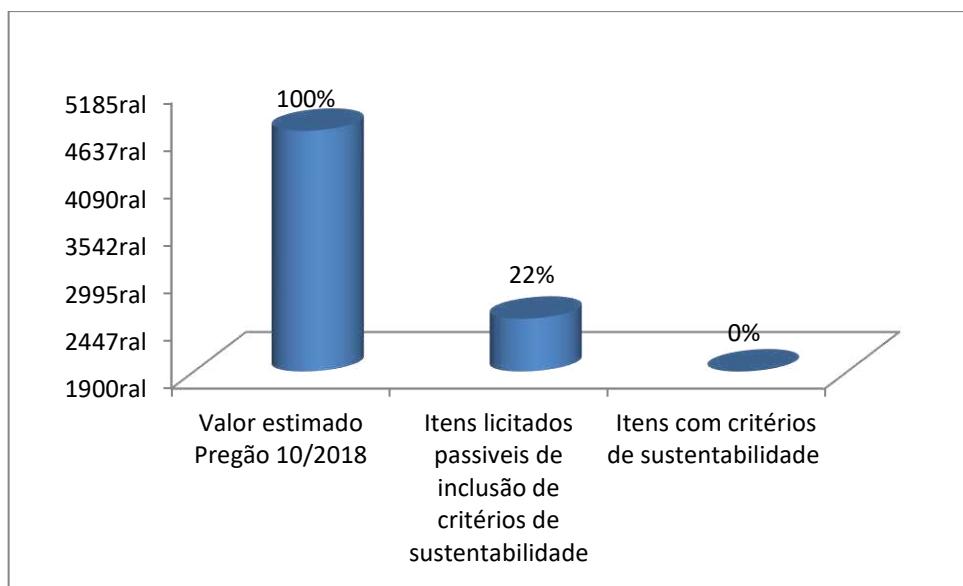
Conforme demonstrado no gráfico 17, o pregão de Aquisição de Materiais para manutenção de bens móveis e imóveis representa 34% e o pregão de Contratação de Serviço de manutenção em equipamentos elétricos representa 18% do total licitado no ano de 2018.

No pregão 10/2018 o objeto licitado foi a aquisição de materiais para manutenção de bens móveis e imóveis foi realizado de forma compartilhada, ou seja, o campus Uberlândia conduziu o certame para atender a sua demanda e a de todos os outros campis, que se configura como uma prática sustentável. Nesse certame foram licitados o total de 379 itens como adaptador, arame azulejo, cadeado, cal, cimento, viga de madeira, torneiras, tinta, tijolo, entre outros. Dos 379 itens licitados 41 poderiam conter na especificação do objeto o critério de sustentabilidade, nos itens que sejam constituídos total ou parcialmente de madeira poderia ter sido solicitado aos fornecedores registo no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras do Ibama - CTF/APP-Ibama, nos itens relacionados a tintas, solventes e similares, telha, cimento solicitar o registro do fabricante no Técnico Federal – Técnico Federal – CTF/APP, que garante que o processo de fabricação ou processo do produto (potencialmente poluidora ou que utiliza recurso naturais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente, produto como Lona ser constituido de material reciclado, porém nessa licitação em nenhum item foi inserido aspectos sustentáveis para os produtos.

O pregão traz que será concedido Tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e exige Declaração de inexistência de trabalho e infantil, não contratando menores de 16 até 18 anos para atividades perigosas ou insalubres, em atendimento a norma da ABNT.

O valor estimado do pregão 10/2018 era R\$ 1.013.592,35 (Um milhão, treze mil, quinhentos e noventa dois reais e trinta e cinco centavos), o valor dos itens passíveis de inclusão de critério de sustentabilidade totaliza em R\$ 222.083,20 (duzentos e vinte dois mil, oitenta três reais e vinte centavos), que representa 22% do total da aquisição, conforme ilustrado no gráfico 18 a seguir:

Gráfico 18 - Comparativo entre Itens licitados no pregão 10/2018



Fonte: Elaborado pela autora (2021)

Conforme gráfico 18, o pregão 10/2018 poderia contribuir significativamente para o crescimento das compras públicas sustentáveis na instituição, já que os itens passíveis de inclusão de critério de sustentabilidade representam 22% do valor estimado para esse certame.

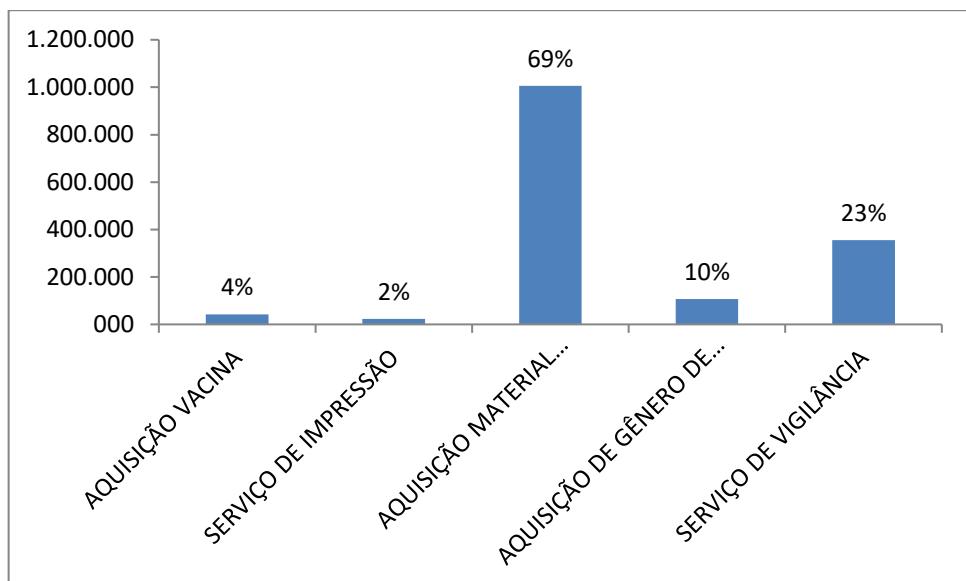
O pregão 15/2018 é referente à contratação de Serviço de manutenção em equipamentos elétricos, compreendendo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e mão de obra. O valor estimado dessa contratação foi de R\$ 483.000,00 (Quatrocentos e oitenta três mil reais), para manutenção em 458 equipamentos elétricos.

Foram incluídos os critérios sustentáveis: no edital no item - Da participação no pregão – traz que será concedido Tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e exige Declaração de inexistência de trabalho infantil, sem contratar menores de 16 anos e 18 anos para atividades perigosas ou insalubres, atendimento a norma da ABNT e solicitação de uso obrigatório de equipamentos proteção individual – EPI para os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços.

Nessa contratação poderiam ter sido inseridos no termo de referência que os produtos utilizados na prestação de serviços devem conter etiqueta nacional de conservação de energia – ENCN. Outro critério passível de utilização nessa contratação seria inserir como obrigação da contratada a logística reversa, na qual a contratada tem a responsabilidade da coleta dos resíduos oriundos da execução do serviço, para fins de devolução ao fabricante ou responsáveis, que a empresa comprove que realize o descarte correto dos resíduos tóxicos. Dessa maneira o certame não pode ser caracterizado como uma compra sustentável.

No exercício de 2019 foram analisados os pregões 04/2019 – Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações e bens e 11/2019 – Contratação de Serviço de Vigilância, utilizou-se o critério de relevância do objeto e da representatividade do valor contratado, conforme ilustrado no gráfico 19 a seguir.

Gráfico 19 - Relação de Pregões 2019



Fonte: Elaborado pela autora (2021)

Conforme demonstrado no gráfico 19 o Pregão de Aquisição de Materiais para manutenção de bens imóveis/instalações e bens representa 69%, e o pregão de Contratação de Serviço de Vigilância representa 23% do total licitado no ano de 2019.

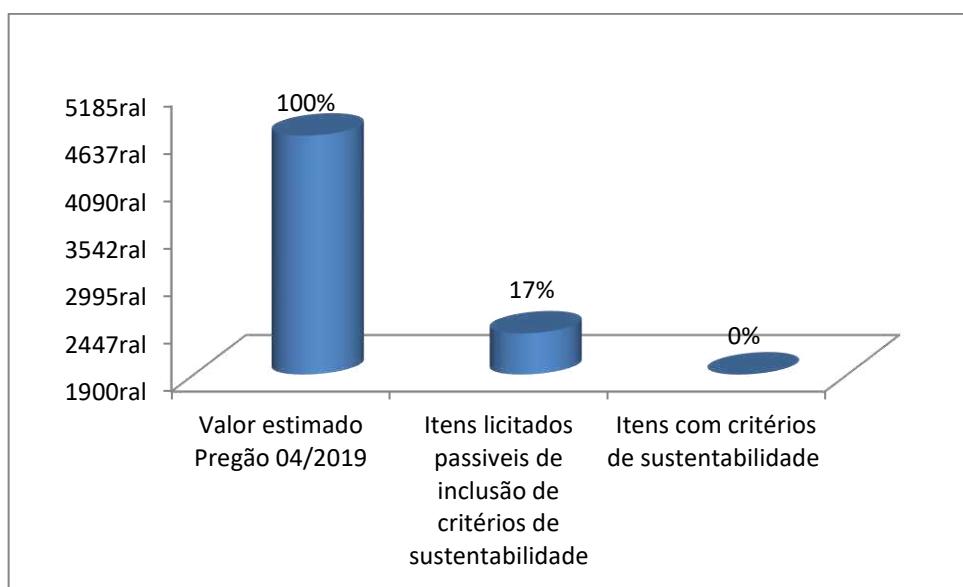
No pregão 04/2019 o objeto licitado foi aquisição de Materiais para manutenção de bens imóveis/instalações e bens foi realizado de forma compartilhada, ou seja, o campus Uberlândia conduziu o certame para atender a sua demanda e de todos os outros campis, que o configura-se como uma prática sustentável.

Nesse certame foram licitados o total de 411 itens como abraçadeiras, azulejo, bloco de concreto, cadeado, viga de madeira, torneiras, tinta, tijolo, entre outros. Dos 411 itens licitados 44 poderiam conter na especificação do objeto o critério de sustentabilidade, nos itens que sejam constituídos total ou parcialmente de madeira poderia ter sido solicitado aos fornecedores registas no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras do Ibama - CTF/APP-Ibama, nos itens relacionados a tintas, solventes e similares, telha, cimento solicitar o registro do fabricante no Técnico Federal – Técnico Federal – CTF/APP, que garante que o processo de fabricação ou processo do produto (potencialmente poluidora ou que utiliza recurso naturais),

está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente, produto como Lona ser constituído de material reciclado, porém nessa licitação em nenhum produto foi inserido aspectos sustentáveis.

O valor estimado do pregão 04/2019 era de R\$ 1.005.411,54 (Um milhão, cinco mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta quatro centavos), o valor dos itens passíveis de inclusão de critério de sustentabilidade totalizam em R\$ 173.077,51 (cento e setenta três mil, setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), que representa 17% do total da aquisição, conforme ilustrado no gráfico 20 a seguir:

Gráfico 20 - Comparativo entre Itens licitados no pregão 04/2019



Fonte: Elaborada pela autora (2021)

O pregão traz que será concedido Tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e exige Declaração de inexistência de trabalho e infantil, ou seja, sem a contratação de qualquer um menor de 16 anos e a menor de 18 anos para atividades perigosas ou insalubres e atendimento as normas da ABNT/INMETRO.

Conforme gráfico 20, o pregão 04/2019 poderia contribuir significativamente para o crescimento das compras públicas sustentáveis na instituição, já que os itens passíveis de inclusão de critério de sustentabilidade representam 17% do valor estimado para esse certame.

O pregão 11/2019 trata da contratação de Serviço de vigilância com fornecimento de materiais, equipamentos e veículos motorizados. O valor estimado do pregão era R\$ 354.614,80 (Trezentos e cinquenta quatro mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos).

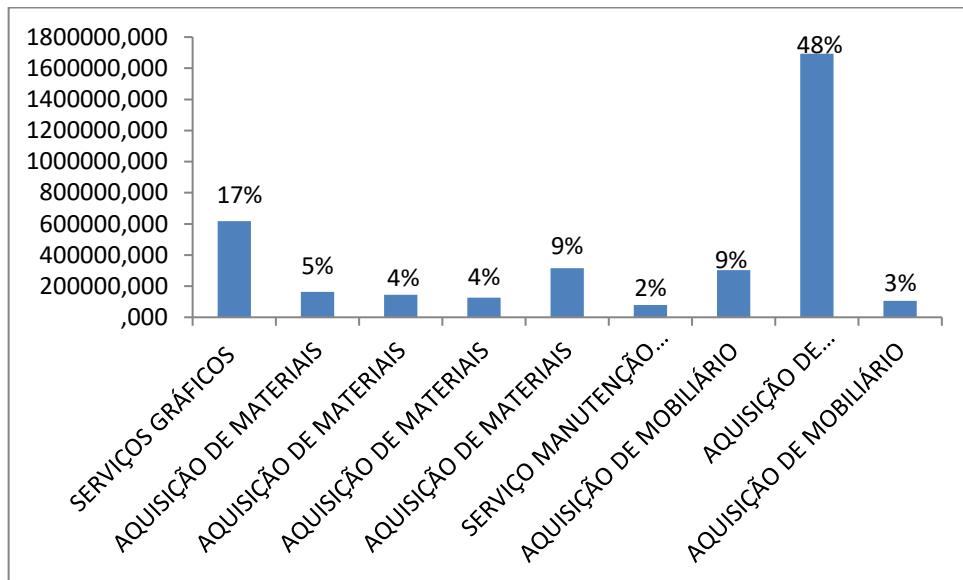
Verificou-se que no termo de referência ocorreu a inclusão de critérios de sustentabilidade, sendo exigidos da Contratada: Fornecimento de equipamentos de proteção

individual - EPI's, lanternas e rádio de comunicação que utilizem bateria e pilhas recarregáveis e o veículos utilizado na prestação de serviço deverá ser um veículo eficiente que respeite e atenda o Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores (PROCONVE)/Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT) e movidos a biocombustível.

Entende-se que foram inseridos todos os critérios de sustentabilidade possíveis nesse tipo de contratação.

No exercício de 2020 foram analisados 2 pregões sendo selecionados os pregões 06/2020 – Contratação de Serviço e 13/2020 – Aquisição de Equipamentos Diversos, utilizou-se o critério de relevância do objeto e da representatividade do valor contratado, conforme ilustrado no gráfico a seguir.

Gráfico 21 - Relação de Pregões 2020



Fonte: Elaborado pela autora (2021)

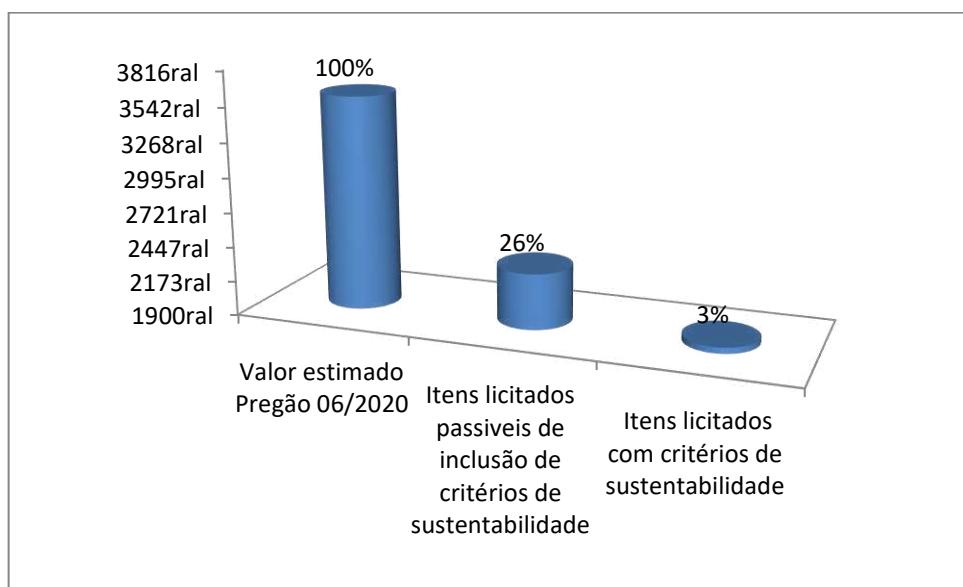
Conforme demonstrado, o Pregão de Serviços Gráficos representa 17% e o pregão de Aquisição de Equipamento Diverso representa 48% do total licitado no ano de 2020. Em todos os processos analisados constam nos editais a cláusula de tratamento diferenciado a microempresas e exige Declaração de que não emprega menor de 16 anos, em atendimento as normas da ABNT/INMETRO.

O Pregão 06/2020 que trata da contratação de serviços gráficos e editoriais, foi realizado de forma compartilhada, ou seja, o campus Uberlândia conduziu o certame para atender a todos os outros campis, que se configura como uma prática sustentável. Nesse certame foram licitados 42 itens: Adesivos, Banner de lona, Bloco para anotação, Calendário de Mesa,

Caneta personalizada, Cartaz, Certificado, Convite, Crachá, Envelopes, Faixas, Ficha de Arquivo morto, Flyer, Folders, Jornal informativo, Livro, Marcador de páginas, Papel para diploma e pastas. Dos 42 itens licitados 18 poderiam conter na especificação do objeto o critério de sustentabilidade de ser constituído por material reciclado, porém somente em 1 item (certificado) foi incluído aspectos sustentáveis.

O valor estimado do pregão 06/2020 era de R\$ 618.536,79 (Seiscentos e dezoito mil, quinhentos e trinta seis reais e setenta nove centavos), o valor dos itens passíveis de inclusão de critério de sustentabilidade totalizam em R\$ 160.566,42 (cento e sessenta mil, quinhentos e sessenta seis reais e quarenta dois centavos), que representa 26% do total da aquisição, porém foram licitado com algum critério de sustentabilidade somente R\$ 17.298,69 (dezessete mil, duzentos e noventa oito reais e sessenta nove centavos), ou seja, somente 3%, conforme ilustrado no gráfico 22 a seguir:

Gráfico 22 - Comparativo entre Itens licitados no pregão 06/2020



Fonte: Elaborado pela autora (2021)

Apesar de o edital apresentar na sessão de estudos preliminares no item sustentabilidade, a informação declarada no documento é que o objeto licitado não se enquadra em caráter sustentável, porém esse poderia ter exigido alguns critérios como: a exigência de registro da contratada no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos, CTF – IBAMA, na especificação dos objetos que fossem utilizados papel reciclado para a confecção de itens como: bloco, calendário, envelopes, pastas, crachás, cartões, diplomas, entre outros, em conformidade com a norma ABNT NBR 15755. Outro

requisito importante seria que o papel branco utilizado nos itens licitados devesse ser produzido sem substâncias cloradas, que são nocivas ao meio ambiente, em conformidade com a IN nº 10/2012 - MPOG.

Conforme gráfico 22 o pregão 06/2020 poderia contribuir significativamente para o crescimento das compras públicas sustentáveis na instituição, já que os itens passíveis de inclusão de critério de sustentabilidade representam 26% do valor estimado para esse certame.

No pregão 13/2020 de aquisição de materiais foram licitados 131 itens: Aparelhos de medição, aparelhos e equipamentos de comunicação, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de proteção e segurança, instrumentos musicais, máquinas e equipamentos energéticos, máquinas utensílios e equipamentos diversos, equipamentos e utensílios hidráulicos, máquinas e equipamentos agrícolas, veículos diversos, veículos de tração mecânica, peças não incorporáveis a imóveis.

No termo de referência, na parte dos estudos preliminares no item Descrição dos Requisitos da Contratação e Possíveis impactos ambientais, estabelece que a administração deve fazer a opção por produtos mais sustentáveis, observando-se os preços e a oferta no mercado, e verificar se itens oferecidos pelos licitantes atendem, critérios de sustentabilidade, as recomendações e modelos de licitações sustentáveis disponibilizados pela Advocacia Geral da União.

Buscou-se verificar a existência de critérios de sustentabilidade no termo de referência nas especificações dos itens, foram identificados que em 24 itens constante no pregão 13/2020 poderiam ter algum tipo de critério sustentável, porém somente em 8 itens foram detectados os aspectos de sustentabilidade.

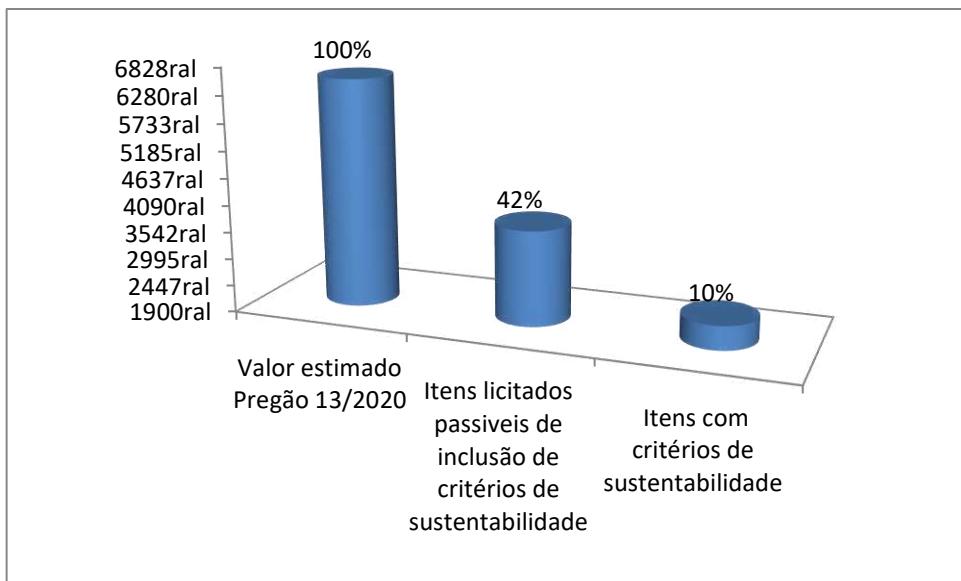
Os critérios de sustentabilidade identificados foram os seguintes: a utilização de gás refrigerador ecológico R-410A, R-134A e selo procel para os equipamentos de Ar-condicionado, Geladeira, Bebedouro e Multiprocessador. Com relação aos itens que caberiam inclusão de critérios de sustentabilidade nesse processo são: Batedeira, Forno Microondas, Freezer, Geladeira, Iogurteira, Aparelho Projetor, Ar-Condicionado, Purificador de Água, Bebedouros, ventilador, Mesa de Sinuca e Veículo.

Pode-se observar que na relação dos itens licitados existem produtos da mesma natureza que foram solicitados com e sem critérios de sustentabilidade, sendo os equipamentos: Ar-Condicionado, Geladeira e Bebedouros.

O valor estimado do pregão 13/2020 é de R\$ 1.693.642,00 (Um milhão seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta dois reais), o valor dos itens passíveis de inclusão de critério de sustentabilidade totaliza em R\$ 703.345,41 (setecentos e três mil, trezentos e

quarenta cinco reais e quarenta um centavos), que representa 42% do total da aquisição, porém foi licitado somente R\$ 176.236,32 (cento e setenta e seis mil, duzentos e trinta seis reais e trinta dois centavos), ou seja, somente 10%, conforme ilustrado no gráfico 23 a seguir:

Gráfico 23 - Comparativo entre Itens licitados no pregão 13/2020



Fonte: Elaborado pela autora (2021)

O pregão traz que será concedido Tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e exige Declaração de inexistência de trabalho e infantil, sem contratar menores entre 16 e 18 anos para atividades perigosas ou insalubres, atendimento a norma da ABNT/INMETRO.

Outros critérios de sustentabilidade que poderiam ser solicitados aos fabricantes de material e aparelhos eletrônicos nessa contratação são: produto contenha a Etiqueta Nacional de Conservação – ENCE que aprova os requisitos de avaliação da conformidade – RAC do produto, bem como o registro no Cadastro Técnico Federal, que assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto razão de seu impacto ambiental está sendo monitorado pelo órgão competente.

Conforme gráfico 23, o pregão 13/2020 poderia contribuir significativamente para o crescimento das compras públicas sustentáveis na instituição, já que os itens passíveis de inclusão de critério de sustentabilidade representam 42% do valor estimado para esse certame.

APÊNDICE C – PRODUTO TÉCNICO**CARTILHA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS PARA IFTM
(1º Versão)**

Uberlândia, MG
2021



Essa cartilha é o produto técnico apresentado para a conclusão do Programa de Pós-Graduação em Gestão Organizacional, Mestrado Profissional da Faculdade de Gestão e Negócios da Universidade Federal de Uberlândia, sob a orientação do Prof. Dr. Leonardo Caixeta de Castro Maia.

Para realizar uma licitação sustentável é necessária a utilização de critérios de sustentabilidade nos editais, respeitando a característica de cada produto e serviço. A elaboração dessa cartilha foi baseada nas legislações relacionadas ao tema de sustentabilidade nas aquisições públicas e nas cartilhas e guias já elaborados por outras instituições públicas de ensino, como Mendonça (2018), Lima (2019), o guia da Advocacia-Geral da União (AGU) e A3P - Cartilha da Agenda Ambiental na Administração Pública (Ministério do Meio Ambiente).

Essa primeira versão da cartilha é destinada a todos os servidores da Instituição, não somente aos responsáveis pelo setor de licitação e gestores, pois entende-se que TODOS podemos contribuir com as compras públicas sustentáveis (CPS), visto que todos os integrantes da instituição solicitam direta ou indiretamente na aquisição de produtos e serviços. O objetivo principal é auxiliar a instituição a realizar de forma mais eficiente Compras e Contratações Sustentáveis, buscando inserir aos critérios e práticas de sustentabilidade no processo de compras do IFTM.

Não pretende se limitar as possibilidades de inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações do IFTM, mas o objetivo é facilitar a utilização desses nos processos licitatórios criando um documento que consolide informações sobre as CPS, auxiliando dessa maneira uma padronização de procedimentos contribuindo com a melhoria e crescimento das CPS na instituição.

Na cartilha serão abordados: Introdução, Legislações, Contratações e Aquisições Sustentáveis e Exemplos de Critérios de sustentabilidade por tipo de produto e serviço.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	171
2. LEGISLAÇÃO.....	172
3. CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES SUSTENTÁVEIS	174
3.1. Necessidade da Contratação ou Possibilidade Reuso	175
3.2 Planejamento da Licitação	176
3.3 Análise do Equilíbrio dos Princípios Licitatórios	181
4. IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA E UTILIZAÇÃO DA CARTILHA.	182
5. EXEMPLOS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE UTILIZAR NA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS?	184
REFERÊNCIAS	198

1. INTRODUÇÃO

A preservação do meio ambiente tornou-se uma preocupação dos organismos internacionais que buscam soluções globais passíveis de serem replicadas por todas as nações, como minimização dos níveis de consumo, influenciar a sociedade a ter atitudes mais conscientes, utilização de energias renováveis, a biotecnologia e promoção de gestão eficiente de recurso, proporcionando um desenvolvimento econômico sustentável, garantindo condições de sobrevivência para gerações futuras (ANTUNES; NASCIMENTO; QUEIROZ, 2017).

Dessa maneira, o poder público busca contribuir com um desenvolvimento sustentável por meio do crescimento das compras públicas sustentáveis (CPS), para isso publicou leis e decretos relacionados ao assunto, em especial a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, a qual altera a Lei 8.666/1993, acrescentando em seu artigo terceiro a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas licitações, a Instrução Normativa nº 01/2010, que traz a inclusão dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens, serviços e obras pela Administração Pública e a Instrução Normativa nº 10 de 2012, que determina regras para confecção dos Planos de Gestão de Logística Sustentável, onde expõe os aspectos: Práticas Institucionais Sustentáveis, Legais e Econômicos, Informacionais e Acompanhamento e Impactos, dentro do ambiente público (CAVALCANTI, 2017). E por último a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, substituindo a Lei 8.666/1993, a nova lei que reafirma o "*desenvolvimento nacional sustentável*" como um dos princípios a serem seguidos nos processos licitatórios da administração pública.

Uma das definições de produto sustentável apresentada pelo Programa das Nações Unidas (PNUMA) é “que incorpora fatores ambientais e sociais e minimiza os seus impactos ao longo do seu ciclo de vida e da sua cadeia de fornecimento, respeitando o seu ambiente socioeconômico”.

Porém, tratar de sustentabilidade nas contratações públicas é uma missão complexa, pois é necessário assegurar em uma licitação os requisitos de qualidade, preço e os aspectos ambientais de cada contratação ou aquisição, como ser reciclável, análise do ciclo de vida, controle de utilização de substâncias tóxicas, eficiência energética, entre outros.

Todos os critérios de sustentabilidade deverão ser indicados no edital, instrumento norteador dos processos licitatórios. Esses deverão ser inseridos de maneira objetiva e clara na especificação dos objetos, nas obrigações da contratada e caso seja necessário, solicitados na etapa de habilitação.

Durante o processo licitatório é comum que surjam dúvidas acerca da aplicabilidade dos critérios sustentáveis, principalmente quando existe a necessidade de definir nos produtos e serviços quais aspectos de sustentabilidade devem conter para atender a legislação (LIMA, 2019).

O Decreto Nº 7.746/2012 atribuiu ao gestor um poder discricionário, que possibilita a decisão de adoção dos critérios de sustentabilidade nos processos licitatórios, dessa forma fortalecendo as práticas sustentáveis nas contratações públicas. Porém a responsabilidade não é somente dos gestores ou servidores do setor de licitação, já que o processo de contratação se inicia por distintos servidores e setores da instituição.

O objetivo desta primeira versão da cartilha é auxiliar no direcionamento para a aquisição de produtos e serviços sustentáveis no IFTM, abordando ações para o planejamento estratégico, tático e operacional.

2. LEGISLAÇÃO

O arcabouço legal que abrange as compras sustentáveis é dinâmico, ou seja, está em constante evolução para acompanhar o desenvolvimento das ações sustentáveis (PNUMA, 2020). Para melhor entendimento, o Quadro 1 apresenta a seguir os principais marcos normativos da legislação brasileira para a realização das compras públicas sustentáveis, inseridas em ordem cronológica.

Quadro 1 - Principais Marcos Normativos da Legislação Brasileira Referente às Compras Públicas Sustentáveis

Legislação	Descrição
Lei no 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente	Estabelece a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação do meio ambiente (art. 4) e incentiva atividades de redução a degradação do meio ambiente (art. 13).
Constituição da República Federativa do Brasil / 1988	Determina os princípios e diretrizes para as licitações (art. 37), estabelece os princípios econômicos com defesa do meio ambiente (art. 170) e institui a obrigação do poder público de proteger e preservar o meio ambiente (art. 225).
Lei 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos	Estabelece normas para licitações e contratos da administração pública, inserindo algumas exigências socioambientais.
Lei 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Determina que não poderá ser contratado pelo o Poder Público empresa que for condenada, e também não poderá receber incentivos ou benefícios de qualquer tipo (art. 10).
Lei nº 9.660/1998	Dispõe que na substituição gradual da frota oficial de veículos da administração pública, as novas aquisições deverão ser de veículos que utilizem combustíveis renováveis.
Decreto nº 2.783/1998	Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal.

Lei Federal no 10.295/2001	Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
Decreto no 4.131/2002	Dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal, determinando que, na aquisição de materiais e equipamentos ou contratação de obras e serviços, devem ser adotados requisitos inerentes à eficiência energética.
Lei Complementar nº123/2006	Estabelece o tratamento diferenciado e favorecido para micro e pequenas empresas em licitações públicas.
Portaria nº 61/2008 do MMA	Insere práticas de sustentabilidade ambiental para as compras do Ministério do Meio Ambiente (MMA).
Portaria MMA no 43/2009	Dispõe sobre a vedação ao MMA e a seus órgãos vinculados de utilização de qualquer tipo de asbesto/amianto e dá outras providências.
Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 - Art. 14	Lei ligada à sustentabilidade, mas direcionada à aquisição de gêneros de alimentação para a merenda escolar, a administração pública determina que deve destinar no mínimo 30% (trinta por cento) do orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para subsidiar o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo além do consumo consciente ambiental uma sustentabilidade econômica e social.
Lei nº 12.187/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima	Estabelece como diretrizes de apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo (Art. 5º) e, insere critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas para as propostas que incluam maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos (Art. 6º).
Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG	Trata dos critérios de sustentabilidade na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Portaria nº 2/2010 da SLTI/MPOG	Dispõe sobre as especificações-padrão com critérios de sustentabilidade nos bens de Tecnologia da Informação no âmbito da administração pública federal.
Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos	Institui o objetivo de privilegiar nas contratações do governo, produtos reciclados e recicláveis e bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (art. 7º, XI).
Lei nº 12.349/2010 – altera a Lei nº 8.666/1993	Institui no art. 3º da Lei nº 8.666/93 o desenvolvimento nacional sustentável entre os objetivos da licitação, possibilitando a preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras (art. 3º, 5º). Com esta alteração, fica legitimada a inclusão de critérios de sustentabilidade nas licitações públicas.
Decreto nº 7.546/2011	Regulamenta a aplicabilidade de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais e Cria a Comissão Interministerial de Compras Públicas - CI-CP.
Lei Federal no 12.462/2011	Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públcas (RDC)
Decreto nº 7.746/2012	Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e cria a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP
Instrução Normativa nº 10/2012 da SLTI/MPOG	Determina com obrigatório, no âmbito do Governo Federal, a elaboração de planos de gestão de logística sustentável.
Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013	Regulamentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP.
Decreto nº 9.178/2017	Altera o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, definindo critérios e práticas sustentáveis,

	além de tornar obrigatória a utilização dos critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.
Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019	Elaborada com o objetivo de melhorar e aumentar as compras sustentáveis, o governo publicou o referido decreto que estabelece à aquisição de serviços e bens em conjunto, reforçando a questão das compras sustentáveis.
Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020	Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para aquisição de materiais e contratação de serviços e obras. Nesse estudo deve ser justificada a necessidade da contratação/aquisição, requisitos necessários prevendo os critérios e práticas de sustentabilidade e resultados pretendido em termo de efetividade e desenvolvimento nacional sustentável, entre outros.
Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos	Substitui a Lei nº 8.666/93 e traz pontos importantes e mais específicos sobre os aspectos sustentáveis nas contratações de obras e fornecimento de bens/serviços pela Administração Pública.

Fonte: Elaborado pela autora (2021).

De acordo com a Advocacia Geral da União (AGU), a inovação legislativa é muito importante para consumar a licitação sustentável no Brasil, ao colocar o desenvolvimento sustentável no mesmo nível de importância dos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa. Dessa maneira, o gestor é motivado a observar nas contratações os aspectos de sustentabilidade.

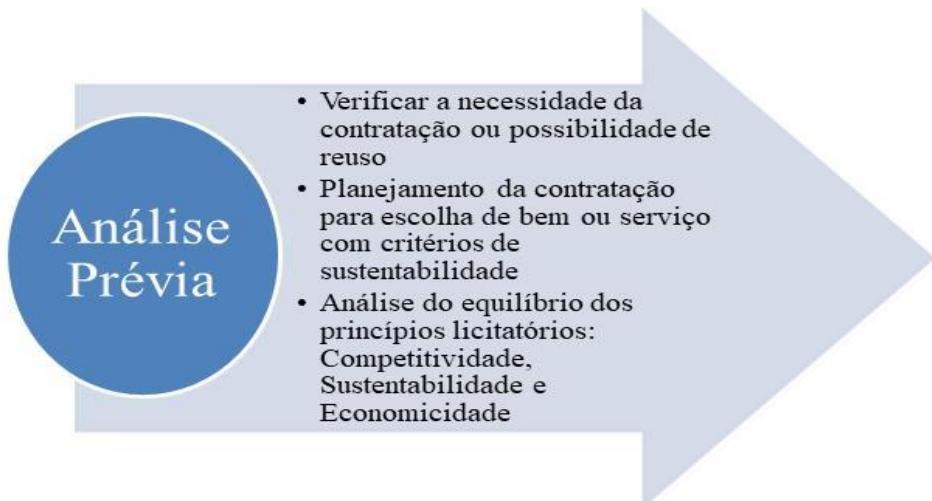
É fato que as contratações sustentáveis acontecem de forma gradativa, mas também já não possui caráter excepcional na administração pública. Porém, a realização de uma licitação sustentável deve ser motivada pela administração na figura principal dos gestores.

De acordo com o Decreto nº 9.178, de 2017, todas as adequações inseridas nos editais, sejam nas especificações dos objetos de contratações ou nas obrigações das contratadas relacionadas às práticas sustentáveis devem ser devidamente justificadas pelos gestores, como o objetivo de resguardar o caráter competitivo do certame.

3. CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES SUSTENTÁVEIS

Para uma contratação sustentável algumas diretrizes devem ser seguidas: primeiramente a instituição deverá realizar uma análise prévia observando alguns pontos, conforme melhor demonstrado a seguir:

Figura 1: Análise prévia



Fonte: Elaborada pela autora (2021)

3.1. Necessidade da Contratação ou Possibilidade Reuso

Essa etapa deve ser realizada pelo gestor público de forma cautelosa, buscando analisar a real necessidade de contratação ou aquisição de novos bens, avaliando a possibilidade de reuso dos bens ou redimensionamento dos serviços já existentes na instituição.

Outra opção é verificar a viabilidade de aproveitar bens provenientes de outro órgão público que esteja realizando desfazimento, em conformidade especialmente com o Decreto nº 9.373, de 2018 (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal).

O governo federal por meio do Ministério da Economia criou o site REUSE, no qual são disponibilizadas ofertas de bens e serviços. Essa plataforma tem como objetivo otimizar a gestão de recursos público incentivando o consumo sustentável e consciente, além de propiciar transparência nos processos de incorporação do patrimônio da União.

Podem ser publicados no site serviços e produtos tais como: papéis, canetas, mesas, cadeiras, materiais de informática, softwares, medicamentos, serviços intelectuais, artísticos, de manutenção, podendo anunciar as entidades públicas e particulares. O site pode ser utilizado por qualquer cidadão, porém o recebimento de um bem ou serviço anunciado é somente um direito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Essa ferramenta é um importante aliado do gestor público e pode ser acesso no endereço eletrônico <https://reuse.gov.br/>.

Figura 2: Site Reuse

The screenshot shows two views of the Reuse.gov.br website. The top view is the homepage, featuring a dark blue header with the 'gov.br' logo, a search bar, and the 'reuse.gov' logo. Below the header is a banner with the text 'Conectando quem tem a quem precisa.' and an illustration of various household items and a car. The bottom view shows a search results page for 'Anúncios'. It includes a sidebar with filters for 'Anunciante', 'Tipo', 'Categoria', 'Situção do Material', and 'UF', along with 'LIMPAR FILTROS' and 'APLICAR FILTROS' buttons. The main area displays four cards for vehicle listings:

- HONDA NC 700X 2012/2013** - Disponível até 10/07/2021, Salvador - BA, Qtd: 1 / - 1 UN, Anúncio: 42164
- TOYOTA HILUX CD 4X2 SR 2013/2014** - Disponível até 10/07/2021, Salvador - BA, Qtd: 1 / - 1 UN, Anúncio: 42103
- NISSAN FRONTIER LE 4X4 2010/2011** - Disponível até 10/07/2021, Salvador - BA, Qtd: 1 / - 1 UN, Anúncio: 42158
- VW CAMINHÃO WORKER 24220 E URO3 2...** - Disponível até 10/07/2021, Salvador - BA, Qtd: 1 / - 1 UN, Anúncio: 42163

Fonte: Site Reuse

Esgotada as possibilidades de reuso e constatada a necessidade de aquisição de bens ou contratação de serviços, a instituição deverá realizar o planejamento da nova contratação.

3.2 Planejamento da Licitação

O Ministério da Economia por meio da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital – SEGES em 22 de maio de 2020, (Efeito em 01 de julho de 2020), publicou a instrução normativa nº 40, que dispõe sobre a necessidade da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional de elaborar estudo técnicos preliminares - ETP para contratação de serviços e obras e aquisição de materiais.

Esse documento consiste na primeira etapa do planejamento devendo informar: necessidade da contratação, a descrição das análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características. Essa normativa reforça o compromisso de realizar processos licitatórios sustentáveis ao incluir nas suas diretrizes gerais no art. 5 “Os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as

possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação” e no art. 7º no parágrafo II “descrição dos requisitos necessários e suficiente à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade” e parágrafo X “resultados pretendidos, em termos de efetividade e desenvolvimento nacional sustentável”.

Esse momento é considerado um dos mais importantes, pois nessa etapa é possível inserir os critérios de sustentabilidade de acordo com o objeto a ser licitado, sendo assim todos os envolvidos nesse processo (solicitantes, gestores, equipe de licitação), deverão realizar uma análise criteriosa, buscando utilizar todos os critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens, serviços e obras, podendo constar no termo de referência/projeto básico e nas obrigações da contratada, além de serem cobradas como critério de aceitabilidade da proposta ou como requisito de habilitação.

Outro ponto importante é observar se no mercado existem produtos com os critérios de sustentabilidade, bem como a possibilidade **de comprovação e verificação** dos critérios inseridos no certame, como a apresentação de **certificações, documentos comprobatórios, amostra, laudos técnicos, etc.**

Com o objetivo de reunir informações de produtos sustentáveis o Departamento de Logística elaborou em 2014 um catálogo com os materiais constantes no CAMAT que possuem critérios de sustentabilidade. Nesse documento são apresentadas as definições e exemplos de materiais Reciclados, Ecoeficientes e Biodegradáveis, conforme demonstrado nas figuras 03, 04 e 05 a seguir:

Figura 03: Definição de Reciclado

É reciclado?		
EXEMPLOS	JUSTIFICATIVA LEGAL	REFERÊNCIA
PLÁSTICO, PVC, EMBALAGENS, COPOS DESCARTÁVEIS, CANECAS, PNEU, TIJOLO, PAPEIS, BATERIAS E PILHAS	LEI Nº 12.305/2010 DECRETO Nº 7.746/2012 LEI Nº 8.666/1993 LEI Nº 12.462/2011 IN SLTI/MP Nº 1/2010	ARTIGOS : 1º,2º,3º XIV, XVIII ,6º, 7º XI ,8º VI E 13º ARTIGOS : 2º , 4º I , 5º E 16º ART -3º ART-7º III ART-4º VIII , 5º I

Fonte: Ministério do Planejamento (2014)
<https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/departamento-de-logistica>

Figura 04: Definição de Ecoeficiente

E ecoeficiente?		
EXEMPLO	JUSTIFICATIVA LEGAL	REFERÊNCIA
COMPUTADORES, REFRIGERADORES, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, VEÍCULOS, CHUVEIROS, TINTAS, IMPRESSORAS	LEI Nº 12.305/2010 DECRETO Nº 7.746/2012 LEI Nº 8.666/1993 LEI Nº 12.462/2011 IN SLTI/MP Nº 1/2010 IN SLTI/MP Nº 2/2014 LEI Nº 12.187/2009 LEI Nº 10.295/2001	ARTICOS: 6º V, 30. PARÁGRAFO ÚNICO (VI) ARTIGOS : 2º , 4º III, 5º E 16º ART -3º ART-3º, 4º (§ 1º III), 7º III ART-1º, 4º VIII , 5º ART-9º E 13 ART. 5º XIII ARTIGOS: 1º, 3º E 4º

Fonte: Ministério do Planejamento (2014)

Figura 05: Definição de Biodegradável

É Biodegradável?		
EXEMPLOS	JUSTIFICATIVA LEGAL	REFERÊNCIA
PLASTICOS, CONTEÚDOS ORGÂNICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, PAPEIS, MADEIRAS	Deste modo, os resíduos finais não apresentem resquícios de toxicidade e não são danosos ao meio ambiente. Segundo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a Anvisa, o processo de biodegradação em produtos de limpeza e afins ocorre com a degradação molecular do agente tensoativo, resultante de uma ação dos organismos vivos do meio ambiente.	ARTIGOS : 3º XVII E 42 II ARTIGOS : 4º I, 5º E 16º ART -3º ART-4º III ART-4º VIII , 5º I

Fonte: Ministério do Planejamento (2014)

Outra ferramenta importante que pode auxiliar nessa etapa é o site Compras net que disponibiliza catálogos oficiais de produtos com a identificação de produtos sustentáveis sendo Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSERV), podendo buscar a opção de sustentável, conforme demonstrado a seguir:

Figura 06: Site Comprasnet



Fonte: Site Comprasnet

Para auxiliar a utilização de critérios e práticas sustentáveis nas compras do IFTM, segue exemplos de critérios e práticas sustentáveis:

Quadro 2: Critérios e Práticas Sustentáveis dispostos na In 01/20210, IN 10/2012 (anexo II) e Decreto nº 9.178/2017.

Critério de Sustentabilidade	Exemplo de Práticas Sustentáveis
Bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.	Exigir produtos sejam biodegradáveis conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
Observância aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;	Utilização de critérios de performance ambiental na avaliação dos produtos como Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.
Bens preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento	Exigir das contratadas Certificados Ambientais (Ecolabel)
	Aquisição de produtos reutilizáveis/reutilizados ou recicláveis/reciclados
	Logística com uso de menos energia ou combustível alternativo
	Aquisição de produtos locais
	Critérios relativos à emissão de gases do efeito estufa ou outros poluentes

<p>Bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).</p>	<p>Aquisição de produtos com selos de eficiência energética</p> <p>Critérios de geração de resíduos sólidos Disseminação ampla de informação e conhecimento sobre aquisições sustentáveis para todos os servidores da instituição; Avaliação do custo relacionado ao ciclo de vida do produto Exigência de padrões de empregabilidade dos fornecedores Aquisição de produtos com minimização/redução de embalagens Aquisição de produtos com certificação Fairtrade Aquisição de produtos orgânicos Restrição de produtos que contenham material contaminante/tóxico</p>
<p>Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;</p>	<p>Aquisição de produtos com critérios de acessibilidade Aquisição de produtos com embalagens retornáveis Aquisição de produtos sazonais Critérios de geração de poluentes lançados na água Utilização da contratação pública compartilhada, Questionamento inicial quanto à necessidade do consumo; Treinamento dos servidores para trabalhar com a IN nº 01, Buscar informações em instituições que já praticam de alguma forma a compra sustentável.</p>
<p>Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada; (Art. 6º, Inciso II)</p> <p>Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; (Art. 6º, Inciso VI)</p>	<p>Desenvolvimento em conjunto com os fornecedores de produtos e processos mais sustentáveis, Elaboração de Guias de compras públicas sustentáveis Elaboração de Indicadores para medir Sustentabilidade Realizar consultas ao Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema de Compras do Governo Federal quanto aos itens classificados como mais sustentáveis, disponível no Portal www.comprasnet.gov.br; Popularização dos itens sustentáveis entre os servidores da Instituições; Exigência do uso de EPI's Declaração de inexistência de trabalho e infantil, a menor de 16 anos e a menor de 18 anos em atividades perigosas ou insalubres; Coleta Seletiva Tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte.</p>
<p>Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; (Art. 6º, Inciso VII)</p>	
<p>Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. (Art. 6º, Inciso VIII)</p>	
<p>Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;</p>	
<p>Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;</p>	

<p>Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;</p> <p>Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;</p> <p>Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;</p> <p>Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;</p> <p>Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;</p> <p>Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento</p>	
--	--

Fonte: Elaborado pela autora com base IN 01/2010, IN 10/2012 e Decreto nº 9.178/2017.

A maior parte dos critérios é classificada como ambiental, mas também é possível incluir o aspecto social, solicitando participantes do certame declaração de emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; tratamento diferenciado para microempreendedor e exigência do uso de EPI's, além do aspecto econômico, como analisar a duração do produto, inovação tecnológica e executar as compras de maneira compartilhadas, entre outros.

A instituição pode utilizar também a ferramenta benchmarking, pois na observação de práticas realizadas por outros órgãos e entidades, o gestor pode descobrir práticas que auxiliem na execução de CPS, dessa maneira as compras compartilhadas são uma boa ferramenta do benchmarking.

Por fim destaca-se a importância do Plano de Logística Sustentável (PLS), regulamentado pelo Decreto nº 7.746 de 2012, que traz as diretrizes importantes para aplicação dos critérios e práticas de sustentabilidade, dentre essas pode-se citar ações de divulgação, conscientização e capacitação.

3.3 Análise do Equilíbrio dos Princípios Licitatórios

Em uma contratação deve-se buscar o equilíbrio entre os três princípios da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

Porém, de acordo com Guia Nacional de Contratação Sustentável da AGU, o gestor pode, desde que devidamente justificado, optar pelo princípio da sustentabilidade em sobreposição aos princípios da economicidade e competitividade.

4. IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA E UTILIZAÇÃO DA CARTILHA

Uma das ações de ordem estratégica sugerida nessa cartilha é a criação de uma comissão voltada as Compras Sustentáveis, essa de caráter permanente e seus integrantes deverão ser temporários proporcionando uma maior troca de experiências.

A comissão será responsável pela promoção da melhoria contínua identificada ao longo da execução dos processos licitatórios e alterações nas legislações vigentes, podendo utilizar como base essa cartilha de compras sustentáveis. Além de perpetuar o conceito de sustentabilidade no instituto e atuar juntamente com servidores solicitantes e com o setor de compras na elaboração dos Termos de Referência, avaliando quais critérios e práticas de sustentabilidade podem ser requisitadas de acordo com o objeto/serviço a ser licitado.

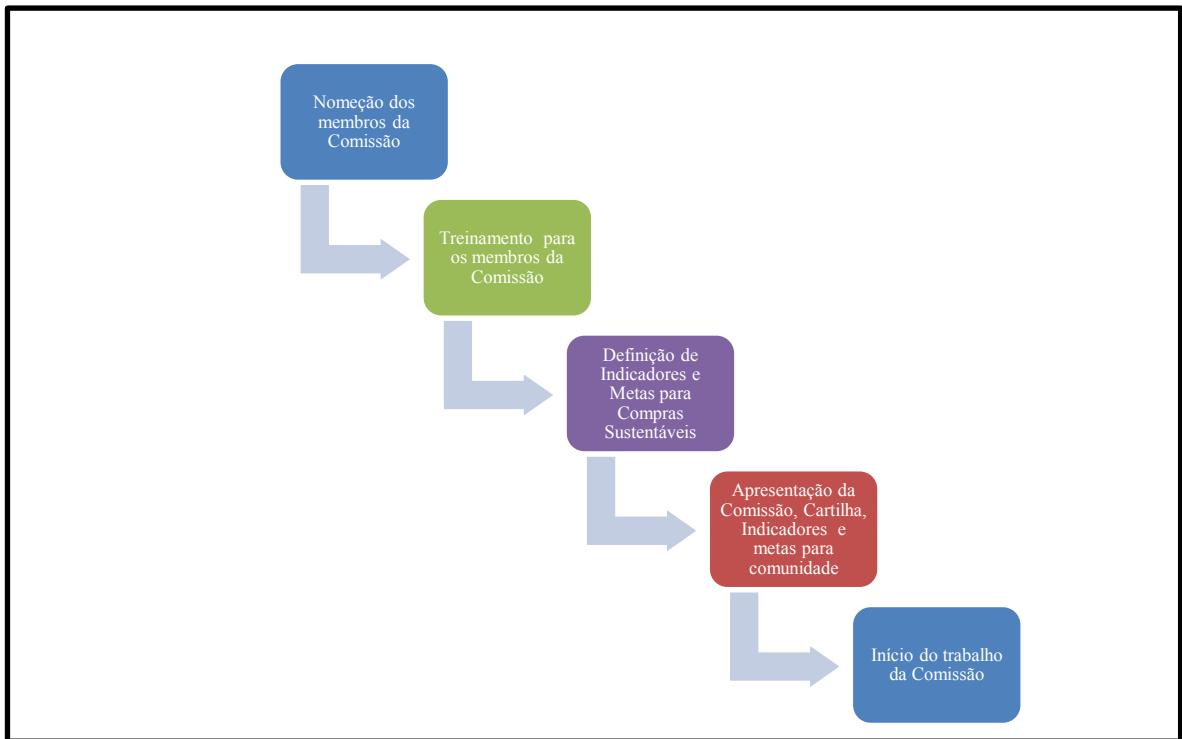
Essa deverá ser preferencialmente constituída por servidores de departamentos distintos da instituição: Alta Gestão, Setor Administrativo, Pedagógicos, Docentes e Técnicos, possibilitando assim uma maior troca de experiências e consequentemente potencializando os trabalhos desenvolvidos por estes servidores.

Como ações de ordem tática, a comissão terá o propósito de buscar a definição de quais seriam os indicadores importantes para análise dos processos sustentáveis e estabelecer as respectivas metas a serem alcançadas. Buscando identificar se ocorreu evolução, qual o impacto financeiro, quantidade de itens adquiridos de maneira sustentáveis.

E por fim, de ordem operacional, que tem por objetivo realizar a avaliação dos processos, apresentando um fluxograma, expondo o passo a passo das análises de cada etapa, e dessa maneira registrando as informações para contratações futuras, bem como os servidores que irão constituir posteriormente a comissão.

Segue na figura 07 os passos sugeridos para iniciar a implantação da cartilha a partir da constituição da Comissão Interna de Sustentabilidade.

Figura 07: Implantação da Comissão Interna de Sustentabilidade



Fonte: Elaborado pela autora (2021)

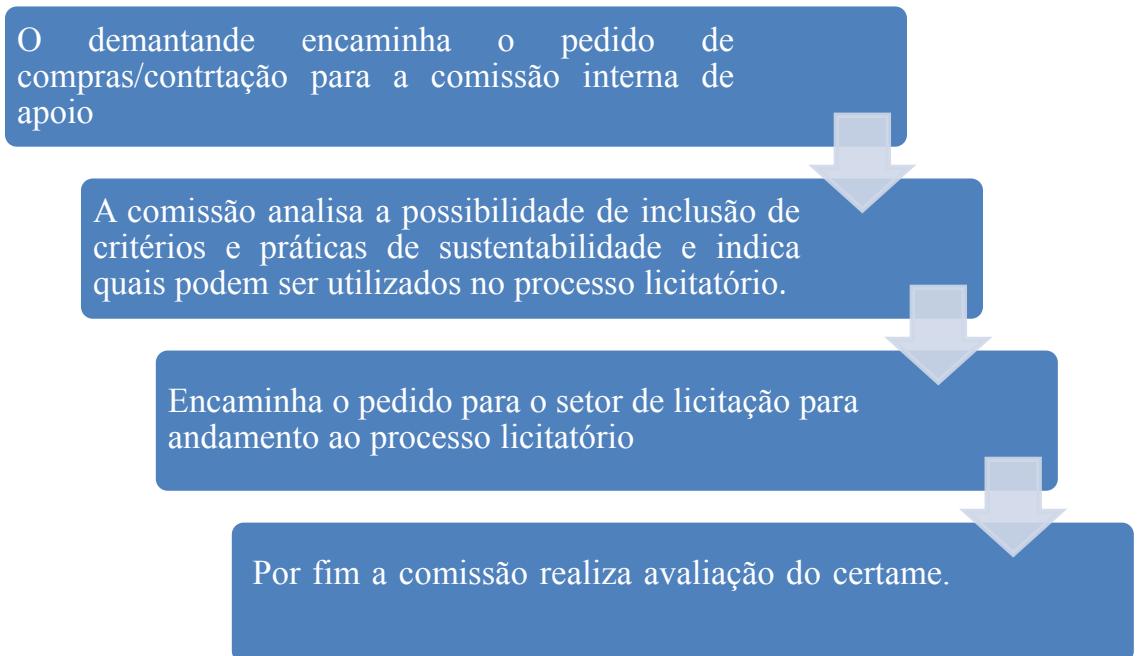
Com o início dos trabalhos da comissão a rotina de solicitação de compras/serviço propomos o seguinte fluxo:

O Demandante primeiramente envia o pedido de compras/contratação para a Comissão Interna de Sustentabilidade, esse analisa o objeto a ser licitado, buscando identificar a possibilidade de inserção ou não de critérios e práticas de sustentabilidade, bem como quais poderão ser utilizados no processo licitatório.

A comissão elabora um ofício interno no qual informa se o objeto é passível de exigência sustentável, no caso afirmativo aponta os critérios e práticas identificadas com a base legal, posteriormente encaminha a solicitação de compras/serviços juntamente com parecer da comissão para o setor de licitação para execução do certame.

Concluído o processo licitatório, a comissão realiza a avaliação do processo licitatório, verificando se foram incluídas no edital as práticas e critérios de sustentabilidade, se houve sucesso na contratação, quais as dificuldades encontradas, oportunidades de melhorias entre outros, conforme fluxograma a seguir.

FIGURA 08: Etapas do trabalho da comissão no processo de Compras



Fonte: Elaborado pela autora (2021)

Ao longo dos trabalhos desenvolvidos pela comissão será possível que o instituto construa sua base de dados de forma robusta referente a compras sustentáveis, e dessa maneira mensure os resultados alcançados e avalie as necessidades de melhorias.

Essa cartilha será apresentada formalmente a instituição para avaliar as sugestões apontadas, e caso seja aprovada a instituição poderá iniciar o planejamento para sua aplicação. Ressalta-se a importância que todas as ações relacionadas ao tema Compras Públicas Sustentáveis sejam divulgadas para toda a comunidade por meio do site institucional. Acredita-se que o conteúdo possa ser utilizado por todos os Campis do IFTM.

5. EXEMPLOS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE UTILIZAR NA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS?

De maneira geral, os critérios possíveis são os relacionados no quadro 02: ser reciclável, biodegradáveis, menor impacto ambiental. O Guia Nacional da Advocacia Geral da União (AGU) traz uma completa descrição de itens e serviços com os respectivos critérios e práticas sustentáveis, mas para auxiliar a utilização dos critérios segue exemplos de alguns produtos/serviço adquiridos pelo IFTM, indicando neles somente os principais critérios de sustentabilidade.

ÁGUA MINERAL

Nessa aquisição é possível solicitar que o produto esteja em conformidade com a Resolução Anvisa RDC/MS nº 054, de 15/06/2000 e portaria DNPM nº 387/2008 e 358/2009;

Na descrição do produto pode exigir que o fabricante ou engarrafador seja registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, em conformidade com art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81, e Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, devendo ser comprovado o registro durante o processo licitatório.

AGROTÓXICOS

De acordo como Decreto nº 4.074/2002, art. 1º, IV agrotóxicos são:

“produtos e agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou plantadas, e de outros ecossistemas e de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, bem como as substâncias e produtos empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento;”.

Devendo ser indicado no edital que os produtos deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos federais, conforme 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.”

O fabricante seja registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, em conformidade com art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81, e Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, devendo ser comprovado o registro durante o processo licitatório.

O sistema de logística reversa das embalagens de agrotóxicos, indicando que a contratada é obrigada a realizar o recolhimento das embalagens vazias dos agrotóxicos sendo responsável pela adequada destinação final, seguindo as instruções da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002.

Por fim no caso da contratada ser responsável também pela aplicação dos produtos, que os funcionários durante a utilização deverão estar munidos de EPI e que a

empresa possui responsável técnico habilitado em conformidade ao art. 37 do Decreto nº 4.074/2002.

APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL

Para aquisição de aparelhos elétricos em geral poderá ser solicitado a qualquer produto dessa categoria que o equipamento apresente um menor consumo energético e melhor eficiência energética dentro de categoria, e durante o processo licitatório pode ser solicitado que o fornecedor apresente cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE e comprovação por certificado ou declaração que o fabricante não utiliza substâncias nocivas ao meio ambiente como: mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS²⁷ (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).

Em especial na aquisição dos produtos eletroeletrônicos podem ser incluídos no edital uma cláusula de obrigação da contratada para realizar Logística Reversa de acordo com Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010.

Por fim, exigir registro do fabricante no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos, CTF – IBAMA em conformidade com o art. 17, I e II, da Lei nº 6.938/1981, e da IN IBAMA nº 06/2013.

Alguns equipamentos possuem também critérios sustentáveis específicos como os relacionados a seguir:

- a) Equipamentos de Refrigeração, Refrigeradores e Ar Condicionado: Adquirir preferencialmente os produtos que utilizem gases refrigerantes ecológicos. No caso de refrigeradores e frigobares, exigir que contenha termostato e esse seja preferencialmente com luz de Led.
- b) Equipamentos como Liquidificadores, Secadores de Cabelo, Ventiladores, Aspiradores de pó e similares que geram ruídos, solicitar Selo de Ruído indicando o nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), respeitando a Resolução CONAMA nº 20/1994, a Instrução Normativa MMA nº 3/2000 (Liquidificadores) e Instrução Normativa IBAMA nº 15/2004 (aspiradores de pó) e nos termos da Portaria INMETRO nº 430, de 2012.

- c) Os bens de Informática como computadores de mesa, portáteis (notebook, laptop e netbook), devem atender os requisitos de compatibilidade eletromagnética e eficiência energética conforme prevê a portaria Inmetro nº 170/2012, por meio de apresentação de certificados ou documentos de ensaio emitidos por credenciada pelo INMETRO.
- d) Lâmpadas e Reatores: Solicitar que tenham preferencialmente certificado do INMETRO e Selo Procel “A”.

CARTUCHO DE TINTA E TONER

Quando a marca do toner ou cartucho for diferente da marca do equipamento, deve solicitar comprovação de desempenho equivalente ao da marca original, sendo assim deve-se especificar na descrição que os cartuchos precisam ter relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011 e 24712:2011 (cartuchos de tinta) e ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 e 19798:2011 (cartuchos de toner).

Solicitar a Logística Reversa, obrigando a contratada a realizar a coleta dos resíduos oriundos da contratação, devolvendo para o fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente, nos termos da Lei nº 12.305/2010, e do Decreto nº 7.404/2010.

GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO

Os alimentos devem preferencialmente ser orgânicos, sempre que disponíveis no mercado. Constando a exigência na especificação do item e sua comprovação deve ocorrer por meio do selo “Produto Orgânico Brasil” do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SISORG), disposto no rótulo e/ou na embalagem do produto.

Na aquisição de gêneros alimentícios pelo órgão, destinar pelo menos 30% (trinta por cento) a compra de produtos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326/2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, em conformidade com o Decreto nº 8.473/2015.

MATERIAL DE EXPEDIENTE

Preferencialmente serem adquiridos de papel reciclado, os materiais como envelopes, pastas, blocos, formulários, cartões, diplomas, capa de processo, livro de protocolo ou de ata, caixas de arquivo, caixas de papelão, entre outros.

Para os produtos fabricados com papel e papelão, exigir o registro do fabricante no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos, CTF – IBAMA e seu respectivo certificado de regularidade, em conformidade com o art. 17, I e II, da Lei nº 6.938/1981, e da IN IBAMA nº 06/2013.

Para produtos que utilizem papel reciclado, solicitar a comprovação da conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009, que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas

Solicitar a apresentação de Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC, em conformidade com as seguintes normas: ABNT NBR 15755:2009, ABNT NBR 14790:2011; FSC-STD-40-004 V2-1 e Acordão 2995/2013 TCU.

Aquisição de materiais atóxicos como canetas, colas, corretivo líquido, umidificador de dedos, etc; Borracha de látex natural e Lápis produzidos com madeira certificada ou com material reciclado.

Nos produtos como canetas esferográficas, corretivos líquidos e demais produtos que já possuam tal certificação, indicar na especificação do produto que o devem conter selos de qualidade do Inmetro em produtos.

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

Dar preferência as aquisições de produtos concentrados e que possuam comercialização em refil.

Nos produtos de limpeza em geral solicitar a comprovação do registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos, CTF – IBAMA e seu respectivo certificado de regularidade, em conformidade com o art. 17, I e II, da Lei nº 6.938/1981, e da IN IBAMA nº 06/2013;

Os produtos que fabricados a partir de madeira, para fins sanitários, tais como papel higiênico, toalha, guardanapo, lenço, devem apresentar o Certificado da Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC-STD-40- 004 V2-1, em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011.

Solicitar produtos saneantes domissanitários sejam isentos de fósforo, caso esse não exista no mercado solicitar a comprovação que o produto ofertado não ultrapasse o

limite máximo de concentração de fósforo, conforme Resolução CONAMA nº 359/2005. E o uso de substâncias tensoativas biodegradáveis, em conformidade com a Portaria ANVISA nº 393 de 15 de maio Portaria do Ministério da Saúde nº 112/1982. E comprovação da regularidade (registro ou notificação) junto à ANVISA, por meio da cópia de publicação do registro válido do produto no Diário Oficial da União (DOU) ou por meio da apresentação do Comunicado de Aceitação de Notificação, enviado à empresa pela ANVISA, ou então por intermédio de consulta à internet da divulgação de Aceitação de Notificação disponível no sítio da ANVISA.

MOBILIÁRIO

Especificar na descrição do item de mobília que este deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT.

Solicitar que seja especificado na descrição do item “mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados” a necessidade de comprovação dos critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável, por meio da apresentação do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor, FSC ou ABNT (Beija-flor), em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011 (Cerflor), ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1.

Se o exercício de atividade envolver produção industrial, importação, comercialização ou utilização de produtos preservativos de madeira, solicitar o registro ou cadastramento expedido pelo IBAMA, nos termos dos artigos 1º e 14 da Portaria Interministerial nº 292/1989, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e da Instrução Normativa IBAMA nº 05/1992.

Registro do fabricante e/ou comerciante no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos, CTF – IBAMA e seu respectivo certificado de regularidade, em conformidade com o art. 17, I e II, da Lei nº 6.938/1981, e da IN IBAMA nº 06/2013.

O Certificado ISO 14001 ou Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme os artigos 13, 20 e 21 da Lei nº 12.305/2010.

Declaração de que madeira e materiais naturais utilizados no produto não tenham sido tratados ou impregnados com fungicidas e inseticidas classificados pela IARC como tipo 1 ou 2 e que não façam parte da Lista Nacional de Agentes Cancerígenos para Humanos, conforme portaria Interministerial nº 9 de 7 de outubro de 2014.

OLÉOS E LUBRIFICANTES

Na aquisição de óleos lubrificantes exigir o registro do comerciante no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos, CTF – IBAMA e seu respectivo certificado de regularidade, em conformidade com o art. 17, I e II, da Lei nº 6.938/1981, e da IN IBAMA nº 06/2013.

Quando couber, exigir da contratada o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e do artigo 18 incisos I a VII da Resolução CONAMA nº 362/2005.

PILHAS E BATERIAS

Exigir a comprovação da composição das pilhas e baterias, por meio de laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, que respeitem os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

No produto e/ou em sua embalagem deve conter as advertências quanto aos riscos à saúde e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada; conforme o art. 14, art. 16 e anexo I da Resolução CONAMA Nº 401 de 4 de novembro de 2008.

Solicitar que seja realizado o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, não sendo permitida a realização de formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

Solicitar comprovação de registro do fabricante e do importador de pilhas e baterias no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos, CTF – IBAMA e seu respectivo certificado de regularidade, em conformidade com o art. 17, I e II, da Lei nº 6.938/1981, e da IN IBAMA nº 06/2013.

PNEUS
<p>Solicitar a contratada o recolhimento e o correto descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, destinando-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.</p> <p>Solicitar o registro do fabricante e do comerciante de pneus no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos, CTF – IBAMA e seu respectivo certificado de regularidade, em conformidade com o art. 17, I e II, da Lei nº 6.938/1981, e da IN IBAMA nº 06/2013.</p>
PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS
<p>Solicitar o registro do fabricante de produtos farmacêuticos e veterinários no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos, CTF – IBAMA e seu respectivo certificado de regularidade, em conformidade com o art. 17, I e II, da Lei nº 6.938/1981, e da IN IBAMA nº 06/2013.</p> <p>Exigir o registro e regularidade de produtos e farmacêuticos na ANVISA e produtos de uso veterinário no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.</p>
PRODUTOS QUÍMICOS
<p>Solicitar o registro do produtor, importador, exportador ou comerciante, no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos, CTF – IBAMA e seu respectivo certificado de regularidade, em conformidade com o art. 17, I e II, da Lei nº 6.938/1981, e da IN IBAMA nº 06/2013.</p>
RAÇÃO PARA ANIMAIS E ÓLEO E GORDURAS VEGETAIS
<p>Solicitar o registro do produtor, importador, exportador ou comerciante, no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos, CTF – IBAMA e seu respectivo certificado de regularidade, em conformidade com o art. 17, I e II, da Lei nº 6.938/1981, e da IN IBAMA nº 06/2013.</p>

VEÍCULOS LEVES DE PASSAGEIRO E COMERCIAIS LEVES
<p>Os veículos para uso oficial adquiridos ou locados deverão utilizar combustível renovável ou na forma da tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660/1998.</p> <p>A emissão de poluentes dos veículos deve respeitar os limites do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE). A comprovação da conformidade deve ser feita pela ENCE com a presença de, no mínimo, uma estrela, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 18/1986.</p> <p>Os veículos deverão respeitar os limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.</p>

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO
<p>Atender a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal.</p> <p>Solicitar a contratada coleta seletiva, em observância ao Decreto nº 5.940/2006, bem como sobre obrigação de proceder ao recolhimento do óleo usado, que deverá ser destinado à reciclagem, ressaltando a proibição de descarte na rede de esgoto;</p> <p>Oferecer quando possível a opção de alimentação orgânica, comprovada pelo selo “Produto Orgânico Brasil”, nas aquisições de café, açúcar, frutas, verduras e alimentos em geral.</p>

SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA AMBIENTAL
<p>Solicitar comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27/05/2013, e legislação correlata.</p> <p>Nos serviços solicitar que todos os laudos referentes aos produtos químicos deverão indicar os responsáveis devendo ser fornecido por laboratório acreditado pela RBC – Rede Brasileira de Acreditação, para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou junto a organismos que mantenham reconhecimento mútuo com o INMETRO.</p>

SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS
<p>A Contratada deve atender os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, utilizando métodos que reduzam o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;</p> <p>a) Os produtos utilizados deverão ser aprovados pela ANVISA;</p>

- b) Realizar o recolhimento das embalagens vazias produtos utilizados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;
- c) Os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso deverão ser fornecidos pela contratada, nos termos da Norma Regulamentadora NR 6 do MTE.

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Solicitar à contratada que os postos credenciados tenham registros no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos, CTF – IBAMA e seus respectivos certificados de regularidade.

SERVIÇOS GRÁFICOS

Preferencialmente o papel utilizado seja reciclado para a confecção de itens como: envelopes, pastas, blocos, formulários, cartões, diplomas, capa de processo, livro de protocolo ou de ata, caixas de arquivo, caixas de papelão, entre outros.

O papel tenha certificação de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC, em conformidade com as seguintes normas: ABNT NBR 15755, ABNT NBR 14790, FSC-STD-40-004 V2-1 e Acordão nº 2.995/2013 TCU, ou então, especificar o uso de papel reciclado, em conformidade com a norma ABNT NBR 15755, que determina que o material contenha fibras recicladas.

Exigir que a contratada não utilize papel cujo processo de fabricação tenha sido utilizado cloro molecular/elementar, o papel poderá ser branqueado mediante oxigênio, peróxido de hidrogênio ou ozônio, em conformidade com a IN nº 10/2012 MPOG.

Solicitar o registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos, CTF –IBAMA e seu respectivo certificado de regularidade, em conformidade com o art. 17, I e II, da Lei nº 6.938/1981, e da IN IBAMA nº 06/2013.

SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Inserir nas Obrigações da Contratada, nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

A contratada deverá apresentar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da instituição caso se enquadre nas hipóteses previstas no artigo 20 da Lei nº 12.305/2010.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

A contratada deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, ou de norma específica (art. 2º, IN 6/2013).

A contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente, caso se enquadre nas hipóteses previstas no artigo 20 da Lei nº 12.305/2010.

Proibir a utilização, pela contratada durante a execução contratual, de produtos madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gamahexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais.

Os produtos de madeira utilizados nos serviços deverão ter registro no IBAMA, conforme artigo 3º da Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata.

Utilizar matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais.

Quando ocorrer instalação, equipamento na instituição que emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a

Camada de Ozônio (SDOs) abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

É proibido o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam de acordo com as especificações da Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115,R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos.

Os prestadores de serviços de aparelhos de refrigeração, bem como aqueles que recolhem ou reciclam substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDOs), também devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos do Art. 17, I e II, da Lei nº 6.938/1981, e da IN IBAMA nº 06/2013.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

O prestador de serviço deverá realizar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº362, de 23/06/2005, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em vasilhames adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas para prevenir que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, por empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no

atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

- Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
- Solicitar o registro no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos, CTF – IBAMA e seu respectivo certificado de regularidade do comerciante de produtos derivados de petróleo;
- No caso de gerenciamento do serviço por parte de outra empresa, requerer os respectivos registros no CTF – IBAMA e os certificados de regularidade, de todos os postos credenciados pela contratada, a necessidade de apresentação dos referidos documentos durante a execução contratual sempre que se houver alteração ou acréscimo na rede credenciada.

SERVIÇOS QUE UTILIZEM MÃO DE OBRA RESIDENTE OU NÃO

Para esses tipos de contratação deve-se obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

- Proporcionar aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- Possuir Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- Possuir Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- Garantir, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;
- Comprovar não ter infringindo as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos

artigos 1º e 170 da CF, do art. 149 do CP, do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

- Dar preferência o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

REFERÊNCIAS

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU). Consultoria Geral da União. **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis**. Elaboração de: Flávia Gualtieri de Carvalho; Maria Augusta Soares de Oliveira Ferreira; Teresa Villac. Brasília: AGU, 2016. p. 8. Disponível em: http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787. Acesso em: 04 ago. 2021.

BRASIL. Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012. Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7746.htm. Acesso em: 02 ago. 2021

_____. **Decreto Nº 9.178, de 23 de outubro de 2017**. Altera o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustabilidade na Administração Pública - CISAP. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9178.htm. Acesso em: 17 out. 2020.

_____. Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010. MPOG. SLTI. **Expõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional**. Disponível em: <https://www.governoeletronico.gov.br/documentosearquivos/INSTRUCAO%20NORMATIVA%20N.%20001%20de%202010%20Compras%20Sustentav.pdf/view>. Acesso em: 02 ago. 2021.

_____. **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012(b)**. Disponível em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/394-instrucao-normativa-n-10-de-12-de-novembro-de-2012>. Acesso em: 05 jan. 2018.

_____. **Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020**. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital (2020). Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-40-de-22-de-maio-de-2020-258465807>. Acesso em: 20 jul. 2021.

_____. Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010. **Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 02 ago. 2021.

_____. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 20. **Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 01 abr. 2021.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Guia de Compras Públicas Sustentáveis para a Administração Federal**. Brasília, 2011. p. 59. Disponível em:

<http://www.gespublica.gov.br/content/guia-de-compras-p%C3%A3o-ablicassustent%C3%A1veis-paraadministra%C3%A7%C3%A3o-federal>. Acesso em 10 ago. 2021

_____. **Portal de Compras do Governo Federal.** Painel de compras de Governo. ANO_RESULTADO_COMPRA_2018. Disponível em: <http://paineledecompras.planejamento.gov.br>. Acesso em: 10 ago. 2020.

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT). Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho. Conselho Superior da Justiça do Trabalho. 2. ed., revisada, atualizada e ampliada – Brasília, 2014, p. 2, 13.

ICLEI. Manual Procura+ Um Guia para Implementação de Compras Públicas Sustentáveis. 3^a ed. São Paulo, 2015, p. 13. Disponível em: <http://www.tjdft.jus.br/acessorapido/acoes/viver-direito/manuais/manual-compras-sustentaveis-iclei>. Acesso em: 01 ago. 2021.

LIMA, Luana Lorena de Souza. A aplicabilidade de critérios sustentáveis nas compras públicas de uma Universidade Federal do Nordeste. 2019. 210f. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão de Processos Institucionais) - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2019.

MENDONÇA, Carmen Thereza Pietsch Cunha. A sustentabilidade no processo de compras em instituições federais de ensino superior do estado de Goiás. 2018. 144 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Administração Pública, Programa de Pós-Graduação em Administração Pública, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2018. Disponível em: <http://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/8666>. Acesso em: 12 maio 2020.

Ministério do Meio Ambiente. Agenda Ambiental na Administração Pública. 2017. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/mmaem-numeros/a3p>. Acesso em: 03 jul. 2017.**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA. Compras públicas sustentáveis.** Disponível em: <<http://a3p.mma.gov.br/compras-publicas-sustentaveis>>. Acesso em: 10 ago. 2020.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O MEIO AMBIENTE (PNUMA). ABC do CPS: esclarecendo conceitos sobre consumo e produção sustentável (CPS). 2012. p. 42. Disponível em: http://www.oneplanetnetwork.org/sites/default/files/10y-fp-abc_of_scp-pt.pdf. Acesso em 11 maio. 2021.